



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 14 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 04/2007.

O DESEMBAGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no disposto pelo § 3º, do artigo 4º, da Resolução nº 907, de 21 de novembro de 2002, alterada e republicada pela Resolução Administrativa nº 965/2003, ambas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, bem como na Resolução Administrativa nº 5/2007 deste Egrégio Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal desta Corte, para exercer, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão ocupado, a função de Secretário da Comissão encarregada de organizar o XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar a servidora SYLVIA PALMEIRA NASSAR, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Corte, para substituir, nos afastamentos ou impedimentos legais e eventuais, o titular da função de Secretário da Comissão de Concurso designado no artigo anterior.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
e da Comissão de Concurso

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-DC - 00136-2006-000-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

EMBARGANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE

PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS

ADVOGADO(S): ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES E BANCOS DE SANGUE

NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILABS

ADVOGADO(S): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acorda o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIRO e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00093-2006-151-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

EMBARGANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA

ADVOGADO(S): MILTON FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acorda o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIRO e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00135-2006-011-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): UNIÃO

ADVOGADO(S): MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA

EMBARGADO(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acorda o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00688-2006-005-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): MF - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

ADVOGADO(S): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): GREISON CÂNDIDO FERREIRA

ADVOGADO(S): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os procrastinatórios, elevar a multa para 10% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE.

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2007 (5ª feira)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

AR-00359-2006-000-18-002

AUTOR :ÁLVARO AGAPITO DE MOURA E OUTROS

ADVOGADO :UARIAN FERREIRA DA SILVA

RÉU :JOSÉ LUIZ BARBOSA

ADVOGADO :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS

RÉU :SINVALDO SOARES

ADVOGADO :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS

"Tendo em vista que o agravo regimental interposto pelos litisconsortes encontra-se pendente de julgamento, deixo de deliberar, por ora, sobre o pedido de vista formulado pelos réus da ação rescisória (fl. 1410).

Intimem-se.

Após, retornem os autos para prosseguimento da tramitação do recurso.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007."

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00435-2006-000-18-00-0

Impetrante(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA

Impetrado(s): JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Litisconsorte(s): ADRIANO LOPES DE ALMEIDA

"De ordem do Exmo. Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente deste egrégio Tribunal, intime-se a Impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 222,76 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)- decisão de fls. 52/55.

À STP."

Goiânia, de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo AR-00369-2006-000-18-00-8

Autor(s): EURÍPEDES PEREIRA VITOR

Advogado(s): NORBERTO DE MENEZES SOUSA E OUTRO(S)

Réu(s): 1. MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO

Réu(s): 2. CASAS DA LAVOURA AGROPECUÁRIA LTDA.

Réu(s): 3. DU PONT DO BRASIL S.A.

Advogado(S): MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Certifique-se o decurso do prazo para a ré MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO apresentar defesa.

Após, intem-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas, especificando-as em caso afirmativo. Prazo de 5 dias.

À STP, para os fins."

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Convocado

Relator

Processo AR-00422-2006-000-18-00-0

Autor(s): MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME

Advogado(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)

Réu(s): NOEDS GUIMARÃES

Advogado(S): EDU HENRIQUE DIAS COSTA E OUTRO(S)

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo Réu às fls. 272/274, prazo de 05 (cinco) dias.

Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 15 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO.

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00423-2006-000-18-00-5

Autor(s): MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME

Advogado(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)

Réu(s): REGINALDO GUIMARÃES DE FARIA

Advogado: EDU HENRIQUE DIAS COSTA

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo Réu às fls. 258/260, prazo de 05 (cinco) dias.

Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 15 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00008-2007-000-18-00-2

Autor(s): VIEIRA E VIANA LTDA.

Advogado(s): KEILA DE ABREU ROCHA

Réu(s): MISAC FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): MARIA ZÉLIA NUNES TEIXEIRA E OUTRO(S)

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentados pelos Réu às fls. 39/43, prazo de 05 (cinco) dias.

Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00417-2006-000-18-00-8

Autor(s): ROBERTO GOMES

Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)

Réu(s): JALLES MACHADO S.A.

Advogado(s): JULIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentados pelos Réu às fls. 196/207, prazo de 05 (cinco) dias.

Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 3/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 27/2/2007

HORA: CATORZE HORAS

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-01195-2005-011-18-00-3

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. RENATO NEVES LIMA

Advogado(s): MIRANE XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

Observação: Autos com vista ao Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

2. Processo AR-00227-2006-000-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Autor(s): IVONE MARIA DE JESUS CASTRO

Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

Réu(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Desembargadora DORA MARIA DA COSTA

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

3. Processo ACP-00299-2002-000-18-00-4

Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s): JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO
 Réu(s): BANCO BEG S/A
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - MANDADO DE SEGURANÇA

4. Processo MS-00405-2006-000-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Impetrante(s): ANAIR DE PAULA SILVA
Advogado(s): AGNALDO FERNANDES
 Impetrado(s): JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 Litisconsorte(s): ZENIVALDO SILVA DA ROCHA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMASCENO

10. Processo RO-00296-2002-006-18-00-9
 Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTRO(S)

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

5. Processo MS-00412-2006-000-18-00-5
 Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Impetrante(s): ANTÔNIO PAULO SEIXO DE BRITO
Advogado(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
 Impetrado(s): JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 Litisconsorte(s): VILMAR FERNANDES

11. Processo AR-00235-2006-000-18-00-7
 Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Autor(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
 Réu(s): MARIA NERY EVANGELISTA PIRES PADOVANI E OUTROS
Advogado(s): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

6. Processo AR-00217-2006-000-18-00-5
 Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Revisor(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Autor(s): WELLINGTON RODRIGUES QUEIROZ
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
 Réu(s): RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA.
Advogado(s): OLÍNDIA MARIA CERQUEIRA DE ABREU MÁXIMO E OUTRO(S)

12. Processo AR-00324-2006-000-18-00-3
 Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Autor(s): DÉLIS E CLEYTON NASCIMENTO LTDA. - ME
Advogado(s): RODRIGO DINIZ CURY
 Réu(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

7. Processo AR-00100-2006-000-18-00-1 (MCI-00141-2006-000-18-00-8)
 Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Autor(s): KIDI BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MARCELO GRÁCIA E OUTRO(S)
 Réu(s): ROMUALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

II - RECURSO ORDINÁRIO

13. Processo RO-00423-2006-102-18-00-6
 Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE - FESURV
Advogado(s): EDILTON FURQUIM GOULART E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. FERNANDA GIROTTI RIBEIRO LUZ
Advogado(s): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

9. Processo RO-02131-2005-009-18-00-3
 Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Recorrente(s): FERNANDO BRAZ CANEDO
Advogado(s): NÍVIA MÁRCIA DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

14. Processo RO-01938-2005-008-18-00-2
 Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s): SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

15. Processo AR-00188-2006-000-18-00-1
 Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Autor(s): TV FILME GOIÂNIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE E OUTRO(S)
 Réu(s): ANTÔNIO REZENDE SAMPAIO FILHO
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

16. Processo RO-00643-2006-009-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. GISELE DA SILVA MELO FELIZARDO
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrente(s): 2. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

17. Processo ED-RO-00443-2005-007-18-00-0

Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s): ANTÔNIO JAILSON ARAÚJO BEZERRA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): JORGE JUNGSMANN NETO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 22 de fevereiro de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01015-2006-007-18-00-5

RELATOR(A): DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE(S): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S): DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JOÃO DOMINGOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para sanar erro material, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo ED-RO-01369-2006-006-18-00-3

RELATOR(A): DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ORZENYR GONÇALVES DE BRITO
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-01378-2006-003-18-00-5

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OZÍDIO LOPES CARDOSO
ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01418-2006-012-18-00-0

RELATOR(A): DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOSÉ RAMOS DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-01521-2006-006-18-00-8

RELATOR(A): DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): NILTON RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO(S): LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GRAU EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-01578-2006-012-18-00-9

RELATOR(A): DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALVEDI SOUZA LIMA
ADVOGADO(S): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-01647-2006-012-18-00-4

RELATOR(A): DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RICARDO MOREIRA DA SILVA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-01650-2006-006-18-00-6

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO CAETANO DOS REIS
ADVOGADO(S): DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01753-2006-007-18-00-2

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JOSÉ AMADEU DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrido(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01860-2006-005-18-00-8

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MAURÍCIO LUCIANO DA FONSECA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01973-2006-121-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): WEBER MARCOS UMBELINO
ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01974-2006-121-18-00-5

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ALEANDRO GLAUCICE DOS SANTOS
Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00497-1988-002-18-00-1

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: ALAOR DOS ANJOS
ADVOGADA: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
AGRAVADO: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADA: PRISCILLA ANTUNES PONTES
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ADVOGADO SEM INSTRUMENTO DE MANDATO NOS AUTOS.RECURSO INEXISTENTE. A advogada subscritora do recurso não tem procuração nos autos, nem se investiu de mandato tácito. Ato considerado inexistente, nos termos dos arts. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.906/94 e 37, parágrafo único, do CPC.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01719-2003-009-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE: 1. COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDSCOOP
ADVOGADOS: SARA MENDES E OUTROS
EMBARGANTE: 2. MAROSAN FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
EMBARGADO: 1. OS MESMOS
EMBARGADO: 2. CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADOS: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELOS E OUTROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00997-2004-005-18-00-3

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE: WALTER FERNANDO FUNDAÇÃO SOBRINHO
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTROS
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00187-2005-002-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO(S): FLÁVIA CRISTINA NAVES DE OLIVEIRA E OUTRO
EMBARGADO(S): FRANCISCA SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT ED-RO-00170-2006-081-18-00-4

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADOS: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADA: NIZALVA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADOS: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00247-2006-010-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADOS: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTROS
EMBARGADO: JOAQUIM CARLOS RODRIGUES MARTINS
ADVOGADOS: LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00255-2006-251-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: FAZENDA PONTAL
ADVOGADOS: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
EMBARGADO: PAULO DELFINO BARCELOS
ADVOGADO: LUÍS FERNANDO PASCOTTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT ED-RO-00389-2006-007-18-00-3

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: VANDERLEI CORDEIRO DE FARIA
ADVOGADA: INEZ PEREIRA LOPES
EMBARGADA: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADAS: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT ED-RO-00613-2006-009-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE(S): AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
EMBARGADO(S): VALÉRIA RIBEIRO DE AMORIM

ADVOGADO(S): IRENI GOMES PERES MARTINI E OUTROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00651-2006-121-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS

EMBARGADO: SANDRA CRISTINA SOUZA CARRARA ALMEIDA

ADVOGADO: ROMES SÉRGIO MARQUES

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00720-2006-004-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

EMBARGANTE: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - SINAGETOP

ADVOGADO: JUSCIMAR PINTO RIBEIRO

EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO

ADVOGADOS: WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00722-2006-251-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(S): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): LEANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO(S): JOSÉ VIEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Impedida de atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00733-2006-011-18-00-3

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)

EMBARGADO: ELIANA APARECIDA NOVAIS TEIXEIRA

ADVOGADOS: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00935-2006-013-18-00-8

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR(A): WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

EMBARGADO(S): 1. VICENTE EURÍPEDES BORGES

ADVOGADO(S): ANTÔNIO BARBOSA DANTAS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): 2. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.- TRANSURB

ADVOGADO(S): PAULO OTONI RIBEIRO

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01149-2006-008-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

ADVOGADOS: WARLEY MORAES GARCIA E OUTROS

EMBARGADO: 1. PAULO MOTA

ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO

EMBARGADO: 2. SPF ENGENHARIA LTDA.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01169-2006-007-18-00-7

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): FLÁVIA CAMELO LOBO FÉLIX DE PAULA

ADVOGADO(S): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S): ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01178-2006-009-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

EMBARGADO: 1. JACINTA MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS

ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTROS

EMBARGADO: 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01226-2006-002-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS

EMBARGADO: ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES

ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01234-2006-001-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

EMBARGADO: 1. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS

EMBARGADO: 2. ANA PAULA ALMEIDA GOMES

ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01287-2006-012-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

EMBARGANTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS

EMBARGADO(S): IVONE MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01343-2006-012-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: SEBASTIÃO FERREIRA RAMOS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS

EMBARGADO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADOS: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY E OUTROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01586-2005-004-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

RECORRIDA: CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE

ADVOGADOS: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES E OUTROS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Raquel Romero de Oliveira Fernandes.

PROCESSO TRT-RO-02208-2005-001-18-00-4

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: 1.SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.

ADVOGADOS: CÍNTIA ELIANE FÁVERO E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO: MARCO ANTÔNIO DE JESUS SOUZA

ADVOGADOS: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DA OJ 307 DA SBDI-1/TST: "INTERVALO INTRAJORNADA (PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO). NÃO CONCESSÃO OU CONCESSÃO PARCIAL. LEI Nº 8.923/1994. Após a edição da Lei nº 8.923/1994, a não-concessão total ou parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento total do período correspondente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT)". Recurso improvido para manter a indenização do art. 71, §4º da CLT, diante da confissão do preposto da 1ª reclamada.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT RO-00036-2006-161-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: GERALDO QUARESMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. E OUTRO

ADVOGADO(S): DANIELE DA SILVA RODRIGUES E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso, declarar a prescrição total da pretensão postulada e extinguir o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Divergia da fundamentação o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

PROCESSO TRT - RO - 00193-2006-054-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDO(S): 1. CONSTRUTORA MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

RECORRIDO: 2. EDINALDO DA SILVA

ADVOGADO: LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00200-2006-221-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDO(S): COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PIQUIZEIRO LTDA.

ADVOGADO(S): HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZA: NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT RO-00252-2006-101-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS

RECORRENTE: 2. MARCELENA BENEDITA DE JESUS RODRIGUES E OUTROS (ADESIVO)

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

RECORRIDO(s): OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA: ACIDENTE DE TRÂNSITO. TRAJETO PARA O TRABALHO. TRANSPORTE POR CONTA DO EMPREGADOR. PRINCÍPIO DO RISCO POR SUBSTITUIÇÃO DA ATIVIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA QUE NÃO É ELIDIDA POR CULPA DE TERCEIRO (ARTIGOS 730 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL E SÚMULA 187/STF). In casu, o falecido/empregado era transportado por conta e risco da empresa que, pela necessidade de mão-de-obra, passou a utilizar de ônibus contratado para essa finalidade, razão pela qual tipificou-se um contrato de adesão para proveito próprio, o que acarreta a equiparação do empregador à própria figura do transportador (Princípio do risco por substituição da atividade). Assim, onerando-se a empresa com a responsabilidade de transportar os trabalhadores para as frentes de trabalho, impõe-se a aplicação dos arts. 730 e seguintes da Lei Substantiva Civil, sendo assente a doutrina e jurisprudência no sentido de que a responsabilidade é objetiva por eventual dano a ser reparado. Com efeito, o entendimento consubstanciado na Súmula 187, do Colendo STF, assegura que "A responsabilidade contratual do transportador, pelo acidente com o passageiro, não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva".

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente conhecer parcialmente do recurso do reclamado e integralmente dos recursos dos reclamantes e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00282-2006-141-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: PINTURAS YPIRANGA LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES BONFIM

RECORRIDO: ANDRÉ LUIZ PEREIRA

ADVOGADA: ALZIRA MARIA MARRA

ORIGEM: VT DE CATALÃO

JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA: DOS SALÁRIOS PAGOS "POR FORA". A existência do denominado "pagamento por fora" ou "pagamento extrafolha" deve ser robustamente demonstrada, uma vez que se trata de irregularidade geradora de sérias consequências no âmbito penal, tributário, previdenciário e trabalhista. Tal forma de pagamento (por fora ou extrafolha) é crime, requerendo, portanto, prova cabal para a sua comprovação, o que não ocorreu nestes autos. O reclamante não se desincumbiu do ônus probatório que lhe cabia neste tocante. Reformo.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00353-2006-102-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CLÉBIA ROSA MIRANDA RODRIGUES

ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECORRIDO(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.^a REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-00383-2006-101-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS

RECORRENTE: 2. ELENICE APARECIDA DOS SANTOS PERPÉTUO E OUTRO (ADESIVO)

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

EMENTA: ACIDENTE DE TRÂNSITO. TRAJETO PARA O TRABALHO. TRANSPORTE POR CONTA DO EMPREGADOR. PRINCÍPIO DO RISCO POR SUBSTITUIÇÃO DA ATIVIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA QUE NÃO É ELIDIDA POR CULPA DE TERCEIRO (ARTIGOS 730 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL E SÚMULA 187/STF). In casu, o falecido/empregado era transportado por conta e risco da empresa que, pela necessidade de mão-de-obra, passou a utilizar de ônibus contratado para essa finalidade, razão pela qual tipificou-se um contrato de adesão para proveito próprio, o que acarreta a equiparação do empregador à própria figura do transportador (Princípio do risco por substituição da atividade). Assim, onerando-se a empresa com a responsabilidade de transportar os trabalhadores para as frentes de trabalho, impõe-se a aplicação dos arts. 730 e seguintes da Lei Substantiva Civil, sendo assente a doutrina e jurisprudência no sentido de que a responsabilidade é objetiva por eventual dano a ser reparado. Com efeito, o entendimento consubstanciaado na Súmula 187, do Colendo STF, assegura que "A responsabilidade contratual do transportador, pelo acidente com o passageiro, não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva".

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT RO-00399-2006-101-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS

RECORRENTE: 2. MARIA FERNANDES VIEIRA E OUTRO (ADESIVO)

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE

JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA: ACIDENTE DE TRÂNSITO. TRAJETO PARA O TRABALHO. TRANSPORTE POR CONTA DO EMPREGADOR. PRINCÍPIO DO RISCO POR SUBSTITUIÇÃO DA ATIVIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA QUE NÃO É ELIDIDA POR CULPA DE TERCEIRO (ARTIGOS 730 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL E SÚMULA 187/STF). In casu, o falecido/empregado era transportado por conta e risco da empresa que, pela necessidade de mão-de-obra, passou a utilizar de ônibus contratado para essa finalidade, razão pela qual tipificou-se um contrato de adesão para proveito próprio, o que acarreta a equiparação do empregador à própria figura do transportador (Princípio do risco por substituição da atividade). Assim, onerando-se a empresa com a responsabilidade de transportar os trabalhadores para as frentes de trabalho, impõe-se a aplicação dos arts. 730 e seguintes da Lei Substantiva Civil, sendo assente a doutrina e jurisprudência no sentido de que a responsabilidade é objetiva por eventual dano a ser reparado. Com efeito, o entendimento consubstanciaado na Súmula 187, do Colendo STF, assegura que "A responsabilidade contratual do transportador, pelo acidente com o passageiro, não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva".

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00467-2006-012-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. BANCO CITICARD S.A.

ADVOGADO(S): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. FABIANA CARLOS DE OLIVEIRA LISBOA

ADVOGADO(S): JANAÍNA DELVAUX MAIA

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO(S): VAGNER ROSSI E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.^a REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos, acolher a preliminar da ausência de submissão à comissão de conciliação prévia, suscitada pelo BANCO CITICARD, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC. Prejudicada a apreciação das demais matérias veiculadas no recurso, bem como o recurso interposto pelo reclamante, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RORO - 00474-2006-171-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ

ADVOGADO(S): CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MILTON RICARDO

ADVOGADO(S): SIDENY DE JESUS MELO

ORIGEM: VT DE CERES

JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer da remessa oficial e do recurso voluntário do Município de Jaraguá e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT RO-00526-2006-102-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS

RECORRENTE: 2. MÁRCIO ANDRADE DA SILVA E OUTROS (ADESIVO)

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

EMENTA: ACIDENTE DE TRÂNSITO. TRAJETO PARA O TRABALHO. TRANSPORTE POR CONTA DO EMPREGADOR. PRINCÍPIO DO RISCO POR SUBSTITUIÇÃO DA ATIVIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA QUE NÃO É ELIDIDA POR CULPA DE TERCEIRO (ARTIGOS 730 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL E SÚMULA 187/STF). In casu, o falecido/empregado era transportado por conta e risco da empresa que, pela necessidade de mão-de-obra, passou a utilizar de ônibus contratado para essa finalidade, razão pela qual tipificou-se um contrato de adesão para proveito próprio, o que acarreta a equiparação do empregador à própria figura do transportador (Princípio do risco por substituição da atividade). Assim, onerando-se a empresa com a responsabilidade de transportar os trabalhadores para as frentes de trabalho, impõe-se a aplicação dos arts. 730 e seguintes da Lei Substantiva Civil, sendo assente a doutrina e jurisprudência no sentido de que a responsabilidade é objetiva por eventual dano a ser reparado. Com efeito, o entendimento consubstanciaado na Súmula 187, do Colendo STF, assegura que "A responsabilidade contratual do transportador, pelo acidente com o passageiro, não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva".

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT RO-00527-2006-102-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: 1.VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS

RECORRENTE: 2. MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA (ADESIVO)

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

EMENTA: ACIDENTE DE TRÂNSITO. TRAJETO PARA O TRABALHO. TRANSPORTE POR CONTA DO EMPREGADOR. PRINCÍPIO DO RISCO POR SUBSTITUIÇÃO DA ATIVIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA QUE NÃO É ELIDIDA POR CULPA DE TERCEIRO (ARTIGOS 730 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL E SÚMULA 187/STF). In casu, o falecido/empregado era transportado por conta e risco da empresa que, pela necessidade de mão-de-obra, passou a utilizar de ônibus contratado para essa finalidade, razão pela qual tipificou-se um contrato de adesão para proveito próprio, o que acarreta a equiparação do empregador à própria figura do transportador (Princípio do risco por substituição da atividade). Assim, onerando-se a empresa com a responsabilidade de transportar os trabalhadores para as frentes de trabalho, impõe-se a aplicação dos arts. 730 e seguintes da Lei Substantiva Civil, sendo

assente a doutrina e jurisprudência no sentido de que a responsabilidade é objetiva por eventual dano a ser reparado. Com efeito, o entendimento consubstanciaado na Súmula 187, do Colendo STF, assegura que "A responsabilidade contratual do transportador, pelo acidente com o passageiro, não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva".

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00545-2006-053-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): NEIDE MARIA VIEIRA E SILVA

ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECORRIDO(S): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): OSVALDO ALVES BORGES E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00897-2006-181-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): VICENTE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): LEANDRO SOARES SILVA REIS

ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00988-2006-010-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTROS(S)

RECORRIDO(S): BENEDITO ZEFERINO FILHO

ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - GO

EMENTA: COISA JULGADA. RECLAMAÇÃO - IDENTIDADE DE PEDIDO E CAUSA DE PEDIR. DISSIMULAÇÃO. Prática dissimulação o empregado que, após ter tido seu pedido de equiparação salarial julgado improcedente em relação ao paradigma "A", ajuíza nova reclamação pedindo equiparação em relação ao paradigma "B", em razão da equiparação que esse paradigma obteve com aquele em outra reclamação. Na verdade, o reconhecimento de equiparação salarial com o paradigma "B" implicaria o reconhecimento da situação rechaçada na primeira reclamação ajuizada, com conseqüente afronta à coisa julgada.

Na realidade, o pedido de equiparação com o paradigma "B" serve para mascarar a real equiparação pretendida, que é com o paradigma "A", quizila já decidida e sepultada pelo manto da coisa julgada.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, vencido, em parte, o Juiz-Revisor que lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão. Impedida de atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01099-2006-008-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO

ADVOGADO(S): GUMERCINDO MARTINS FERRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CARLOS HENRIQUES JÚNIOR

ADVOGADO(S): LIONETE PEREIRA CUNHA E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01132-2006-006-18-00-2

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: ALMIR ALMEIDA RAMOS

ADVOGADOS: ROBERTO VILELA FRANÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO: RÁDIO ANHANGÜERA S.A.

ADVOGADOS: JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA: DANOS MATERIAIS - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO - NÃO COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - INDEFERIMENTO. A conduta culposa do empregador e o seu nexo com o dano experimentado pelo empregado são requisitos para o reconhecimento do direito à indenização por acidente de trabalho. Não demonstrado o nexo entre ato culposos da Reclamada e o evento danoso, improcede a pretensão à indenização.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01280-2006-004-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: PAULO CÉSAR REZENDE

ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO

RECORRIDA: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADOS: WARLEY MORAES GARCIA E OUTROS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA: RESPONSABILIDADE. DONO DA OBRA. OJ Nº 191 DA SDI-I DO TST. Restando demonstrado que o serviço prestado pelo reclamante não se relacionava com as atividades-fim ou meio da empresa, impõe-se reconhecer que não houve terceirização de serviços, mas, sim, contratação de obra certa. Atuando na condição de dona da obra, não tem responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro. Aplicação da OJ nº 191 da SDI-I do TST.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01307-2006-008-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): 1. APARECIDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO. Diante do acordo coletivo de trabalho firmado entre o sindicato representante dos empregados, SINTTEL, e a empregadora, TELEMONT, não há como prosperar o pedido referente ao adicional de periculosidade, mesmo em caso de rescisão do contrato de trabalho, eis que isso já havia sido objeto de acordo. Além do mais, os sindicatos obreiro e patronal (SINTTEL e SINDUSCON) celebraram Termo de Audiência de Mediação perante o Ministério Público do Trabalho acordando o pagamento retroativo e parcelado do adicional de periculosidade.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01432-2006-007-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: JOSENILTON RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADOS: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDO: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADOS: EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTROS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01512-2006-011-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. MARCELA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 3. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. À reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. Não tendo a empresa se desincumbido de seu ônus, a parte autora faz jus à equiparação salarial por ter comprovado o fato constitutivo de seu direito.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso da reclamada ATENTO BRASIL S.A. e integralmente dos recursos da TELEGOIÁS CELULAR S.A. e da reclamante e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, ao do reclamante, por unanimidade, e ao das reclamadas, por maioria, vencido, em parte, o Juiz-Relator que lhes negava provimento. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01537-2006-013-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ITAMAR ANDRÉ DA SILVA

ADVOGADO(S): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECORRIDO(S): CARNEIRO E MACHADO LTDA. - ME

ADVOGADO(S): ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01578-2006-011-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: GEISMAR SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADA: ARLETE MESQUITA

RECORRIDO: 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRIDO: 2. BRASIL TELECOM S.A. (ADESIVO)

ADVOGADOS: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTROS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, vencido, em parte, o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA que lhe dava total provimento. Vista em mesa ao Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª Arlete Mesquita.

PROCESSO TRT - RO - 01587-2006-012-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): GEBALDIR PEIXOTO DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01605-2006-007-18-00-8

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. FERNANDO DE SOUZA LÔBO

ADVOGADO(S): ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01856-2006-005-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ÉDSON JOSÉ GOMES

ADVOGADO(S): MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO(S): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2007 (5ª feira) 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01307-2006-004-18-00-9

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EDVAR DAS CHAGAS MELO

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Compulsando os autos verifica-se que o Reclamante não foi devidamente intimado para contra-arrazoar o recurso de fls. 534/548.

Dessa forma, a fim de evitar eventual alegação de nulidade processual, converto o feito em diligência, determinando sua intimação para que apresente suas contra-razões, no prazo legal, querendo.

À S1T para cumprimento.

Após, venham-me conclusos.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2007.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO - Des.ª RELATORA

Processo RO-00914-2005-053-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : 1. ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.

Advogado(s) : FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. SUELI VIEIRA CLÁUDIO BRAGA

Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Compulsando os autos, verifico que restei vencida quanto às matérias objeto dos recursos (fl. 529), de forma que a determinação de análise do mérito do recurso do reclamante (fl. 535) consubstancia-se em erro material.

Dessa forma, remeta-se os autos à S1T para as providências de mister.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 16 de fevereiro de 2007.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00642-2006-008-18-00-5

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. NÚBIA MACHADO ALVES

Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado(s): LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)

Vistos etc ...

Os autos subiram a este Tribunal sem que o Município de Goiânia (2º Reclamado) fosse intimado para contra-arrazoar o recurso da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE (1ª Reclamada, fls. 215/219), no qual um dos pedidos formulados é a reforma da sentença que afastou a responsabilidade do Município no presente feito, absolvendo-o das postulações da inicial.

Intime-se, pois, o Município de Goiânia, para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. A intimação deverá ser procedida por via postal (SEED), eis que o segundo Reclamado encontra-se desassistido de procurador, como se vê da petição e documentos de fls. 246/253. Determino, outrossim, a retificação da capa dos autos para que sejam retirados os nomes dos advogados ali apostos, que não mais representam o Município.

À S1T, para os fins.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA – Juiz Relator

Processo RO-01390-2006-006-18-00-9

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO (ADESIVO)

Advogado(s): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 294/296), ressaltando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera feitos oponíveis ao INSS. Custas, no importe de R\$1.289,43, calculadas sobre o valor do acordo (R\$64.471,97), rateadas entre as partes, isento o Reclamante.

Caberá à Reclamada comprovar, no prazo de 5 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes, bem como o INSS (CLT, art. 832, § 4º, introduzido pela Lei nº 10.035/00, publicado no DOU de 26/10/00).

À Secretaria da 1ª Turma para os fins".

Goiânia, 15 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA – Juiz-Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 22 de fevereiro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 6/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 28/2/2007

HORA: NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-01087-2006-001-18-00-4

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

Recorrente(s): 2. JOSÉ CARLITO SOARES DE BARROS (ADESIVO)

Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

2. Processo RO-01769-2006-002-18-00-3

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETTA E OUTRO(S)

3. Processo RO-01914-2006-004-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): KARINE FERNANDES ROCHA

Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

Recorrido(s): SEAROM - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

COMPUTACIONAIS LTDA.

Advogado(s): AMANDA GRAZIELLA MIOTO NUNES E OUTRO(S)

4. Processo RO-02000-2006-121-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

Recorrido(s): DIONE CLEI PEREIRA GOMES

Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

5. Processo RO-02108-2006-121-18-00-1

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): MOTOGOL - MOTOS GOIATUBA LTDA.

Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Recorrido(s): IVAM MENDES DOS SANTOS

Advogado(s): JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

6. Processo Al(RO)-01656-2006-011-18-00-9

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): RENATA NAOMY PESSOA HIGA - FI

Advogado(s): LUCIENE VINHAL

Agravado(s): DÉBORA CORDEIRO DE SALES

Advogado(s): SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

II - RECURSO ORDINÁRIO

7. Processo RO-01672-2006-003-18-00-7

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DIAS DA SILVA

Advogado(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

8. Processo RO-01878-2006-009-18-00-5

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): DIVINO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

Recorrido(s): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s): MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

9. Processo RO-01968-2006-005-18-00-0

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): EDRIANE RODRIGUES DA SILVA BOAVENTURA

Advogado(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

10. Processo RO-02083-2006-009-18-00-4

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOSÉ MARIA FERREIRA

Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

11. Processo RO-02111-2006-009-18-00-3

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOEL RIBEIRO BADIA

Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETTA E OUTRO(S)

12. Processo RO-02539-2006-081-18-00-3

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO MOURA

Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido(s): OUT DOOR PLUS LTDA.

Advogado(s): ELBA REGINA DE LIMA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

I - RECURSO ORDINÁRIO

13. Processo ROS-00905-2005-221-18-00-1

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): SINDOMAR SILVA DE PAULA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. SAMARA PÓVOA DE PAULA E OUTRO
Advogado(s): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
 Recorrido(s): 2. RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA.
Advogado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS
 Observação: Julgamento suspenso a pedido do Ministério Público do Trabalho

14. Processo RO-01587-2006-003-18-00-9

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ARIANNE DA SILVA QUEIROZ
Advogado(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

15. Processo RO-01871-2006-011-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): IPÊ AGRO-MILHO INDUSTRIAL LIMITADA
Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
 Recorrido(s): ALAIR BENTO PINTO MOREIRA
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

16. Processo RO-02061-2006-013-18-00-3

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. LEANDRO ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

17. Processo RO-02068-2006-009-18-00-6

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JEFFERSON FREITAS COSTA
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

18. Processo RO-02099-2006-121-18-00-9

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS CARDOSO
Advogado(s): MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS E OUTRA
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

19. Processo RO-02127-2006-007-18-00-3

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ANA CONCEIÇÃO ALVES CADETE PEIXOTO
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

20. Processo RO-00523-2006-008-18-00-2

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): 1. WELLINGTON ALVES DE SOUZA
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. TECNOGUARDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s): CAROLINA CHAVES SOARES
 Recorrido(s): OS MESMOS

21. Processo RO-00796-2006-221-18-00-3

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): POLYANA BORGES DA SILVA
Advogado(s): VIVIANE DE ARAÚJO PORTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCEP

22. Processo RO-00887-2006-131-18-00-8

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): DIRCEU DA COSTA REZENDE
Advogado(s): ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA

23. Processo RO-00924-2006-181-18-00-4

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): CASSIO ALVES DA COSTA
Advogado(s): LEANDRO SOARES SILVA REIS

24. Processo RO-00933-2006-053-18-00-8

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): DINAURA REZENDE DE MOURA
Advogado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA CARDOSO
 Recorrido(s): ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS
Advogado(s): REVAIR JOAQUIM DA SILVA

25. Processo RO-01676-2006-005-18-00-8

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): THIAGO GOMES BARBOSA LAGARES
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO)
Advogado(s): RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)

26. Processo RO-01764-2006-011-18-00-1

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ANDRÉ GOMES TEIXEIRA
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)

27. Processo RO-01796-2006-012-18-00-3

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): LUÍZA TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

28. Processo RO-01878-2006-005-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): REINALDO LUÍS MACHADO
Advogado(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

29. Processo RO-01887-2006-004-18-00-4

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): ILESSANDRO RIBEIRO SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
 Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

30. Processo RO-01950-2006-011-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): WALDEMAR DO CARMO COTRIM

31. Processo RO-01980-2006-003-18-00-2

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ANTÔNIO BENTO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

32. Processo RO-02049-2006-007-18-00-7

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): MACROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME
Advogado(s): VITÓRIA CASARINO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): VALDEMAR ALBINO FILHO
Advogado(s): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

33. Processo RO-02055-2006-082-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. PROBANK S.A.
Advogado(s): DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
 Recorrido(s): NATHALIA CALAÇA SILVA PEREIRA
Advogado(s): NILTEMAR JOSÉ MACHADO

34. Processo RO-02149-2006-121-18-00-8

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): VALDIVINO FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s): CLODOALDO SANTOS SERVATO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): REAL COMÉRCIO LANCHONETE E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES

35. Processo RO-02421-2006-081-18-00-5

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): 1. ADÃO SANTOS SOUSA
Advogado(s): MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): GUMERCINO MARTINS FERRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

36. Processo AP-AI(AP)-01057-1997-004-18-00-5

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s)(AP): 1. JOÃO ESPÓSITO FILHO
Advogado(s): ÍRIS BORGES ALVES
 Agravante(s)(AP): 2. RUTH VIEIRA DE MORAIS
Advogado(s): HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA E OUTRO(S)
 Agravado(s)(AP): 1. OS MESMOS
 Agravado(s)(AP): 2. JOSÉ NERIS BUENO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): NEIVAL XAVIER E OUTRO(S)
 Agravante(s)(AI): RUTH VIEIRA DE MORAIS
Advogado(s): HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA E OUTRO(S)
 Agravado(s)(AI): 1. JOÃO ESPÓSITO FILHO
Advogado(s): ÍRIS BORGES ALVES
 Agravado(s)(AI): 2. JOSÉ NERIS BUENO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): NEIVAL XAVIER E OUTRO(S)

37. Processo AI(AP)-00725-2004-009-18-00-9

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): NELSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
 Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

38. Processo AI(AP)-01474-2004-002-18-00-5

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

39. Processo AI(AP)-00908-2005-010-18-01-8

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): RELVA MARIA FERREIRA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

40. Processo AI(RO)-00376-2006-161-18-01-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): RICARDO DOS SANTOS TOSTA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
 Agravado(s): MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)

41. Processo AI(RO)-00746-2006-141-18-01-5

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): OSVALDO ALVES
Advogado(s): PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRO(S)
 Agravado(s): TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
Advogado(s): CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

42. Processo AI(RO)-00955-2006-081-18-00-7

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): 1. JARBAS GUEDES DE ARAÚJO
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA E OUTRO(S)
 Agravante(s): 2. AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO
 Agravado(s): OS MESMOS

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

43. Processo AP-00633-1996-001-18-00-7

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): EBRAIM OLIVEIRA ARANTES
Advogado(s): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTROS
 Agravado(s): LEONARDO MUNIZ
Advogado(s): LUCIANA MUNIZ

44. Processo AP-00289-1998-002-18-00-4

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): MARIA BATISTA DE PAULA
Advogado(s): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
 Agravado(s): 1. GUIMARÃES E MOREIRA LTDA.
Advogado(s): TEODORO DIAS DA MACENA
 Agravado(s): 2. CREUSA COUTINHO MAGALHÃES SANTANA E OUTRO
Advogado(s): TEODORO DIAS DA MACENA
 Agravado(s): 3. NILZA LÚCIA TELES GUIMARÃES
Advogado(s): TEODORO DIAS DA MACENA

45. Processo AP-01939-1999-001-18-00-3

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s): GERCINO GONÇALVES BELCHIOR E OUTRO(S)
 Agravado(s): JAIR NUNES VIANA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

46. Processo AP-01730-2002-011-18-00-3

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): ISAÍAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
 Agravado(s): DEGIR MIRANDA FILHO
Advogado(s): LUCILA VIEIRA SILVA

47. Processo AP-00415-2004-121-18-00-6

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): JEOVÁ CAROLINO BEZERRA
Advogado(s): APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
 Agravado(s): 1. REINALDO CARDOSO
 Agravado(s): 2. SÍLVIO ALVES DA SILVA

48. Processo AP-00538-2004-008-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): JOÃO RODRIGO DE JESUS

Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA

Agravado(s): 1. CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA.

Agravado(s): 2. RANDOLFO MARTINS DE OLIVEIRA

Agravado(s): 3. RAFF MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANTÔNIO SIMEÃO CORREIA

IV - RECURSO ORDINÁRIO

49. Processo AP-01492-2004-001-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO

Advogado(s): JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado(s): 1. JADI LUIZ DA CUNHA

Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Agravado(s): 2. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

Advogado(s): ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

58. Processo RO-00762-2002-003-18-00-7

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): NASSER OLIVEIRA SHIBLI

Advogado(s): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

50. Processo AP-01554-2004-009-18-00-5

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): JAILTO DA ROCHA RIBEIRO

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s): UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

59. Processo RO-00457-2005-201-18-00-1

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.

Advogado(s): ANA MARIA DE CARVALHO

Recorrido(s): COSME DA COSTA PEREIRA

Advogado(s): GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO E OUTRO(S)

51. Processo AP-00600-2005-054-18-00-4

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA.

Advogado(s): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE

60. Processo RO-00622-2005-053-18-00-8

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido(s): SARA PEREIRA DA SILVA PAIVA

Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM E OUTRO(S)

52. Processo AP-00815-2005-241-18-00-5

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES

Agravado(s): TIAGO ROBERTO DE LIMA E SILVA

Advogado(s): RITA CECÍLIA TOBIAS FONSECA

61. Processo RO-00894-2005-051-18-00-5

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

Advogado(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): SIMONE SILVA FERREIRA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

53. Processo AP-01624-2005-001-18-00-5

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s): UNIÃO

Procurador(a): LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO

Agravado(s): 1. ALEXANDRE MAGNO NETTO MACHADO LEÃO E OUTRO

Advogado(s): HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO

Agravado(s): 2. CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.

62. Processo RO-01326-2005-008-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Recorrido(s): ALDENIR ALVES MACHADO

Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

54. Processo AP-02024-2005-005-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO LTDA.

Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

Agravado(s): UNIÃO

Procurador(a): LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO

63. Processo RO-01700-2005-121-18-00-5

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. EDMAR JOSÉ LINO

Advogado(s): JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

Recorrente(s): 2. NACIONAL EXPRESSO LTDA.

Advogado(s): WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. OS MESMOS

Recorrido(s): 2. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

Advogado(s): CELSO GONÇALVES BENJAMIN E OUTRO(S)

55. Processo AP-00120-2006-002-18-00-5

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): AVESTRUZ MASTER AGRÔ COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

64. Processo RO-01972-2005-011-18-00-0

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. CHURRASCARIA M. G. LTDA.

Advogado(s): MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. CARLOS ALBERTO AGOSTINI (ADESIVO)

Advogado(s): VLADIMIR FARIA E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

56. Processo AP-00437-2006-008-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): EMBRAENGE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO

Agravado(s): PEDRO PRATES GONZATTO

Advogado(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

65. Processo RO-02208-2005-008-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s): ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOÃO ELIAS BATISTA

Advogado(s): LÍVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA E OUTRO(S)

57. Processo AP-00786-2006-002-18-00-3

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): UNIÃO

Procurador(a): DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES

Agravado(s): CPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

66. Processo RO-00021-2006-161-18-00-9

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. LEANDRO MARQUEZIN MARTINS (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

67. Processo RO-00118-2006-008-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JORGE CARDOSO DE SOUZA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO E OUTRO(S)

68. Processo RO-00147-2006-008-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): KATHLEEN GOMES PRUDENTE E OUTRO(S)
Recorrido(s): HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

69. Processo RO-00186-2006-052-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ANA NILVA CHAVEIRO
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

70. Processo RO-00278-2006-121-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GASPAR LUIZ DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURÍCIO BORGES DE FARIA
Recorrido(s): TRANSPORTADORA VANIN LTDA. - ME
Advogado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

71. Processo RO-00321-2006-191-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): LÚCIA ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
Recorrido(s): FRANCISCO CUSTÓDIO NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS

72. Processo RO-00333-2006-081-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ARISTIDES RODRIGUES NUNES (ADESIVO)
Advogado(s): ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

73. Processo RO-00506-2006-171-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. MAGRIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA. E OUTRO
Advogado(s): MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LEANDRO ALVES LOPES
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

74. Processo RO-00512-2006-008-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIREÇÃO LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GILBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

75. Processo RO-00554-2006-054-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s): ADRIANO DIAS MIZEL E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TÚLIO FRANCISCO RAMOS (ADESIVO)

Advogado(s): RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido(s): OS MESMOS

76. Processo RO-00615-2006-051-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ORIZONA
Advogado(s): AURIBERTO GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA VIEIRA INÊZ
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

77. Processo RO-00619-2006-003-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA
Advogado(s): PAULO MARQUES DA COSTA

78. Processo RO-00620-2006-054-18-00-6
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GABRIEL LACERDA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

79. Processo RO-00657-2006-241-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): TÍCIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): A. DOS SANTOS E ABRANTE FILHO LTDA.

80. Processo RO-00678-2006-251-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
Advogado(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ELSON DA ROCHA PINTO
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido(s): OS MESMOS

81. Processo RO-00687-2006-211-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): LUCIANO ORNELAS CHAVES
Advogado(s): MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALINE PEDROSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

82. Processo RO-00716-2006-054-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. POLLIANA DA COSTA
Advogado(s): VALÉRIA APARECIDA PEREIRA CAIXETA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (ADESIVO)
Procurador(a): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
Recorrido(s): OS MESMOS

83. Processo RO-00756-2006-001-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): SILVIO LUIS RABELO MOREIRA
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

84. Processo RO-00773-2006-101-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MALVINA APARECIDA DE SOUZA
Advogado(s): LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANNA PAULA HANUM MOTTA
Advogado(s): SERGIMAR DAVID MARTINS E OUTRO(S)

85. Processo RO-00787-2006-131-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): WALISSON ABRANCHES ROQUETE
Advogado(s): ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s): MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
86. Processo RO-00788-2006-006-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): S. ROCHAEL - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/C LTDA. E OUTRO
Advogado(s): HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO
Recorrido(s): EDVALDO FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
87. Processo RO-00810-2006-013-18-00-8
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. BERLINO CÂNDIDO DE MIRANDA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
88. Processo RO-00877-2006-221-18-00-3
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): NEUSA VEIGA DOS SANTOS JESUS
Advogado(s): JOSÉ ÂNGELO DE OLIVEIRA
Recorrido(s): VALDIRON DA CUNHA ROCHA
Advogado(s): VICENTE ALVES DE SOUSA
89. Processo RO-00959-2006-011-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JONATHAN FRANCISCO CHAGAS
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)
90. Processo RO-01020-2006-002-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): RELVA MARIA FERREIRA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado(s): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
91. Processo RO-01083-2006-009-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Recorrente(s): 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 4. WALTER OLIVEIRA SOARES (ADESIVO)
Advogado(s): VIVIANNE VAZ VIEIRA
Recorrido(s): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. WALTER OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): VIVIANNE VAZ VIEIRA
92. Processo RO-01089-2006-007-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
- Recorrente(s): 2. MARCELO JESUS DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
93. Processo RO-01156-2006-013-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. GREGÓRIO DE SOUSA COSTA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
94. Processo RO-01172-2006-005-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PAULO CÉSAR MOREIRA DA COSTA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado(s): JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)
95. Processo RO-01197-2006-006-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GISELLE MATOS FURTADO DE MENEZES
Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
96. Processo RO-01197-2006-008-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. IBRAIM DE SOUZA ANDRADE
Advogado(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE
Recorrido(s): 2. JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA - ME
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
97. Processo RO-01282-2006-004-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADENIR CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Advogado(s): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)
98. Processo RO-01330-2006-003-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): LUIZ ESTÁQUIO SOARES
Advogado(s): ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
Recorrido(s): BRUNA SOUZA JORDÃO
Advogado(s): RENATA CAFIERO NOVAIS
99. Processo RO-01332-2006-005-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GLEIKE AMORIM DA COSTA
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s): SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
100. Processo RO-01354-2006-003-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAULO CÉSAR GUADELUP SILVA
Advogado(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)
101. Processo RO-01396-2006-013-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

- Recorrente(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ROBERTA ALVES DE JESUS
Advogado(s): ARLETE MESQUITA
Recorrente(s): 3. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
102. Processo RO-01407-2006-008-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. VERA LÚCIA DA COSTA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. BRASIL TELECOM S.A. (ADESIVO)
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
103. Processo RO-01407-2006-011-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CARREFOUR, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDVALDO SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
104. Processo RO-01443-2006-011-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): WESLEY DOS REIS MARINHO
Advogado(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
Recorrido(s): PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
105. Processo RO-01447-2006-012-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Advogado(s): WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
Recorrido(s): VALDINEI TAVARES DOS SANTOS
Advogado(s): KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
106. Processo RO-01448-2006-009-18-00-3
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT
Advogado(s): VALQUIRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): NARA ROGÉRIO FRANÇA
Advogado(s): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
107. Processo RO-01475-2006-007-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): JURANDIR CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)
Recorrido(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
108. Processo RO-01504-2006-011-18-00-6
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LÁZARO DE OLIVEIRA FÉLIX E OUTRO(S)
Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA E OUTRO(S)
109. Processo RO-01511-2006-081-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): (MASSA FALIDA DA) AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. JAIRO RIBEIRO
Advogado(s): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
Recorrido(s): 2. MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.
110. Processo RO-01521-2006-005-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ZILDA MOREIRA DA MOTA
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
111. Processo RO-01527-2006-011-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PAULINO MOTA DA CRUZ
Advogado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
112. Processo RO-01536-2006-011-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
Recorrido(s): JOSÉ ELMES DE MARINS
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
113. Processo RO-01538-2006-001-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): FABRÍCIO ALVES RIBEIRO
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
114. Processo RO-01548-2006-121-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): DINAIR DE JESUS LOBO
Advogado(s): ANIZON CORREIA PERES
Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CLÍCIA HELENA DE AMORIM
115. Processo RO-01553-2006-008-18-00-6
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG
Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
Recorrido(s): GARDEN HOTEL LTDA. ME
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE REZENDE E OUTRO(S)
116. Processo RO-01565-2006-121-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ESTER SILVEIRA STOPA AFIF E OUTRO(S)
117. Processo RO-01709-2006-121-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrido(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): HAMILTON DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)
118. Processo RO-01939-2006-081-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): CRISTIANO DO PRADO SILVA
Advogado(s): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
119. Processo RO-02159-2006-081-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ADELÍCIO MOURA DA SILVA
Advogado(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)

V - REMESSA DE OFÍCIO

120. Processo RXOF-00585-2005-006-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Remetente(s): 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR UNIÃO EM FACE DE SKY BAR E RESTAURANTE LTDA. E OUTRO)
 Parte(s): ALDAHYR ISAAC NETO
Advogado(s): WMARLEY LOPES FRANCO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

121. Processo AP-01144-1991-001-18-00-8

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): JOSÉ ALMI DOS SANTOS
Advogado(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
 Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
 Procurador(a): JÚLIO CÉZAR PROTÁSIO

122. Processo AP-01212-2002-008-18-00-7

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
 Procurador(a): ALAN FARIAS TAVARES
 Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS XAVIER
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

123. Processo AP-00515-2003-007-18-00-7

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): CARLOS PANFÍLIO DE ASSIS TAVARES
Advogado(s): PAULO SÉRGIO CARVALHÃES E OUTRO(S)
 Agravado(s): 1. MÁRCIO BORGES CAMPOS
 Agravado(s): 2. SORAIA RODRIGUES DE SOUZA

124. Processo AP-00325-2006-008-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): RECOMP RECONSUL COMPRESSORES LTDA.
Advogado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
 Agravado(s): DANIELA ROSA DA COSTA
Advogado(s): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

125. Processo AP-00762-2006-052-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): FUNDAÇÃO FREI JOÃO BATISTA VOGEL OFM
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Agravado(s): TÚLIO IZAC CARNEIRO
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

126. Processo RO-00074-2006-221-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): ADRIANO ALBINO BARCO
Advogado(s): JOSÉ SOARES DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MAURÍCIO FRANCO DO LAGO
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)

127. Processo RO-00293-2006-151-18-00-1

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado(s): ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA

128. Processo RO-00816-2006-251-18-00-8

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s): VANDERLEY ROSA FERNANDES
Advogado(s): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
 Recorrido(s): REDLY EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A. E OUTRO
Advogado(s): LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)

129. Processo RO-01110-2006-001-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): ROSILEINE CARVALHO AIRES
 Recorrido(s): 1. JÚNIO CÉSAR SILVA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): NILSON MARCELO DOS SANTOS E OUTRO(S)

130. Processo RO-01478-2006-013-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): ROBERTO CARLOS VELOSO DE SOUSA
Advogado(s): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): CONSÓRCIO MLP MAGNA-LOUIS BERGER-PETCON
Advogado(s): CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC E OUTRO(S)

131. Processo RO-01764-2006-009-18-00-5

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ADRYELLY COSTA E SILVA
Advogado(s): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)

132. Processo RO-02293-2006-081-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA
Advogado(s): MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 I - AGRAVO DE PETIÇÃO

133. Processo AP-00409-2005-081-18-00-5

Relator(a): Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): FAUSTINO FRANCISCO REGES
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
 Agravado(s): ALENCAR SCOPEL BASSANESI
Advogado(s): LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)
 Observação: Julgamento suspenso a pedido do Juiz-Revisor

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

134. Processo AI(RO)-01247-2003-002-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s): ALMIR AUGUSTO SIQUEIRA E OUTROS
Advogado(s): MÁRNEI HENRIQUE CARVALHO PEREZ
 Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

135. Processo AP-00021-1999-051-18-00-3

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
 Agravado(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

136. Processo AP-01681-2003-003-18-00-5

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s): MARCO ANTÔNIO JARDIM
Advogado(s): ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)
 Agravado(s): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): PAULO SOUZA RIBEIRO

137. Processo AP-00413-2005-081-18-00-3

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s): JOATAN PAIVA BARBOSA
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
 Agravado(s): ALENCAR SCOPEL BASSANESI
Advogado(s): LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)

138. Processo AP-00738-2005-081-18-00-6

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
 Agravado(s): 1. MILTON DE JESUS PEREIRA
Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
 Agravado(s): 2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

139. Processo AP-01840-2005-012-18-00-4

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s): VALDECI SOARES ANUNCIAÇÃO
Advogado(s): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

140. Processo AP-00219-2006-052-18-00-3

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s): SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
 Agravado(s): LINDALVA ROSÂNIA RODRIGUES GUIMARÃES E OUTROS
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

141. Processo AP-00504-2006-004-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
 Agravado(s): JULIANA FLORÊNCIA CAVALCANTE
Advogado(s): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)

142. Processo AP-01505-2006-081-18-00-1

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s): ALCEU BATISTA ADORNO
Advogado(s): HÉLIO BAHIA PEIXOTO E OUTRO(S)
 Agravado(s): FLÁVIO ABADIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO

III - RECURSO ORDINÁRIO

143. Processo RO-01980-2005-004-18-00-8

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. LOURDES SILVERIO DE LIMA

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

144. Processo RO-00096-2006-003-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): JOSÉ UBALDO TELES JÚNIOR
Advogado(s): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

145. Processo RO-00791-2006-251-18-00-2

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FERRO
Advogado(s): MILTON RODRIGUES CAMPOS

146. Processo RO-00801-2006-011-18-00-4

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. LOURIVAL EUFLAZINO DE FARIA (ADESIVO)
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. OS MESMOS
 Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO

147. Processo RO-01025-2006-013-18-00-2

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s): 1. MARIA DEOCLECIANO NUNES E OUTROS
Advogado(s): LOURENÇO PINTO DE CASTRO
 Recorrente(s): 2. ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
Advogado(s): VALTENE ALVES DINIZ
 Recorrido(s): 1. OS MESMOS
 Recorrido(s): 2. ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)

148. Processo RO-01161-2006-002-18-00-9

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s): SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
Advogado(s): ALDO ASEVEDO SOARES
 Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

149. Processo RO-01318-2006-013-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s): MARINEIDE GUIMARÃES QUEIROZ E SOUZA
Advogado(s): JOÃO HERONDIR PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

150. Processo RO-01356-2006-012-18-00-6

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): RODRIGO ELIAS DOS SANTOS
Advogado(s): NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO E OUTRO(S)

151. Processo RO-01360-2006-001-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. DORIANE SILVA ABREU (ADESIVO)
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

152. Processo RO-01439-2006-003-18-00-4

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): FERREIRA E BUENO CELULARES LTDA. - ME
Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ADELANY EMMANUELLE DEZZEN VASCONCELOS
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

153. Processo RO-01511-2006-006-18-00-2
 Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s): MARCELO ARANTES DE MELO BORGES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): THATIANA CHRISTINE SILVA ABRÃO
Advogado(s): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO E OUTRO(S)

154. Processo RO-01560-2006-012-18-00-7
 Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): 1. UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ANALY VILAR PORTO MARTINS (ADESIVO)
Advogado(s): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
 Recorrido(s): OS MESMOS

155. Processo RO-01618-2006-004-18-00-8
 Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ADEMILSON FERREIRA DE BRITO
Advogado(s): RUI CARLOS E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

156. Processo AP-00630-2002-007-18-00-0
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): CARLOS ALBERTO MORAES

157. Processo AP-01240-2004-001-18-00-1
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): MANOEL ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
 Agravado(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
 Agravado(s): 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s): ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)
 Agravado(s): 3. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s): EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)

158. Processo AP-00715-2005-009-18-00-4
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LEVI LUIZ TAVARES
 Agravado(s): UNIÃO
 Procurador(a): WALLER CHAVES DA COSTA

159. Processo AP-00737-2005-251-18-00-6
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
 Agravado(s): 1. ISMAEL ALVES DESTEFANO
Advogado(s): JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
 Agravado(s): 2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
 Agravado(s): 3. JAMEL SABA MATRAK
 Agravado(s): 4. AZIZE SABA MATRAK
 Agravado(s): 5. ALBERTO SABA MATRAK

160. Processo AP-01900-2005-005-18-00-0
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): JORIVÉ LOUSA
Advogado(s): FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA E OUTRO(S)
 Agravado(s): WALDECI NORVINO LOPES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

161. Processo AP-01360-2006-005-18-00-6
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): CCA MOTOS LTDA.
Advogado(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
 Agravado(s): DOMINGOS JOSÉ SOARES
Advogado(s): ARLETE MESQUITA

II - RECURSO ORDINÁRIO

162. Processo RO-01262-2005-003-18-00-5
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): DORCINO ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

163. Processo RO-00397-2006-231-18-00-0
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
 Recorrido(s): 1. GRACIELA DA SILVA SILVEIRA
Advogado(s): JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. CLÍNICA LUCIANO CHAVES S/C LTDA.
Advogado(s): VIVIANE FERREIRA NADER

164. Processo RO-00895-2006-102-18-00-9
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): 1. GOIÁS CORN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
Advogado(s): JOÃO ALBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA FOSSA (ADESIVO)
Advogado(s): GECILDA FACCIO CARGNIN E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

165. Processo RO-01041-2006-006-18-00-7
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): LUCIENE MARIA MENDONÇA
Advogado(s): JOSÉ FERREIRA LUZ E OUTRO(S)

166. Processo RO-01385-2006-007-18-00-2
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): ELZA APARECIDA DE SÁ
Advogado(s): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO
Advogado(s): LEOMAR JOSÉ DE CASTRO E OUTRO(S)

167. Processo RO-01487-2006-007-18-00-8
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. LINDOMAR ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

168. Processo RO-01221-2006-008-18-00-1

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ALEX SANDER ESTEVAM DE SOUZA
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

169. Processo RO-01496-2006-001-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): GABRIEL AGUAYO
Advogado(s): RICARDO JOSÉ FERREIRA
 Recorrido(s): LIMA E CARNEIRO LTDA. E OUTROS
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

170. Processo RO-01620-2006-005-18-00-3

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): NAVES ROMERITO PAULA TELES
Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

171. Processo AP-02494-1980-002-18-00-5

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
 Procurador(a): MURILO NUNES MAGALHÃES
 Agravado(s): SEMI DE SOUZA PINTO E OUTROS
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

172. Processo AP-00907-1995-007-18-00-5

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
 Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

173. Processo AP-01347-1998-003-18-00-3

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP
Advogado(s): WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
 Agravante(s): 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)
 Agravado(s): OS MESMOS

174. Processo AP-01126-2002-008-18-00-4

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s): DAVID CHAGAS COUTINHO E OUTRO
Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Agravado(s): RUBENS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

175. Processo AP-01614-2003-002-18-00-4

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

176. Processo AP-00407-2005-241-18-00-3

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
 Agravado(s): 1. MARIA TEREZINHA BARBOZA
Advogado(s): DIVINO JOSÉ SANTOS
 Agravado(s): 2. SANDRA DE LOURDES DO NASCIMENTO
Advogado(s): DIVINO JOSÉ SANTOS

177. Processo AP-01288-2005-081-18-00-9

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
 Agravado(s): 1. MARCELO DA SILVA
Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
 Agravado(s): 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

178. Processo AP-01454-2005-005-18-00-4

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO LTDA.
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
 Agravado(s): UNIÃO
 Procurador(a): DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES

II - RECURSO ORDINÁRIO

179. Processo RO-00424-2005-002-18-00-1

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): 1. CLAUDENIR SOARES DE SOUSA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

180. Processo RO-00505-2006-231-18-00-4

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
Advogado(s): EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado(s): ÁLVARO LUIS RODRIGUES E OUTRO(S)

181. Processo RO-00550-2006-005-18-00-6

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. PAULO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): GERALDO FERREIRA GOMES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. OS MESMOS
 Recorrido(s): 2. SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

182. Processo RO-00557-2006-221-18-00-3

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
 Recorrido(s): ADENIR DOS SANTOS MOTA
Advogado(s): EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)

183. Processo RO-00630-2006-131-18-00-6

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): EG MERCANTIL E CEREALIS LTDA.
Advogado(s): ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): EDMILSON PINTO AFONSO
Advogado(s): CÁSSIA GROTTTO QUEIROZ

184. Processo RO-00657-2006-003-18-00-1

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Recorrido(s): TERESA MARIA TOCANTINS COSTA
Advogado(s): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)

185. Processo RO-00707-2006-003-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOELSON MACHADO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT
Advogado(s): ADRIANA PORTILHO DE BRITO E OUTRO(S)

186. Processo RO-00769-2006-131-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME
Advogado(s): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
Recorrido(s): WANNETE MOREIRA ARANTES SILVA
Advogado(s): ELIFAS JOSÉ BATISTA

187. Processo RO-01017-2006-002-18-00-2

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ANA CLEIDE MACEDO DOS SANTOS PASSOS
Advogado(s): ERIVELTON MELO
Recorrido(s): 2. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
Advogado(s): NEUSA ALVES CARDOSO E OUTRO(S)

188. Processo RO-01032-2006-102-18-00-9

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CATULINO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): DELCIDES FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GENÉSIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)

189. Processo RO-01262-2006-002-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALQUIRIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS E OUTRO(S)

190. Processo RO-01525-2006-003-18-00-7

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): HELEN MÁRCIA VIEIRA
Advogado(s): ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

191. Processo RO-01704-2006-003-18-00-4

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
Advogado(s): WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

192. Processo RO-01787-2006-007-18-00-7

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): GLÁUCIA SANTOS DO CARMO
Advogado(s): FABIANO DOS REIS TAINO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GERALDO MARTINS LEITE

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 16 de fevereiro de 2007.

CELSON ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00050-2006-010-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Agravado(s) UNIÃO

Advogado(s) RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 99; recurso apresentado em 17/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 06/07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00052-2006-121-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) RB COMBUSTÍVEIS LTDA.

Advogado(s) FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)

Agravado(s) FERNANDO FERREIRA ALVES

Advogado(s) ANDRÉ ANDRADE SILVA (GO - 22138)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 103; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 17/18.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00058-2006-004-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) ASTER PETRÓLEO LTDA.

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(s) MARLON SANTOS NERY

Advogado(s) WELLINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2007 - fls. 98; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 06.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00076-2006-008-18-00-1 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

Advogado(s) 1. JEANNY ARAÚJO DE SÁ (GO - 13555)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s) 1. ANA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES

Advogado(s) 1. ROZEMBERG VILELA DA FONSECA (GO - 21080)

Recurso de ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fls. 421; recurso apresentado em 07/11/2006 - fls. 408).

Regular a representação processual - fls. 41/43.

Satisfeito o preparo (fls. 326/327 e 407).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 577, 581, § 2º e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada pondera que não é associada ao SINDINFORMÁTICA e que o enquadramento sindical é definido pela sua atividade preponderante, não sendo aplicável a CCT daquele sindicato à Reclamante. Diz que o ônus de provar que a Recorrente faz parte da categoria representada pelo sindicato que celebrou a CCT é da Autora.

Consta do v. acórdão:

"Todavia, embora a 1ª reclamada sustente que não é representada pelo sindicato patronal que celebrou as CCTs, ela admite que presta serviços de telemarketing, concluindo-se, portanto, que ela está enquadrada no âmbito da representação do SINDINFORMÁTICA, entidade que congrega não apenas as empresas do setor de informática, mas também aquelas que exercem atividades econômicas vinculadas ao setor de telecomunicações e similares, inclusive a prestação de serviços em centrais de atendimento a clientes. Também não há dúvida de que os seus empregados pertencem à categoria representada pelo SINTTEL, em favor do qual foram feitas as contribuições sindicais (fl. 91), sendo certo que, ao firmar o acordo coletivo de trabalho anexado às fls. 186/196, a referida empresa reconheceu a legitimidade desse sindicato para representar seus empregados. Assim, as CCTs abrangem a categoria da autora, que era teleoperadora, porque esta função é correlata com a de operador de telemarketing, tanto que consta anotado no registro de empregado o nome desta última função para efeito de enquadramento sindical". (fls. 379/380).

A conclusão desta egrégia Corte sobre a matéria não viola os dispositivos legais indigitados, pois ficou registrado no v. decisório impugnado que a Reclamada está enquadrada no âmbito do SINDINFORMÁTICA. A distribuição do encargo probatório não foi objeto de debate perante este Tribunal, revelando-se, portanto, descabida a alegação de infringência ao art. 818 da CLT.

O aresto de fls. 403, por sua vez, não é passível de exame porque não cita sua fonte de publicação (Súmula 337/TST).

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

É inviável a análise do apelo, neste particular, visto que a Recorrente não se reportou aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT.

OPERADOR DE TELEMARKETING

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que os intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhadores são previstos em CCT que não é aplicável à Reclamante. Afirma que a Demandante era teleoperadora e não operadora de telemarketing, não fazendo

jus aos intervalos. Por fim, assinala que o intervalo possui natureza indenizatória, não gerando reflexos em outras verbas.

Arestos provenientes de Turma do TST são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896). O precedente de fls. 405 não merece exame, haja vista que não indica sua fonte de publicação (Súmula 337/TST). Os outros dois tratam especificamente do intervalo intrajornada, o que não é o caso dos autos, devendo ser ressaltado que este Tribunal declarou o caráter indenizatório do intervalo. Salienta-se que a questão da aplicabilidade da CCT em razão do enquadramento sindical já foi definida em tópico anterior.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de TELEGOIÁS CELULAR S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fls. 421; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 430).

Regular a representação processual - fls. 43, 45/46, 249 e 310.

Satisfeito o preparo (fls. 326/327 e 407 - Súmula 128/TST).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 611 da CLT.

A segunda Reclamada sustenta que as cláusulas dos instrumentos normativos juntados pela Autora não são aplicáveis ao caso em comento, uma vez que não englobam a categoria econômica da primeira Reclamada.

Consoante consta do v. acórdão atacado, ficou evidenciado que tanto a Empresa está enquadrada na representação do SINDINFORMÁTICA quanto a Empregada pertence à categoria do SINTTEL, sendo, portanto, aplicáveis as normas das CCTs elaboradas por tais entidades.

A argumentação exposta nas razões de Recurso de Revista, portanto, é impertinente, visto que o posicionamento regional está de acordo com o preceito legal indigitado.

HORA EXTRA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, II e 7º, XVI, da CF.

- violação do(s) art(s). 59, § 1º e 818 da CLT.

A Recorrente alega que ficou evidenciado no acórdão que a não concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhadores não importou sobrejornada, não sendo devidos, portanto, as horas extras e o adicional de 100%.

Não se vislumbra violação dos dispositivos legais e constitucionais citados, tendo em vista que as verbas deferidas à Reclamante, neste tópico, decorrem da aplicação da CCT juntada aos autos, tendo ficado incontroverso que ela não usufruía do intervalo de 10 minutos previstos na cláusula convencional (fls. 384).

Salienta-se, em relação ao inciso II do art. 5º da Lei Maior, que, caso tivesse ocorrido ofensa, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, consoante determina a alínea c do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00085-2006-003-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s) 1. JORGE JUNGSMANN NETO (GO - 16840)

Agravado(s) 1. ENIVALDO PEREIRA ROSA

2. ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME

Advogado(s) 1. GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)

2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 221; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 14/16.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00096-2006-052-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) SEBASTIÃO RICHELIEU DA COSTA

Advogado(s) SEBASTIÃO RICHELIEU DA COSTA (GO - 7785)

Agravado(s) GELÇO COSTA JÚNIOR

Advogado(s) LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO (GO - 21853)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 183; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 05.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00111-2006-002-18-40-9 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Agravado(s) EDSON DORNELAS DA COSTA

Advogado(s) ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA (GO - 11063)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2007 - fls. 111; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 06/07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito de só ter sido juntada cópia de parte da decisão agravada.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00136-2006-012-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. UNIÃO

Advogado(s) 1. MONA MARIS SILVA RIBEIRO (GO - 6870)

Agravado(s) 1. CLAYBE JOSÉ DE MORAES

2. INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) 1. JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM (GO - 19918)

2. FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA (GO - 2652)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 857; recurso apresentado em 17/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-ITST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00143-2006-012-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. UNIÃO

Advogado(s) 1. MONA MARIS SILVA RIBEIRO (GO - 6870)

Agravado(s) 1. JEFFERSON ALVES DE SOUZA DA CRUZ

2. SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Advogado(s) 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

2. - (GO - 0)

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR- para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação da União da decisão agravada.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00148-2006-006-18-00-8 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) BANCO RURAL S.A.

Advogado(s) MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)

Recorrido(s) GEORTHON NASCIMENTO REZENDE

Advogado(s) RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fls. 204; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 215).

Regular a representação processual - fls. 62.

Satisfeito o preparo (fls. 158/159 e 207).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PDV

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 840, 843, 849 e 850 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado alega que deveria haver a compensação entre o valor devido nesta ação e o valor pago a título de PDV, uma vez que "a pactuação entre as partes se deu pelo livre arbítrio, sem qualquer vício que maculasse o ato jurídico, que se cristalizou por perfeito. Na pactuação houve mútua concessão, percebendo o reclamante uma quantia superior a que lhe era devida a título de verbas rescisórias sob a concordância de compensação - dedução - de eventual crédito pleiteado em juízo."

Consta do v. acórdão:

"Segundo entendimento previsto na OJ 270 da SDI-1 do Colendo TST, a transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo. Outrossim, a jurisprudência deste Egrégio Tribunal é pacífica no sentido de que a adesão aos Programas de Demissão Voluntária - PDV não extingue eventuais direitos remanescentes da relação de emprego. A eficácia liberatória, portanto, é restrita,

nos termos também da Súmula nº 330 do C. TST (...)O Programa de Demissão Voluntária tem como objeto tão-somente o término do contrato de trabalho com a consequente quitação das verbas ali consignadas, não retirando do empregado o direito de ação visando ao recebimento de outras verbas contratuais que entende serem a ele devidas. Além disso, a transação extrajudicial não implica reconhecimento de que tivesse havido o cumprimento integral das obrigações oriundas do extinto contrato de trabalho (...). Desse modo, admitir a dedução sustentada pelo recorrente, implicaria reconhecimento, por via transversa, da prévia quitação de parcelas oriundas do extinto contrato de trabalho em razão da adesão ao PDV, violando jurisprudência e legislação trabalhista, que é uníssona no sentido de que a quitação é restrita às parcelas e valores consignados no recibo. O fato de o reclamante firmar recibo que admite a dedução não tem o condão de alterar essa conclusão, na medida em que a transação efetuada pelas partes deve ser analisada com as naturais reservas à validade da avença no âmbito do Direito do Trabalho, no qual o princípio da autonomia privada não se encontra pleno como na seara do Direito Comum. E, como é notório, o acréscimo pecuniário percebido pelo recorrido constitui um incentivo à adesão ao PDV, à guisa de torná-la mais atraente, diminuindo as resistências naturais dos empregados a abrir mão de suas vagas. Assim sendo, uma vez que a referida vantagem pecuniária recebida pela empregada constituiu uma retribuição pela adesão ao PDV, não cabe seja ela deduzida ou compensada, pois nenhuma relação tem com os pleitos deferidos nesta ação". (fls. 182/183 e 185).

O Pleno deste Tribunal decidiu a matéria posta em juízo com supedâneo na jurisprudência sedimentada do colendo TST, tanto por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 270/SDI/TST quanto pela Súmula 330/TST. Em sendo assim, descabe assertiva de ofensa aos preceitos legais indigitados e de dissenso jurisprudencial, a teor da Súmula 333/TST.

Deve ser salientado que os arestos e os dispositivos legais citados não tratam especificamente de PDV nem de compensação, sendo despicindas as alegações patronais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00154-2005-013-18-40-7 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) T.V.A. ARTES E VÍDEOS LTDA.

Advogado(s) LUCIANO JAKES RABELO (GO - 11045)

Agravado(s) JOSÉ CARLOS CARNEIRO SILVA

Advogado(s) LÍRIA YURIKO NISHIGAKI (GO - 15307)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2007 - fls. 213; recurso apresentado em 23/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00157-2006-004-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. UNIÃO

Advogado(s) 1. LUÍS FERNANDO TEIXEIRA CANEDO (GO - 13434)

Agravado(s) 1. PAULO HENRIQUE GOMES SOARES

2. SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Advogado(s) 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

2. (GO - 0)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/01/2007 - fls. 12; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00165-2006-002-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

Advogado(s) MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO (GO - 21884)

Agravado(s) MARIZE ALVES DA SILVA

Advogado(s) MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2007 - fls. 116; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 18/19.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00175-2006-007-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) UNIÃO

Advogado(s) MONA MARIS SILVA RIBEIRO (GO - 6870)

Agravado(s) WELLINGTON SOARES DE ABREU

Advogado(s) ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/01/2007 - fls. 261; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00180-2006-013-18-40-6 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) 1. JORGE JUNGMAHN NETO (GO - 16840)
Agravado(s) 1. EDIMAR PEREIRA DA SILVA
2. ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. (GO - 0)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2007 - fls. 259; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 14/16.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00200-2006-053-18-40-8 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) FRANCISCO CÉSAR DA SILVA
Advogado(s) ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Agravado(s) BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 431; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 06.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00218-2006-012-18-40-4 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
Advogado(s) LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES (GO - 6910)
Agravado(s) ROBERTVAN DOS SANTOS
Advogado(s) . (GO - 0)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00247-2006-013-18-40-2 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
Agravado(s) VÂNIA RODRIGUES DE FARIA
Advogado(s) GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
Intempestividade. O v. acórdão foi publicado no dia 18/12/2006. Portanto, o prazo legal para interposição do recurso de revista expirou em 15/01/07. Logo, o recurso interposto em 19/01/2007 é intempestivo.
Regular a representação processual - fls. 17.
A despeito da intempestividade acima declarada, mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00249-2006-052-18-40-4 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s) JOSÉ CARLOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s) ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA (GO - 14943)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 240; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 24.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00255-2006-002-18-40-5 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) JORGE JUNGMAHN NETO (GO - 16840)
Agravado(s) DAVI BATISTA TIMÓTEO
Advogado(s) RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 165; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 16.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00260-2006-010-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

Advogado(s) SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Agravado(s) ANA MARIA DE ABREU MARTINS

Advogado(s) TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 253; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26/01/2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007).

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00278-2006-012-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) JORGE JUNGSMANN NETO (GO - 16840)

Recorrido(s) MÁRCIO GREICK MARTINS MEDRADO

Advogado(s) WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/01/2007 - fls. 623; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 649).

Regular a representação processual - fls. 124/126 e 648.

Satisfeito o preparo (fls. 575, 576 e 647).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 461 e 611 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que não ficaram comprovados nos autos pelo Reclamante a presença de todos os requisitos caracterizadores da equiparação salarial e que a v. decisão recorrida não levou em consideração a cláusula convencional que faz menção à necessidade de treinamento para promoção.

Consta do v. Acórdão:

"Incumbe ao Reclamante a prova da identidade de funções e da simultaneidade na prestação dos serviços para o mesmo empregador e na mesma localidade.

Porém, é da Reclamada o ônus probatório quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação salarial (item VIII, da súmula nº 6 do Col. TST), vale dizer, diferença de produtividade, diferença de perfeição técnica,

tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função e/ou quadro de carreira homologado, com previsão de promoção alternada por merecimento e antiguidade.

Na inicial o Reclamante pleiteou equiparação salarial, alegando que no período imprescrito até dezembro/02, tinha a classificação de auxiliar administrativo "B", enquanto os paradigmas indicados exerciam a função de auxiliar administrativo "A", embora executando as mesmas atividades, com idêntica produção e perfeição técnica, mas sempre recebendo salário inferior.

À fl. 523 o obreiro indicou sua evolução salarial, bem como a do paradigma Carlos Roberto Alves Borba, que recebia a maior remuneração entre os paradigmas indicados (fls. 497/514).

O preposto confessou em depoimento 'que o paradigma Carlos Roberto e o reclamante exerceram as mesmas funções desde janeiro/01' (fl. 529).

Nessa senda, está comprovada a identidade na função de auxiliar administrativo 'A' e a simultaneidade na prestação dos serviços, sendo incontroverso o labor para o mesmo empregador e na mesma localidade.

Por outro lado, não restou provada pela Recorrente a ocorrência de qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial.

Correto o deferimento de diferenças salariais e reflexos decorrentes, no período de 01/01/01 a 02/05/05, conforme evolução salarial informada à fl. 523". (fls. 617/618).

Quanto a questão da distribuição do ônus da prova, tem-se que o v. acórdão recorrido respaldou sua tese na Súmula 6/TST, não se podendo falar em divergência jurisprudencial com o primeiro aresto de fls. 630 (Súmula 333/TST). Com relação aos requisitos do art. 461 da CLT, a Turma entendeu que estavam configurados, pois ficou comprovado o exercício das mesmas funções, não tendo a Reclamada demonstrado fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito do Autor à equiparação salarial. Em sendo assim, não merece prosperar a assertiva de violação dos preceitos legais e constitucionais citados nem há que se cogitar de divergência jurisprudencial.

HORA EXTRA

Neste tópico, a insurgência da Reclamada encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

INTERVALO INTRAJORNADA

Infere-se do v. acórdão atacado que esta matéria não foi objeto de discussão na via ordinária, sendo impossível a sua análise no caminho estreito da Revista (Súmula 297/TST).

ÔNUS DA PROVA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

A Ré aduz que cabia ao Reclamante provar a ofensa ao princípio da isonomia, no tocante à indenização liberal, não tendo essa verba como base de cálculo o salário.

Consta do v. acórdão:

"Na contestação (fl. 184) a Reclamada não apresentou impugnação especificada aos fatos aduzidos na exordial. Assim sendo, tem incidência a previsão do art. 302 do CPC, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pelo Reclamante e não houve prova em contrário. As alegações aduzidas somente em sede recursal constituem inovação à lide. Mantenho a condenação em 'indenização liberal' e 'gratificação', conforme pleiteado, equivalente a cinco remunerações" (fls. 620). Denota-se que a v. decisão regional foi embasada no art. 302 do CPC, não tendo analisado o tema em comento sob o enfoque dos preceitos legais invocados na Revista, razão pela qual não se verifica a apontada vulneração.

GRATIFICAÇÃO

Neste item do apelo, a Recorrente não enquadrou suas alegações nos ditames das alíneas do art. 896 da CLT, estando, assim, sem fundamentação.

SALÁRIO FAMÍLIA

AUXÍLIO CRECHE

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 254/TST.

- violação dos arts. 67 da Lei nº 8.213/91 com redação dada pela Lei nº 9.876/99; art. 84 do Decreto nº 3.265/99.

Consta do v. acórdão:

"O cartão de ponto do mês de junho/04 (fl. 246) faz prova de que a Reclamada concedeu licença paternidade ao Reclamante no período de 09/06/04 a 12/06/04.

Destarte, infere-se que a Reclamada recebeu a documentação pertinente ao nascimento do filho do Reclamante, sendo devido o salário-família. A cláusula 6ª do ACT 04/05 (fl. 93) não estipula parâmetros para a concessão do benefício auxílio creche. Assim sendo, correto o deferimento do benefício convencional".

(fls. 620/621).

A Turma declarou que foi feita a prova necessária para a concessão do salário-família. Desse modo, não merece guarida a asserção de contrariedade à Súmula 254/TST nem de violação do art. 67 da Lei nº 8.213/91.

A arguição de infringência a Decreto não será apreciada, haja vista que não está prevista tal hipótese na alínea c do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00289-2006-054-18-40-9 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ LTDA.
Advogado(s) ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Agravado(s) LUCIANA QUIRINO SOFFA
Advogado(s) MARIA HELENA PEREIRA LOPES (GO - 7669)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2007 - fls. 82; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 07.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00290-2006-231-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) MARIA APARECIDA DE JESUS
Advogado(s) DEUSDETE NEVES DE ARAÚJO (GO - 6270)
Recorrido(s) CARLOS FELIPE PEREIRA NORONHA
Advogado(s) CLÓVIS NERI CECHECHET (GO - 25276)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2007 - fls. 388; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 393).
Regular a representação processual - fls. 273.
Dispensado o preparo (fls. 339).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 467ss do CPC.
A Reclamada sustenta que ficou claro no acórdão que existe uma outra Reclamatória Trabalhista além desta, envolvendo as mesmas Partes em posições opostas, ou seja, a Reclamada como Reclamante e o Reclamante como Reclamado.
Consta do v. acórdão:
"(...) Portanto, não procede a irresignação da recorrente quanto ao não-acolhimento das preliminares de litispendência e coisa julgada, uma vez que, como se disse alhures, a ação proposta no juizado cível não possui a mesma causa de pedir e de pedido e tampouco identidade de partes, uma vez que o demandante naqueles autos não é o autor destes autos, conforme documentos de fls. 306/308". (fls. 371).
Como se infere do v. acórdão recorrido, não houve coisa julgada, porque a causa de pedir e o pedido, bem como as partes não eram idênticas em ambas as ações mencionadas. Em sendo assim, permanecem intactos os preceitos constitucional e legal indigitados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00293-2006-002-18-40-8 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) ÂNGELA PETRINA PERIN RODRIGUES
Advogado(s) MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Agravado(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 18852)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 78; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00297-2006-171-18-00-4 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) WELLINGTON MENDES CUNHA
Advogado(s) CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Recorrido(s) VAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s) DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO (GO - 20014)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fls. 141; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 156).
Regular a representação processual - fls. 14.
Dispensado o preparo (fls. 72).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 3º, da CLT.
O Recorrente alega que esta Corte somente analisou a questão do vínculo empregatício sob o enfoque da subordinação, deixando de examinar os demais requisitos, o que ofende os preceitos legal e constitucional indigitados.
Consta do v. acórdão:
"É certo que uma vez negado o vínculo de emprego, mas admitida a prestação de serviços em modalidade diversa, o reclamado atrai para si o encargo de provar que a relação jurídica havida entre as partes não foi de natureza contratual-trabalhista, a teor do disposto nos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC. É essa a hipótese dos autos, já que a reclamada admitiu a prestação de serviços pelo obreiro porém alegou que esta se deu de forma autônoma, sem subordinação e sem pessoalidade, assumindo parte dos riscos do empreendimento. Assim, cabia ao reclamado demonstrar que o autor, de fato, era autônomo ou seu parceiro, e não, seu empregado. Encargo do qual não se desincumbiu a contento, antes, sobressaíram da prova testemunhal elementos que reforçam a existência de subordinação na relação havida". (fls. 115).
Conforme consignado às fls. 138 o acórdão "(...) foi explícito a respeito dos motivos que formaram o convencimento da composição plenária, tanto no que diz respeito ao reconhecimento do vínculo de emprego quanto em relação à remuneração do obreiro." Revela-se incólume, portanto, art. 93, IX, da CF.
No tocante ao art. 3º da CLT, infere-se do v. acórdão recorrido que essa norma foi respeitada, sendo que, admitida a prestação de serviços, cabia ao Reclamado provar a inexistência dos requisitos caracterizadores da relação de emprego, encargo do qual não se desincumbiu.
ÔNUS DA PROVA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 818 da CLT, 333, I, do CPC e 884 do CCB.
O Recorrente alega que competia ao Reclamante provar o valor recebido mensalmente e não o fez, pois nenhuma testemunha confirmou o valor apontado na inicial. No tocante à evolução salarial, aduz que "(...) restou consignado no acórdão que a remuneração de R\$ 600,00 (seiscentos reais) tomou como base a evolução salarial do obreiro, não sendo justo retroagir tal valor à data da contratação atualizá-lo e aplicar juros moratórios, demonstrando assim, a ofensa literal ao disposto no artigo 884 do CPC (...)."
Consta do v. acórdão:
"Em princípio, cabe registrar que o pedido para que seja considerada a remuneração mensal do reclamante como sendo de um salário mínimo é questão que não foi posta na primeira instância e, por isto, não será apreciada sob pena de inobservância do princípio do duplo grau de jurisdição. Data venia, entendendo

que é razoável fixar como remuneração mensal do reclamante o menor valor admitido na inicial, ou seja, R\$ 600,00, posto que restou incontroverso que o salário era de 20% sobre o valor bruto de cada serviço realizado; que não vieram aos autos qualquer prova dos valores pagos pelos serviços executados pelo reclamante; que no final do ano a quantidade de serviços diminui bastante, conforme se colheu da prova testemunhal; que o autor indicou uma remuneração que variava de R\$ 600,00 a R\$ 800,00 reais por mês, e, por último, que a relação se prolongou por vários anos, o que leva a crer que houve uma evolução na remuneração e que os valores alegados pelo autor são referentes ao período mais próximo ao fim do contrato". (fls. 121).

Não há que se falar em ofensa aos permissivos legais referidos, uma vez que este Tribunal fulcrou sua decisão no teor probatório dos autos. A alegação patronal no sentido de que deve ser considerado o salário mínimo como remuneração do Obreiro não pode ser analisada (art. 7º, IV, CF) ante a ausência de sua alegação em primeira instância. Da mesma forma, é inviável o seu exame por meio de Recurso de Revista (Súmula 297/TST).

No tocante à suposta divergência jurisprudencial, é impossível saber se todas as circunstâncias ocorridas em cada caso são idênticas, sendo forçoso reconhecer a inespecificidade dos arestos transcritos (Súmula 296/TST).

Quanto à alegação de enriquecimento ilícito do Reclamante (art. 884 do CCB), a análise do recurso, neste tópico, resta prejudicada, em razão da ausência de prequestionamento a respeito da matéria.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00304-2005-001-18-40-2 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Agravado(s) ONOFRE SONEIR DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) E OUTROS

Advogado(s) DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA (GO - 8000)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 148; recurso apresentado em 19/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00312-2005-006-18-00-6 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s) GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)

Recorrido(s) COPIADORA TEKNART LTDA.

Advogado(s) EDINA MARIA ROCHA LIMA (GO - 19643)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 755; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 763).

Regular a representação processual - fls. 11.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, LV, e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, permaneceu a omissão relativa à rejeição do conteúdo da gravação em fita magnética como meio de prova hábil a demonstrar a existência de "caixa dois", bem como acerca do ônus da prova da suposta falsidade da referida gravação, na forma prevista no art. 389 do CPC.

Consta do v. acórdão:

"Na inicial o reclamante disse receber 'por fora dos salários'. Assim se manifestou: 'Durante todo o contrato ... a reclamada fez uso da nociva prática do caixa-dois na hora de pagar os salários do reclamante. Informa o obreiro que já chegou a receber cerca de cinco vezes a quantia anotada em sua CTPS, o que foi diminuindo com o passar dos anos, até ficar em torno do dobro do valor ali constante' (fl. 03).

É fácil perceber que a narração exordial nem sequer informa a quantia que o autor afirma receber 'por fora dos salários', nem quando aludido pagamento foi reduzido de 'cinco vezes' para o 'dobro', ausências que, por si só, poderiam impor a rejeição do pedido por inépcia.

Contudo, apenas para uma melhor prestação jurisdiccional, é oportuno gizar que o obreiro não demonstrou a existência de pagamento extra folha.

Análise.

Como amparo do aludido pagamento extra-folha o autor trouxe aos autos prova pré-constituída de confissão. A fl. 05 disse 'Já se desincumbindo de seu ônus de prova, o reclamante apresenta com esta exordial dois CD's (cópia um do outro), contendo gravações de diálogos mantidos com o proprietário da reclamada, sr. Olavo Ludovico de Almeida Júnior, onde este CONFESSA a prática do caixa 2'.

No entanto, essa gravação não constitui meio de prova hábil a demonstrar a existência do 'caixa-dois', diante das informações prestadas pelo perito (...).

No trecho acima exposto o perito informa que a má qualidade da gravação pode ser oriunda do aparelho ou de edição. Em razão disso, à fl. 626, o douto juiz determinou ao reclamante trazer aos autos mencionado aparelho para manifestação do perito. De posse do aparelho o expert realizou experiências e disse '... justamente por apresentar uma variedade muito grande de resultados, é que não se pode afirmar que a fita examinada apresenta uma gravação contínua e não adulterada' (fl. 637).

Isso posto, o senhor perito examinou a fita, o CD (gravado a partir daquela fita), bem como o aparelho utilizado para a gravação e informou impossibilidade de afirmar se a gravação é contínua ou se foi objeto de edição, razão pela qual, não constitui prova inequívoca, conseqüentemente, não prova os fatos alegados.

Passo a analisar a prova oral.

A primeira e terceira testemunhas conduzidas pelo obreiro (relembrando que as alegações da segunda testemunha não merecem credibilidade, o que já foi mencionado em linhas pretéritas) prestaram depoimento no sentido de que recebiam mais do que está registrado na CTPS, contudo, nenhuma delas informou o que era fundamental: que o reclamante recebia quantia inferior ao que está consignado nos documentos comprovantes de pagamento.

Já as pessoas conduzidas a juízo pela reclamada (duas testemunhas e uma informante) foram uníssonas em afirmar que o valor pago pela reclamada era exatamente o que está consignado nos contracheques e CTPS.

Dito isso, à exemplo da unicidade contratual, o chamado 'caixa-dois' também necessita de prova robusta, inequívoca. Mas, ao contrário disso, a prova oral foi desfavorável ao obreiro, razão pela qual, à míngua de provas de suas alegações, mantenho a sentença que não vislumbrou pagamento por fora dos salários ao obreiro " (fls. 732/734).

Consoante se infere, a declaração de que não se constatou a existência de "caixa dois" encontra-se devidamente fundamentada, estando amparada não apenas no exame pericial da gravação, mas também nos demais elementos de prova contidos nos presentes autos, mormente os depoimentos testemunhais colhidos, sendo inclusive destacado que as pessoas conduzidas pela Reclamada foram uníssonas em informar que o valor pago ao Obreiro era exatamente o consignado nos contracheques e na CTPS do mesmo, não se constatando, pois, a alegada afronta aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC.

As assertivas de ofensa ao art. 5º, LV, da CF e de divergência jurisprudencial, por seu turno, afiguram-se inviáveis, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Assim, diante da inviabilidade do apelo, e tendo em vista que após o decurso do prazo recursal pertinente os autos deverão retornar à Vara do Trabalho de origem, onde poderá ter início a execução, ainda que provisória, indefiro o pedido de extração de carta de sentença formulado às fls. 756.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00312-2006-005-18-40-5 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) GERALDO MAGELA CORREA

Advogado(s) JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)

Agravado(s) TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Advogado(s) . (GO - 0)

Vistos os autos.

O Agravante requer o traslado das peças indicadas às fls. 03 para a formação do presente Agravado de Instrumento, sob a alegação que seria beneficiário da justiça gratuita nos autos principais.

Ocorre que o documento por ele juntado às fls. 08/12 (cópia da sentença) nada menciona acerca da alegada concessão da justiça gratuita. Registre-se que não há nos autos qualquer outro documento que a comprove.

Assim, indefiro o pedido de traslado de peças dos autos principais, vez que incumbe às partes promoverem a formação do instrumento do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT.

Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00316-2006-005-18-40-3 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Agravado(s) ÂNGELA PETRINA PERIM RODRIGUES DUARTE E OUTROS

Advogado(s) PAULO BATISTA DA MOTA (GO - 11088)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 207; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07/08.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00324-2006-053-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) DROGARIA PAULA LTDA. E OUTROS

Advogado(s) ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)

Recorrido(s) THIAGO PEREIRA PONTE

Advogado(s) DIVINO DONIZETTI PEREIRA (GO - 10958)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

A egrégia 1ª Turma conheceu dos Agravos de Instrumento dos Reclamados e, no mérito, negou-lhes provimento (fls. 273/279).

Inconformados, os Agravantes interpõem Recursos de Revista (fls. 282/286, 289/293 e 296/301).

Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00330-2006-251-18-40-4 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(s) RONALDO CHAVES MACÁRIO

Advogado(s) MILTON RODRIGUES CAMPOS (GO - 15813)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fls. 234; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00340-2006-007-18-40-5 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Advogado(s) 1. VICENTE VIEIRA BORGES (GO - 6323)

Agravado(s) 1. EDIVAN GOMES DE ASSUNÇÃO

2. GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Advogado(s) 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/12/2006 - fls. 70; recurso apresentado em 13/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados, o 2º via postal com AR, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00368-2006-052-18-40-7 - Pleno

Agravado de Instrumento

Advogado(s) CÉLIA VARGAS

Advogado(s) ARLINDO JOSÉ COELHO (GO - 15286)

Agravado(s) BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Advogado(s) . (GO - 0)

Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.

Registre-se que, ao contrário do que afirma a Agravante, a lei (art. 897 da CLT) não determina a formação do Agravado de Instrumento nos autos principais quando houver sucumbência total.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00372-2005-141-18-00-4 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(s) LOURIVAL PINTO DE ASSIS (MG - 41632)

Recorrido(s) LUCIANO VILELA CAMPOS

Advogado(s) LUCIANO PEREIRA (GO - 20766)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fls. 855; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 867).

Regular a representação processual - fls. 481/482.

Satisfeito o preparo (fls. 802/803 e 866).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 469, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que não é devido o adicional de transferência, porque está prevista legalmente a possibilidade de transferência e o Reclamante fixou moradia na cidade de Catalão após o desligamento da Empresa.

Consta do v. acórdão:

"Pretende a reclamada afastar da condenação o adicional de transferência, ao argumento de que a transferência do autor para a cidade de Catalão ocorreu de forma definitiva, tanto que ele ali fixou residência com a sua família e permaneceu mesmo após o fim do contrato.

Sem razão.

As alegações da reclamada, no sentido de que a transferência do autor para a cidade de Catalão ocorreu de forma definitiva é inovatória, somente vindo aos autos em sede recursal, porquanto na defesa ela se limitou a afirmar que existia previsão contratual de transferência do empregado para outras localidades, hipótese que, a teor da OJ nº 113 da SDI/TST, não afasta o direito ao pagamento do respectivo adicional.

Logo, como é vedada a inovação da lide em sede recursal, o exame da matéria por esta Corte, sob esse prisma, fica obstado, sob pena de supressão de instância, razão pelo qual que ser mantida a r. sentença que reconheceu o direito do autor ao adicional de transferência". (fls. 842/843).

Vê-se, portanto, que a alegação de que a transferência foi definitiva é inovatória, não tendo sido declarada pelo v. acórdão regional (Súmula 297/TST), ficando registrado, também, que a previsão contratual de possibilidade de transferência não impede o recebimento do adicional (OJ nº 113/TST). Em sendo assim, inviável falar-se em afronta ao permissivo legal indigitado e em divergência com o aresto de fls. 862/863 (OJ 336/SDI/TST).

Deve ser salientado que os arestos que não indicam suas fontes de publicação nem sequer foram objeto de exame, a teor da Súmula 337/TST.

SALÁRIO UTILIDADE

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

"Por outro lado, não prospera a assertiva da reclamada de que os benefícios por ela concedidos ao obreiro, como moradia e combustível, fossem essenciais à prestação de serviços, porquanto o depoimento do preposto afasta essa tese (...)

Quanto ao aluguel, melhor sorte não assiste à reclamada posto que ela não conseguiu provar que o fornecimento de moradia fosse condição sine qua non para a prestação de serviços, até porque, é incontroverso que o reclamante residia no perímetro urbano da cidade de Catalão.". (fls. 840/841).

Os arestos paradigmas confrontados (fls. 861/862) são inespecíficos, tendo em vista que não retratam circunstâncias idênticas a dos autos (Súmula 296/TST).

Os arestos de fls. 862 que tratam de salário in natura e não citam suas fontes de publicação não merecem apreciação, nos termos da Súmula 337/TST.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

O único aresto transcrito pela Recorrente sobre a matéria (fls. 861) não traz a indicação de sua fonte de publicação, sendo imperioso observar a lição extraída da Súmula 337/TST.

HORA EXTRA

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

"Os cartões de ponto trazidos aos autos, no entanto, são imprestáveis como meio de prova da jornada de trabalho, eis que registram horários invariáveis, até mesmo quando há anotações de horas extras, o que atrai a aplicação do entendimento refletido na S. 338, III, do C. TST.

Assim, competia à reclamada o ônus de provar as suas alegações, encargo do qual se desincumbiu apenas parcialmente (...)

De acordo com a prova oral acima transcrita, a presunção decorrente da aplicação da S. 338, III, do C. TST só foi elidida parcialmente, haja vista que o autor, no seu depoimento pessoal, admitiu que, a partir de abril/2001, a sua jornada aos sábados se encerrava às 11h30". (fls. 847/848).

Não procede a assertiva de dissídio jurisprudencial com os arestos que se referem ao ônus da prova, tendo em vista que esta Corte proferiu decisão de acordo com o disposto na Súmula 338/TST (Súmula 333/TST).

Vale ressaltar, mais uma vez, que os precedentes paradigmas que não revelam suas fontes de publicação não são passíveis de análise (Súmula 337/TST).

MULTA - ART. 477 CLT

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 477 da CLT.

A Recorrente quer ver afastada a condenação na multa do art. 477 da CLT.

Consta do v. acórdão:

"Como a defesa, neste particular, restringiu-se à negativa do vínculo de emprego no período de 25/09/2003 a 01/09/2004 e, uma vez superada essa tese, são devidas as diferenças salariais, em razão da redução perpetrada (que não foi impugnada), bem como as diferenças sobre as verbas rescisórias, conforme deferido à fl. 754.

Quanto à multa do artigo 477 da CLT, em que pese a negativa de vínculo de emprego, não foi instaurada controvérsia legítima acerca da sua existência, já que a reclamada apenas se utilizou de um artifício para se furtar ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas, mascarando o contrato de emprego havido no referido interregno". (fls. 849).

Percebe-se que o posicionamento regional sobre a matéria atendeu ao comando do art. 477 da CLT, não ficando demonstrada a ocorrência de vulneração ao mesmo.

DIFERENÇAS SALARIAIS E VERBAS RESCISÓRIAS

Neste tópico, a insurgência patronal encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00392-2005-051-18-40-9 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) SOLANGE LOPES DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado(s) ANTONIO FERNANDO RORIZ (GO - 8636)

Agravado(s) VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s) DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR (GO - 4738)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fls. 147; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 14.

Tendo em vista que a cópia do recurso de revista encontra-se incompleta, tem-se por impossibilitada a análise do pedido de retratação da decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

AIRR-00308-2006-004-18-40-0

AGRAVANTE :VÂNIA DAURA DE FREITAS MARTINS

ADVOGADO :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO :BANCO ITAÚ

Vistos os autos.

Defiro o pedido de traslado das peças indicadas às fls. 03 para a formação do presente Agravado de Instrumento, na forma do art. 790, § 3º, da CLT, tendo em vista o deferimento da justiça gratuita nos autos principais (documento de fls. 07/10).

Após, voltem conclusos.

À DSRD para os fins.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 6 / 2007

Em 12/02/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00032-2007-000-18-00-1 (CONFORME ART.2º, I, DA RA-53/2006)

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-774/2004

Autor :JAIR CÂNDIDO DA SILVA

Advogado :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Réu :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AÇÃO RESCISÓRIA

00034-2007-000-18-00-0

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-606/2004

Autor :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado :ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA E OUTRO(S)

Réu :NILSON DA SILVA MOREIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AÇÃO RESCISÓRIA

00035-2007-000-18-00-5

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - JATAÍ - RT-23/2005

Autor :ESMERALDO FERREIRA DA SILVA

Advogado :ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

Réu :ISAÍAS ANTÔNIO SOARES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00031-2007-000-18-00-7

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-585/2004

Autor :AURORA LINO DO CARMO E OUTROS

Advogado :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Réu :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AÇÃO RESCISÓRIA

00030-2007-000-18-00-2

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA

Autor :ADELÚCIA CORREIA DA SILVA

Advogado :MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

Réu :ALCA FOODS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO REGIMENTAL

00386-2006-000-18-00-5

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA

Agravante :ANA CAROLINA ANDRADE NACIF

Advogado :JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

Agravado :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ

FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01454-1996-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1454/1996

Agravante :BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado :SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado :PAULO NAZIR GONCALVES BORGES (ESPÓLIO DE)

Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

00836-2006-054-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-836/2006

Agravante :CHURRASCARIA RECANTO DO LAGO LTDA.

Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

Agravado :ALTAMIRO FERNANDES DE LIMA

Advogado :HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECURSO ORDINÁRIO

01564-2006-008-18-00-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1564/2006

Recorrente :LEILA CRISTINA DA SILVA

Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Recorrente :LOJAS RIACHUELO S.A.

Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

02065-2006-009-18-00-2

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2065/2006

Recorrente :CENTROÁLCOL S.A.

Advogado :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Recorrido :SINOMAR PIRES DOS SANTOS

Advogado :OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

01775-2006-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1775/2006

Recorrente :TRANSBRASILIANA - ECOMENDAS E CARGAS LTDA.

Advogado :FÁBIO TEIXEIRA TORRES E OUTRO(S)

Recorrido :FRANCISCO DA SOLEDADE FEITOSA

Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

00506-2006-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-506/2006

Recorrente :LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Advogado :REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

Recorrido :IDELMA GONÇAVES DE ANDRADE

Advogado :ISABELLA LIEBERENZ CAMILO E OUTRO(S)

00414-2006-101-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTN-414/2006

Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE

Advogado :VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Recorrido :SINDICATO DOS TRABALHADORES AVULSOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS DO SUL E SUDOESTE DO ESTADO DE GOIÁS - SITRASGO

01713-2006-009-18-00-3

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1713/2006
Recorrente :JUCÉLIO GONÇALVES DE MELO
Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01540-2006-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1540/2006
Recorrente :FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :ADELI PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado :CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)

01579-2005-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1579/2005
Recorrente :JÂNIO COSTA CHAVES (ESPÓLIO DE)
Advogado :ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado :FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

00989-2006-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-989/2006
Recorrente :ARLEI LUIZ AMARAL
Advogado :MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

01190-2006-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1190/2006
Recorrente :PALMÊNIA MARIA SOARES DA CRUZ
Advogado :VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido :PANELA DE MILHO LTDA. - ME

01208-2006-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1208/2006
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrido :FABRÍCIO NETO VIEIRA
Advogado :WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01549-2006-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1549/2006
Agravante :ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Agravado :HÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00099-2006-003-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-99/2006
Agravante :UNIÃO
Advogado :LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO
Agravado :LENI RIBEIRO CASALINI
Advogado :CLEIDE MARIA PIRES

RECURSO ORDINÁRIO

00780-2006-251-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-780/2006
Recorrente :IGOR RAFAEL PEREIRA DA SILVA
Advogado :JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
Recorrido :CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. E OUTRO
Advogado :DANIELE DA SILVA RODRIGUES

01546-2006-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1546/2006
Recorrente :BELCAR MOTOS LTDA.
Advogado :FERNANDA SOUZA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido :MICHELLE GONZAGA JAYME
Advogado :ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE

01410-2006-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1410/2006
Recorrente :ROBSON CANDINI PIRES

Advogado :GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
Recorrido :CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD

Advogado :VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

Recorrido :COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado :KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado :ROSA MARIA MARTINS MADY E OUTRO(S)

01597-2006-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1597/2006
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADESIVO)
Advogado :CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ WILSON ARAÚJO SANTOS
Advogado :DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

01626-2006-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1626/2006
Recorrente :MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado :ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
Recorrido :FÁBIO MORAES PESSOA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

01005-2006-131-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1005/2006
Recorrente :LUCILENE SOARES DA SILVA
Advogado :ORLANDO DINIZ PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA DO ROSÁRIO XAVIER SPIRANDELLI E OUTROS
Advogado :MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

01097-2006-131-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1097/2006
Recorrente :ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
Advogado :MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido :VALÉRIA GOMES FERREIRA
Advogado :LIZANDRA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01549-2006-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1549/2006
Recorrente :HÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :ACESSO TELECOM LTDA.
Recorrido :ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)

02022-2006-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2022/2006
Recorrente :IVAN CORREA DA SILVA
Advogado :ALDO MURO JÚNIOR
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

00824-2006-054-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-824/2006
Recorrente :SILVER DROGARIA LTDA. - ME
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido :ROBSON DE PAULA PEREIRA
Advogado :JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01814-2006-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1814/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :KLYNGER KLEY D ALMEIDA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02226-2006-009-18-00-8

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2226/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
Recorrido :DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado :GABRIEL DE PAULA NASCENTE

01492-2006-008-18-00-7

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1492/2006
Recorrente :SADIA S.A.

Advogado : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO BATISTA DUTRA
Advogado : LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)

01919-2006-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1919/2006
Recorrente : LINDOALDO LOPES DE AZEVEDO
Advogado : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

01876-2006-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1876/2006
Recorrente : JOSEFA IRIS PEREIRA BARBOSA
Advogado : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

02505-2006-082-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2505/2006
Recorrente : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido : CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Advogado : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

02084-2006-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2084/2006
Recorrente : ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA
Advogado : LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
Advogado : JOSÉ ANTONIO LÔBO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

02081-2005-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2081/2005
Agravante : ELIANA DA SILVA PORTO
Advogado : DÉBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
Agravado : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : EDILENE TEIXEIRA MARTINS E OUTRO(S)

00105-2006-191-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-105/2006
Agravante : MAGDA SOARES DOS REIS - ME
Advogado : ARNALDO DE ASSIS
Agravado : NILDO MENDES
Advogado : NELSON RUSSI FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01838-2006-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1838/2006
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrido : DANIELLE FREITAS GUIMARÃES
Advogado : CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

01116-2006-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1116/2006
Recorrente : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido : CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
Advogado : NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO
Recorrido : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01623-2006-008-18-00-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1623/2006
Recorrente : DIMAS RODRIGUES CARNEIRO
Advogado : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : JJ & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTROS
Advogado : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)

01378-2006-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1378/2006
Recorrente : TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

Recorrente : GISLAINE BARBOSA CARRION SILVA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

01534-2006-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1534/2006
Recorrente : WELDER RODRIGUES SOARES
Advogado : ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS E OUTRO(S)
Recorrente : AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

00014-2006-101-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-14/2006
Recorrente : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido : DOIRALICE MOREIRA GOMES
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00872-2006-051-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-872/2006
Recorrente : WALDENIR NEVES NOGUEIRA
Advogado : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
Recorrido : TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado : WALTER PEREIRA

00071-2006-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-71/2006
Recorrente : ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
Recorrido : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado : MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)

01975-2006-009-18-00-8

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1975/2006
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrente : DIEGO FRANCO NUNES (ADESIVO)
Advogado : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00423-1983-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-423/1983
Agravante : ESTADO DE GOIÁS
Advogado : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Agravado : MARIANA MADUREIRA HERREIRO
Advogado : ALDO ASEVEDO SOARES E OUTRO(S)

01094-2006-101-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - ET-1094/2006
Agravante : EDVALDO PEREIRA BASTOS
Advogado : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado : ROZELINO NERES DE SANTANA
Advogado : TERESA A V BARROS

01215-2004-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1215/2004
Agravante : AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA.
Advogado : HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado : JULIANO ELEUTÉRIO DA SILVA
Advogado : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01656-2006-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1656/2006
Recorrente : MOACYR ANTÔNIO GONÇALVES
Advogado : SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
Advogado : RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
Advogado : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)

01880-2006-010-18-00-4

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1880/2006
Recorrente : NATÁRIO ANTÔNIO FUNDAÇÃO ARAÚJO
Advogado : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido :DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado :CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ 00389-2006-008-18-00-0 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-389/2006 Recorrente :TERRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Advogado :HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA Recorrente :LAYLA PARANHOS DE OLIVEIRA Advogado :CRISTIANO VIEIRA BESSA E OUTRO(S) Recorrido :OS MESMOS 02084-2006-121-18-00-0 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AAT-2084/2006 Recorrente :CARAMURU ALIMENTOS S.A. Advogado :DAVID PICCIN E OUTRO(S) Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE Advogado :VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA Recorrido :BARCELI BENTO DA SILVA Advogado :JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA E OUTRO(S) 01664-2006-003-18-00-0 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1664/2006 Recorrente :PATRÍCIA JAIME Advogado :RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S) Recorrente :FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO Recorrido :OS MESMOS 01640-2006-007-18-00-7 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1640/2006 Recorrente :FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE Advogado :WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S) Recorrido :KÁTIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS Advogado :ARLETE MESQUITA E OUTRO(S) 01750-2006-008-18-00-5 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1750/2006 Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Advogado :ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S) Recorrente :JOSÉ MARIA DE LELIS (RECURSO ADESIVO) Advogado :HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S) Recorrido :OS MESMOS 01592-2006-005-18-00-4 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1592/2006 Recorrente :JOVERCI JOSÉ DOS SANTOS Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S) Recorrido :JAMYS DE FREITAS Advogado :FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S) 00455-2006-151-18-00-1 Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - AIN-455/2006 Recorrente :LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA Advogado :ALIVAR MARQUES DA SILVA Recorrido :PAULO AFONSO RIBEIRO Advogado :IRNA PAULA MACHADO E OUTRO(S) 01103-2006-005-18-00-4 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1103/2006 Recorrente :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS Advogado :ROSÂNGELA GONÇALEZ Recorrente :FÁBIO JÚNIOR PINTO Advogado :NABSON SANTANA CUNHA Recorrido :OS MESMOS Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO Revisor: (Gab.) Desembargador(a) RECURSO ORDINÁRIO 02010-2006-012-18-00-5 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2010/2006 Recorrente :FRIBOI LTDA. Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S) Recorrido :FAGNO SOUZA ARAÚJO Advogado :OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S) 01968-2006-008-18-00-0 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1968/2006 Recorrente :MARIA BATISTA DE SIQUEIRA Advogado :MARILENE RIBEIRO COSTA E OUTRO(S) Recorrido :CLEONICE SOARES MOUREIRA Advogado :ARNALDO SANTANA E OUTRO(S) 02131-2006-007-18-00-1	Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2131/2006 Recorrente :GRAZIELLA DAIANE GUIMARÃES Advogado :PEDRO TOME DA SILVA Recorrido :IRENE PINTO VALADARES Advogado :MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ E OUTRO(S) 02441-2006-082-18-00-2 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2441/2006 Recorrente :JOÃO MARTINS FILHO Advogado :RUI CARLOS E OUTRO(S) Recorrido :ELZANI FERREIRA CARNEIRO E OUTRO Advogado :LUIZ BERTO DO NASCIMENTO 01459-2006-102-18-00-7 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1459/2006 Recorrente :WALTUIRE PERES DE LIMA Advogado :SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES Recorrido :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S) 00900-2006-054-18-00-4 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-900/2006 Recorrente :NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. Advogado :SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S) Recorrido :RAIMUNDO NONATO RIBEIRO ALVES Advogado :RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES 01830-2006-121-18-00-9 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1830/2006 Recorrente :POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA. Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S) Recorrido :MARIVALDO ALVES DE LIMA Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA 00911-2006-054-18-00-4 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-911/2006 Recorrente :ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA. Advogado :EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S) Recorrido :ELTON MARTINS DOS SANTOS Advogado :HÉLIO BRAGA JÚNIOR Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVO DE INSTRUMENTO 00062-2006-003-18-01-9 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-62/2006 Agravante :MÔNICA BATISTA DE MENDONÇA Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S) Agravado :CARLA BEATRIZ PINTO Advogado :LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S) AGRAVO DE PETIÇÃO 01455-2005-005-18-00-9 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1455/2005 Agravante :UNIÃO Advogado :FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA Agravado :TESE SISTEMA DE ENSINO LTDA. Advogado :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S) Agravado :MÁRIO GONZAGA NETO 01106-2005-008-18-00-6 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1106/2005 Agravante :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO) Advogado :JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S) Agravado :CARLOS FERREIRA GONÇALVES E OUTRO Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S) RECURSO ORDINÁRIO 00901-2006-052-18-00-6 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-901/2006 Recorrente :ROSILEI RIBEIRO DOS SANTOS Advogado :CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S) Recorrente :ESTADO DE GOIÁS Advogado :WEDERSON CHAVES DA COSTA Recorrido :OS MESMOS 01435-2006-008-18-00-8 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1435/2006 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A. Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S) Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
---	--

Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :JANETE APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01354-2006-082-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1354/2006
Recorrente :ELBAS DE SOUZA RIBEIRO
Advogado :ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrente :SINVAL MOREIRA DE LIMA - ME
Advogado :ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00917-2006-009-18-00-7

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-917/2006
Recorrente :ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA - AEG
Advogado :RODRIGO VIZELI DANELUTTI
Recorrente :ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR (RECURSO ADESIVO)
Advogado :ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01670-2006-006-18-00-7

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1670/2006
Recorrente :ANTÔNIO DIVINO DA SILVA
Advogado :JOSÉ CÂNDIDO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :MADEREIRA ANHANGUERA LTDA.
Advogado :PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)

01679-2006-009-18-00-7

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1679/2006
Recorrente :HALEX ISTAR FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrente :CARLOS DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado :ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01441-2006-011-18-00-8

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1441/2006
Recorrente :SIRLEY NUNES RESENDE
Advogado :RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
Recorrido :DROGARIA REAL LTDA. - ME
Advogado :DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)

01971-2006-013-18-00-9

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1971/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrido :WELGINA CARLA COSTA DE SOUSA
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

00901-2006-053-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-901/2006
Recorrente :COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL RIO DAS ALMAS LTDA.
Advogado :IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido :MAXCILANE DE CASTRO
Advogado :ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

00374-2006-151-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - AAT-374/2006
Recorrente :RICARDO DOS SANTOS CASTRO
Advogado :ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :JOHANNES HENRICUS SCHOLTEN
Advogado :REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA E OUTRO(S)

00627-2006-191-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-627/2006
Recorrente :GEISIENE ALVES SILVA
Advogado :ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00804-1993-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-804/1993

Agravante :ANTONIO AMERICANO DO BRASIL BORGES
Advogado :ROBLEDO DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01671-2006-011-18-00-7

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1671/2006
Recorrente :CLEUBER DE CASTRO E SILVA
Advogado :JOÃO PAULO UNGARELLI E OUTRO(S)
Recorrido :FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado :JOVENAL GOMES DE CARVALHO E OUTRO(S)

01130-2005-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1130/2005
Recorrente :ELZA MARIA DE ALMEIDA
Advogado :JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido :SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado :JÊNÝ MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

01186-2006-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1186/2006
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :KARLA MARIA DUARTE BRITO (ADESIVO)
Advogado :ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00531-2006-171-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-531/2006
Recorrente :JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
Advogado :MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrido :CARLOS LOPES DE ALMEIDA
Advogado :LUCIENE VINHAL

00632-2006-191-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - ARS-632/2006
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MINEIROS
Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Advogado :VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)

00995-2006-008-18-00-5

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-995/2006
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido :JANAINA ALVES ARAÚJO
Advogado :PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)

00877-2006-101-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-877/2006
Recorrente :JOSÉ ROBERTO SARAIVA
Advogado :NILSON GOMES GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO BATISTA CARDOSO
Advogado :CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

00233-2006-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-233/2006
Recorrente :INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS VITÓRIA LTDA.
Advogado :MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrente :DOMINGOS DE JESUS MACHADO
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :LATICÍNIO PILARES LTDA. - ME
Advogado :LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

01506-2006-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1506/2006
Recorrente :OLEGÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :RS ENGENHARIA LTDA.
Advogado :NICANOR SENA PASSOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01287-2006-141-18-01-7

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AI-1287/2006

Agravante :SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS

Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Agravado :EVANILDES DIAS ROBERTO DA SILVA - ME

Advogado :RODRIGO DINIZ CURY

02012-2006-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2012/2006

Agravante :TATIANE LIMA DE SOUZA

Advogado :MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

Agravado :HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01560-2006-008-18-00-8

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ADN-1560/2006

Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE GOIÂNIA

Advogado : AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA E OUTRO(S)

Recorrido :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG

Advogado :FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

00929-2006-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-929/2006

Recorrente :PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Advogado :RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO

Recorrido :RENATA DIAS DA SILVA

Advogado :AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

02183-2006-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2183/2006

Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado :VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :PEDRO PAULO PORTO

Advogado :SIMARA RESPLANDES DA SILVA

02136-2006-009-18-00-7

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2136/2006

Recorrente :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

Advogado :MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)

Recorrido :MARIA JOSÉ FERREIRA

Advogado :CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO E OUTRO(S)

01851-2006-006-18-00-3

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1851/2006

Recorrente :IRON JOSÉ DE MIRANDA

Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido :CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA.

02632-2006-081-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2632/2006

Recorrente :WILMAR OLIVEIRA SILVA

Advogado :SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado :ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)

01870-2006-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1870/2006

Recorrente :EDSON FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrido :SOENGE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO

Advogado :EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

01541-2006-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1541/2006

Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado :GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

Recorrido :JORGE ADELINO DA SILVA

Advogado :MARIA ELIZABETH MACHADO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

01186-2006-010-18-00-7

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1186/2006

Recorrente :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente :ALESSANDRA ANDRÉIA DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado :ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.

Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00134-2004-010-18-00-1 (CONFORME ART. 5º, IV, DA RA-53/2006)

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-134/2004

Agravante :ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado :ADRIANO MORAIS ASSUNÇÃO

Advogado :ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00539-2006-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-539/2006

Agravante :FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Agravado :UNIÃO

Advogado :CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA

00327-2006-053-18-01-5

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-327/2006

Agravante :VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado :DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)

Agravado :ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO

Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00812-2006-009-18-00-8

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-812/2006

Agravante :FLAVIANE DA COSTA PINTO

Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

Agravado :EDENISIA RODRIGUES TURIBIO

Advogado :GERSON MIGUEL DA SILVA

00202-2006-001-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-202/2006

Agravante :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Agravado :JOSIEL SANTOS OLIVEIRA E OUTRO

Advogado :NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO

00192-2006-001-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-192/2006

Agravante :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Agravado :CLODOALDO BARBOSA DIAS

Advogado :ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01836-2006-121-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1836/2006

Recorrente :DIMARCI PEREIRA GONÇALVES

Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrido :MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Advogado :HELIO JARCEWSKI

01723-2006-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1723/2006

Recorrente :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente :LUCIENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado :WELINTON DA SILVA MARQUES

Recorrido :OS MESMOS

01891-2006-010-18-00-4

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1891/2006

Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.

Advogado :JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)

Recorrente :VIVO S.A.

Advogado :RODRIGO CÉSAR MASSA
Recorrido :GEANDRA RODRIGUES SOUZA
Advogado :CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

01854-2006-001-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1854/2006
 Recorrente :AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :DEUSIRENE NUNES MELO FERREIRA
Advogado :DINAIR FLOR DE MIRANDA

00746-2005-001-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-746/2005
 Recorrente :CRISTIANO ANTUNES DA SILVA
Advogado :MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
 Recorrente :BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01054-2006-006-18-00-6
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1054/2006
 Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente :PROBANK S.A.
Advogado :DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
 Recorrido :ORSOM WELLIS SILVA LOPES
Advogado :ROMES SÉRGIO MARQUES

01594-2006-007-18-00-6
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1594/2006
 Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
 Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :JEANNY ARAÚJO DE SA E OUTRO(S)
 Recorrido :RAFAEL ALVES COSTA
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

00950-2006-001-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-950/2006
 Recorrente :PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado :DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
 Recorrente :ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.

A.
Advogado :CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI E OUTRO(S)
 Recorrido :WESLEY TARCÍSIO CARVALHO
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

01942-2006-011-18-00-4
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1942/2006
 Recorrente :GILMAR TEIXEIRA SANTANA
Advogado :GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE E OUTRO(S)
 Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADESIVO)
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

00919-2006-053-18-00-4
 Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-919/2006
 Recorrente :TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado :KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY E OUTRO(S)
 Recorrido :EMIVAL CUNHA DE REZENDE
Advogado :RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR E OUTRO(S)

01391-2005-001-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1391/2005
 Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
 Recorrido :MARCOS ELI FELÍCIO DA SILVA
Advogado :OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido :TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA.

01486-2006-004-18-00-4
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1486/2006
 Recorrente :SÔNIA VASCONCELOS BORGES E OUTRO
Advogado :JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO DE MEDEIROS E OUTRO(S)
 Recorrente :ÂNGELA MARIA ROSA PIRES (RECURSO ADESIVO)
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01853-2006-011-18-00-8
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1853/2006
 Recorrente :GENOEFA POLEGATTI DE ALMEIDA
Advogado :RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

Recorrido :FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
Advogado :EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00516-2005-005-18-00-0
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-516/2005
 Agravante :UNIÃO
Advogado :ROGÉRIO DE MATOS LACERDA
 Agravado :LINEACRED LEASING E PROMOTORA LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado :AMÉLIO DIVINO MARIANO
 Agravado :JOSÉ WILTON DE OLIVEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

01419-2006-010-18-00-1
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1419/2006
 Recorrente :SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado :JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
 Recorrente :ABIMAE DE OLIVEIRA CARDOSO (ADESIVO)
Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS
 Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :ANA CRISTINA VELOSO E OUTRO(S)

02450-2006-081-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2450/2006
 Recorrente :LUCÉLIA LINA DOS SANTOS
Advogado :ZANIGREY EZEQUIEL FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :VALDIR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado :CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES E OUTRO(S)

00947-2006-001-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-947/2006
 Recorrente :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado :MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
 Recorrente :RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

00440-2006-151-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-440/2006
 Recorrente :ALVECINA BUENO DE SOUZA
Advogado :DINALVA RIBEIRO DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido :CLEUCI MARIA FERREIRA
Advogado :ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

01377-2006-011-18-00-5
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1377/2006
 Recorrente :VALDIR FERREIRA DA SILVA
Advogado :CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02068-2006-008-18-00-0
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2068/2006
 Recorrente :JERÔNIMO RODRIGUES DE LIMA
Advogado :HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
 Recorrido :SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado :FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

01868-2006-007-18-00-7
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1868/2006
 Recorrente :RODRIGO DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado :MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido :HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

01557-2006-012-18-00-3
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1557/2006
 Recorrente :CLEOMAR BORGES NERES
Advogado :LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
 Recorrente :CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING

Advogado :JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS
Recorrido :OS MESMOS

01854-2006-006-18-00-7

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1854/2006
Recorrente :ALESSANDRA DE MORAES CUNHA
Advogado :PATRICIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :AD'ORO RESTAURANTE ITALIANO LTDA. - ME
Advogado :ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)

01802-2006-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1802/2006
Recorrente :BRUNO MARQUES ALMEIDA
Advogado :VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :EXATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTROS
Advogado :LUIZ AUGUSTO FERREIRA

01450-2006-141-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1450/2006
Recorrente :ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado :JURANDIR BERNADINI E OUTRO(S)
Recorrido :VALDIR CRISTIANO LEÃO
Advogado :ANTÔNIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

01885-2006-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1885/2006
Recorrente :PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado :MILENA SUZE FERNANDES BRANDÃO
Recorrido :LEONARDO VIEIRA CINTRA
Advogado :ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

02067-2006-011-18-00-8

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2067/2006
Recorrente :ELMA LÚCIA DA SILVA
Advogado :WALDEMAR DO CARMO COTRIM
Recorrido :D & A ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado :JOSÉ DE MORAES NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

02303-1992-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2303/1992
Agravante :JURANDIR JESUS CORNEU
Advogado :LUCIENE VINHAL E OUTRO(S)
Agravado :GESSO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :. E OUTRO(S)
Agravado :JANUÁRIO NETO
Agravado :CIRO ANTÔNIO ALVES
Advogado :FLÁVIA MARIA QUINAN FERREIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00446-2006-151-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-446/2006
Recorrente :SUELY PEREIRA DA SILVA MOREIRA
Advogado :DINALVA RIBEIRO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :ALMIRA DIAS DOS SANTOS
Advogado :DAVINA ABADIA DE MOURA

02016-2006-011-18-00-6

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2016/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrido :LUIZ FLÁVIO DE ARAÚJO SILVA
Advogado :MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

01740-2006-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1740/2006
Recorrente :UNIMED GOIÂNIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Advogado :MARCOS CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :KARINY RIBEIRO CAMELO (ADESIVO)
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01247-2000-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1247/2000
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :DILMA LANE DE LIMA DIAS

Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

01273-2006-121-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1273/2006
Recorrente :MARA TÂNIA FRANCO DE LIMA
Advogado :SAMUEL PROCÓPIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00762-2006-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-762/2006
Agravante :HELEJOVA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
Advogado :ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Agravado :OZENILDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00586-1993-010-18-40-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-586/1993
Agravante :FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Advogado :JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Agravado :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
Advogado :FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA E OUTRO(S)

00672-1999-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-672/1999
Agravante :GLAWDISTON DE SOUSA NUNES
Advogado :EDVALDO SOARES BRASILEIRO E OUTRO(S)
Agravado :GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE E OUTRO
Advogado :FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00377-2006-005-18-00-6

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CAU-377/2006
Recorrente :SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SIMEGO
Advogado :MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
Advogado :ARLETE MESQUITA
Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :JOSÉ PORTELA NACENTE E OUTRO(S)
Recorrido :SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA
Advogado :CLAUBER CAMARGO DE SOUZA E OUTRO(S)

01449-2006-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1449/2006
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado :ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)
Recorrente :EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB
Advogado :ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :JULIMAR PEIXOTO - ADESIVO
Advogado :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01328-2006-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1328/2006
Recorrente :CHARLES VENÂNCIO DE OLIVEIRA
Advogado :JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
Recorrido :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :SHEILA DIAS MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado :MARIA HELENA GOMES SILVA

02093-2006-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2093/2006
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON
Recorrido :ENESIANA LOPES DA SILVA
Advogado :JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

01509-2006-001-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1509/2006
 Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)
 Recorrido :RELTON SANTOS RAMOS
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01267-2006-010-18-00-7

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1267/2006
 Recorrente :VINÍCIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS
Advogado :LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
 Recorrente :POSTO CUNHA LTDA. E OUTRO
Advogado :CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01412-2006-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1412/2006
 Recorrente :CAMPINAS FUTEBOL CLUBE
Advogado :JACI JURACI DE CASTRO E OUTRO(S)
 Recorrente :JOSÉ IZIDIO MARTINS
Advogado :NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
 Recorrido :OS MESMOS

01723-2006-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1723/2006
 Recorrente :BELCAR MOTOS LTDA.
Advogado :FERNANDA SOUZA FERNANDES
 Recorrido :ENOQUE DIVINO REIS
Advogado :ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE

01005-2006-001-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1005/2006
 Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrente :ZARIFE RACHID AMIN (RECURSO ADESIVO)
Advogado :ELITON MARINHO
 Recorrido :OS MESMOS

00445-2006-151-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - AIN-445/2006
 Recorrente :VANESSA ROSA CLEMENTE
Advogado :DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
 Recorrido :MARCOS MOREIRA MARQUES
Advogado :KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

01033-2006-053-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1033/2006
 Recorrente :MAURO ELY GOUVEIA LIMA
Advogado :JULIANO DA COSTA FERREIRA
 Recorrido :AMAZON HEVEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
Advogado :JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

01805-2006-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1805/2006
 Recorrente :ANTÔNIO CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA
 Recorrente :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE

GOIÁS-COOTEÇO

Advogado :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

00884-2006-082-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTN-884/2006
 Recorrente :BRAGA E OLIVEIRA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
Advogado :ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
 Recorrido :ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA MAGALHÃES
Advogado :ALINE VIEIRA RODRIGUES E OUTRO(S)

01576-2006-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1576/2006
 Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrente :ARLETE SANTANA E SILVA NEVES (RECURSO ADESIVO)
Advogado :MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
 Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02006-2006-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2006/2006
 Recorrente :MANUEL SANTANA RIBEIRO NUNES
Advogado :ELVIRA MARTINS MENDONÇA

Recorrido :RICARDO DE OLIVEIRA BUENO

Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

01782-2006-010-18-00-7

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1782/2006
 Recorrente :POSTO 2000 LTDA.
Advogado :GUMERCINO MARTINS FERRO
 Recorrente :VANDER LEOCÁDIO DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado :LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01787-2006-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1787/2006
 Recorrente :ERISVALDO DIAS SANTOS
Advogado :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido :ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI E OUTRO(S)

02056-2006-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2056/2006
 Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
 Recorrido :JOÃO BATISTA DIAS
Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

01527-2006-102-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1527/2006
 Recorrente :MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrido :MARIA LUZIA DUARTE BEZERRA
Advogado :ADRIANA FERREIRA DE PAULA E OUTRO(S)

02000-2006-002-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2000/2006
 Recorrente :THIAGO RODRIGO VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrido :LAVANDERIA REAL LTDA. - ME
Advogado :MILTON RODRIGUES CAMPOS E OUTRO(S)

00875-2006-054-18-00-9

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-875/2006
 Recorrente :SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :ELIAS FREIRE SILVA
Advogado :ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

01821-2006-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1821/2006
 Recorrente :JONEY MAX DA SILVA PEREIRA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00801-2001-010-18-00-3

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-801/2001
 Agravante :EMANUEL DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Agravado :ÉBANO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO
 Agravado :PEDRO DORNELES PIMENTEL E OUTROS

RECURSO ORDINÁRIO

01927-2006-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1927/2006
 Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
Advogado :ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON
 Recorrido :PUBLIUS MARCEL REIS NOGUEIRA
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

01585-2006-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AAT-1585/2006
 Recorrente :SUPERMERCADO ESTEVAM LTDA
Advogado :ROMES SERGIO MARQUES
 Recorrente :JOVENILSON DE MEDEIROS
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
 Recorrido :OS MESMOS

01045-2006-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1045/2006

Recorrente :ERASMO JOSÉ SIMÃO

Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E**OUTRO(S)**

Recorrente :PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO

Advogado :MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E**OUTRO(S)**

Recorrido :OS MESMOS

01642-2006-007-18-00-6

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1642/2006

Recorrente :FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido :CELMA APARECIDA DA CRUZ E OUTROS

Advogado :CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)

01527-2006-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1527/2006

Recorrente :ELI MIGUEL MANSO

Advogado :WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente :TELEMONTE ENGEHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado :RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01517-2006-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1517/2006

Agravante :LUCIANA COUTO DE MEDEIROS

Advogado :RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

Agravado :ESTADO DE GOIÁS

Advogado :YASMINI FALONE IWAMOTO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00638-2004-053-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-638/2004

Agravante :MARIA HELENA PIMENTA

Advogado :JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado :MEIDSON DE MELO JÚNIOR

Agravado :SANDRA HELENA DINIZ DE MELO

RECURSO ORDINÁRIO

00216-2006-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-216/2006

Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.

Advogado :ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

Recorrente :LISETI DOS REIS BARRETO HAESBAERT

Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01751-2001-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1751/2001

Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :FRANCISCO DANIEL DA SILVA FILHO

Advogado :ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)

01585-2006-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1585/2006

Recorrente :LUZIMAR DOMINGUES DO AMARAL

Advogado :RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS

Recorrido :ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Recorrido :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado :MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E**OUTRO(S)**

00968-2006-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-968/2006

Recorrente :JOSÉ FERREIRA DE PAIVA

Advogado :ANTÔNIO ALVES FERREIRA

Recorrido :DERESNEI TRAJANO DE LIMA

Advogado :BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTRO(S)

01939-2006-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1939/2006

Recorrente :QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Advogado :DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Recorrido :MAICON GOMES DOS SANTOS

Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00590-2006-101-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-590/2006

Recorrente :MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido :VAGNER VIEIRA

Advogado :SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

02227-2005-002-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2227/2005

Recorrente :BANCO FIAT S.A. E OUTRO

Advogado :ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

Recorrido :IVAN DE LIMA

Advogado :DANIEL MAMEDE DE LIMA

00934-2006-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-934/2006

Recorrente :LOUGHREY INCORPORADORA LTDA.

Advogado :VIVIANE ELIAS GONÇALVES

Recorrido :VALDIVINO PEDRO DA COSTA

Advogado :JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

01946-2006-013-18-00-5

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1946/2006

Recorrente :WILSON RODRIGUES DE SÁ

Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrido :QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Advogado :KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)

02039-2006-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2039/2006

Recorrente :NELSON DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Advogado :WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido :SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01239-2006-111-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1239/2006

Recorrente :GALE AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRO

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :GEULDES ALVES DA SILVA

Advogado :WERLEY CARLOS DE SOUZA

00081-2006-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-81/2006

Recorrente :LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA

Advogado :LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado :NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

Recorrido :COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

Advogado :RODRIGO VIANA FREIRE E OUTRO(S)

00909-2006-053-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-909/2006

Recorrente :SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

Advogado :ROGÉRIO REIS DE AVELAR E OUTRO(S)

Recorrido :BENITO JUAREZ SOUTO NETO

Advogado :NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

00588-2006-191-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-588/2006

Recorrente :BUNGE ALIMENTOS S.A.

Advogado :CLEMAIR FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :HAGAMENON RESENDE CARVALHO

Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00307-2006-111-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-307/2006

Recorrente :AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado :PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)

Recorrido :DUGLACI MARINHO DE MORAES

Advogado :KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO REGIMENTAL

01544-2006-081-18-00-9

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA

Agravante :MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado :DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

Agravado : DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

01297-2006-003-18-00-5

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA

Agravante : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado : DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS E OUTRO(S)

Agravado : DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01832-2006-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1832/2006

Recorrente : EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

Recorrido : VALDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

01470-2006-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1470/2006

Recorrente : MARIA AUXILIADORA SILVA DE ALMEIDA

Advogado : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrente : SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES - ME

Advogado : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido : OS MESMOS

02020-2006-001-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2020/2006

Recorrente : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP

Advogado : CAROLINA CHAVES SOARES

Recorrido : ARNON RODRIGUES

Advogado : ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

02092-2006-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2092/2006

Recorrente : DAILTON PIRES DA SILVA COUTO

Advogado : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

Recorrido : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

01723-2006-102-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1723/2006

Recorrente : ROSIMEIRY SANTOS MARTINS

Advogado : EURÍPEDES FELIZARDO NUNES E OUTRO(S)

Recorrido : CÉLIO CARLOS MUNDIM

Advogado : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

00915-2006-054-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-915/2006

Recorrente : ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE

Advogado : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Recorrido : ADÉSIO BARROS CARDOSO

Advogado : MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)

01043-2006-131-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1043/2006

Recorrente : ORESTO FERREIRA RAMOS

Advogado : ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrido : AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME

Advogado : JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

02033-2005-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2033/2005

Agravante : TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.

Advogado : ELMO HÉLCIO FERREIRA

Agravado : ITAMAR ALVES

Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

01841-2005-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1841/2005

Agravante : PEDRO COELHO DA SILVA

Advogado : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Agravado : BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)

Advogado : ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 203

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.549/2007 CPEX 04 0.140/2007 N N

FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DA SILVA

ANAPOLINA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

00.557/2007 CP 03 0.140/2007 N N

MÁRIO JÚNIOR CECUNDO SILVA

GRANDE VIDA MARCENARIA LTDA.

00.558/2007 CPEX 01 0.138/2007 UNA N N

INSS E UNIÃO

FUNCER FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO

00.550/2007 CPEX 03 0.139/2007 N N

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

GENI PRAXEDES

00.556/2007 CPEX 02 0.140/2007 N N

DELICO MAMEDE DE SOUZA

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS + 001

GERALDO DA SILVA

00.559/2007 RT 02 0.141/2007 UNA 06/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N

MÁRCIA CAVALHEIRO TAVARES

POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

HUMBERTO JOAO DA SILVA

00.547/2007 RT 04 0.139/2007 UNA 01/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N S

MARIVALDO DE SOUSA ANDRADE

MÁRIO KRATKA

JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

00.553/2007 RT 02 0.139/2007 UNA 12/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N

ISMAR RIBEIRO DA SILVA

JOALHERIA ITAGIBA JR. LTDA

00.552/2007 RT 02 0.138/2007 UNA 12/03/2007 14:20 ORDINÁRIO N N

ALINE ALVES FERREIRA E SILVA

MÁRCIO ROBERTO DE SOUZA

00.554/2007 RT 01 0.136/2007 UNA 06/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N

MARCO ANTÔNIO DA ROCHA FREITAS

TATIA ASSIS LARA VILELA E CIA LTDA + 001

00.551/2007 RT 02 0.137/2007 UNA 05/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N

ISRAEL CAMPOS GOMES

REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

LÍLIA CRISTINA DA SILVA

00.546/2007 CPEX 02 0.136/2007 N N

SAMIRA PETRINE BORGES DO CARMO

FRIBARNABÉ DISTRIB. DE CARNES LTDA

OTAVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL

00.555/2007 CPEX 01 0.137/2007 UNA N N

ELIAS CAVALCANTE BARROS

EXPRESSO MINEIRO LTDA

VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

00.548/2007 RT 01 0.135/2007 UNA 06/03/2007 12:40 ORDINÁRIO N N

JOSÉ CÂNDIDO NETO

MC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.566/2007 CPEX 04 0.143/2007 N N INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.					00.593/2007 RT 01 0.296/2007 UNA 04/04/2007 14:20 ORDINÁRIO N N EDINALDO ALVES DOS SANTOS FRANCISCO DE ARAÚJO + 001
00.560/2007 RT 03 0.141/2007 UNA 13/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N FRANCISCO DE ASSIS BORGES DE CARVALHO PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.					00.588/2007 RT 01 0.293/2007 UNA 06/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N JOEL ALVES GONÇALVES MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ANA MARIA DE JESUS STOPPA 00.562/2007 RT 03 0.142/2007 UNA 08/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N ROBERTO CARLOS MOREIRA DE SOUZA COPERMIL CONSTRUTORA LTDA					00.587/2007 RT 02 0.296/2007 UNA 13/03/2007 14:35 SUMARÍSSIMO N N FABIANO MATOS DA SILVA MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001
00.561/2007 RT 04 0.141/2007 UNA 20/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N FERNANDES TEODORO DE SOUSA CONSÓRCIO GO AMBIENTAL					00.590/2007 RT 02 0.297/2007 UNA 13/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N FRANCISCO FERREIRA DA SILVA MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES 00.570/2007 RT 04 0.144/2007 UNA 20/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N SILAS SILVA DE SÁ ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.					00.592/2007 RT 01 0.295/2007 UNA 06/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N LUIZ PEREIRA MORAIS MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001
ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO 00.567/2007 CPEX 02 0.143/2007 N N MANOEL ALVES DOS SANTOS SAMIA MICHAL ZAKZAK + 001					CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA 00.601/2007 RT 02 0.303/2007 ORDINÁRIO N N SILVIA PEREIRA GUIMARÃES ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA 00.565/2007 RT 02 0.142/2007 UNA 06/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N MARIA APARECIDA SANTANA COELHO CYNTHIA DE BARROS BARRETO GUIMARÃES E ALBUQUERQUE					JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR 00.580/2007 RT 02 0.292/2007 UNA 14/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME 00.564/2007 ACPG 04 0.142/2007 ORDINÁRIO N N MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA MARCELO MARQUES PACHECO					00.577/2007 RT 01 0.288/2007 UNA 09/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N DANIEL BARBOSA DA COSTA MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
JOEL CANUTO 00.569/2007 RT 01 0.140/2007 UNA 07/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N FLAVIANA DA SILVA COSTA MARIA VALDECY DE SOUSA ARRUDA - PANIFICADORA KI-PÃO					00.563/2007 RT 01 0.281/2007 UNA 09/03/2007 08:40 ORDINÁRIO N N EDVAN RODRIGUES DE MIRANDA MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
JOSE NILVAN COSTA 00.568/2007 RT 03 0.143/2007 UNA 12/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N WELSON MESSIAS DOS REIS COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					00.567/2007 RT 01 0.282/2007 UNA 09/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N GILMAR RIBEIRO MAGALHÃES MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
JOSÉ NILVAN COSTA 00.563/2007 RT 01 0.139/2007 UNA 07/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO S N SIMONE MODESTO DE BRITO CÍNTIA ALEXANDRA SANTOS					00.574/2007 RT 02 0.289/2007 UNA 14/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N CLAUDINEY BONIFÁCIO ROCHA MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	11				

PODER JUDICIÁRIO					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO					
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE					
GOIÂNIA					
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/02/2007					

ADVOGADO					
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED					
RECLAMANTE					
RECLAMADO					

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO					
00.596/2007 CPEX 02 0.300/2007 N N					
VAZ CUNHA/INSS					
EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA.					
00.597/2007 CPEX 02 0.301/2007 N N					
AILTON TRINDADE PANIAGO					
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.					
00.586/2007 CPEX 02 0.295/2007 N N					
SANDRO BATISTA DE ANDRADE					
PITE S.A.					
00.584/2007 CPEX 02 0.294/2007 N N					
ADRIANO ROSA DE MORAIS					
SILVA E FILHO LAVANDERIA LTDA. LAVANDEIRA QUALITÁ					
00.595/2007 CPEX 01 0.297/2007 N N					
ANDRÉ REIS SOUSA LIMA					
CONSTRUTORA EBENEZER					
ALINE RIBEIRO DE FREITAS					
00.589/2007 AINDAT 01 0.294/2007 UNA 03/04/2007 14:40 ORDINÁRIO N N					
JUVENAL DE ALMEIDA					
COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOÍÁS					
CARNES					
ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO					
00.573/2007 RT 01 0.286/2007 UNA 09/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N					
CLEOMAR JERÔNIMO MIQUELINO MAGALHÃES					
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.					
00.578/2007 RT 02 0.291/2007 UNA 14/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N					
MARIA SOCORRO DA SILVA					
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001					
00.571/2007 RT 02 0.288/2007 UNA 14/03/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N					
PAULO ROBSON RODRIGUES					
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.					
00.561/2007 RT 01 0.279/2007 UNA 09/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N					
PEDRO BARÃO					
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.					
00.581/2007 RT 02 0.293/2007 UNA 13/03/2007 15:05 ORDINÁRIO N N					
JERÔNIMO LEMES PEREIRA					
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.					

00.572/2007 RT 01 0.285/2007 UNA 09/03/2007 09:40 ORDINÁRIO N N
VALDINIR JOSUÉ TEIXEIRA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.565/2007 RT 02 0.285/2007 UNA 14/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
HELIO SILVA PAIVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.562/2007 RT 01 0.280/2007 UNA 09/03/2007 09:10 ORDINÁRIO N N
DIVINA BATISTA DA SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.564/2007 RT 02 0.284/2007 UNA 14/03/2007 14:15 ORDINÁRIO N N
WALTER ANTÔNIO RODRIGUES
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.579/2007 RT 01 0.289/2007 UNA 09/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
REIMILDES PEREIRA DE JESUS
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.569/2007 RT 01 0.284/2007 UNA 09/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
DIVINO CARNEIRO MOREIRA DE SOUSA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.575/2007 RT 01 0.287/2007 UNA 09/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
ANALICE BONIFÁCIO TEIXEIRA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.570/2007 RT 02 0.287/2007 UNA 13/03/2007 15:20 ORDINÁRIO N N
ROBERTO FELICIO PIMENTEL
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.

00.576/2007 RT 02 0.290/2007 SUMARÍSSIMO N N
ADIVAN DE SOUZA OLIVEIRA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
00.594/2007 RT 02 0.299/2007 UNA 13/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
NASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

LUIZ CORDEIRO DE FARIA
00.591/2007 RT 02 0.298/2007 UNA 19/03/2007 14:35 ORDINÁRIO N N
GUSTAVO VESPASIANO DE CASTRO
LAJES SANTA INÊS - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MARINA DA SILVA ARANTES
00.598/2007 RT 01 0.298/2007 UNA 06/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
RICARDO SILVA ARAÚJO
KATEC AGRO-TÉCNICA LTDA.

MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
00.603/2007 RT 01 0.301/2007 UNA 07/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCO NETO OLIVEIRA SILVA
CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.

OSVALDO P. MARTINS
00.602/2007 CP 01 0.300/2007 N N
GILBERTO SOUSA DA SILVA
MARQUES E FIDELIS LTDA.(MATADOURO MINEIRÃO)

RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
00.600/2007 RT 01 0.299/2007 ORDINÁRIO N N
ORCIVON BATISTA NEVES
MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
00.585/2007 CPEX 01 0.292/2007 N N
LUCIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.583/2007 CP 01 0.291/2007 N N
JOAQUIM DIAS MILHOMEM FILHO
MOISÉS RIBEIRO NETO

WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
00.599/2007 RT 02 0.302/2007 UNA 19/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
REINALDO PEREIRA DA SILVA
NEUSA MARIA DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 43

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.633/2007 CPEX 01 0.316/2007 N N
FRANCISCO ORLANDO BEZERRA DA SILVA
QUALITA'S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

00.634/2007 CPEX 02 0.319/2007 N N
MÁRCIO GREICK LOPES DA SILVA
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

00.630/2007 CPEX 02 0.317/2007 N N
DENISE OLIVEIRA DA LUZ RAMOS
PRODATEC PROCES DADOS E CURSOS TEC LTDA.

00.612/2007 CPEX 02 0.309/2007 N N
SANTINO TRINDADE FRADES
SUPER FAMA COMERCIAL LTDA. + 001

ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
00.616/2007 RT 02 0.311/2007 ORDINÁRIO N N
JOSÉ AUGUSTO MATOS
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA

ALFREDO MALASPINA FILHO
00.626/2007 RT 01 0.311/2007 ORDINÁRIO N N
CLEYTON RODRIGUES DE SOUSA
TSD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. (INCOPLAC)

ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
00.632/2007 RT 02 0.318/2007 ORDINÁRIO N N
LORENA ALVES BATISTA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

AURÉLIO ALVES FERREIRA
00.615/2007 RT 01 0.306/2007 ORDINÁRIO N N
DANIEL JOSÉ DA SILVA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

CARLOS HENRIQUE S. DE ALMEIDA
00.629/2007 CP 01 0.314/2007 N N
EUCLIDES NUNES PEREIRA
SPF ENGENHARIA LTDA.

CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
00.640/2007 RT 01 0.319/2007 SUMARÍSSIMO N N
DERLIMÁRIO DA SILVA SOUZA
MONIQUE ALEXANDRINA

00.641/2007 RT 02 0.323/2007 UNA 20/03/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N
NAILTON PERREIRA BARROS
A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

EURÍPIDES DE DEUS ROSA
00.617/2007 RT 01 0.307/2007 SUMARÍSSIMO N N
JOSELITO SANTOS DO NASCIMENTO
CURTUME CENTRO OESTE S.A.

00.618/2007 RT 02 0.312/2007 UNA 19/03/2007 14:05 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS ALBERTO FRANCISCO TORRES
CURTUME CENTRO OESTE S.A.

FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
00.628/2007 RT 01 0.313/2007 SUMARÍSSIMO N N
ADELINO FREITAS GOMES
ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS
00.625/2007 AINDAT 02 0.316/2007 ORDINÁRIO N N
CELSO CALDEIRA DA ROCHA
SPC - RESIDENCIAL BASILEU FRANÇA + 001

HELEN CRISTINA MELLO RODRIGUES
00.614/2007 RT 02 0.310/2007 UNA 19/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
JOCYLENE DO NASCIMENTO SANTIAGO
1001 NOVIDADES CS LTDA.

HELLION MARIANO DA SILVA
00.639/2007 AINDAT 02 0.322/2007 ORDINÁRIO S N
VALDIVINA REZENDE DA SILVA
JERSON MACIEL SILVA + 001

00.622/2007 RT 02 0.314/2007 UNA 19/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N

VALDIVINA REZENDE DA SILVA
MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

IARA MARINADE S. S. MENDONÇA
00.636/2007 RT 02 0.321/2007 UNA 20/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
DANIEL AUGUSTO MARTINS ALMEIDA
MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.

ITAMAR COSTA DA SILVA
00.619/2007 RT 01 0.308/2007 ORDINÁRIO N N
EDIMAR LOPES DOS SANTOS
CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIRGES LTDA.

JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
00.621/2007 RT 02 0.313/2007 ORDINÁRIO N N
JOSÉ MONTEIRO ROCHA
ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

JOELMA COSTA SILVA BARBO
00.637/2007 CP 01 0.317/2007 N N
LUCELIA DA SILVA BORGES
MARAJOARA INDÚSTRIA LATICÍNIOS LTDA & ANDRÉ LUIS JUNQUEIRA

JOSÉ ALVARO VARELLA
00.624/2007 RT 02 0.315/2007 ORDINÁRIO N N
ADILSON RONALDO DE ÁVILA
BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

00.623/2007 RT 01 0.310/2007 ORDINÁRIO N N
PAULO GUIMARÃES NETO
BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
00.608/2007 RT 01 0.303/2007 SUMARÍSSIMO N N
RONÉRIO MIGUEL DA SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.609/2007 RT 02 0.307/2007 SUMARÍSSIMO N N
EDER PEREIRA DA SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.605/2007 RT 01 0.302/2007 SUMARÍSSIMO N N
HERMES GONÇALVES DA SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.611/2007 RT 02 0.308/2007 SUMARÍSSIMO N N
JULIANA DE SOUZA BARBOSA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.610/2007 RT 01 0.304/2007 SUMARÍSSIMO N N
WANICE CARVALHO AGUIAR
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.607/2007 RT 02 0.306/2007 ORDINÁRIO N N
ANTONIO MEIRELES FILHO
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.606/2007 RT 02 0.305/2007 SUMARÍSSIMO N N
EDIVAR ARAUJO ALEXANDRINO
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.604/2007 RT 02 0.304/2007 SUMARÍSSIMO N N
CYRO JEREMIAS SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
00.627/2007 RT 01 0.312/2007 ORDINÁRIO N N
JOSEMAR FRANCISCO DE ARAÚJO
LEONARDO FABIANO DA SILVA ME. (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA) + 002

MANOEL OLIMPIO GOMES
00.631/2007 CPEX 01 0.315/2007 N N
GIONE DA SILVA OLIVEIRA
QUALITA'S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

MARIA DAS NEVES M. L. HURST
00.635/2007 CP 02 0.320/2007 N N
JOSÉ ROBERTO CANTO DE CARVALHO
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TEC. LTDA. E OUTROS(2)

SALET ROSSANA ZANCHETA
00.613/2007 RT 01 0.305/2007 SUMARÍSSIMO N N
REINALDO DE OLIVEIRA PEREIRA
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

SIMONE WASCHECK
00.620/2007 RT 01 0.309/2007 SUMARÍSSIMO N N
CRISTINA ALVES OLIVEIRA SILVA
RESTAURANTE LAGOINHA

WEILLIA FREIRE DE ABREU
00.638/2007 AINDAT 01 0.318/2007 ORDINÁRIO N N
SALUSTRIANO PEREIRA DOS SANTOS
CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. - MABEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.474/2007 CPEX 09 0.344/2007 N N
RAIMUNDO DA PALMA NETO
DIRETORIO ESTADUAL DO PP (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO
REPRESENTANTE LEGAL + 001

04.471/2007 CPEX 02 0.342/2007 N N
I N S S (RECTE: PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA)
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA LTDA.

04.451/2007 RT 07 0.330/2007 UNA 05/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
ROGERIO MAXIMO NETO
MR TRANSPORTES

04.482/2007 RT 09 0.339/2007 UNA 21/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
GILDARCIO PEREIRA MACEDO
POTENCIA FRIOS LTDA

04.481/2007 RT 02 0.334/2007 UNA 16/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
DEMILTON DE BRITO SOUZA
IGREJA VIDEIRA - ESCOLA VIDEIRA

04.478/2007 CP 01 0.341/2007 N N
OSVALDO DE ANICETO SANTIAGO
CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 01

04.480/2007 RT 13 0.339/2007 UNA 13/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
GILDARCIO PEREIRA MACEDO
CENTRO DE LAZER DE CAMPINAS LTDA

04.477/2007 CPEX 04 0.347/2007 N N
I N S S (RECTE: RAILDO OLIVEIRA SANTOS)
ELEIÇÕES 2006 MAURO ZICA DEPUTADO FEDERAL

04.463/2007 CPEX 10 0.346/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

04.468/2007 CP 08 0.350/2007 N N
GILDETE ROSA DE JESUS SILVA
ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

04.470/2007 CP 05 0.343/2007 N N
MARIA DAS GRAÇAS GRANGEIRO DA SILVA
ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

04.472/2007 CP 07 0.339/2007 N N
ARNALDO JOSÉ MELO ARAÚJO PINHO
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 01

04.460/2007 RT 05 0.338/2007 UNA 19/03/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
MARCELO VIEIRA DA SILVA
RT TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

04.475/2007 CP 06 0.341/2007 N N
REVERSON MARCELINO PIRES
MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

04.467/2007 RT 06 0.337/2007 UNA 13/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
MARCELO VIEIRA DA SILVA
C. O. E. DELIVERY LTDA

04.476/2007 CPEX 12 0.343/2007 N N
DALMY ALVES PEIXOTO + 001
NILTON DA SILVA GUIMARÃES + 001

04.466/2007 CPEX 03 0.345/2007 N N
ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS / INSS
MAPE CONSTRUTORA LTDA.

04.483/2007 RT 07 0.333/2007 INI 13/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
MÔNICA SANTANA DA SILVA

SUPER TICO IN EXPRESS LTDA

04.459/2007 RT 08 0.340/2007 INI 15/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N
JOAQUIM RAFAEL GOMES NETO
CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A04.479/2007 RT 12 0.336/2007 INI 27/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
WALTER ANTÔNIO DOS SANTOS
AUGE ENGENHARIA LTDA04.462/2007 CPEX 11 0.342/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA

04.458/2007 RT 10 0.345/2007 UNA 20/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
DOUGLAS AUGUSTO AGUIAR
HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. + 003

ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

04.473/2007 RT 02 0.343/2007 ORDINÁRIO N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ANTONIO DA SILVA

04.431/2007 RT 04 0.344/2007 UNA 23/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
IGUERSON DE OLIVEIRA ROSA
TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA + 00104.416/2007 RT 06 0.338/2007 UNA 13/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
RAFAEL FERNANDES FERREIRA
TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA + 001

ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

04.453/2007 RT 02 0.341/2007 UNA 16/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO S N
KLEBER CARDOSO SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

AURELIO ALVES FERREIRA

04.419/2007 RT 09 0.341/2007 UNA 26/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
BENJAIANE SILVESTRE FERNANDES
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.423/2007 RT 03 0.343/2007 INI 23/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ADEMAR PEREIRA FOLHA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.441/2007 RT 09 0.342/2007 UNA 26/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
ALMIR DE ALEXANDRE CARVALHO
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.433/2007 RT 10 0.343/2007 UNA 23/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
BELCHIOR LUIZ PINTO
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.436/2007 RT 13 0.341/2007 UNA 23/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
ROMILDO MOREIRA LOPES
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.428/2007 RT 06 0.339/2007 UNA 15/05/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
PEDRO TELES DE SOUZA FILHO
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.430/2007 RT 04 0.343/2007 UNA 12/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
JEFFERSON DA SILVA SANTOS
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.444/2007 RT 04 0.345/2007 UNA 12/04/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
SINFRÔNIO MARTINS COSTA FILHO
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.439/2007 RT 08 0.347/2007 INI 26/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
BENVINDO ANTUNES BARBOSA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.442/2007 RT 12 0.341/2007 INI 27/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.426/2007 RT 02 0.337/2007 INI 23/03/2007 08:40 ORDINÁRIO N N
DORVALINO DIAS DOS SANTOS
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

AURÉLIO ALVES FERREIRA

04.372/2007 RT 01 0.334/2007 UNA 26/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.388/2007 RT 10 0.340/2007 UNA 23/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.370/2007 RT 07 0.331/2007 INI 23/03/2007 08:05 ORDINÁRIO N N
ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.403/2007 RT 03 0.341/2007 INI 23/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
MANOEL TAVARES RODRIGUES
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.365/2007 RT 03 0.338/2007 INI 23/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 00504.367/2007 RT 10 0.339/2007 UNA 23/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
SEBASTIÃO FERREIRA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 002

CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

04.469/2007 AINDAT 13 0.343/2007 ORDINÁRIO S N
LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA
TORNEADORA UNIVERSAL LTDA.

CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

04.401/2007 RT 13 0.338/2007 UNA 07/03/2007 11:10 SUMARÍSSIMO S N
EDSON NERES DA SILVA
AGROGEO MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

04.455/2007 RT 09 0.343/2007 UNA 21/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
ADVALDO ALVES DE MEDEIROS
CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE + 00204.437/2007 RT 02 0.338/2007 UNA 16/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO BATISTA DIAS MIRANDA
ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.04.448/2007 RT 03 0.344/2007 INI 15/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
REINALDO MENDES MOREIRA
CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE + 00204.434/2007 RT 10 0.344/2007 UNA 06/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
WESLEY VIEIRA DE MELO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

04.411/2007 RT 07 0.334/2007 INI 06/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
ALESSANDRO MAURÍCIO DE JESUS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GOIÁS FOMENTO

DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA

04.415/2007 RT 12 0.339/2007 INI 27/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
MARIA APARECIDA AMORIM
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

04.464/2007 RT 08 0.349/2007 UNA 13/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO S N
ALESSANDRO MARIANO FIDELES
AUTO POSTO AROEIRA LTDA.

EDIMILSON MAGALHAES SILVA

04.381/2007 RT 05 0.337/2007 UNA 19/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
ENI LOPES GUIMARÃES
INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

EDNA SILVA

04.418/2007 RT 07 0.335/2007 UNA 05/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
DARLENE LEILA CAMPOS
LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA. (OFFOW'S)04.393/2007 RT 08 0.342/2007 UNA 13/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
DIVINO SOUZA DE OLIVEIRA
CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG04.394/2007 RT 06 0.336/2007 UNA 13/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
LENON DE OLIVEIRA PEDROSO
CASA DAS MANGUEIRAS IND. DE PLÁSTICOS LTDA.

ELVIRA MARTINS MENDONÇA

04.387/2007 RT 11 0.336/2007 SUMARÍSSIMO N N
WESLEY PAES LANDIM GOMES
SUPORTE LOCAÇÕES LTDA + 00104.386/2007 RT 04 0.341/2007 UNA 11/04/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
JAILTON NUNES DE SOUSA
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.04.390/2007 RT 12 0.335/2007 INI 27/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO GOMES DA SILVA
SINFRÔNIO LUDOVICO MARTINS04.392/2007 RT 03 0.340/2007 UNA 14/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
LÁZARO JESUS DE SÁ
SINFRÔNIO LUDOVICO MARTINS04.389/2007 RT 10 0.341/2007 UNA 06/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
JESEMAR VITOR CANDIDO
SINFRÔNIO LUDOVICO MARTINS

04.384/2007 RT 13 0.336/2007 UNA 05/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N

GILVAN LIMA DE OLIVEIRA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
04.447/2007 RT 06 0.340/2007 UNA 15/05/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
TEKNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. + 001

04.438/2007 RT 05 0.340/2007 UNA 20/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
ANA RITA MONTEIRO LIMA GOIS E SILVA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

04.456/2007 RT 07 0.338/2007 INI 08/03/2007 08:40 ORDINÁRIO N N
JOSÉ MARCOS FILHO
SERVI- SEGURANÇA E VIGILANCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

GENI PRAXEDES
04.408/2007 RT 02 0.335/2007 UNA 16/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
TIAGO VIEIRA DE CARVALHO
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTE LTDA. + 002

GILVAN ALVES ANASTACIO
04.382/2007 RT 01 0.335/2007 UNA 07/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
EVALDIZON PEREIRA SOBRINHO + 001

HELMIA FARIA CORRÊA
04.396/2007 RT 09 0.338/2007 UNA 21/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
PAULO ANTÔNIO BRUNO (ESPÓLIO DE) REP/P. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

04.399/2007 RT 07 0.332/2007 INI 05/03/2007 08:25 ORDINÁRIO N N
JAIME RODRIGUES DA SILVA
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

04.366/2007 RT 09 0.336/2007 UNA 07/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO S N
SIMONE PEREIRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001

HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
04.424/2007 RT 01 0.339/2007 UNA 07/03/2007 09:55 ORDINÁRIO N N
EDVALDO RAIMUNDO SILVA
SÓ TERRAS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

04.421/2007 RT 03 0.342/2007 UNA 14/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
ZENILTON INÁCIO DA SILVA
COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

HUDSON PORTO ALVES
04.422/2007 ACPG 08 0.345/2007 INI 15/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
SILVA E FONSECA MOTA LTDA. - ME
MARIA HELENA DE ANDRADE COELHO

IVONEIDE ESCHER MARTINS
04.457/2007 RT 13 0.342/2007 UNA 07/03/2007 11:50 ORDINÁRIO N N
MARIA GONÇALVES FERREIRA
GASPAR JOSÉ DA SILVA

JANAINA SANTANA
04.373/2007 RT 05 0.336/2007 UNA 19/03/2007 11:30 SUMARÍSSIMO S N
ALCIONE CARDOSO DOS SANTOS
PAMONHARIA GOIÂNIA

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
04.449/2007 RT 05 0.341/2007 UNA 20/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
SANTANA DINIZ DOS SANTOS
CORAL-ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

JOÃO CANDIDO RIBEIRO
04.432/2007 RT 08 0.346/2007 UNA 13/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
KELLER SILVA
GALAAZ TRANSPORTES LTDA.

JOAQUIM JOSÉ MACHADO
04.425/2007 RT 11 0.339/2007 SUMARÍSSIMO N N
ALVARO DE CASTRO GOMES
FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
JOSÉ GERALDO DA COSTA
04.368/2007 RT 11 0.335/2007 SUMARÍSSIMO N N
MÔNICA MARTINS VIEIRA DE CAMPOS
ARGUS SERVIÇOS AUX. DE TRANSP. AÉREO LTDA. + 001

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
04.407/2007 RT 05 0.339/2007 UNA 19/03/2007 14:40 ORDINÁRIO S N
ALEXANDRE PEREIRA ARANTES
WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA.

LERY OLIVEIRA REIS
04.484/2007 RT 02 0.344/2007 INI 26/03/2007 13:30 ORDINÁRIO S N
MARINALDO DE JESUS BATALHA RIBEIRO
CONSTRUK + 001

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
04.379/2007 RT 08 0.341/2007 INI 15/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N

ISABEL CARVALHO DOS SANTOS
SOCIEDADE CIDADÃO 2000

LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
04.377/2007 RT 06 0.335/2007 UNA 12/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N
RUBENS MARTINS DE CARVALHO
COM ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
04.405/2007 RT 09 0.340/2007 UNA 07/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO S N
LEANDRO GARIBALDE PEREIRA BORGES
PPM PROPAGANDA LTDA.

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
04.414/2007 RT 02 0.336/2007 INI 23/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
ALEXSANDER ROCHA DO NASCIMENTO
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

04.406/2007 RT 10 0.342/2007 UNA 19/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
FERNANDA NOVAIS DA SILVA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

04.410/2007 RT 12 0.337/2007 INI 27/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
ALINE DE LIMA ARAÚJO
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

MARIZETE INÁCIO DE FARIA
04.412/2007 RT 01 0.338/2007 UNA 07/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
KESLEY DE ASSIS PANTALEÃO
COMOB-CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DE MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOIÁS

PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
04.378/2007 RT 09 0.337/2007 UNA 26/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
GUILHERME ANTÔNIO NETO
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

04.397/2007 RT 02 0.333/2007 INI 23/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
KENNEDY FAGUNDES ARANTES MOREIRA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

04.391/2007 RT 03 0.339/2007 INI 23/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
ALCIMAR FREIRE DA SILVA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

04.420/2007 RT 11 0.338/2007 ORDINÁRIO N N
FAUSTINO FRANCISCO REGES
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

04.400/2007 RT 11 0.337/2007 ORDINÁRIO N N
SEBASTIAO LOPES DE SOUZA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

04.385/2007 RT 12 0.334/2007 INI 27/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
DAMIÃO SIZINO DOS SANTOS
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

04.417/2007 RT 08 0.344/2007 INI 26/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
LURDOEL HONORATO LIRA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

04.402/2007 RT 01 0.337/2007 UNA 26/03/2007 09:20 ORDINÁRIO N N
BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

04.364/2007 RT 09 0.335/2007 UNA 26/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

04.395/2007 RT 13 0.337/2007 UNA 23/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
KAISER PERES E SILVA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

04.383/2007 RT 01 0.336/2007 UNA 26/03/2007 08:55 ORDINÁRIO N N
VICENTE COUTO DOS SANTOS
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

RODOLFO NOLETO CAIXETA
04.374/2007 RT 04 0.340/2007 UNA 11/04/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
BRUNO BEZERRA SANTANA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

SALET ROSSANA ZANCHETA
04.445/2007 RT 01 0.340/2007 UNA 12/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

04.446/2007 RT 07 0.337/2007 UNA 05/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO S N
NERSON MOTA DO ESPÍRITO SANTO
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS

SALET ROSSANA ZANCHETTA
04.440/2007 RT 02 0.339/2007 UNA 16/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO S N
ANDREIA PESSOA ANDRADE
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETTO

SAMUEL JUNIO PEREIRA
04.485/2007 RT 01 0.342/2007 UNA 07/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO S N
DUCEL TRISTÃO DA SILVA
IVANA DE CAMARGO RODRIGUES

SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
04.452/2007 RT 05 0.342/2007 UNA 20/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
CARINE CRUZEIRO ALVES
ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTÓLOGICOS DISTRIBUIÇÃO E
REPRESENTAÇÃO LTDA.

04.454/2007 RT 11 0.341/2007 ORDINÁRIO N N
ADRIANO BENEDINI BRUSADIN
ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTÓLOGICOS DISTRIBUIÇÃO E
REPRESENTAÇÃO LTDA.

SUELEI VAZ DE SIQUEIRA
04.413/2007 ACPG 12 0.338/2007 ORDINÁRIO S N
BODIPASA - BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA.
RODRIGO PEREIRA NEVES

TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
04.429/2007 RT 07 0.336/2007 INI 08/03/2007 08:35 ORDINÁRIO N N
NALZEANE DE JESUS MAGALHÃES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

TALITA PIMENTA FÉLIX
04.371/2007 RT 06 0.334/2007 ORDINÁRIO S N
KELLY FELIPE DO PRADO
FLEURY E FERREIRA LTDA.

TELÊMACO BRANDÃO
04.461/2007 RT 08 0.348/2007 ORDINÁRIO N N
MARLENE COSTA BRANDÃO
BANCO BRADESCO S.A. + 001

VALTENE ALVES DINIZ
04.427/2007 RT 11 0.340/2007 ORDINÁRIO S N
SEBASTIÃO PEDRO PAULA
AGROGEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

04.435/2007 RT 12 0.340/2007 INI 27/03/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
DONIZETE SIMÃO GOMES
CERÂMICA SANTA BÁRBARA LTDA.

VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
04.404/2007 RT 04 0.342/2007 UNA 12/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
ALDEVAN SIQUEIRA DA SILVA
PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

WELITON DA SILVA MARQUES
04.465/2007 RT 04 0.346/2007 ORDINÁRIO S N
TÂNIA CELESTINO GOMES
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

04.409/2007 RT 13 0.340/2007 UNA 07/03/2007 11:30 ORDINÁRIO N N
IZAMITA MARIA DA CRUZ
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

04.398/2007 RT 08 0.343/2007 INI 15/03/2007 13:25 ORDINÁRIO N N
FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA
TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

WELLINGTON ALVES RIBEIRO
04.450/2007 RT 02 0.340/2007 INI 23/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
ELAINE CRISTINA TEODORO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
04.443/2007 RT 12 0.342/2007 INI 27/03/2007 14:50 ORDINÁRIO S N
OZIEL PEREIRA DUTRA
HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 118

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ALEXSANDRO NASCIMENTO
00.616/2007 IAFG 01 0.311/2007 SUMARÍSSIMO N N
NACIONAL EXPRESSO LTDA.
WILSON SOARES FILHO

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.620/2007 RT 02 0.307/2007 UNA 14/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
RENATO DE SOUSA

00.619/2007 RT 02 0.306/2007 UNA 14/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
ELISETE FERNANDES DA SILVA
ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO TERRA + 001

DONIZETI LAMIM
00.617/2007 CP 01 0.312/2007 N N
FÁBIO DA SILVA
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

FABIANE LEÃO GEURRA DO VALE
00.615/2007 RT 01 0.310/2007 INI 19/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
PEDRO TEIXEIRA DE CARVALHO
CONSTRUTORA ROCHA PACHECO LTDA. + 003

JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
00.613/2007 RT 02 0.305/2007 ORDINÁRIO N N
FRANCISCO BARBOSA NETO
ADOMIRO FERREIRA BORGES + 002

SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
00.614/2007 RT 01 0.309/2007 UNA 19/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
ELIAS MARQUES DE ARAÚJO
FARID DAVID

SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
00.618/2007 RT 01 0.313/2007 UNA 19/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS ROBERTO RICARDO DE OLIVEIRA
ENC CARREGAMENTO DE AVES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2429/2007
Processo Nº: RT 01561-1992-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO BALDUINO PEREIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ANNA CAROLINA FERNANDES VILLAC + 004
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho abaixo: À vista da certidão de fls. retro, proceda-se à intimação da Executada Anna Carolina Fernandes para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, a teor do artigo 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 2378/2007
Processo Nº: RT 00981-1995-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DIAS MIRANDA
ADVOGADO.....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): TOP CAR VEICULOS + 002
ADVOGADO.....: HANNA MTANIOS HANNA JUNIOR
DESPACHO: Vista ao Exequente da atualização dos cálculos.

Notificação Nº: 2417/2007
Processo Nº: RT 00603-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDERI JOSE CORDEIRO
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: As partes Tomar ciência do despacho de fl. 347 : À vista da certidão de fls. 345, intime-se o procurador do Exequente a informar o endereço do seu constituinte, para fins de atualização cadastral. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2443/2007
Processo Nº: RT 00265-1997-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALFRIDES MARQUES VIANA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS - FACULDADE PADRAO + 004
ADVOGADO.....: LEANDRO MARQUES RODRIGUES
DESPACHO: A executada: Considerando que os valores transferidos a este processo garantem a execução (guias de fls. 514), dê-se vistas à Executada Sociedade de Educação e Cultura de Goiás LTDA - Faculdade Padrão -, para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 2442/2007
Processo Nº: RT 00271-1997-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ENEDINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS - FACULDADE PADRÃO + 004

ADVOGADO..... LEANDRO MARQUES RODRIGUES

DESPACHO: A executada: Considerando que os valores transferidos a este processo garantem a execução (guias de fls. 723/4), dê-se vistas à Executada Sociedade de Educação e Cultura de Goiás LTDA - Faculdade Padrão -, para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 2441/2007

Processo Nº: RT 00289-1997-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA MOTA BASTOS

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do despacho de fls.555:Recebo a peça de fls. 547/8 como Embargos à Execução. Vistas à parte contrária.

Notificação Nº: 2432/2007

Processo Nº: RT 00919-1998-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PROCAO CONSTRUCOES ASSOCIATIVAS LTDA + 002

ADVOGADO..... MAURO CESAR RIBEIRO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho abaixo: Indefere-se a penhora na sede da empresa Central Distribuidora das Indústrias de Goiás LTDA, uma vez que as pessoas jurídicas são distintas das dos seus sócios. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2373/2007

Processo Nº: RT 01066-2000-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAO RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): BLOCOESTE CONSTRUTORA E PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

ADVOGADO..... MARLY DE MORAIS AZEVEDO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2428/2007

Processo Nº: RT 00053-2001-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIO IVO DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): MEDIMEX

ADVOGADO.....

DESPACHO: Às partes Tomar ciência do despacho abaixo: Em tempo: torno sem efeito o despacho de fls. retro. Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. com seed

Notificação Nº: 2420/2007

Processo Nº: RT 01811-2002-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GENEZI MORETE VIEIRA

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): CATEDRAL RESTAURANTE E REPRESENTACOES LTDA ME

ADVOGADO..... RAUL ROBERTO GIOVANNETTI NAVES

DESPACHO: À vista da certidão de fls. 147, intime-se a procuradora da Exequente a informar o endereço da sua constituinte, para fins de atualização cadastral. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2437/2007

Processo Nº: RT 00338-2003-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FAIDA VIRGINIA ORSIDA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 001

ADVOGADO..... JULIANA MUNIZ PACHECO

DESPACHO: Fica Executada intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber ALVARÁ. Executada.

Notificação Nº: 2433/2007

Processo Nº: RT 00994-2003-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

ADVOGADO..... HAROLDO ALMEIDA SOLDATELI

DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber ALVARÁ. Executado.

Notificação Nº: 2407/2007

Processo Nº: RT 00052-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): JACI VIEIRA DE SOUZA ME. (SEMER SUSPENSÃO) + 001

ADVOGADO..... JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS

DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2436/2007

Processo Nº: RT 00794-2005-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA MARIA SAMPAIO

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: Fica Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber ALVARÁ. Exequente.

Notificação Nº: 2375/2007

Processo Nº: RT 01288-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR DUARTE SANTOS

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002

ADVOGADO..... MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2374/2007

Processo Nº: RT 00122-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX POLICARPO DE SOUSA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JACLEI RODRIGUES DA COSTA SOUZA

ADVOGADO..... HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2377/2007

Processo Nº: RT 00222-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL RODRIGUES FILHO

ADVOGADO..... RICARDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CBP- CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 008

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2419/2007

Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HEBERTH MARCELO BORGES

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vista ao exequente do extrato por cinco dias.

Notificação Nº: 2435/2007

Processo Nº: RT 00853-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVENAL DA SILVA

ADVOGADO..... RAUL ROBERTO GIOVANNETTI NAVES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO

ADVOGADO..... LEOMAR JOSE DE CASTRO

DESPACHO: Fica Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber ALVARÁ. Exequente.

Notificação Nº: 2439/2007

Processo Nº: RT 01022-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Devolva-se à Reclamada o depósito recursal de fls. 200. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 2434/2007

Processo Nº: RT 01337-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ALONSO FERNANDES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - GO

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Fica Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber ALVARÁ. Exequente.

Notificação Nº: 2440/2007

Processo Nº: RT 01584-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES BESSA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: Ao exequente: vista da peça e documento de fls. 456/457 ao reclamante por cinco dias.

Notificação Nº: 2376/2007

Processo Nº: RT 01614-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2431/2007

Processo Nº: RT 01891-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMIZIO MACHADO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para apresentar sua CTPS, na Secretaria desta Vara, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2425/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANUEL BATISTA NETO

ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a informar nos autos no prazo de cinco dias se recebeu a documentação descrita na ata de acordo (TRCT,CD/SD, CTPS) intime-se o Reclamante

Notificação Nº: 2372/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

DESPACHO: Nos termos da Resolução CODEFAT nº 467/05, art. 4º, IV, uma vez preenchidos os requisitos legais, a simples apresentação da sentença transitada em julgado é suficiente para a comprovação dos requisitos previstos no art. 3º da mesma Resolução. Com efeito, expeça-se certidão narrativa com o fito de o Exequente habilitar-se no Seguro-Desemprego. Ressalte-se que eventual indenização substitutiva do seguro-desemprego só será deferida se apresentada prova da recusa do órgão do Ministério do Trabalho em proceder à respectiva habilitação, bem como se constatado o nexo causal entre a omissão da Reclamada e a referida impossibilidade de recebimento do seguro-desemprego. Entregue a aludida certidão, ou transcorrido o prazo para recebê-la, intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre a alegação de inadimplemento em relação à segunda parcela do acordo, vencida em 30/12/2006. Para tanto, assino o prazo de cinco dias. Posterga-se a análise de demais requerimentos de fls. 33/5. Intimem-se.

Notificação Nº: 2418/2007

Processo Nº: RT 02059-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHEL BANNACH DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LUIZA MORAIS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME.

ADVOGADO.....: VERUSKA ANTUNES CAMPOS

DESPACHO: Às partes: Tomar ciência do despacho de fl. 347 : Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 8,07.Considerando que o valor supra é inferior a R\$ 29,00, deixo de promover a respectiva execução, a teor da Resolução nº 39/00 do INSS.Remetem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2416/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉLCIO ANTÔNIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2404/2007

Processo Nº: AIN 00098-2007-001-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: EDVALDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: LEONARDO BARBOSA ROCHA

REQUERIDO(A): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2405/2007

Processo Nº: RT 00178-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA E SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2406/2007

Processo Nº: RT 00178-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA E SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2426/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA CAETANO MARTINS DE MENEZES

ADVOGADO.....: JOSÉ DOS REIS FILHO

RECLAMADO(A): DTR CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA. REP: JOÃO LUIZ SOARES NETO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Às partes Tomar ciência do despacho abaixo: Considerando que a petição inicial se encontra apócrifa, determino o arquivamento dos autos, com extinção do processo, sem resolução do mérito. Por conseguinte, retire-se o feito de pauta. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 10,64, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intime-se. NADA MAIS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2221/2007

Processo Nº: RT 02912-1984-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DALMI ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): PREDIAL GOIANIA ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA

DESPACHO: Deverá o exequente ser intimado a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, pois para a realização das demais medidas requeridas nas fls. retro é necessário o número do CNPJ da executada, até o momento inexistente nos autos.

Notificação Nº: 2337/2007

Processo Nº: RT 02049-1984-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR AMARAL PARENTE
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.38.

Notificação Nº: 2240/2007

Processo Nº: RT 02248-1984-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): SANDRA MATOS JORGE (KIB S BAR)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2333/2007

Processo Nº: RT 02032-1984-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ICAGESSO-IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.67.

Notificação Nº: 2359/2007

Processo Nº: RT 02960-1985-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ARLETE DE AZEVEDO + 003
ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2360/2007

Processo Nº: RT 02960-1985-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIRTON JOSE DO CARMO + 003
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2324/2007

Processo Nº: RT 00965-1999-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA OELIENE DE MELO
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LAS PALMAS S/C LTDA HOTEIS E TURISMO + 001
ADVOGADO.....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.418.

Notificação Nº: 2361/2007

Processo Nº: RT 00349-2000-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOVENIL JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): MARIZETTE LUIZA ROSA LEMES + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações da fl. 201, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 200 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2323/2007

Processo Nº: RT 01024-2000-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAYTON PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: DEVERÁ O CREDOR, NO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FL. 363.

Notificação Nº: 2362/2007

Processo Nº: RT 01338-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A + 001
ADVOGADO.....: LORENA COSTA MONINI
DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 148. Libere-se à segunda reclamada/executada, através da procuradora indicada, o saldo atual do depósito materializado à fl. 129. Após, volvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2321/2007

Processo Nº: RT 01905-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: EVERTON MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CHEIRO VERDE LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2358/2007

Processo Nº: RT 00449-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: VINICIUS VIANA RODRIGUES
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIDOS + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.151/53.

Notificação Nº: 2356/2007

Processo Nº: RT 00985-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO ABRÃO ABDALA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 219/222.

Notificação Nº: 2228/2007

Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora da primeira reclamada/executada. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2315/2007

Processo Nº: ACP 01300-2004-002-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE...: AIRAM FASHION IND E COM DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
CONSIGNADO(A): SHEILA SILVESTRE BITENCOURT E CSTRO COSTA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.362.

Notificação Nº: 2238/2007

Processo Nº: RT 01678-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE CASTRO FREITAS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 14/03/2007, às 13:32 horas. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 29/03/2007, às 09:32 horas, no Juízo Deprecado, conforme ofício de fls. 464.

Notificação Nº: 2341/2007

Processo Nº: RT 01081-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO NATALINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): PLASPELGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do exequente (R\$798,62 - fl. 83), de forma atualizada, inexistindo retenções a serem efetuadas. Na seqüência, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$403,05 + R\$111,96), utilizando-se o saldo total restante para quitação das custas processuais. Libero a penhora de fl. 75, devendo o depositário ser cientificado. Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2317/2007

Processo Nº: RTN 01310-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETH VIANA GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2340/2007

Processo Nº: RT 01326-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE LIMA SOUSA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FERNANDES II LTDA.

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 2217/2007

Processo Nº: ATC 01394-2005-002-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

REQUERIDO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ADVOGADO.....: PEDRO PEREIRA ARAUJO

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2330/2007

Processo Nº: RT 01706-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENILDO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

DESPACHO: Indica a guia de fl. retro que a reclamada/executada veio remir seu débito: é o que se extrai, em cotejo com a fl. 89. Assim, acolho a remição, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 651, 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 102 (numeração correta), liberando-a. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito realizado, em guia própria, a título da contribuição previdenciária exequenda, ficando dispensadas as custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu infimo valor (R\$23,03), com fulcro no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Renumerem-se, ainda, os autos, a partir da fl. 97. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2314/2007

Processo Nº: RT 02042-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): DENILSON VIEIRA DE AZEVEDO ME + 001

ADVOGADO.....: HERNANE GALLI COSTACURTA

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida de fls.173.

Notificação Nº: 2216/2007

Processo Nº: RT 00216-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES BATISTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2319/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO LUCENA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Intime-se a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada ou de sócios desta passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 2215/2007

Processo Nº: RT 00246-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2363/2007

Processo Nº: RT 00267-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DIONE SOUSA AMARAL

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 176/7). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 180, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 179, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AI-RR noticiado na fl. 154. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 147, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo.

Notificação Nº: 2318/2007

Processo Nº: RT 00622-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SIVALDO ALVES

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

DESPACHO: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Sivaldo Alves em face de COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG, nos autos do dissídio individual acima em epígrafe, para, no mérito, dar-lhes, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente decism, PARCIAL PROVIMENTO. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2226/2007

Processo Nº: RT 00804-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: HAROLDO PEREIRA MACHADO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PLASTICON - PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2239/2007

Processo Nº: RT 00906-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): DANIELE CRISTINA GOIATÁ FERNANDES

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2237/2007

Processo Nº: RT 01098-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON CASSIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
 DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2241/2007
 Processo Nº: RT 01145-2006-002-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: ARILSON JOSÉ DE ALVARENGA
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS ALVES
 RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
 DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2325/2007
 Processo Nº: RT 01335-2006-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALONSO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): CASTRO HOTEIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
 DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO, EFETUAR AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 2366/2007
 Processo Nº: RT 01605-2006-002-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: OZAI R BORGES CASTILHO
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado e à cominação registrada na notificação não atendida, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 2364/2007
 Processo Nº: RT 01795-2006-002-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE DA AMMORA LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
 DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$12,51, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se o reclamado e o INSS.

Notificação Nº: 2357/2007
 Processo Nº: RT 01807-2006-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA EDINEIVA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 101. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2348/2007
 Processo Nº: RT 01815-2006-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: ROSENILDE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 104. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2350/2007
 Processo Nº: RT 01817-2006-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: DUILMARA NEPOMUCENO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 103. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2342/2007
 Processo Nº: RT 01818-2006-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: EVA ROSA FERNANDES
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 104. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2219/2007
 Processo Nº: RT 01822-2006-002-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 89/92 e da certidão de fl. 96, como requerido ao final da fl. 103. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinadas pelo julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro., requeira o exequente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2223/2007
 Processo Nº: RT 01823-2006-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO MEDINA VANI
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 84/87 e da certidão de fl. 91, como requerido ao final da fl. 103. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinadas pelo julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro., intime-se o reclamante, novamente, a fornecer os documentos solicitados pela Contadoria na fl. 92.

Notificação Nº: 2233/2007
 Processo Nº: RT 01827-2006-002-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: SAMUEL NEVES PIAUI
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora da primeira reclamada/executada. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2218/2007
 Processo Nº: RT 01832-2006-002-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: DENI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 85/88 e da certidão de fl. 93, como requerido ao final da fl. 103. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinadas pelo julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro., requeira o exequente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2339/2007

Processo Nº: RT 01837-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: KATIENE DIAS FURTADO
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da carta precatória devolvida, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 102. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2344/2007

Processo Nº: RT 01838-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da carta precatória devolvida, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 99. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2345/2007

Processo Nº: RT 01839-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: RENILDA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da carta precatória devolvida, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 99. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2302/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.274/283, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2303/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.274/283, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2346/2007

Processo Nº: RT 01855-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ZILDA FAUSTINO DE LIMA COSTA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 103. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2236/2007

Processo Nº: RT 01856-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA ANTONEIDE COSTA NÓBREGA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 105. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2353/2007

Processo Nº: RT 01857-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ZILMA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 103. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2347/2007

Processo Nº: RT 01858-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GESSI LOPES DA BOMFIM
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 128. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2331/2007

Processo Nº: RT 01859-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FEITOSA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 104. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2225/2007

Processo Nº: RT 01863-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 91/95 e da certidão de fl. 99, como requerido ao final da fl. 108. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinadas pelo julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro., requeira o exequente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2354/2007

Processo Nº: RT 01869-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSILENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 103. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2211/2007

Processo Nº: RT 01872-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DALVA MARIA CUNHA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 90/93 e da certidão de fl. 97, como requerido ao final da fl. 107. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exequente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2210/2007

Processo Nº: RT 01873-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 78/81 e da certidão de fl. 85, como requerido ao final da fl. 95. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exequente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2338/2007

Processo Nº: RT 01875-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NOURIANA DE SIQUEIRA SEARA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 102. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2335/2007

Processo Nº: RT 01876-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVI LIMA DIAS

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 108. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2329/2007

Processo Nº: RT 01878-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 103. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2220/2007

Processo Nº: RT 01902-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 85/98 e da certidão de fl. 93, como requerido ao final da fl. 103. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinadas pelo julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro., requeira o exequente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2224/2007

Processo Nº: RT 01903-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: AURICÉLIA QUERINO DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 84/87 e da certidão de fl. 91, como requerido ao final da fl. 101. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinadas pelo julgado na CTPS do empregado.

Diante do certificado na fl. retro., requeira o exequente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2352/2007

Processo Nº: RT 01905-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO REIS MODESTO

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 104. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2351/2007

Processo Nº: RT 01906-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 100. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2349/2007

Processo Nº: RT 01908-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 103. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2229/2007

Processo Nº: RT 01909-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO BARBOSA MENDONÇA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora da primeira reclamada/executada. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2222/2007

Processo Nº: RT 01913-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCILO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 88/91 e da certidão de fl. 95, como requerido ao final da fl. 103. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinadas pelo julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro., requeira o exequente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2232/2007

Processo Nº: RT 01915-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO TOMÉ CORREIA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora da primeira reclamada/executada. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2231/2007

Processo Nº: RT 01916-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora da primeira reclamada/executada. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2230/2007

Processo Nº: RT 01917-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO CONSTANTINO PICCIRILLO MELHADOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora da primeira reclamada/executada. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2355/2007

Processo Nº: RT 01918-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ECIMEIRIA RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 99. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2328/2007

Processo Nº: RT 01919-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMA DA SILVA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 106. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2227/2007

Processo Nº: RT 01921-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENY OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2295/2007

Processo Nº: RT 01936-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES e IMPROCEDENTES os pleitos reconventionais, nos termos da sentença de fls.274/283, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2234/2007

Processo Nº: RT 01958-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO PEREIRA LINO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 99. Expeça-se, ainda, o competente alvará retificatório pleiteado. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2235/2007

Processo Nº: RT 01959-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 100. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2212/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PEREIRA DOS PASSOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Sendo o reclamante beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 83/86, bem como uma certidão informando que a primeira reclamada não interpôs recurso ordinário desta decisão. Realize a Secretaria as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado, tendo em vista a ausência de recurso da primeira reclamada, condenada nesta obrigação. O recurso de fls. 93/105 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos pela 2ª reclamada/recorrente. Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto. Após cumpridas as disposições acima, subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2336/2007

Processo Nº: CCS 02188-2006-002-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES

RÉU(RÉ): NELSON FLÁVIO DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO: WILSON DE SOUZA PEREIRA

DESPACHO: RÉU, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTOR, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2322/2007

Processo Nº: RT 02216-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DIVINO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2312/2007

Processo Nº: RT 02276-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL MACHADO MOREIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PREST. DE SERV. EM CONSTRUÇÃO CIVIL JUAREZ SILVA ROCHA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos da sentença proferida nos autos acima citados, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2310/2007

Processo Nº: ACM 00022-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. PJ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADOS IRMÃOS FERREIRA LTDA-ME
ADVOGADO.....
DESPACHO: Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos autos da Ação de Cumprimento, nos termos da sentença proferida nos autos acima citados, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2327/2007
Processo Nº: RT 00038-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2149/2007
Processo Nº: RT 00609-1990-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: EDIMILSON OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE ARMAÇÕES E CARPINTARIA - FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA PRESTACIONAL
ADVOGADO..... EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere a Secretaria as contas dos executados junto ao Banco Central do Brasil, procedimento antigo (fls. 292/293, 346/347 e 436). Indefiro os pedidos do exequente de nova penhora on line de crédito em face dos executados e ainda de outra diligência junto ao DETRAN/GO, uma vez que já efetivadas recentemente estas diligências, consoante documentos de fls. 519/521 e 522 e não há nos autos comprovação da mudança na situação de fato dos devedores. Dito isto, na forma de fls. 448/449, concedo mais 05 (cinco) dias de prazo ao exequente, para que indique bens dos executados passíveis de penhora, pena de expedição de certidão de crédito e após arquivamento dos autos, o que já ficam determinados, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 2148/2007
Processo Nº: RT 00899-1991-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: VALTER JOSE FERNANDES
ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIO DE TECIDOS MARCEU LTDA. + 002
ADVOGADO..... BEATRIZ CALDEIRA OLCHENSKI
DESPACHO: Tomar ciência de que está sendo concedido prazo de 30 dias ao exequente, para que ofereça diretrizes objetivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da LEF, conforme despacho de fl.616 dos autos supra.

Notificação Nº: 2082/2007
Processo Nº: RT 01100-2002-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSENILDO SOARES OVIDIO
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO AMORIM DA COSTA - ME + 001
ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 2152/2007
Processo Nº: RTV 01349-2002-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO..... HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA. + 003
ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vejo ainda que a execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação do crédito parcial penhorado, fruto da transferência de importância do processo 01413-2002-003-18-00-2 para esta reclamação trabalhista. Contudo, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da

execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612). Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelos executados, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 2144/2007
Processo Nº: RT 00055-2003-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: SILVANO COSTA RIBEIRO
ADVOGADO..... ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): SUPERFORNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 2081/2007
Processo Nº: RT 00516-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: GILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): STAR ASSESSORIA E VENDAS LTDA
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 2101/2007
Processo Nº: RT 01397-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LIDINAURA MARIA DE CARVALHO MELO
ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber certidão narrativa e documentos.

Notificação Nº: 2133/2007
Processo Nº: RT 00471-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS RIBEIRO DUTRA KALIL
ADVOGADO..... MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): HBM CORRETORA N/P HEBERTY BATISTA DE MOURA + 002
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
DESPACHO: Tomar ciência de que está sendo concedido prazo de 30 dias ao exequente, para que ofereça diretrizes objetivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da LEF, conforme despacho de fl.125 dos autos supra.

Notificação Nº: 2143/2007
Processo Nº: RTV 00739-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: NELMAR ALVES GUIMARAES
ADVOGADO..... HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO DE TEREZOPOLIS GOIAS-OSCIP
ADVOGADO.....
DESPACHO: Tomar ciência de que está sendo concedido prazo de 30 dias ao exequente, para que ofereça diretrizes objetivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da LEF, conforme despacho de fl. 141 dos autos supra.

Notificação Nº: 2083/2007
Processo Nº: RTN 01228-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LEMOS MARTINS
ADVOGADO..... WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADAS LTDA.
ADVOGADO..... LUCIANO ROCHA B. COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Junte-se a petição protocolizada sob nº013505-1/2. Considerando o teor da manifestação da perita na petição acima indicada, bem como as alegações formuladas pela reclamada às fls. 195/197, determina-se a destituição da médica Maria Tereza Brito do Espírito Santo do encargo de perita no presente feito. Intime-se. Nomeie-se como perita hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 164/166 a médica Dra. DIVINA MARGARIDA FRANCO, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.

Notificação Nº: 2079/2007

Processo Nº: RT 01532-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JURAILDE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): PAVITERGO - PAVIMENTAÇÃO TERRAPL. GOIÁS LTDA.
ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita, pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2086/2007

Processo Nº: AIN 01863-2005-003-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE...: ADÃO IVO MACHADO SANTOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): ALVORADA CINEMAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DANIELA LEO COIMBRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2087/2007

Processo Nº: AIN 01863-2005-003-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE...: ADÃO IVO MACHADO SANTOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): ALMIR JOSE DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO BATISTA E OUTROS.
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2098/2007

Processo Nº: RT 01998-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: WALTER BONFIM LOPES ARRUDA
ADVOGADO.....: MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls.413/415, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isso, julgo improcedentes os Embargos Declaratórios ajuizados por FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, na Reclamação Trabalhista ajuizada em seu desfavor por WALTER BONFIM LOPES ARRUDA, nos termos da fundamentação precedente, que integra esta conclusão'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2134/2007

Processo Nº: RT 00017-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASSIMAC PEÇAS E SERVIÇO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: A contribuição previdenciária devida nestes autos não justifica a utilização da máquina estatal para se obter, coercitivamente, a sua quitação (relação custo-benefício). Nesse passo, o Ministro de Estado da Previdência Social editou a Portaria nº 1.293, de 05 de julho de 2005, instituindo como valor piso para as execuções previdenciárias na Justiça do Trabalho, em Goiás, a importância de R\$120,00 (cento e vinte reais). Assim sendo, e como a execução neste feito diz respeito apenas aos importes devidos de previdência (R\$57,11) e custas (R\$48,29), impõe-se a aplicação da Portaria supracitada (débito previdenciário), bem assim da Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004 (débito de custas). Se requerida, expeça-se certidão de crédito em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social para fins de agrupamento e cobrança em execução autônoma. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Intimem-se os reclamados, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça e ainda o INSS.

Notificação Nº: 2135/2007

Processo Nº: RT 00017-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CABRAL MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: A contribuição previdenciária devida nestes autos não justifica a utilização da máquina estatal para se obter, coercitivamente, a sua quitação (relação custo-benefício). Nesse passo, o Ministro de Estado da Previdência Social editou a Portaria nº 1.293, de 05 de julho de 2005, instituindo como valor piso para as execuções previdenciárias na Justiça do Trabalho, em Goiás, a importância de R\$120,00 (cento e vinte reais). Assim sendo, e como a execução neste feito diz respeito apenas aos importes devidos de previdência (R\$57,11) e custas (R\$48,29), impõe-se a aplicação da Portaria supracitada (débito previdenciário), bem assim da Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de

1º abril de 2004 (débito de custas). Se requerida, expeça-se certidão de crédito em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social para fins de agrupamento e cobrança em execução autônoma. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Intimem-se os reclamados, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça e ainda o INSS.

Notificação Nº: 2161/2007

Processo Nº: RT 00219-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: KATHLEEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 2140/2007

Processo Nº: RT 00345-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ABA INSUFILM & TAPETES LTDA.
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2141/2007

Processo Nº: AC 00365-2006-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: PAULO MARCEANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL
RÉU(RÉ): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO
ADVOGADO: JEFFERSON PINHEIRO
DESPACHO: À EXEQUENTE/REQUERIDA: Vista à exequente/requerida dos documentos do DETRAN/GO de fls.283/284 pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da credora, na forma de fl.282.

Notificação Nº: 2142/2007

Processo Nº: AC 00365-2006-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: PAULO MARCEANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL
RÉU(RÉ): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO
ADVOGADO: JEFFERSON PINHEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exequente de penhora do veículo de placa KBD-1189, uma vez que o documento de fl. 64 noticia que o mesmo foi transferido para outra localidade e concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para que fale nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de ficar configurada a inviabilidade da execução, com suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.

Notificação Nº: 2080/2007

Processo Nº: RT 00382-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON TIAGO TEIXEIRA CAMPOS
ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA. (TEC NEW)
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2078/2007

Processo Nº: RT 00476-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: GLAUBER MESSIAS GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ SOARES
DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, devolver a CTPS do reclamante (documento retirado pela 2ª reclamada à fl.749), eis que decorreu o prazo para sua anotação.

Notificação Nº: 2077/2007

Processo Nº: RT 00538-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE
ADVOGADO.....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): ESMENA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... MARIA ELIZABETH MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2137/2007

Processo Nº: RT 00671-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIEL CARVALHO FERREIRA

ADVOGADO..... KATHLLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: AO RECLAMADO: A contribuição previdenciária devida nestes autos não justifica a utilização da máquina estatal para se obter, coercitivamente, a sua quitação (relação custo-benefício). Nesse passo, o Ministro de Estado da Previdência Social editou a Portaria nº 1.293, de 05 de julho de 2005, instituindo como valor piso para as execuções previdenciárias na Justiça do Trabalho, em Goiás, a importância de R\$120,00 (cento e vinte reais). Assim sendo, e como a execução neste feito diz respeito apenas ao importe devido de previdência (R\$12,39), impõe-se a aplicação da Portaria supracitada. Se requerida, expeça-se certidão de crédito em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social para fins de agrupamento e cobrança em execução autônoma. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Intimem-se reclamada e INSS.

Notificação Nº: 2138/2007

Processo Nº: RT 01041-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: WILTON DE OLIVEIRA FURTADO

ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): PJP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - SIXT BRASILIA RENT A CAR

ADVOGADO..... ADIB GERALDO JABUR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requer o reclamante, em petição assinada por seu advogado, que as parcelas do acordo de janeiro de 2007 em diante sejam depositadas na conta corrente nº 46.812-6, agência 1840-6, do Banco Bradesco S.A. Indeferio o pedido, uma vez que poderia causar o pleito tumulto processual, importando registrar ainda que consta do acordo que as parcelas da transação seriam depositadas na conta corrente do reclamante nº 18.253-2, agência 3483-5, do Banco do Brasil S.A., fundamentou a parte autora seu pedido de forma genérica (conta antiga fechada, mudança de banco etc), não informou de forma expressa o titular da nova conta e a petição foi assinada somente pelo advogado do reclamante. Aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados, na forma acordada.

Notificação Nº: 2146/2007

Processo Nº: RT 01042-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ROSENA DE CARVALHO OLIVEIRA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA) N/P DO ADM. SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 150/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2146/2007

Processo Nº: RT 01042-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ROSENA DE CARVALHO OLIVEIRA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA) N/P DO ADM. SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar a certidão para habilitação no seguro-desemprego e o alvará nº 150/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2136/2007

Processo Nº: RT 01185-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ROSALVO TAVARES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TRATORTEL TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. MERCADÃO DE PEÇAS

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada às fls.61/62 por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2139/2007

Processo Nº: RT 01209-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): NIVEA C R DE PAULA CONSULTORIA EMPRESARIAL

ADVOGADO..... DIVINA MARIA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2100/2007

Processo Nº: RT 01637-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JESUINA DOURADO DE SOUZA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): CHARME MODA ÍNTIMA

ADVOGADO..... MARIELZA FERNANDES DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: tomar ciência de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias: -retificar e anotar a CTPS do autor; -comprovar o recolhimento do FGTS devido durante todo o pacto laboral reconhecido na sentença, bem como a multa de 40%; -fornecer as guias TRCT no código 01, e multa fundiária sobre o valor devido a título de FGTS, e também as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 2096/2007

Processo Nº: RT 01770-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JADER FERREIRA BRAGA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.329/347, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jader Ferreira Braga em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Telegoiás Celular S.A., DECIDO, rejeitar a preliminar argüida, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) adicional de assiduidade, vale-alimentação e multa da CCT, nos termos do item 5 da fundamentação; b) horas extras pela supressão do intervalo de 10 minutos previsto no CCT, nos termos do item 6 da fundamentação; c) diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso da categoria, nos termos do item 7 da fundamentação; d) multa do art. 477, da CLT, nos termos do item 4 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2097/2007

Processo Nº: RT 01770-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JADER FERREIRA BRAGA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.329/347, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jader Ferreira Braga em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Telegoiás Celular S.A., DECIDO, rejeitar a preliminar argüida, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) adicional de assiduidade, vale-alimentação e multa da CCT, nos termos do item 5 da fundamentação; b) horas extras pela supressão do intervalo de 10 minutos previsto no CCT, nos termos do item 6 da fundamentação; c) diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso da categoria, nos termos do item 7 da fundamentação; d) multa do art. 477, da CLT, nos termos do item 4 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador,

no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 2155/2007

Processo Nº: RT 01835-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO LEONARDO VIEIRA MESQUITA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.252/254), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO PARCIALMENTE, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do C. TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.198/206, na fundamentação e no dispositivo, a decisão contida no item '1' e no relatório a correção contida no item '2', acima.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 2158/2007

Processo Nº: RT 01835-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO LEONARDO VIEIRA MESQUITA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.252/254), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO PARCIALMENTE, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do C. TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.198/206, na fundamentação e no dispositivo, a decisão contida no item '1' e no relatório a correção contida no item '2', acima.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 2145/2007

Processo Nº: RT 01845-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EMIVALDO MATIAS GODOI

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V VAZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.270/272), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 2159/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2160/2007

Processo Nº: RT 02026-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/03/2007, às 15:30 horas, para instrução do feito, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2094/2007

Processo Nº: RT 02089-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: KARINE MACHADO

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.379/400, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Karine Machado em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO, rejeitar a preliminar argüida, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) diferenças salariais decorrentes da equiparação reconhecida, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 3 da fundamentação; b) auxílio-alimentação, produtividade/assiduidade e anuênio, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 4 da fundamentação; c) horas extras, pela não concessão de intervalo de 10 minutos a cada 50 de trabalho e diferenças de horas extras pela aplicação do percentual previsto em CCT, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 5 da fundamentação; d) multa do art. 477, da CLT, nos termos do item 6 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 2095/2007

Processo Nº: RT 02089-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: KARINE MACHADO

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO- S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.379/400, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Karine Machado em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO, rejeitar a preliminar argüida, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) diferenças salariais decorrentes da equiparação reconhecida, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 3 da fundamentação; b) auxílio-alimentação, produtividade/assiduidade e anuênio, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 4 da fundamentação; c) horas extras, pela não concessão de intervalo de 10 minutos a cada 50 de trabalho e diferenças de horas extras pela aplicação do percentual previsto em CCT, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 5 da fundamentação; d) multa do art. 477, da CLT, nos termos do item 6 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 2088/2007

Processo Nº: RT 00150-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: EDLENE ALVES GARCIA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO REZENDE

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Edlene Alves Garcia e Eufrásio Veículos Ltda. (fls. 37/38 - prot. 014320-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se à autora o saldo total da conta indicada à fl. 47. Intime-se, inclusive diretamente. Custas no importe total de R\$40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$2.000,00), pela reclamante, isenta do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora concedidos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, bem como do imposto de renda (este se houver), no prazo de 15 dias, sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Retire-se o feito da pauta do dia 06/03/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.

Notificação Nº: 2091/2007

Processo Nº: RT 00154-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS EDSON DE CUPERTINO FREIRE

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P DE JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO REZENDE

DESPACHO: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Josias Edson de Cupertino Freire e Eufrásio Veículos Ltda. (fls. 44/45 - prot. 014321-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao autor o saldo total da conta indicada à fl. 54. Intime-se, inclusive diretamente. Custas no importe total de R\$90,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$4.500,00), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora concedidos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, bem como do imposto de renda (este se houver), no prazo de 15 dias, sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Retire-se o feito da pauta do dia 28/02/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 063/2007

PROCESSO Nº RT 01860-2006-003-18-00-5

Reclamante: DASDORES RIBEIRO DA COSTA

Reclamada: WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a empresa WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA, CNPJ n. 03.249.699/0001-16, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 14/03/2007, às 13:40 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: a) Pagamento de: Aviso Prévio; Salário do mês de abril/06; Saldo de Salário (22 dias maio/06); 13º salário proporcional 2006 (6/12); Férias proporcionais (2/12); Férias 2005/2006; Abono de férias - 1/3; FGTS do período do pacto laboral, deduzido os depósitos comprovados; FGTS sobre as parcelas salariais do presente pedido; 40% sobre o FGTS retro; Multa rescisória - art. 477, § 8º/CLT; Multa do art. 467, da CLT; b) entrega dos formulários do Seguro Desemprego (SD e CD) sob pena de indenização das quotas de seguro desemprego, até o limite legal de 5 (cinco) quotas; c) retificação de informações ao PIS/PASEP, pela variável salarial originada do presente pedido, pena de indenização; d) anotação de baixa na CTPS da reclamante. Valor da causa: R\$ 4.043,90. E para que chegue ao conhecimento da reclamada é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de fevereiro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2311/2007

Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2308/2007

Processo Nº: RT 00357-1994-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES

RECLAMADO(A): JOAO BATISTA FILHO

ADVOGADO.....: HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2347/2007

Processo Nº: RT 00667-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: AMONIN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): JOSE ABRAHAO DE MORAES

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2315/2007

Processo Nº: RT 01729-2000-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA

RECLAMADO(A): CN FLORA M. AMBIENTE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indefiro o requerimento retro, tendo em vista os fundamentos já expendidos na decisão de fls. 257/258. Intime-se.

Notificação Nº: 2348/2007

Processo Nº: RT 01245-2001-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE CASTRO SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): COUROS TRIM INDUSTRIA COMERCIO DE COUROS LTDA

ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2307/2007

Processo Nº: RT 00388-2002-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES ANTONIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ

RECLAMADO(A): VILMA PEREIRA DA CRUZ MARTINS + 001

ADVOGADO.....: MERCIA ARICE DA COSTA

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2350/2007

Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ABELINO CURCINO DOS ANJOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2310/2007

Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO MIRANDA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, GUIAS DE FLS. 388 E 464, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2358/2007

Processo Nº: RT 01771-2004-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2349/2007

Processo Nº: RT 00168-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: WALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE MORAIS NETO
ADVOGADO.....: ALOISIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: ADOVADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2359/2007
Processo Nº: RT 01346-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JULLYERMES ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZIAEL
RECLAMADO(A): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO(A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, IRRF E CUSTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS PELA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2360/2007
Processo Nº: RT 01346-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JULLYERMES ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZIAEL
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO(A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, IRRF E CUSTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS PELA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2345/2007
Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: AMADEU DE MATOS SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: ADOVADO(A) DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2346/2007
Processo Nº: RT 01879-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 009
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: ADOVADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2309/2007
Processo Nº: RT 00174-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JAIR ALBINO DE MENEZES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Vistos. Oficie-se à MMª. 6ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 519), informando-a acerca da impossibilidade de atendimento do pedido de reserva de crédito, posto que não houve a integral garantia da execução nos presentes autos. Intime-se o credor para tomar ciência dos termos da certidão de fls. 522, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Em 16.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 2361/2007
Processo Nº: RT 01378-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEANDRO VIEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, BEM COMO ENTREGAR AS GUIAS RELATIVAS AO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 2351/2007
Processo Nº: RT 01414-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: CITIA CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): UÂNIA MÁRCIA MACHADO ROSA (PAIXÃO FERRAMENTAS)
ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2321/2007
Processo Nº: RT 01701-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: HELENA BERNARDES CORTEZ
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2319/2007
Processo Nº: RT 01770-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DO DOCUMENTOS JUNTADO PELA RECLAMADA. PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 2320/2007
Processo Nº: RT 01998-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: GLEICE DA SILVA RAMOS
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): RICARDO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2318/2007
Processo Nº: RT 02042-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO.....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto por intempestivo, vez que a sentença transitou em julgado em 07.02.2007 (quarta-feira) e o apelo foi protocolizado somente no dia 08.02.2007 (quinta-feira), fora do octídio legal (art. 895, "a", da CLT), portanto. Intime-se.

OUTRO : IZABELLA INÁCIO NEIVA FONSECA
Notificação Nº: 2344/2007
Processo Nº: RT 00240-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA BUENO BARBOSA
ADVOGADO.....: INEZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: EDILENE TEIXEIRA MARTINS
DESPACHO: ADOVADA IZABELLA INÁCIO NEIVA FONSECA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2355/2007
Processo Nº: RT 00320-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TELÉMAGO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 325/327.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2210/2007
Processo Nº: RTV 01438-2001-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: DIAINE ALESSANDRA GOMES
ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): EMERGENCY INTERNATIONAL MEDICAL ASSISTANCE REP. P/ CARLOS ROBERTO MAROCLO GOMES + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens.

Notificação Nº: 2209/2007

Processo Nº: RT 00777-2002-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GONCALVES DA CRUZ
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE RONALDO RESENDE JORDAO (REP/ POR ELENILZA BORGES DE RESENDE MATIAS)
ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-e o reclamante para que, no prazo de 48 horas manifeste acerca do ofício de fls.407/409.

Notificação Nº: 2208/2007

Processo Nº: RT 01513-2002-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE CARVALHO CARDOSO
ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA
ADVOGADO.....: DECIO FREIRE
DESPACHO: AO RECLAMADO: Dê-se vista ao reclamado pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2213/2007

Processo Nº: RT 01541-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MIRIAN RODOVAL DA CUNHA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: À RECLAMADA: Ante a manifestação a Contadoria, intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda com a juntada das CCT's mencionadas às fls.406, e do comprovante de pagamento do auxílio alimentação referente ao mês de abril/2000.

Notificação Nº: 2212/2007

Processo Nº: RT 01835-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 009
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Apresentar a este juízo outros elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2211/2007

Processo Nº: RT 02046-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY JESUS BRAGA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2214/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI GERÔNIMO DE CAMARGO
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): TRIUNFO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2206/2007

Processo Nº: RT 01254-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO VERGINO DA COSTA + 001
ADVOGADO.....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 171/173, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex positis resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTE o pedido do Autor, para condenar a reclamada a pagar ao Reclamante JOSÉ DEOCLECIANO DOS SANTOS a multa de 40% sobre o saldo apurado dos expurgos decorrentes dos planos econômicos (Plano Verão e Collor I), conforme a fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não há contribuição previdenciária sobre o FGTS e a respectiva multa. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2202/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: DESENIR CHAVES
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA ESMERALD QUEIRÓS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 00374/2007).

Notificação Nº: 2207/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): MAIA CARGAS E ENCOMENDAS
ADVOGADO: DAMIEN ZAMBELLINI
DESPACHO: AO AUTOR: Defer-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2207/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): MAIA CARGAS E ENCOMENDAS
ADVOGADO: DAMIEN ZAMBELLINI
DESPACHO: AO AUTOR: Defer-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2217/2007

Processo Nº: CAU 00074-2007-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: MARIA VIOLETA PORTO FERNANDES
ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 25/27, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação cautelar interposta por Maria Violeta Porto Fernandes contra Caixa Econômica Federal, indefiro a inicial e julgo extinto o feito sem exame do mérito, nos termos dos arts. 295, III, e 267, inciso I, ambos do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 17. Intime-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2215/2007

Processo Nº: CCS 00160-2007-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): ARAMIS BATISTA MARQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 107/108, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA em face de Aramis Batista Marques, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$28,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 13 a 22 e 24 a 100. Retiro o feito da pauta. Intime-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2270/2007

Processo Nº: RT 00697-1997-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ANA NUBIA DE ARAUJO TAVARES
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ABILIO JUNIOR MESQUITA VIEIRA + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 26/03/2007, ÀS 14:10H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia

13/04/2007 às 13:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 2245/2007

Processo Nº: RT 01534-2002-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: LEILAURA ALVES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): SJ DA CRUZ TECIDOS (ANGEL'SS) + 004

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2249/2007

Processo Nº: RT 00257-2003-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA VITAL DIAS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO JOSÉ MARDÔNIO AGRES DE CARVALHO) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 233, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano (fls. 222/223), intime-se a exequente, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 2246/2007

Processo Nº: RT 01606-2003-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JANE SOARES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL PEQUENO PLANETA LTDA + 002

ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 113/119. A execução teve início em junho de 2004. Até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80 (fls. 222/223), por inércia da exequente. A exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 226. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor da exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 175 e 217. Intime-se a exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 2240/2007

Processo Nº: RTN 00067-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ALMEIDA MENDES

ADVOGADO.....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMAN NETO

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Conforme se observa nos autos a partir do despacho de fl. 348 a 1ª executada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA quitou os valores por ela devidos, já tendo, por intermédio do alvará de fl. 386, levantado o valor depositado a maior e o depósito recursal de fl. 275. Dessa forma, em relação a essa executada, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. A execução prosseguiu-se em face da 2ª executada JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA-ME, cujo valor é aquele apontado nas fls. 379/380. Até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, inclusive junto ao BACENJUD (fls. 402/403). A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (fls. 387/388), por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 405. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do

exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 2263/2007

Processo Nº: RT 01774-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR

ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 26/03/2007, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 13/04/2007 às 09:00horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 2235/2007

Processo Nº: RT 00215-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR QUARESMA RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Analisando as alegações contidas na peça de fls. 385 e o que consta da petição de fl. 385, observo que o reclamante nestes autos foi sucumbente nos autos da RT 00850-2005-005-18-00-4, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, quanto aos honorários periciais. Apesar de ser beneficiário da Justiça gratuita tanto naqueles quanto nestes autos, o próprio reclamante solicitou a penhora no rosto destes autos para pagamento da valor por ele devido naquela ação, conforme se extrai da petição de fl. 386. Assim, revendo que havia sido determinado no despacho de fl. 373, quanto à penhora no rosto destes autos (fls. 364/368), determino que do valor referente à próxima parcela do acordo de fls. 370/372, seja retido o valor relativo ao mandado de fl. 364 com transferência para uma conta à disposição do Juízo da 5ª Vara Trabalhista de Goiânia. Após, intime-se o reclamante dessa transferência e aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2236/2007

Processo Nº: RT 00215-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR QUARESMA RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Analisando as alegações contidas na peça de fls. 385 e o que consta da petição de fl. 385, observo que o reclamante nestes autos foi sucumbente nos autos da RT 00850-2005-005-18-00-4, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, quanto aos honorários periciais. Apesar de ser beneficiário da Justiça gratuita tanto naqueles quanto nestes autos, o próprio reclamante solicitou a penhora no rosto destes autos para pagamento da valor por ele devido naquela ação, conforme se extrai da petição de fl. 386. Assim, revendo que havia sido determinado no despacho de fl. 373, quanto à penhora no rosto destes autos (fls. 364/368), determino que do valor referente à próxima parcela do acordo de fls. 370/372, seja retido o valor relativo ao mandado de fl. 364 com transferência para uma conta à disposição do Juízo da 5ª Vara Trabalhista de Goiânia. Após, intime-se o reclamante dessa transferência e aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2232/2007

Processo Nº: RT 00388-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: IVONE MARIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (LOJA 03)

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 2266/2007

Processo Nº: RT 00457-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: THIENE RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): WWW COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 26/03/2007, ÀS 14:05H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 13/04/2007 às 13:00horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuza, na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 2227/2007

Processo Nº: RT 00640-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDENIZA CASTRO COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: NEURIZENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMADO: intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, depositar em Juízo a diferença ainda devida, considerando o valor existe na conta judicial 01514081-3 (R\$ 1.795,74) e o valor atualizado da execução (valor da diferença R\$3.780,41).

Notificação Nº: 2234/2007

Processo Nº: RT 01077-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO CÉSAR ALVES DE SANTANA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que no registro encontra-se cadastrado como procurador do 2º executado o Dr. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR, cujo substabelecimento encontra-se na fl. 390, nada há a deferir quanto aos requerimentos contidos na fl. 402. Retifique-se na capa dos autos. feito, Intime-se

Notificação Nº: 2243/2007

Processo Nº: RT 01110-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA CUNHA SOBRINHO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

DESPACHO: ÀS PARTES: Analisando os autos verifica-se que o depósito recursal de fl. 94 não está autenticado pela Caixa Econômica Federal e no extrato da conta vinculada do reclamante (fls. 276/282) não consta nenhum depósito recursal. Na petição de acordo de fls. 434/435 as partes informaram que além do valor acordado, a executada concordaria com a liberação do depósito recursal. Diante das constatações acima, intem-se as partes para, no prazo de 10 dias, retificarem os termos do acordo de fls. 434/435, eis que não existe prova nos autos de que o depósito recursal realmente tenha sido efetuado. Deverão no mesmo prazo informar o que deverá ser feito com o depósito de fl. 352, decorrente da penhora das contas da executada. Somente com os esclarecimentos necessários e que este Juízo homologará a composição das partes

Notificação Nº: 2237/2007

Processo Nº: RT 01151-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA RITA SANDES ROCHA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LINHA INFORMAL MODAS LTDA. (SPECIAL ELVIRA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDM (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2252/2007

Processo Nº: RT 01773-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EVARISTO NETO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará referente ao saldo da execução.

Notificação Nº: 2229/2007

Processo Nº: RT 01790-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: HELDER SOARES PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SO FRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE

DESPACHO: ÀS PARTES: Indefiro o pedido do reclamante de expedição de novo ofício à empresa Expertise Comunicação Total Ltda, eis que a resposta da referida empresa à fl. 501 foi clara de que não tem como informar o valor recebido pelo reclamante, uma vez que os cartões não eram nominativos. Com relação ao ofício ao Unibanco verifica-se que não existe o endereço do mesmo nos autos, com isso, não tem como o Juízo expedir o referido ofício. A reclamada afirmou à fl. 513 que pagava um bônus de desempenho ao reclamante e que tais pagamentos eram esporádicos e eventuais, assim, cabe a mesma comprovar que tais bônus eram esporádicos e eventuais. Tendo em vista o ofício da empresa Spirit informando que é o Banco Unibanco que deve esclarecer a empresa que efetuou a premiação, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, informar a agência e o endereço do Banco Unibanco mencionado à fl. 499.

Notificação Nº: 2251/2007

Processo Nº: RT 01867-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: DELZA DE CASTRO DIAS + 006

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento do saldo da execução.

Notificação Nº: 2241/2007

Processo Nº: RT 02126-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE:DEPOSITAR A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DA AVALIAÇÃO DE FLS. 138 E OS CÁLCULOS DE FLS.151. VALOR DE R\$14,43.

Notificação Nº: 2238/2007

Processo Nº: RT 00341-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO MÁXIMO'S LTDA. (COLORCAR) + 002

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2244/2007

Processo Nº: RT 00825-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BERNARDES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls/, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2228/2007

Processo Nº: RT 01892-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: SILMAR PRUDENCIO DE LIMAS

RECLAMADO(A): RIBEIRO E RIBEIRO LTDA.(HD ID COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA.) (REP: DARCI RIBEIRO MACHADO / HERONES RIBEIRO MACHADO)

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O reclamante alega às fls. 34/35 que a reclamada não pagou a segunda parcela do acordo. Ocorre que a segunda parcela foi paga, conforme faz prova o depósito de fl. 32 e tal quantia foi levantada pelo reclamante no dia 22/01/2007. Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de considerar integralmente cumprido o acordo de fls. 16/17.

Notificação Nº: 2230/2007

Processo Nº: AAT 01933-2006-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: MARIA DIOMAR CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RÉU(RÉ): GRENASP - GRÊMIO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/05/2007, às 11:20 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob AS penas DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2239/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA MARIA PAES SILVA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Na fl. 149, a reclamante desiste do pedido de adicional de insalubridade requerendo que a audiência designada na fl. 29 seja convertida de audiência de instrução para audiência de encerramento. Indeferiu-se o pedido de conversão da audiência, ante a possibilidade de produção de outras provas. Quando à desistência do adicional de insalubridade, aguarde-se a realização da audiência para manifestação da parte contrária e eventual homologação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2233/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MARTINS MACHADO

ADVOGADO.....: EVANDRO BORÉM DIAS

RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de distribuição de fl. 11, uma vez que os presentes autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 2242/2007

Processo Nº: ACP 00317-2007-006-18-00-0 6ª VT

CONSIGNANTE...: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO TEIXEIRA TORRES

CONSIGNADO(A): JOEL DOS REIS SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: INTIME-SE O CONSIGNANTE PARA, EM 05 DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR QUE PRETENDE CONSIGNAR E COMPROVAR NOS AUTOS, TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO CONSIGNATÓRIO.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 295/2007

PROCESSO Nº RT 00697-1997-006-18-00-0

DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/02/2007

RECLAMANTE: ANA NUBIA DE ARAUJO TAVARES

RECLAMADO(A): ABILIO JUNIOR MESQUITA VIEIRA

Praça : 26/03/2007 às 14h.10min.

Leilão: 13/04/2007 às 13h.00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA CP-10, QD. CP-08, LT. 04, RESIDENCIAL CELINA PARK.

A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.386, na guarda do(a) depositário, Sr. Abilio de Carvalho Mesquita Júnior.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 01 televisor 21", tela plana, marca Sony, c/ controle, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 292/2007

PROCESSO Nº RT 01125-1997-006-18-00-9

DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/02/2007

RECLAMANTE: MIRALVA MOTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCOS DICK RUIVO

A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARCOS DICK RUIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 414, cujo inteiro teor é o seguinte: "Converto em penhora o bloqueio constante da guia de fl. 264, determinando a intimação do executado MARCOS DICK RUIVO para manifestação, caso queira, no prazo legal." E para que chegue ao conhecimento de MARCOS DICK RUIVO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Milena de Moura Bastos, técnico judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 293/2007

PROCESSO Nº RT 01774-2004-006-18-00-0

DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/02/2007

RECLAMANTE: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR

RECLAMADO(A): DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO

Praça : 26/03/2007 às 14h.00min.

Leilão: 13/04/2007 às 09h.00min.

Localização do(s) bem(ns): Av. Felipe Camarão, n. 126, B. Goya- Goiânia-GO.

A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 197, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Domingos Paulo Giovanucci Sobrinho.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 01 (uma) caixa de marcha "CAMBIO ZF 165160", completa, usada, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 15.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG n. 016. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 294/2007

PROCESSO Nº RT 00457-2005-006-18-00-7

DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/02/2007

RECLAMANTE: THIENE RODRIGUES DE LIMA

RECLAMADO(A): WWW COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA.

Praça : 26/03/2007 às 14h.05min.

Leilão: 13/04/2007 às 13h.00min.

Localização do(s) bem(ns): Av. José Hermano, n. 293, S. Campinas.

A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), conforme Auto de Penhora de fl.200, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Andréa Brigida Gomes de Miranda.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 52 (cinquenta e dois) quilates de esmeraldas em bruto, acomodados em um volume e lacrado com os números 3183109/1508230 e 3183151/3182482, em diversos tamanhos, conforme laudo de avaliação de nº 301, do Centro multiplicador de tecnologia Gemológica, avaliadas em R\$ 60,00 o quilate, totalizando R\$ 3.120,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Álvaro Sérgio

Fuzo, na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2058/2007

Processo Nº: RT 00744-1999-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE... MIRIAN LUCIA CASCAO

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUC DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A) + 001

ADVOGADO..... LORENA COSTA MONINI

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2059/2007

Processo Nº: RT 01614-2001-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE... MIRALDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CJ EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 002

ADVOGADO..... RITA MARGARETE RODRIGUES

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 2052/2007

Processo Nº: RT 01777-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE... OGIVAL MARTINS DE RESENDE

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fls. 688, observado o limite líquido e certo de R\$ 99.580,90 (cálculo de fls. 646). Libere-se ao advogado do(a) Credor(a) seus honorários advocatícios assistenciais, no importe de R\$ 19.443,66. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2040/2007

Processo Nº: RT 00157-2003-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE... VILMAR FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): DAVID CHAGAS COUTINHO + 007

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES DAVID CHAGAS COUTINHO e CECÍLIA AIRES DA SILVA COUTINHO: Converte-se o julgamento da Exceção de Pré-executividade (fls. 283/291) em diligência. Intimem-se os reclamados David Chagas Coutinho e Cecília Aires da Silva Coutinho para juntarem aos autos cópia do contrato social e de todas as alterações contratuais, com comprovante de registro na JUCEG, em ordem cronológica. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem responsabilizados por todo o período de contrato de trabalho do reclamante.

Notificação Nº: 2057/2007

Processo Nº: RT 00489-2004-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE... ALESSANDRO DE SOUSA MACEDO

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 232/233 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS formulada por Alessandro de Sousa Macedo, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisor é parte integrante. Transitada em julgado esta decisão, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta, atualização até 12/01/2007 e dedução do valor levantado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2064/2007

Processo Nº: RT 00065-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE... EURÍPEDES BATISTA MENDES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2060/2007

Processo Nº: RT 00481-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE... DOUGLAS ADRIANO DUARTE

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 2086/2007

Processo Nº: RT 00865-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE... ESPERIDIAO PEDRO DE ARAUJO

ADVOGADO..... JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 459 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os Juizes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e, ainda, em face do teor do art. 4º, do provimento nº 01/94, da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional, o qual faculta ao Juiz designar audiência para tentativa de conciliação entre as partes, determina-se A INCLUSÃO DO FEITO NA Pauta do DIA 01/03/2007, ÀS 08:40 HORAS, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. Intimem-se as partes e seus advogados, sendo o advogado do reclamante, inclusive, do primeiro, do segundo e do terceiro parágrafos do despacho de fls. 439 (Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao Exequente. Não sendo líquida a sentença, o bom senso determina, ante a incerteza do quantum debeatur, que se aguarde o decurso do prazo para impugnação à sentença de liquidação, evitando-se, assim, eventual levantamento incorreto. Destarte, indefere-se, por ora, o pedido de levantamento do depósito recursal.).

Notificação Nº: 2051/2007

Processo Nº: RT 01363-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE... NIVALDO MAGALHÃES BRAGA

ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S.A.

ADVOGADO..... ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA DE FLS. 299 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2075/2007

Processo Nº: RT 00077-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE... MARIA AMÉLIA DE SOUZA XAVIER

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SVITALE ATIVA CRÉDITO (VITALE IMOBILIÁRIA) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR OS DOCUMENTOS (ALVARÁ E CERTIDÃO) QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS. INTIME-SE A DEVEDORA PARA, EM DEZ (DEZ) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE EXECUÇÃO, CONSOANTE VALORES APURADOS À FL. 105, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS. FACULTA-SE À DEVEDORA O DEPÓSITO DOS RESPECTIVOS VALORES MEDIANTE GUIA A SER RETIRADA NA SECRETARIA DESTA VARA.

Notificação Nº: 2043/2007

Processo Nº: RT 00201-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE... WILHAM SOUZA DE MATOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Conforme pode observar-se no despacho de fls. 37, a personalidade jurídica da empresa reclamada já foi desconstituída. Mantenha-se o feito suspenso até 26/01/2008. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2038/2007

Processo Nº: RT 00358-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: DANILLO VILELA SILVEIRO

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se novamente o(a) Credor(a), diretamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber a guia de levantamento, consoante determinado à fl. 306. Intime-se também o Advogado do Credor.

Notificação Nº: 2063/2007

Processo Nº: AIN 00485-2006-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: NIVALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

ADVOGADO.....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 532/537).

Notificação Nº: 2031/2007

Processo Nº: AIN 00617-2006-007-18-00-5 7ª VT

REQUERENTE...: DALVA MARIA DE JESUS (REP. DO ESPÓLIO DE FRANCISLEY DE JESUS CAMPOS)

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA ROSA LOPES BEZERRA

REQUERIDO(A): RONALDO DE PAULA E SILVA

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 214/224 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, RONALDO DE PAULA E SILVA, a pagar à autora, DALVA MARIA DE JESUS, representante do ESPÓLIO DE FRANCISLEY DE JESUS CAMPOS, em 48 horas, indenizações por dano moral, nos termos da fundamentação. Juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Honorários periciais, pelo reclamado, arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) calculadas sobre R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Retifique-se a capa dos autos, fazendo constar, no pólo ativo, DALVA MARIA DE JESUS, representante do ESPÓLIO DE FRANCISLEY DE JESUS CAMPOS. Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 2061/2007

Processo Nº: RT 00961-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: AMORGALI SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. CBP

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Defiro a adjudicação do item 01 do auto de penhora e avaliação sob fls. 86 (um compressor de ar, marca SCHWLVZ, modelo MSWV 60, com motor e cabeçotes) pelo valor do crédito da Reclamante, ante o teor da petição de fls. 99. A execução prosseguirá para pagamento da contribuição previdenciária cota-parte do empregado e do empregador e custas judiciais. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes, sendo o(a) Reclamante, inclusive, para vir assinar o respectivo auto e o Reclamado, na pessoa de sua sócia, no endereço constante do verso de fls. 86. OBS.: DEVERÁ A ADJUDICANTE COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 2065/2007

Processo Nº: AEX 01072-2006-007-18-00-4 7ª VT

EXEQUENTE...: CLOVES MARTINS BORGES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE E SEU ADVOGADO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAREM A IMPORTÂNCIA DE R\$42,22, RELATIVA ÀS CUSTAS APURADAS À FL. 102, RECEBIDA INDEVIDAMENTE (FL. 167), SOB PENA DE BLOQUEIO DE NUMERÁRIO EQUIVALENTE EXISTENTE EM SUAS CONTAS BANCÁRIAS, DESDE JÁ DETERMINADO.

Notificação Nº: 2070/2007

Processo Nº: RT 01087-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IVANILDO SILVA DA MATA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2036/2007

Processo Nº: RT 01149-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDICE FERREIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): MARCELO MICHEL HANNA E CIA LTDA (INSTITUTO DE MEDICINA DO SONO)

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

DESPACHO: VISTA AO CREDOR, POR CINCO DIAS, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 2046/2007

Processo Nº: AAT 01363-2006-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR...: NOILDO DOS SANTOS MATOS

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: Intimado para informar o endereço do Autor, seu Advogado peticionou alegando que o endereço seria informado quando da realização da audiência. Entretanto, não houve menção no termo juntado às fls. 470-2 quanto ao endereço a ser registrado. Portanto, intime-se novamente o Autor para, em cinco dias, informar o atual endereço para fins de cadastramento.

Notificação Nº: 2044/2007

Processo Nº: RT 01444-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. (GALERIA DA CERVEJA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE POR 05 (CINCO) DIAS, PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES PREVISTAS NO DESPACHO DE FL. 104.

Notificação Nº: 2082/2007

Processo Nº: RT 01507-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ALVES DE AVILA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 944 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/04/2007, às 10:00 horas, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus advogados, sendo o advogado da reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados.

Notificação Nº: 2037/2007

Processo Nº: CCS 01575-2006-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/WELINTON DA SILVA MARQUES

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): LUZIFARMA COM. DE PROD. FARM. LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE RECEBER SEU CRÉDITO, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO NO PRAZO ASSINALADO, SER O SALDO REMANESCENTE RECOLHIDO EM PROL DA UNIÃO, SOB A RUBRICA CUSTAS DE EXECUÇÃO, COMPETINDO-LHE, SE HOUVER POSTERIOR INTERESSE, PROPOR JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO. TRANSCORRIDO NOVAMENTE O PRAZO LEGAL, PROCEDA-SE AO RECOLHIMENTO DE TODO O SALDO EXISTENTE NOS AUTOS DO PROCESSO EM PROL DA UNIÃO, MEDIANTE DARF, ARQUIVANDO-OS POSTERIORMENTE.

Notificação Nº: 2080/2007

Processo Nº: RT 01719-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: AURICELIA LIMA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER TRCT E CTPS QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2045/2007

Processo Nº: RT 01797-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: IRACI VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRÓ-BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 146 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Inclua-se o feito na pauta do dia 16/04/2007, às 10:30 horas, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus advogados, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca dos documentos apresentados pela empresa MESTRA - Medicina e Segurança do Trabalho (fls. 86/90) e pelo INSS (fls. 98/101). Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 2089/2007

Processo Nº: RT 01943-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RONAN BRETAS PEREIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFG + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 680 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/04/2007, às 10:00 horas, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 637, as partes e seus advogados, sendo o advogado da reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados.

Notificação Nº: 2030/2007

Processo Nº: RT 01973-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DA SILVA LOPES

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM FACE À 1ª RECLAMADA E DE ACORDO CONSTANTES DA ATA DE FLS. 171 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2007, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. O(A) reclamante desistiu do processo quanto ao 2º reclamado, com o que concordaram as reclamadas. Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, em face do 2º reclamado. Determina-se à Secretaria que proceda às anotações devidas. Prossegue-se o feito quanto aos demais pedidos. CONCILIAÇÃO: O reclamante e a 1ª reclamada acordaram nos termos da petição de folhas 130/131 e 132/133, no valor líquido de R\$ 3.500,00, exceto quanto à discriminação das parcelas. A transação é composta de 84,4286% de parcelas de natureza salarial no valor de R\$ 2.955,00, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária, bem como de 15,5714% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a diferença de FGTS(R\$ 302,56) e diferença de férias + 1/3 indenizadas(R\$ 242,44). ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, dispensadas na forma da lei. A 1ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Inclua-se o feito na

pauta desta data e horário. Intimem-se as partes e o sr. perito, Gustavo Gonçalves de Araújo Mello.

Notificação Nº: 2098/2007

Processo Nº: RT 01978-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS TEODORO BARBOSA DAMACENA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 362/376 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeito as preliminares invocadas e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RUBENS TEODORO BARBOSA DAMACENA em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decum, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles.

Notificação Nº: 2099/2007

Processo Nº: RT 01978-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS TEODORO BARBOSA DAMACENA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 362/376 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeito as preliminares invocadas e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RUBENS TEODORO BARBOSA DAMACENA em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decum, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles.

Notificação Nº: 2100/2007

Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 119/126 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgo IMPROCEDENTE o pedido de declaração da responsabilidade solidária/subsidiária feito pelo autor em face de GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS e GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em vista do INSTITUTO LIBERTAS S/C, condenando esse último a pagar à ÁDRIA DE ALMEIDA LOURENÇO, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa na CTPS obreira, pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários incidentes sobre as verbas salariais (Sumula 264/TST) decorrentes deste decum, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles.

Notificação Nº: 2101/2007

Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 119/126 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o

exposto, Julgo IMPROCEDENTE o pedido de declaração da responsabilidade solidária/subsidiária feito pelo autor em face de GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS e GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em vista do INSTITUTO LIBERTAS S/C, condenando esse último a pagar à ÁDRIA DE ALMEIDA LOURENÇO, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa na CTPS obreira, pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários incidentes sobre as verbas salariais (Sumula 264/TST) decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles.

Notificação Nº: 2102/2007

Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 119/126 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgo IMPROCEDENTE o pedido de declaração da responsabilidade solidária/subsidiária feito pelo autor em face de GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS e GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em vista do INSTITUTO LIBERTAS S/C, condenando esse último a pagar à ÁDRIA DE ALMEIDA LOURENÇO, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa na CTPS obreira, pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários incidentes sobre as verbas salariais (Sumula 264/TST) decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles.

Notificação Nº: 2103/2007

Processo Nº: RT 02010-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENZA DE VIEIRA LEAL

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 253/264 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeito a preliminar invocada e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LORENZA DE VIEIRA LEAL em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$3.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles.

Notificação Nº: 2104/2007

Processo Nº: RT 02010-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENZA DE VIEIRA LEAL

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 253/264 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeito a preliminar invocada e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LORENZA DE VIEIRA LEAL em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal

quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$3.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles.

Notificação Nº: 2053/2007

Processo Nº: RT 02025-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): F. F. C NETO - RESTAURANTE DR. PEQUI

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para assinar e carimbar a ressalva constante do verso das guias de TRCT acostadas à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2055/2007

Processo Nº: AEX 02071-2006-007-18-00-7 7ª VT

EXEQUENTE...: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO

EXECUTADO(A): CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDER MENDONÇA DE ABREU

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Dê-se vista dos autos ao(a) exequente. Prazo de 05 (cinco) dias. Deverá ficar consignado que seu silêncio será interpretado como abandono do processo, nos termos do artigo 267, III c/c artigo 598, ambos do CPC, em consequência do que será considerada extinta a execução. Consigna-se que o fornecimento de elementos para o prosseguimento da execução deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2049/2007

Processo Nº: RT 02072-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: JULIANA SILVA AGUIAR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 53/55 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, determinando a sua remessa a uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, a que couber por distribuição, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Notificação Nº: 2050/2007

Processo Nº: RT 02108-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CORDEIRO PINTO

ADVOGADO.....: CRISTIANO MOCCELLIN GRZYBOWSKI

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 205/210 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar PROCEDENTE o pedido formulado por MARIA CORDEIRO PINTO em face do ESTADO DE GOIÁS, condenando esse último a pagar à primeira, no prazo legal e forma legais, o FGTS do período trabalhado, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária nos moldes da legislação trabalhista. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o montante de R\$10.000,00, arbitrado à condenação, isentas, na forma prescrita no art. 790-A, da CLT. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério Público Estadual, ante a irregularidade na contratação efetivada pela reclamada, inclusive, quanto à responsabilidade de seus dirigentes, assim como ao MTb, com órgão encarregado da fiscalização referente ao regular recolhimento dessa verba. Deixa-se de proceder à remessa de ofício ao segundo grau de jurisdição, em vista do valor arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2042/2007

Processo Nº: AAT 02154-2006-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR...: ANDREIA MARQUES RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 507 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Tendo-se em vista o teor da manifestação do Dr. Waldecir (fl. 506), nomeio a Dra. Leila Fátima Rocha de Rezende para realizar a perícia determinada na ata de fls. 102/3. Intime-se-a do encargo em seu endereço residencial, ou seja, Rua Recife, qd. 27, lts. 26/27, Alto da Glória, nesta Capital, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contando de sua intimação.

Notificação Nº: 2054/2007

Processo Nº: RT 02183-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA MACHADO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO PATRONO DA RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 53 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Considerando que quem assina o recibo de fls. 51 não é a reclamante ou qualquer advogado seu, intime-se o advogado da reclamante para tomar ciência da petição de fls. 50 e do documento de fls. 51. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o recebimento da parcela acordada.

Notificação Nº: 2028/2007

Processo Nº: ACM 02208-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): EUDOXIO MIGUEL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA TEOR DA ATA DE FLS.60 DOS AUTOS: Ausentes. Não tendo o(a) reclamante ofertado o endereço atual e completo da reclamada(o), embora lhe tivesse sido deferido prazo para tanto (despacho - fl. 56), o qual transcorreu in albis, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo os de representação processual. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de Execução. Intime-se o(a) reclamante.

Notificação Nº: 2079/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ZELZITO MARCAL DE JESUS

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): OSMAR MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER, COM URGÊNCIA, AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR O HORÁRIO DA DILIGENCIA RELATIVA AO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 318/2007, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO.

Notificação Nº: 2029/2007

Processo Nº: RT 00080-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DE SOUZA FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): MARIVAL ROZENDO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARCELO ROZENDO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA TEOR DA ATA DE FLS.22 DOS AUTOS: Ausentes. Não tendo o(a) reclamante ofertado o endereço atual e completo da reclamada(o), embora lhe tivesse sido deferido prazo para tanto (despacho - fl. 18), o qual transcorreu in albis, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante.

Notificação Nº: 2081/2007

Processo Nº: RT 00168-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: GENESCO MARQUES PÓVOA

ADVOGADO.....: LEDA LÚCIA TEIXEIRA PORTELA

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ADRIANO VÊNCIO VAZ

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 68/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar PROCEDENTES os pedidos formulados por GENESCO MARQUES PÓVOA em face da empresa SOLUÇÃO – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas deferidas, assim como a depositar a diferença de FGTS acrescido da diferença da multa de 40%, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$105,25, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 5.262,59, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles.

Notificação Nº: 2097/2007

Processo Nº: RT 00172-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P IVANY MAMEDE LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 15/18 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declaro a revelia e aplico a pena de confissão, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES, os pedidos formulados por JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO em face da empresa PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS – IVANY MAMEDE DE LIMA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas de aviso prévio indenizado; saldo de salários; 13º salário/2005; férias proporcionais; multas dos arts. 477 e 467 da CLT; RSR; 1/3 sobre as férias dos períodos referidos, bem como a depositar o FGTS na forma indicada, com o acréscimo de 40%, comprovando nos autos o recolhimento e fornecendo guia para saque, pena de execução nos moldes já indicados e a proceder às retificações na CTPS, também sob as penalidades indicadas, valendo essa sentença como documento hábil para habilitação junto ao programa do seguro-desemprego, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários onde cabíveis, observado o procedimento expresso no Provimento Geral Consolidado da 18ª Região. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, arbitrados para esse fim, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado oficie-se à DRT/MTb e ao INSS, observado o momento processual.

Notificação Nº: 2095/2007

Processo Nº: RT 00201-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LAURIANE DE LOURENÇO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 19/22 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LAURIANE DE LOURENÇO em face da empresa COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas deferidas, assim como a recolher o FGTS com a multa de 40% e a anotar a CTPS como indicado, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$4.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB.

Notificação Nº: 2033/2007

Processo Nº: MS 00301-2007-007-18-00-4 7ª VT

IMPETRANTE...: ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA COSTA RIBEIRO BORGES

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO SE GOIÁS S.A.-IQUEGO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO IMPETRANTE: ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS intenta Ação de Mandado de Segurança, com pedido liminar inaudita altera pars, para determinar ao impetrado que promova a alteração de seu horário de trabalho, a fim de que possa dar continuidade aos seus estudos. Primeiramente, para que seja possível a concessão de medida liminar inaudita altera pars necessário a presença dos requisitos legais para a sua concessão, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris, nos termos do art. 804, do CPC, aplicado subsidiariamente. Quanto ao fumus boni iuris, que vislumbro não existir, o artigo 814 é claro em afirmar que são essenciais para a concessão da medida: a prova literal da dívida líquida e certa; prova documental ou justificação de algum dos casos mencionados no artigo 813. Contudo, deixou a impetrante de comprovar documentalmente o indeferimento do pedido de alteração de horário de trabalho, estando prejudicada, assim, a análise da existência do seu efetivo direito. Outro requisito necessário seria o periculum in mora, que não vislumbro existir, eis que o contrato de trabalho iniciou-se, conforme pode observar-se no documento de fls. 18/19, em 08/03/2006 e, a faculdade, no primeiro semestre de 2006, não tendo a impetrante cuidado de especificar se o seu horário de trabalho sempre foi o descrito às fls. 15, o que, dessa forma, teria impedido os seus estudos há bastante tempo e, não, só agora. Portanto, indefiro o pedido de liminar inaudita altera pars. Intime-se a autoridade impetrada, via oficial de justiça para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender necessárias. Intime-se o impetrante.

Notificação Nº: 2035/2007

Processo Nº: RT 00313-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO LIMA CARVALHO

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MOISÉS CÉSAR TRISTÃO

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 10, NOS SEGUINTEIS TERMOS: Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2007, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. O valor atribuído à causa remete a ação ao rito sumariíssimo. No entanto, a petição inicial não observou os requisitos legais exigíveis na espécie, consoante o artigo 852B, I, da CLT, vez que os pedidos não foram liquidados. Determina-se, então, o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Retire-se o feito da pauta do dia 01/03/2007, às 08:40 horas, incluindo-o nesta data e horário. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 179,85, calculadas sobre R\$ 8.992,36, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante. Às 11h34min, encerrou-se a audiência. Nada mais.

Notificação Nº: 2027/2007

Processo Nº: RT 00322-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DO TEOR DA ATA DE FLS. 14 DOS AUTOS: Ausentes. O valor atribuído à causa remete a ação ao rito sumariíssimo. No entanto, a petição inicial não observou os requisitos legais exigíveis na espécie, consoante o artigo 852B, I, da CLT, vez que os pedidos não foram liquidados. Determina-se, então, o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 268,57, calculadas sobre R\$ 13.428,45, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 02/03/07, às 08:40 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intime-se o reclamante.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2007

PROCESSO Nº RT 00172-2007-007-18-00-4

RECLAMANTE: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADA: PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P IVANY MAMEDE LIMA

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P IVANY MAMEDE LIMA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 15/18 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, Declaro a revelia e aplico a pena de confissão, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES, os pedidos formulados por JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO em face da empresa PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS – IVANY MAMEDE DE LIMA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas de aviso prévio indenizado; saldo de salários; 13º salário/2005; férias proporcionais; multas dos arts. 477 e 467 da CLT; RSR; 1/3 sobre as férias dos períodos referidos, bem como a depositar o FGTS na forma indicada, com o acréscimo de 40%, comprovando nos autos o recolhimento e fornecendo guia para saque, pena de execução nos moldes já indicados e a proceder às retificações na CTPS, também sob as penalidades indicadas, valendo essa sentença como documento hábil para habilitação junto ao programa do seguro-desemprego, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários onde cabíveis, observado o procedimento expresso no Provimento Geral Consolidado da 18ª Região. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, arbitrados para esse fim, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado oficie-se à DRT/MTb e ao INSS, observado o momento processual. E, para que chegue ao conhecimento de PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P IVANY MAMEDE LIMA, é passado o presente Edital, aos 22 de Fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2367/2007

Processo Nº: RT 00819-1999-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MARILUCIA DE REZENDE BORGES

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... PATRICIA NETO LEÃO

DESPACHO: A executada comprovou o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a condenação, conforme guia DARF fl.646. Determino que a Secretaria verifique se o crédito do exequente já foi efetivamente levantado (guia fl.642). Após, repasse ao INSS e à União os valores referentes às contribuições previdenciárias e custas, valendo-se dos depósitos de fls.464 e 622. Comprovados os recolhimentos, declaro extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, devendo ser liberado à reclamada eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 2368/2007

Processo Nº: RT 00466-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES DANIEL ALVES

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO..... MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN

DESPACHO: Repasse ao INSS e à União os valores referentes às contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, valendo-se dos depósitos de fls. 297/298, conforme cálculo de fl.293. Comprovados os repasses, declaro extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, devendo ser liberado à executada eventual saldo remanescente. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2352/2007

Processo Nº: RT 01997-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE BRAHIM OBEID

ADVOGADO..... EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO(A): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A.

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2365/2007

Processo Nº: RT 00084-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOVANI LEONIDAS DA SILVA

ADVOGADO..... DENISE DE HOLANDA FREITAS

RECLAMADO(A): FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA.

ADVOGADO..... VITOR HUGO CAMARGO

DESPACHO: RECLAMADA: Manifestar sobre embargos de declaração (fls. 276/278 dos autos).

Notificação Nº: 2366/2007

Processo Nº: RT 00931-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCÔNIO MOISÉS MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): CELSO DE OLIVEIRA CONFECÇÕES ME.

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2341/2007

Processo Nº: RT 01051-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ETELVINO RAMOS FILHO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2350/2007

Processo Nº: RT 01272-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO DA SILVA

ADVOGADO..... DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): USINA CERVEJARIA

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES:: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2359/2007

Processo Nº: AAT 01285-2006-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR...: MIGUEL FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2353/2007

Processo Nº: RT 01562-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GERALDO FRANCO
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2364/2007

Processo Nº: RT 01812-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): IG DE SOUZA & SOUZA LTDA.
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2354/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO ROSA PINTO
DESPACHO: A reclamada TELELISTAS REGIÃO 2 peticiona, requerendo reconsideração do indeferimento do adiamento da audiência designada para o dia 23/02/2007, ao argumento de que todos os empregados da reclamada estarão em férias coletivas, o que impossibilitará o comparecimento de suas testemunhas (petição nº 015549-2/2). Ressalto, nesta oportunidade, que o fato das testemunhas estarem em gozo de férias em nada prejudica do andamento do processo. Entretanto, examinando os autos, denota-se que a referida reclamada apresentou, tempestivamente, rol de testemunhas, à fl. 335, de acordo com a ata de fl. 104. Considerando que houve mudança na Diretoria desta Vara do Trabalho e, ainda, a mudança de alguns servidores, por um equívoco, as testemunhas arroladas não foram intimadas para a audiência adiada para o dia 23/02/2007. Por todo o exposto, para que não haja cerceamento de defesa e face a proximidade, imperioso alterar a data da audiência anteriormente designada. Para audiência de instrução, designo dia 23/03/2007, às 8:50h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2355/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGÓIÁS + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: A reclamada TELELISTAS REGIÃO 2 peticiona, requerendo reconsideração do indeferimento do adiamento da audiência designada para o dia 23/02/2007, ao argumento de que todos os empregados da reclamada estarão em férias coletivas, o que impossibilitará o comparecimento de suas testemunhas (petição nº 015549-2/2). Ressalto, nesta oportunidade, que o fato das testemunhas estarem em gozo de férias em nada prejudica do andamento do processo. Entretanto, examinando os autos, denota-se que a referida reclamada apresentou, tempestivamente, rol de testemunhas, à fl. 335, de acordo com a ata de fl. 104. Considerando que houve mudança na Diretoria desta Vara do Trabalho e, ainda, a mudança de alguns servidores, por um equívoco, as testemunhas arroladas não foram intimadas para a audiência adiada para o dia 23/02/2007. Por todo o exposto, para que não haja cerceamento de defesa e face a proximidade, imperioso alterar a data da audiência anteriormente designada. Para audiência de instrução, designo dia 23/03/2007, às 8:50h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2351/2007

Processo Nº: RT 02017-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): XAWARMA (PROP. MAZEM)
ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS E DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 2345/2007

Processo Nº: RT 02028-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ÍTALO ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2363/2007

Processo Nº: RT 02201-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DIONIZIO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: À(AO/S) ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2348/2007

Processo Nº: CCS 00157-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): BRANDÃO DE SOUSA REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Homologo o acordo celebrado entre as partes, CNA-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e BRANDÃO DE SOUSA REZENDE, às fls. 102/107, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela autora, no importe de R\$25,00, isenta de recolhimento nos termos do art.605,§2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido.

Notificação Nº: 2344/2007

Processo Nº: RT 00308-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA PEREIRA CARNESI
ADVOGADO.....: MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (COMDATA)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2006, Audiência Una relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 086/2007
PROCESSO Nº RT 00370-2001-008-18-00-9
RECLAMANTE: ADELSON MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 04
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o (s) executado(s), HL RESTAURANTE LTDA, DANIEL CLÉCIO DA SILVA, LARA TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA LOBO, IVANILSON FLORENCIO DA SILVA e MARIA AIDA TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA LOBO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, impugnar a conta de liquidação, nos termos do artigo 879, §2º da CLT, bem como para que tomem ciência da penhora de créditos efetivada em 02/10/2006 nas contas dos executados: DANIEL CLÉCIO DA SILVA (BANCO DO BRASIL S/A., R\$379,81 e CEF, R\$2.627,89, e de LARA TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA LOBO, (BANCO ITAÚ S/A., R\$86,74). E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEI LOPES CANÇADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 085/2007
PROCESSO Nº ACCS 02244-2006-008-18-00-3
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉU(RÉ): LUIZ HUMBERTO DA ROCHA
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 107/9, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Isto posto, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar o Reclamado LUIZ HUMBERTO DA ROCHA a pagar à reclamante CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, consistente na contribuição sindical do ano de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 totalizando o montante de R\$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais) apurado até 22 de dezembro de 2006, tudo conforme

planilha de fl. 08 e boletos de fls. 12/21. Honorários advocatícios, no percentual de 15%, que serão suportados pela Reclamada. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$23,00 (vinte e três reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação - R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais).'' E para que chegue ao conhecimento de LUIZ HUMBERTO DA ROCHA é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2008/2007

Processo Nº: RT 00060-1994-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ADMAR CORNELIO OTTO + 007

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução. Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1962/2007

Processo Nº: RT 00536-1994-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES GALDINO

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAFE KREMOM + 003

ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE

DESPACHO: Às partes: para ciência da homologação do acordo de fls. 1000/1001.

Notificação Nº: 1963/2007

Processo Nº: RT 00536-1994-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES GALDINO

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA RODRIGUES

RECLAMADO(A): JACQUES JAMIL SILVÉRIO + 003

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: Às partes: para ciência da homologação do acordo de fls. 1000/1001.

Notificação Nº: 1968/2007

Processo Nº: RT 01448-1996-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE MORAES

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista que já houve várias tentativas de alcance do patrimônio do executado, todas infrutíferas, tenho por cabível o recurso interposto pelo exequente, eis que o indeferimento poderá impossibilitar o recebimento de seu crédito. O recurso é tempestivo e a representação é regular. Defiro o seguimento do agravo. Intimem-se os reclamados para apresentação de contra-razões, caso queiram. PRAZO E FINS LEGAIS. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 1967/2007

Processo Nº: RT 00065-1997-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ADAO DONIZETE DE SOUSA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2010/2007

Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 1966/2007

Processo Nº: RT 01628-2003-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: GREGORIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À reclamada: Dê-se vista à reclamada, uma vez que já intimado o reclamante à fl. 207. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2002/2007

Processo Nº: RT 01695-2003-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VANALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COESA LTDA (SOCIO ALFREDO DE ALMEIDA COSTA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da consulta ao Banco Central.

Notificação Nº: 2011/2007

Processo Nº: RT 00409-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL CORSI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): TEXACO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: NICOLAU OLIVIERI

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1961/2007

Processo Nº: RT 01780-2004-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES LTDA (CAFE CANCUM) + 002

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: Ao reclamante: fornecer o endereço do cartório a ser oficiado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1965/2007

Processo Nº: RT 00775-2005-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JORGE SERAFIM BLASI

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVO LTDA

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1960/2007

Processo Nº: RT 00860-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS INÁCIO ALVIM

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM DE RECICLADOS LTDA. - ME

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 2009/2007

Processo Nº: AIN 02102-2005-009-18-00-1 9ª VT

REQUERENTE...: MARCOS RESENDE MOTA

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR

REQUERIDO(A): JOSÉ DIAS MOTA + 001

ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1964/2007

Processo Nº: RT 02182-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE (N/P DA INTERVENTORA, DRA. LUCIANA DAHER VIEIRA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Requer o reclamante seja a reclamada executada em relação ao Seguro-Desemprego. A obrigação de indenizar decorre do não recebimento do benefício por culpa da reclamada, o que não restou comprovado nos autos. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2000/2007

Processo Nº: CCS 00767-2006-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): IVAN WESLEY BARTHASSON

ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1999/2007

Processo Nº: CCS 00768-2006-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): JOSÉ ANTUNES PEDRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1998/2007

Processo Nº: CCS 00799-2006-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): BENEDITO PEREIRA MACIEL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1957/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE SÁVIO MACEDO DOS SANTOS

ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): FRUTT CENTER DISTRIBUIDORA DE POLPA DE FRUTAS E FRIOS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia de acordo). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1978/2007

Processo Nº: RT 00957-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ AFONSO BORGES

ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): FLASH CÓPIAS + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 95/98: ISTO POSTO, conheço da impugnação aos cálculos e dos embargos à execução para, no mérito, julgar os embargos improcedentes e a impugnação aos cálculos parcialmente procedente, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Fixa-se o valor da execução em R\$8.597,98, conforme cálculos de fls. 87/94, atualizado até 28/02/07, sem prejuízo de futuras atualizações. Julgo boa e subsistente a penhora. Intimem-se, sendo a reclamada por mandado.

Notificação Nº: 1983/2007

Processo Nº: RT 01136-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LAFAETE ROSALVO PEREIRA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): JOSÉ CARDOSO DE LIMA

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEI

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1997/2007

Processo Nº: CCS 01312-2006-009-18-00-3 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): WANDERLEY VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1985/2007

Processo Nº: CCS 01328-2006-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1984/2007

Processo Nº: RT 01437-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: RÔBSON FARAÍDES SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1956/2007

Processo Nº: RT 01465-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTA PINTO DE CERQUEIRA

ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): VANDA CARRILHO ROCHA CAVALCANTE + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia de acordo). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2003/2007

Processo Nº: RT 01714-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANQUEDO ALVES

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 44 (R\$956,60), convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: RT 02034-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SAULO OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: À reclamada: vista dos embargos declaratórios do reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1959/2007

Processo Nº: RT 02219-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CLÉIA ROCHA DA COSTA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EXATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.

DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 83/84. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1981/2007

Processo Nº: CCS 00020-2007-009-18-00-4 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Com fulcro no §2º do art. 606 da CLT, dispense o Sindicato o autor do recolhimento das custas. Defiro o requerimento de desentranhamento dos documentos de fls. 06/29. Intime-se. Retirados os documentos, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1979/2007

Processo Nº: ACM 00118-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): J. D. MERCEARIA LTDA.

ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 164/170: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas, extingo com resolução do mérito os pedidos formulados por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de JD MERCEARIA LTDA e condeno o autor a pagar ao réu honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pelo autor, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo atribuível às custas, calculadas sobre R\$ 500,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1982/2007

Processo Nº: RT 00196-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: NORMA CLEIA LIMA JORDÃO
ADVOGADO.....: LUCIANO SILVA MAIA
RECLAMADO(A): ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da devolução da notificação da testemunha José Edmilson Ferreira de Lima (fl. 35), com a justificativa dos Correios: quadra inexistente.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 77/07

PROCESSO Nº RT 01532-2005-009-18-00-6

Exequente(s) : DENIS CARVALHO DA SILVA

Executado(a)(s) : CASA DE CARNES GLOBO LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CASA DE CARNES GLOBO LTDA PROP MARIA ARISLETE DE LIMA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.020,50 (30/11/2006), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/07

PROCESSO Nº ACCS 00019-2007-009-18-00-0

Reclamante(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

Reclamado(a)(s) : TRANSCON TRANSP E TERRAPLAN LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) TRANSCON TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 14/03/2007 às 13:20, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: ANTE O TODO EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E VIER A CONSTAR, O AUTOR REQUER QUE SE DIGNE VOSSA EXCELÊNCIA A : A) CITAR E NOTIFICAR A EMPRESA REQUERIDA PARA A AUDIÊNCIA PREVIAMENTE AGENDADA, POR ESTE JUÍZO E PARA QUE A MESMA, QUERENDO APRESENTE A RESPOSTA QUE TIVER, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA; B) DETERMINAR À REQUERIDA QUE APRESENTE A ÚLTIMA ALTERAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL, BEM COMO A ALTERAÇÃO VIGENTE NO PERÍODO COMPREENDIDO NA COBRANÇA, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO A SER RECOLHIDA, CONDENANDO -A AO FINAL, AO VALOR EFETIVAMENTE DEVIDO; C) CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR AS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS DEVIDAS, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO OU CORREÇÃO PELO VALOR DO CAPITAL SOCIAL COMPROVADO, COM O ACRESCIMO ,SEM PREJUÍZO DE SUA ATUALIZAÇÃO MONETARIA DESDE A DATA DA PROPOSTURA DA AÇÃO , CONDENANDO-A, AINDA, A PAGAR HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS ESTES A BASE DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO TOTALIZANDO R\$1.073,73; D) REQUE, OUTROSSIM, QUE TODAS AS INTIMAÇÕES SEJAM FEITAS EM NOME DOS ADVOGADOS MASAYUKI MISSÃO ,OAB 17.463, RAFAEL LARA MARTINS OAB GO 22.331 E THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA OAB GO 22.861, SOB PENA DE POSTERIOR NULIDADE. PROVAR-SE -Á O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO NÃO DEFESOS, ESTANDO TUDO, DESDE JÁ, REQUERIDO. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$1.073,73. POR TUDO, O DEFERIMENTO. GOIANIA 15 DE DEZEMBRO DE 2006 THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA OAB /GO 22.831 Valor da causa: R\$ 1.073,73. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 78/07

PROCESSO Nº RT 00122-2007-009-18-00-0

Reclamante(s) : JOSÉ EURÍPEDES MORAIS

Reclamado(a)(s) : SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das CONSTRUÇÕES atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando a reclamada, SH SERVIÇOS LTDA., à obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS do autor, JOSÉ EURÍPEDES MORAIS, o que será suprido pelo Juízo após o trânsito em julgado. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decum. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64, na forma do da IN nº 20/2002 do Colendo TST. Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente. O reclamante deposita sua CTPS nº 53443, Série 0011/MG para as devidas anotações. Intime-se a reclamada, via edital, com urgência. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 14:47 horas, encerrou-se. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2194/2007

Processo Nº: RT 00784-1995-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MARGARET MARIA DAMASCENO + 001

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): R-TON COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCIANA GOMES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para informar nos autos a atual localização do veículo indicado às fls. 466, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 2195/2007

Processo Nº: RT 00784-1995-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): R-TON COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCIANA GOMES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para informar nos autos a atual localização do veículo indicado às fls. 466, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 2191/2007

Processo Nº: RT 00970-1997-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO APARECIDO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LUZIA DE FATIMA SOARES DA SILVA (FREIAO SUSPENSAO)

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do saldo do depósito de fls. 325. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2193/2007

Processo Nº: RT 00364-2002-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRON ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POUSADA DO ENGENHO HOTEL E ESPACO PARA EVENTOS + 001

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA - DRA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 200.' Ante o descumprimento do despacho de fls. 134, libere-se ao exequente os valores da penhora parcial, devendo ser efetuada a dedução devida. Vista ao exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2198/2007

Processo Nº: RT 00610-2002-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: SHWESLEY AVELINO GOMES

ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2223/2007

Processo Nº: RT 01871-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZA GALLETTI + 006

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: Sentença publicada.Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, consoante fundamentação expendida.

Notificação Nº: 2261/2007

Processo Nº: RT 00234-2003-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEMIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... SICAR OSORIO DE SOUSA

RECLAMADO(A): ITALTRCTOR LANDRONI LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 2222/2007

Processo Nº: RT 01002-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ESCOLA PINGUINHO DE GENTE LTDA

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2226/2007

Processo Nº: RT 00381-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR DIAS BARBOSA + 001

ADVOGADO..... DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

RECLAMADO(A): GILKA ALVES BARBOSA SALGADO RODRIGUES

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a diligência ao DETRAN.

Notificação Nº: 2218/2007

Processo Nº: RT 00559-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WERMAN DOS SANTOS FERNANDES

ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): MEGA MASTER ASSESSORIA MARKETING E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Mantenho o despacho agravado por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista ao reclamante/agravado por 08 dias para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso principal e a este Agravo. Intime-se.

Notificação Nº: 2225/2007

Processo Nº: RT 01110-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANNE CAROLINA LEITE

ADVOGADO..... SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA

RECLAMADO(A): OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESP REGENERACAO (ESC ESPIRITA PIETRO UBALDI LAR E ESC MEI MEI) N/P JOAO DOMENCIANO DA S NETO/ADRIANO BALDY SANT ANNA BRAGA E OUTROS

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.377/378 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias, pena de execução. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Oficie-se ao Colendo TST, noticiando esta homologação da avença e solicitando a baixa do AI/RR 01110.2004.010.18.40.4, haja a vista a perda do interesse processual. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 2225/2007

Processo Nº: RT 01110-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANNE CAROLINA LEITE

ADVOGADO..... SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA

RECLAMADO(A): OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESP REGENERACAO (ESC ESPIRITA PIETRO UBALDI LAR E ESC MEI MEI) N/P JOAO DOMENCIANO DA S NETO/ADRIANO BALDY SANT ANNA BRAGA E OUTROS

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.377/378 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias, pena de execução. Comprove a

demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Oficie-se ao Colendo TST, noticiando esta homologação da avença e solicitando a baixa do AI/RR 01110.2004.010.18.40.4, haja a vista a perda do interesse processual. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 2258/2007

Processo Nº: RT 01726-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ELIESLEY XAVIER DA SILVA REP/MARIA DA SILVA FARIAS

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): O TABULEIRO LANCHONETE (JOSE RIBAMAR)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2197/2007

Processo Nº: RTN 00565-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO

ADVOGADO..... PEDRO MAGALHAES SILVA

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2201/2007

Processo Nº: RT 01531-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ ARANTES

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. NA PESSOA DE JOÃO FÁBIO FONSECA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Pretende o espólio de José Nicodemus e Silva, via de seu representante legal, a liberação da penhora de fl. 183, ao fundamento de que se trata de residência dos herdeiros, e, portanto, impenhorável, nos termos da lei. Para tanto, juntou aos autos o arrolamento dos bens deixados pelo de cujus, onde aparece como único imóvel residencial dos herdeiros o apartamento objeto da penhora. Expedido mandado de averiguação, a Srª. Oficiala de Justiça certificou que no referido imóvel reside a viúva do executado e seu filho José de Arimathéa Silva Neto. Em face do que dispõe o art.1º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas em lei. O exequente, instado a se manifestar, não se insurgiu contra a alegação de impenhorabilidade. Por conseguinte, em face da proteção legal do único imóvel residencial da viúva e filho do casal, há que ser afastada a constrição sobre o imóvel penhorado à fl.183. Intimem-se.

Notificação Nº: 2248/2007

Processo Nº: RT 01862-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA DE ANDRADE BASTOS

ADVOGADO..... SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Nos termos do art.13, da Lei 5584/70, defiro a remição da execução. Por conseguinte, julgo desfeita a arrematação anteriormente deferida, devendo o lance ser restituído, e deixo de conhecer dos Embargos à arrematação, haja vista a perda do interesse processual. Intimem-se o executado e o arrematante. Libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 2262/2007

Processo Nº: RT 02203-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: WERLY ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 05/03/207, ÀS 12:50 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO.

Notificação Nº: 2192/2007

Processo Nº: RT 00068-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: STHAEL MAGDA CARVALHO E SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2255/2007

Processo Nº: RT 00568-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FERREIRA DE MACEDO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2196/2007

Processo Nº: AIN 00683-2006-010-18-00-8 10ª VT

REQUERENTE...: SANDRA INÊS DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

REQUERIDO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2254/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA DA SILVA SANTOS E SOUZA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): CYSLEY RIBEIRO CÉSAR LIMA + 001

ADVOGADO.....: SERGIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: Desconsidero a determinação de fl.101. Indefiro o pleito de execução do acordo, tendo em vista que a quarta parcela do acordo foi paga no prazo. Friso que o dia 27.01.2007 caiu em um sábado, sendo, portanto, tempestivo o pagamento realizado no primeiro dia útil subsequente a essa data, ou seja, em 29.01.2007, segunda-feira. Liberem-se à Reclamante as parcelas depositadas nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 2256/2007

Processo Nº: AAT 02117-2006-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR....: ARLETE PEREIRA DO SANTOS + 002

ADVOGADO: RENATA ABALÉM

RÉU(RÉ): FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MARQUES

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: 'Ante o exposto, conheço dos embargos, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, tão somente para retificar o erro material referente às custas processuais. Goiânia, 16 de fevereiro de 2007. Rodrigo Dias da Fonseca. Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 2267/2007

Processo Nº: CCS 02167-2006-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES

RÉU(RÉ): GERALDO LUIZ DE QUEIROZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 10 dias para informar quem está na administração do espólio, sob pena de suspensão do processo, de conformidade com o art. 265, I, do CPC.

Notificação Nº: 2215/2007

Processo Nº: RT 02181-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: DORIANE SILVA ABREU

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 19/03/2007, às 09:15 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando testemunhas no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 2260/2007

Processo Nº: RT 02224-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE

ADVOGADO.....: SÉRGIO E. MOREIRA

RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: 'Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os do reclamante e IMPROCEDENTES os da reclamada, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Goiânia, 16 de fevereiro de 2007. Rodrigo Dias da Fonseca. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2221/2007

Processo Nº: AIN 02241-2006-010-18-00-6 10ª VT

REQUERENTE...: LOWNY SILVA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA

REQUERIDO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 2265/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: 'ISSO POSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para condenar FERRAGISTA ESPERANÇA e CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA a pagar a FÁBIO LELES BRAS DA SILVA reflexos de salário pago por fora e horas extras e incidências sobre outras parcelas. Devem as reclamada retificar a CTPS do reclamante, além de efetuar os depósitos do FGTS acrescido da indenização de 40% e fornecer as vias para levantamento dos valores, bem ainda entregar as guias CD/SD para habilitação do reclamante no programa de seguro-desemprego, nos termos, prazo e sob as cominações fixadas na fundamentação. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec.n.3.048/98 e art.28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes da recomendação contida no Provimento n. 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Súmula n. 368 do TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e Provimento n. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2266/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: 'ISSO POSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para condenar FERRAGISTA ESPERANÇA e CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA a pagar a FÁBIO LELES BRAS DA SILVA reflexos de salário pago por fora e horas extras e incidências sobre outras parcelas. Devem as reclamada retificar a CTPS do reclamante, além de efetuar os depósitos do FGTS acrescido da indenização de 40% e fornecer as vias para levantamento dos valores, bem ainda entregar as guias CD/SD para habilitação do reclamante no programa de seguro-desemprego, nos termos, prazo e sob as cominações fixadas na fundamentação. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec.n.3.048/98 e art.28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes da recomendação contida no Provimento n. 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Súmula n. 368 do TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e Provimento n. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2263/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: IGOR ALVES PEREIRA SARQUES

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'ISSO POSTO, resolvo rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva erigidas em defesa, declarar de ofício a inépcia dos pedidos de 'adicional por assiduidade' e 'anuênio', para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, a fim de condenar ATENTO BRASIL S.A. a pagar a IGOR ALVES PEREIRA SARQUES as seguintes parcelas:a)diferenças decorrentes da integração salarial do vale-alimentação;b)diferenças decorrentes de equiparação salarial; e c)multa do art. 477 da CLT.Por todos as verbas deferidas, responde subsidiariamente a segunda reclamada, VIVO S.A. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e Provimento n. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art.28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes da recomendação contida no Provimento n. 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Súmula n. 368 do TST. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas nesse aspecto, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais),calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2264/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: IGOR ALVES PEREIRA SARQUES

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'ISSO POSTO, resolvo rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva erigidas em defesa, declarar de ofício a inépcia dos pedidos de 'adicional por assiduidade' e 'anuênio', para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, a fim de condenar ATENTO BRASIL S.A. a pagar a IGOR ALVES PEREIRA SARQUES as seguintes parcelas:a)diferenças decorrentes da integração salarial do vale-alimentação;b)diferenças decorrentes de equiparação salarial; e c)multa do art. 477 da CLT.Por todos as verbas deferidas, responde subsidiariamente a segunda reclamada, VIVO S.A. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e Provimento n. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art.28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes da recomendação contida no Provimento n. 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Súmula n. 368 do TST. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas nesse aspecto, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais),calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca.Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 757/2007

PROCESSO Nº RT 00534-1999-010-18-00-9

RECLAMANTE: CLAUDIONOR DOURADO DOS SANTOS

RECLAMADO: ARMANDO ALVES BEZERRA, CPF/CNPJ: 872.906.506-20

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ARMANDO ALVES BEZERRA, CPF/CNPJ: 872.906.506-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 355, cujo inteiro teor é o seguinte: "...Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria o executado garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intime-se o executado para, em 05 dias, nomear bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada (fls.214) ao exequente." E para que chegue ao conhecimento de ARMANDO ALVES BEZERRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, digitei aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 751/2007

PROCESSO: RT 00339-2007-010-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: SEBASTIÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

Data da audiência: 23/03/2007 às 09:00 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: salário-base; horas extras; DSR; adicional noturno; aviso prévio indenizado, férias proporcionais+1/3 constitucional;13º salário do ano de 2004(3/12);13º salário do ano de 2005(3/12); salário do mês de janeiro de 2005; salário do mês de fevereiro de 2005;470 horas extras noturnas com adicional de 50%; 312 horas extras diurnas com adicional de 50% ;162 horas do intervalo intrajornada não concedido; 07 feriados trabalhados; FGTS; multa de 40% sobre o FGTS, vale-transporte, seguro-desemprego(indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas), multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477 da CLT; Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R\$ 20.805,30E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 750/2007

PROCESSO: RT 00343-2007-010-18-00-8

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: BELCHIOR LUIZ PINTO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

Data da audiência: 23/03/2007 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: salário-base; adicional noturno; horas extras; DSR; aviso prévio indenizado; férias proporcionais;13º salário do ano de 2004;13º salário do ano de 2005, salário do mês de janeiro/2005; salário do mês de fevereiro de 2005;672 horas extras com adicional de 50%; 252 horas do intervalo intrajornada não concedido; 09 feriados trabalhados; FGTS; multa de 40% sobre o FGTS; vale -transporte; seguro-desemprego; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R\$ 17.306,56.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1829/2007

Processo Nº: RT 01858-1993-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ALDAIR GOMES DA SILVA FILHO -
ESPOLIO-REP/MARGARETE ROSA DE LIMA GOMES

ADVOGADO.....: DALVA FERREIRA DA COSTA TOCANTINS

RECLAMADO(A): PROTEGARD PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIDRO SOLAR LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS SALGADO RODRIGUES

DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1835/2007

Processo Nº: RT 00409-1997-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA INEZ RAMOS

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA JORNAL O TOP NEWS + 002

ADVOGADO.....: AGNALDO DE SOUSA GOMES

DESPACHO: REC: Vista dos documentos de fls. 388/389, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1830/2007

Processo Nº: RT 00460-1998-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BACABA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1824/2007

Processo Nº: RTN 00065-2004-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: IVO ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Recdo - Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº33/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1860/2007

Processo Nº: RT 00229-2004-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA MENDONCA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE (CENTRO EDUCACIONAL TIA EMILIA)N/P DIOVANY J SILVA E MIGUEL N SOBRINHO + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Recte - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1855/2007

Processo Nº: RT 00919-2004-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSP ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Recte - Indefiro o pedido de fl. 420, tendo em vista que nada foi deferido em sentença a título de seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1828/2007

Processo Nº: RT 00933-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO TREVO LTDA

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da data da realização da praça no Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Goiás, CPEX 272/2006: Praça: 02/03/2007 às 10h20 e Leilão 04/04/2007 a partir das 13h00.

Notificação Nº: 1838/2007

Processo Nº: RT 01269-2004-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ARLETE TEIXEIRA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CARLOS SOARES ROCHA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Recte : A fim de que seja apreciado o pleito de fl. 193, Informar o atual endereço de sua constituinte, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1809/2007

Processo Nº: RT 01437-2004-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE SOUSA LINO

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO LTDA (N/P DO FRANCISCO DE ATAIDE FILHO)

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: Reclamado - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1848/2007

Processo Nº: RT 01829-2004-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 003

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: Recte - O veículo de fl. 494 está gravado com alienação fiduciária e restrição judicial, razão por que deixo de determinar a construção. II - Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 1852/2007

Processo Nº: RT 00958-2005-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário.Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias. RECLAMANTE: Deferida a formação de Carta de Sentença. Fornecer cópias e pagar emolumentos. em cinco dias.

Notificação Nº: 1856/2007

Processo Nº: RT 01131-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO VELOSO DE MORAIS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: EXECUTADA: Manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1804/2007

Processo Nº: RT 01955-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DE SOUSA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: Exequente - Tomar ciência da nomeação de bens, fls. 176 ss.

Notificação Nº: 1839/2007

Processo Nº: RT 02186-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LEONISA JUSTINO

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): WASHINGTON VIEIRA PIMENTA FILHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1858/2007

Processo Nº: RT 02231-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS LIMA DE FARIA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Exequente - Intime-se o exequente para se manifestar sobre os atos praticados na CP supramencionada e/ou requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1846/2007

Processo Nº: RT 00111-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: EXECUTADA: Diante das explicações da Contadoria, fica indeferido o pleito de fl. 152 (pedido de reconsideração de despacho), já que a dedução determinada em sentença foi realizada.

Notificação Nº: 1831/2007

Processo Nº: RT 00442-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DAMASIO PEREIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre a conta de liquidação, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1833/2007

Processo Nº: RT 00622-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: Recdo - Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1823/2007

Processo Nº: AIN 00890-2006-011-18-00-9 11ª VT

REQUERENTE...: CELIO BRUNO LUIZ FERREIRA

ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS

REQUERIDO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

DESPACHO: Recdo - Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº31/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1803/2007

Processo Nº: RT 01272-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIENE CARMEN GOMES

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Executado - Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1826/2007

Processo Nº: RT 01381-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO LEONEL

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Recte - Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº32/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1863/2007

Processo Nº: RT 01562-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: Recte - Tomar ciência da decisão dos Embargos de Declaração, cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por ambas as partes, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Notificação Nº: 1847/2007

Processo Nº: RT 01674-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO..... MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: Recte - Mantenho o entendimento do despacho de fl. 484, item II, tendo em vista que o art. 789-B, IV, da CLT, dispõe que o pagamento dos emolumentos pela extração de carta de sentença, deve ser suportado pelo requerente.

Notificação Nº: 1850/2007

Processo Nº: RT 01800-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MELISSA PEREIRA DE PAIVA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Recte - Tendo em vista que a reclamante não compareceu à audiência e considerando que deixou de apresentar atestado médico comprobatório do acidente que teria sofrido, no prazo estabelecido na ata de fl. 23, determino o arquivamento do feito, com fulcro no art. 844, parágrafo único da CLT. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração, no prazo de cinco dias. Custas no importe de R\$ 123,51, calculadas sobre R\$ 6.175,81, valor atribuído à causa, pelo reclamante, que do pagamento fica dispensado. Após o trânsito em julgado remetam-se os autos ao Setor de Arquivo.

Notificação Nº: 1851/2007

Processo Nº: RT 01800-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MELISSA PEREIRA DE PAIVA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Reclamado - Intime-se a segunda reclamada para contra-arrazoar o RO interposto pela reclamante, caso queira, no prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 1853/2007

Processo Nº: RT 01800-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MELISSA PEREIRA DE PAIVA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Reclamado - Intime-se a segunda reclamada para contra-arrazoar o RO interposto pela reclamante, caso queira, no prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 1836/2007

Processo Nº: ACP 01933-2006-011-18-00-3 11ª VT

CONSIGNANTE...: ATHELIE CULINÁRIA SELF SERVICE LTDA.

ADVOGADO..... CLAUDIA PAIVA BERNARDES

CONSIGNADO(A): FERNANDO MACEDO MENDES

ADVOGADO..... JOSE RODRIGUES DE CARVALHO

DESPACHO: Consignado - Receber, em secretaria, sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1840/2007

Processo Nº: RT 01974-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Reclamada - Atento, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1841/2007

Processo Nº: RT 01974-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Reclamada - Atento, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1837/2007

Processo Nº: RT 01977-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE + 001

ADVOGADO..... ALAN SALDANHA LUCK

DESPACHO: Recte : Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1844/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIANO DA SILVA ALVES

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 28/02/2007, às 16h50min, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1845/2007

Processo Nº: RT 02147-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... GLEICE LOPES MENDES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: Partes - Apresentarem quesitos e/ou indicação de assistente técnico, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1857/2007

Processo Nº: RT 02195-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ EDUARDO VALENTINI

ADVOGADO..... DUSREIS PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTCC

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: Recda - Efetuar os depósitos de FGTS na conta vinculada do reclamante, em sua integralidade, comprovando-se nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1859/2007

Processo Nº: RT 02220-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA CORREA DA SILVA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): LANE ALVES E PERES LTDA. (ALHO ROUXINOL)

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR

DESPACHO: Recte - receber carnê do INSS, desentranhado (fl. 14).

Notificação Nº: 1815/2007

Processo Nº: ACM 00040-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): JANE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamada - Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Cumprimento para condenar a reclamada JANE APARECIDA DA SILVA a pagar ao reclamante SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS- SECOM o quanto segue: multa mensal de 10% do piso salarial de cada empregado que tenha trabalhado aos domingos e feriados durante a vigência da CCT (abril de 2002 a março de 2003); R\$ 1,00 por empregado para custeio da Comissão Intersindical de conciliação prévia, durante a vigência da CCT (abril de 2002 a março de 2003) e honorários advocatícios. O montante final será apurado mediante regular liquidação por artigos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 500,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64.

Notificação Nº: 1849/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FLORIANO SILVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): SKANK SANDUICHERIA LTDA (PIT DOG BARÃO VERMELHO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recte - Tendo em vista que a reclamante não compareceu à audiência e considerando que deixou de apresentar atestado médico comprobatório do acidente que teria sofrido, no prazo estabelecido na ata de fl. 23, determino o arquivamento do feito, com fulcro no art. 844, parágrafo único da CLT. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração, no prazo de cinco dias. Custas no importe de R\$ 123,51, calculadas sobre R\$ 6.175,81, valor atribuído à causa, pelo reclamante, que do pagamento fica dispensado. Após o trânsito em julgado remetam-se os autos ao Setor de Arquivo.

Notificação Nº: 1812/2007

Processo Nº: RT 00271-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE GOMES FLEXA

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante - A reclamante atribuiu à causa o valor de R\$ 2.923,37, de forma a ser enquadrada no rito sumaríssimo. Contudo, não atribuiu valor a todos os seus pedidos, contendo alguns ilíquidos, o que contraria o disposto no art. 852-B, I, da CLT. Em casos tais, segundo o parág. 1º do dispositivo legal, o processo será extinto sem resolução do mérito, com fulcro no inc. I do art. 267 do CPC, com o consequente arquivamento dos autos. Conseqüentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, I). Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 58,46, calculadas sobre R\$ 2.923,37, isento. Intime-se a reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos juntados com inicial, exceto procuração, no prazo de cinco dias. Retire-se o feito da pauta. Após passar em julgado esta decisão, arquivem-se.

Notificação Nº: 1810/2007

Processo Nº: RT 00282-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ANIZIA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA

RECLAMADO(A): COLEGIO PENSAR LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante - Isto Posto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste

Decisum. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 42,00, calculadas sobre R\$ 2.100,00, valor dado à causa, isenta. Intime-se a reclamante, a quem faculto desentranhar, no prazo de cinco dias, os documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta do dia 13/03/2007. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1814/2007

Processo Nº: RT 00292-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MENDES FIGUEIRA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): M.J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME + 001

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

DESPACHO: Reclamante - Isto Posto, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolver-lhe o mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste Decisum. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ calculadas sobre R\$ 17.099,57, valor dado à causa, isento. Faculto ao reclamante desentranhar os documentos juntados com a inicial, no prazo de cinco dias, exceto procuração. Intime-se, arquivando-se os autos, após o trânsito em julgado desta.

Notificação Nº: 1811/2007

Processo Nº: RT 00294-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESCOLA IRMÃ DULCE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante - Isto Posto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste Decisum. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 422,71, calculadas sobre R\$ 21.135,47, valor dado à causa, isenta. Intime-se a reclamante, a quem faculto desentranhar, no prazo de cinco dias, os documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta do dia 14/03/2007. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 88/2007

PROCESSO Nº RT 01004-1994-011-18-00-0

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS HÉLIO ALVES TEIXEIRA e ÍRIS TEREZA LEONEL DE PAIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 6.030,46 (seis mil, trinta reais e quarenta e seis centavos), atualizada até 31/01/2006, correspondente ao principal (R\$ 3.011,57), custas processuais (R\$ 315,45) e verba previdenciária, quotas-partes patronal (R\$ 254,10), custas da liquidação (R\$ 28,16) e atos do Oficial de Justiça (R\$ 55,31), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01004-1994-011-18-00-0 RT entre as partes, TEREZINHA MARTINS RODRIGUES, exequente, e, CONFECÇÕES KARLLA KATRYNE LTDA. + 05, executados, nos termos do despacho de fl. 315 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I- Citem-se por edital os sócios-executados HÉLIO ALVES TEIXEIRA e ÍRIS TEREZA LEONEL DE PAIVA. ... Aos, 12/02/2007. (a) CÉLIA MARTINS FERRO - Juíza do Trabalho.' E, para que chegue ao conhecimento de HÉLIO ALVES TEIXEIRA e ÍRIS TEREZA LEONEL DE PAIVA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 89/2007

PROCESSO Nº RT 00213-1997-011-18-00-9

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS NUTRIMIL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., KATIA MARIA DE ANDRADE e JERRY ADRIANY CECCHINI, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00213-1997-011-18-00-9 RT, entre as partes JOSÉ MOREIRA DA SILVA, exequente, e NUTRIMIL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., KATIA MARIA DE ANDRADE e JERRY ADRIANY CECCHINI, executados, nos termos do despacho de fl. 140, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... II - No silêncio obreiro, o executado deverá ser intimado na forma da alínea a, supra, se necessário, por edital. Aos 16/03/2006. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de NUTRIMIL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., KATIA MARIA DE ANDRADE e JERRY ADRIANY CECCHINI, é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 90/2007
PROCESSO Nº RT 01809-1999-011-18-00-8

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA., executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01809-1999-011-18-00-8 RT, entre as partes ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, exequente, e J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA., executado, nos termos do despacho de fl. 381, cujo teor é o seguinte: "Vistos. I - Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, caso queiram, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). Prazo de dez dias. A executada deve ser intimada por edital. ... Aos 13/02/2007. (a) CÉLIA MARTINS FERRO - Juíza do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA., é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 84/2007
PROCESSO Nº RTV 00060-2004-011-18-00-0

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS JWN INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., EDISON NUNES LOPES e JOÃO NUNES COELHO, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00060-2004-011-18-00-0 RTV, entre as partes SIDENI FERREIRA DOS SANTOS, exequente, e JWN INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., EDISON NUNES LOPES e JOÃO NUNES COELHO, executados, nos termos do despacho de fl. 128, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... III - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimados na forma da alínea a do item II, se necessário, por edital. ... Em 18/08/2006. (a) EDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de JWN INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., EDISON NUNES LOPES e JOÃO NUNES COELHO, é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 92/2007
PROCESSO Nº RT 01113-2004-011-18-00-0

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO RAFAEL CAMPELO COSTA ME N/P DE SEU PROPRIETÁRIO RAFAEL CAMPELO COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência de que foi designado o dia 15/3/2007, às 11:04 horas, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 30/3/2007, às 13:35 horas, para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º), conforme determinado nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01113-2004-011-18-00-0 RT, entre as partes ANTÔNIO FERRER FILHO, exequente, e RAFAEL CAMPELO COSTA ME N/P DE SEU PROPRIETÁRIO RAFAEL CAMPELO COSTA, executado. E, para que chegue ao conhecimento de RAFAEL CAMPELO COSTA ME N/P DE SEU PROPRIETÁRIO RAFAEL CAMPELO COSTA, é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 91/2007
PROCESSO Nº RT 01113-2004-011-18-00-0
Exequente: ANTÔNIO FERRER FILHO
Executado: RAFAEL CAMPELO ME (N/P RAFAEL CAMPELO COSTA)

PRAÇA: 15/03/2007, às 11:04 horas

LEILÃO: 30/03/2007, às 13:35 horas

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que nas datas e horários acima indicados, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praças, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. ANTÔNIO FERRER FILHO. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 30/03/2007, às 13:35 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, §

3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS:

- 01(um) lote de terras de nº 23, da quadra 38, situado na Rua 1032, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, Trindade-GO, com a área de 390,00 metros quadrados, medindo: 13,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo; por 30,00 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com uma área da Municipalidade; à esquerda com o lote 24; e na linha de fundo com o lote 22. Matricula 19.737 no Cartório do 1º Ofício - Tabelionato Registro de Imóveis - da Comarca de Trindade-GO. O imóvel está cercado com muro de placa e não possui edificação. Todavia, no lote 24 existe um galpão grande. Avaliado em R\$ 4.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Endereço do bem: Rua 1032, Qd. 38, Lt. 23, Setor Laguna Parque, Trindade-GO. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 85/2007

PROCESSO Nº RT 01212-2005-011-18-00-2

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO GUARABRÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 23.196,99 (vinte e três mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), atualizada até 30/11/2006, correspondente ao principal (R\$ 24.831,25), verba previdenciária, quotas-partes patronal (R\$ 2.905,19), custas da liquidação (R\$ 138,68), já deduzido o valor do depósito recursal (R\$ 4.678,13), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01212-2005-011-18-00-2 RT entre as partes, ALEXANDRE BELO HONÓRIO, exequente, e, GUARABRÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., executado, nos termos do despacho de fl. 1507 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... II - Cite-se a executada por edital. ... Aos, 05/02/2007. (a) EDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de GUARABRÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 87/2007

PROCESSO Nº RT 00838-2006-011-18-00-2

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA SPF - ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA proferida nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00838-2006-011-18-00-2 RT, entre as partes ADÃO PEREIRA DE MATOS, reclamante, e SPF - ENGENHARIA LTDA. + 01, reclamadas, cujo teor é o seguinte: "...CONCLUSÃO. Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela 2ª Reclamada; II - REPUTAR a 1ª Reclamada revel e confessa quanto à matéria fática; III - DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelo eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais impostas à 1ª Reclamada; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas SPF - ENGENHARIA LTDA e EMBRÁTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, esta de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de: (a) diferença do abono único convencional, no valor de R\$ 102,24; (b) indenização adicional, prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84; (c) diferença do salário-família(1 cota), no período de abril, agosto/setembro e novembro de 2004 e de julho de 2005 a abril de 2006; (d) horas extras laboradas em 3(três) sábados por mês, com adicional de 50%, e seus reflexos, a partir de fevereiro de 2006; (e)adicional de 100% pelo labor em 3(três) domingos por mês, e seus reflexos, a partir de fevereiro de 2006; (f) diferenças do adicional de periculosidade e seus reflexos, no período de 10.03.2004 a 30.06.2005, sem prejuízo da integração dessa verba ao salário, paga no período de julho de 2005 a março de 2006; e (g) verbas rescisórias e contratuais deferidas a : aviso prévio indenizado e seus reflexos; diferenças do 13º salário de 2004(9/12 avos) e do 13º salário de 2005(12/12 avos); 13º salário proporcional de 2006(4/12 avos); diferença de férias vencidas do período de 2004/2005 (12/12 avos) simples, com adicional de 1/3(um terço); férias vencidas do período de 2005/2006 (12/12 avos) e férias proporcionais de 2006(2/12 avos), ambas com adicional de 1/3(um terço); multa pelo atraso no acerto rescisório (CLT, art. 477, § 8º); e FGTS de todo o período laborado,inclusive sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta

vinculada, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, e multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos efetuados, na mesma conta, sob pena de execução direta, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se à 1ª Reclamada proceder à baixa na CTPS do A., com data de 30.04.2006, nos termos e condições alhures determinados. Incumbe às Reclamadas o pagamento dos honorários periciais, ora arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), atualizados na forma da OJ nº 198 da SDI-1/TST. Após o trânsito em julgado, as Reclamadas comprovarão (a 2ª subsidiariamente) o imediato recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta (CF, art. 114, VIII, com redação dada pela E.C. nº 045/2004), e do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos moldes dos Provimentos nos 002/93, 001/96 e 003/2005 da CGJT/TST. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios determinados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial. A 1ª Reclamada, via edital (CLT, art. 852). Nada mais. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular." E, para que chegue ao conhecimento de SPF - ENGENHARIA LTDA. é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de secretaria, conferi e subscrevi, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 86/2007

PROCESSO Nº RT 01078-2006-011-18-00-0

Reclamante: JOSÉ ARAÚJO DA SILVA

Exequente: INSS E UNIÃO

Executado: GPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMÁRIOS LTDA.

PRAÇA : 15/03/2007, às 11:02 horas

LEILÃO: 30/03/2007, às 13:30 horas

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que nas datas e horários acima indicados, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praças, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. GEOVANI PATRÍCIO DE SOUZA. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 30/03/2007, às 13:30 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizada na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS:

- 01(um) sofá tipo "recamier", em tecido bege, com duas almofadas laterais, medindo 1,40 x 0,60 x 0,55 (c x l x a), novo, de fabricação própria, avaliado a R\$ 1.200,00;

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Endereço do bem: Rua das Avenças, Qd. 23, Lt. 12, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO.

CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1467/2007

Processo Nº: RT 01712-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOTAIMAR PIO DE ALMEIDA (ESPOLIO REP/P ERINEIDA MARIA DA SILVA ALMEIDA)

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc...Homologa-se o acordo de fls. 713/716, para que surta seus efeitos legais, exceto as parcelas discriminadas, tendo em vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios. LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 62.000,00, conforme petição de fls. 713/716. PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 6.957,12) e, custas (R\$ 1.767,65), conforme cálculos de fls. 692/698. PROCEDA a Secretaria, também, o recolhimento do imposto de renda no importe de R\$ 6.744,89, conforme cálculos de fls. 526/546, que por equívoco não constou dos cálculos de fls. 692/698. Referidas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 584 e depósito recursal de fls. 449. OFICIE-SE ao TST com cópia da petição de acordo de fls. 713/716, bem como desta homologação de acordo. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 526/546. Decorrendo o prazo sem manifestação do INSS, LIBERE-SE: o saldo remanescente do depósito de fls. 584 que por ventura existir; o saldo

remanescente do depósito recursal de fls. 449; o depósito recursal de fls. 276 e, o depósito recursal de fls. 348 dos autos de AI/RR. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1482/2007

Processo Nº: RT 01815-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): JABUR PNEUS S/A

ADVOGADO..... FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO

DESPACHO: Tomar ciência do leilão para o dia 13/04/2007 às 10:00 horas na 03ª VT DE LONDRINA/PR.

Notificação Nº: 1477/2007

Processo Nº: ACP 00619-2004-012-18-00-8 12ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

CONSIGNADO(A): ANDREIA MAGALHAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: CONSIGNADO/EXEQUENTE, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls. 396. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1475/2007

Processo Nº: RT 00439-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DE JESUS

ADVOGADO..... EDNA PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): ECOPE - EMPRESA CENTRO OESTE DE PESQUISA E ESTATÍSTICA (INSTITUTO ECOP DE OPINIÃO PÚBLICA)

ADVOGADO..... JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1486/2007

Processo Nº: RT 00466-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ÉLSON RODRIGUES SANTANA (ESPÓLIO REP. P/ JOSÉ ALBERTO SANTANA)

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS SOBRINHO

RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência inicial, designa-se o dia 26.03.07, às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. INTIME-SE a reclamada e seu procurador. INTIME-SE a reclamante e sua procuradora.

Notificação Nº: 1483/2007

Processo Nº: RT 01558-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO

ADVOGADO..... MURILO NUNES MAGALHAES

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a atualização dos cálculos que está acostada à contracapa. Tendo em vista que decorreu o prazo para oposição de embargos (certidão, fls. 357) e o exequente concordou com os cálculos (fls. 359), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$5.176,30, já deduzidos o imposto de renda (R\$675,70) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$339,98) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 354 e do depósito recursal de fls. 158. O valor correspondente ao imposto de renda (R\$675,70) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18º). Decorrendo o prazo para recolhimento do imposto de renda, PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$1.537,59) e das custas (R\$139,52) e, se for o caso, do imposto de renda (R\$675,70), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 354 e do depósito recursal de fls. 158. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 236/243. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1480/2007

Processo Nº: AIN 01933-2005-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: WILTON ROSA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ARMADO CAVALANTE

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 422, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 402/411, no prazo legal.

Notificação Nº: 1473/2007

Processo Nº: AEX 02173-2005-012-18-00-7 12ª VT

EXEQUENTE...: SINVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

EXECUTADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... :

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.89).

Notificação Nº: 1479/2007

Processo Nº: RT 00188-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: AGUIMAR DO CARMO CALIXTO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 1287 E 332, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 347/356 e sobre os Embargos à Execução de fls. 362/369, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1489/2007

Processo Nº: RT 00446-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TROPICAL DECORAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO..... ELAINE RIBEIRO MACHADO

DESPACHO: Vistos, etc...OFICIE-SE à Vara de Família e Sucessões da Comarca de Aparecida de Goiânia (fls. 112), informando que,até o momento, não foram encontrados bens para pagamento do crédito do Sr. AGNALDO DE OLIVEIRA LIMA e, tão logo o crédito esteja disponível, o percentual de 30% será colocado à disposição daquele Juízo.INTIME-SE o exequente, dando-lhe ciência do teor do ofício de fls. 112, enviado pelo Juízo da Vara de Família de Aparecida de Goiânia.Após, AGUARDE-SE resposta ao ofício de fls.111.

Notificação Nº: 1484/2007

Processo Nº: RT 00520-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARVALHO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO..... BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a atualização de cálculos que encontra-se na contracapa. Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões, fls. 171, 185, verso e186, verso), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 1.106,11. Saliente-se que sobre o crédito do exequente não houve incidência de imposto de renda e nem de contribuição previdenciária PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas de liquidação (R\$5,53). As importâncias supra mencionadas estão de acordo com a atualização de cálculos supra mencionada e deverão ser retiradas do depósito recursal de fls. 123, por meio de alvará. Feito isto, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal, bem como do depósito de fls. 185. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1471/2007

Processo Nº: RT 01003-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: FILEIR DIVINO DE FREITAS

ADVOGADO..... LUCIENE VINHAL

RECLAMADO(A): TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.338/342, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1485/2007

Processo Nº: RT 01056-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ARENALDO LUSTOSA MADUREIRA

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a atualização dos cálculos que está acostada à contracapa. Tendo em vista o decurso do prazo para oposição de embargos (certidão, fls. 124) e a concordância do exequente com os cálculos (fls. 126), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$252,45. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito recursal de fls. 73. Determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas, considerando seu valor reduzido (R\$1,26) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1476/2007

Processo Nº: RT 01346-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: KENER MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... VALMIR JOSE DE SOUZA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

ADVOGADO..... JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.122. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1470/2007

Processo Nº: RT 01942-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA MOTA

ADVOGADO..... CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(LOJAS MIG)

ADVOGADO..... NORMA LUIZA REATEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.330/322, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1469/2007

Processo Nº: RT 02020-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: VALTINHO CORDEIRO DE FARIAS

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.324/327, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1481/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1474/2007

Processo Nº: ATC 02250-2006-012-18-00-0 12ª VT

REQUERENTE...: CIDINEIA BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... :

DESPACHO: REQUERENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.16).

Notificação Nº: 1468/2007

Processo Nº: RT 00073-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS GOMES

ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.57/67, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: RT 00083-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA VIEIRA SILVA EVANGELISTA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... :

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.310/325, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1490/2007

Processo Nº: CCS 00202-2007-012-18-00-8 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO

RÉU(RÉ): GIRLAINE CÁLCIO PESSOA OPÇÃO LANCHE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas.INTIME-SE o reclamante e seu procurador.NOTIFIQUE-SE a reclamada.

Notificação Nº: 1494/2007

Processo Nº: CCS 00230-2007-012-18-00-5 12ª VT

AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA

RÉU(RÉ): INVEST MALL PARTICIPAÇÕES S.A.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 28/03/2007 às 14:10 horas.INTIME-SE o reclamante e seu procurador.NOTIFIQUE-SE a reclamada.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2140/2007

Processo Nº: AEF 01062-2005-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): PRESTACAO DE SERVICO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA. + 001

ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: AO EXECUTADO/EMBARGANTE: EM OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, CONCEDO VISTA AO EXECUTADO/EMBARGANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 86/170 PELA FAZENDA NACIONAL, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 2148/2007

Processo Nº: RT 01228-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO ANTÔNIO MARQUES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: À EXECUTADA: Determino a intimação da empresa reclamada para, caso queira, apresentar embargos à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 2138/2007

Processo Nº: RT 01734-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN CORREIA SOARES

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que foi prolatada sentença de embargos à execução às fls. 310/311, conforme dispositivo abaixo transcrito: ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTE, nos exatos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 2139/2007

Processo Nº: RT 01734-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN CORREIA SOARES

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que foi prolatada sentença de embargos à execução às fls. 310/311, conforme dispositivo abaixo transcrito: ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTE, nos exatos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 2142/2007

Processo Nº: RT 01759-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DECIVALDO PEREIRA VITALINO

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

RECLAMADO(A): GOLDEN BINGO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: AO EXECUTADO: DEVERÁ O EXECUTADO COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2181/2007

Processo Nº: RT 01791-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 002

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2156/2007

Processo Nº: RT 00069-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO ARAÚJO MACEDO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl.364. Intimem-se.

Notificação Nº: 2157/2007

Processo Nº: RT 00069-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO ARAÚJO MACEDO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl.364. Intimem-se.

Notificação Nº: 2128/2007

Processo Nº: RT 00128-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO JOSÉ RESENDE DA COSTA

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 191, abaixo transcrito: Vistos os autos, Não obstante os termos da certidão de fl. 190, concedo novamente ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do presente feito pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2158/2007

Processo Nº: RT 00375-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: IARA APARECIDA GONÇALVES DIAS

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: À EXECUTADA: Ante os termos da petição de fl.162, converto o depósito recursal de fl.87 em penhora. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 2161/2007

Processo Nº: RT 00375-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: IARA APARECIDA GONÇALVES DIAS

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: À EXEQUENTE: Ante os termos da petição de fl.162, converto o depósito recursal de fl.87 em penhora. Atualizem-se os cálculos, deduzindo o valor do depósito supramencionado. Após, determino a intimação da exequente para que se manifeste acerca do bem nomeado à penhora pela executada (fl.162), no prazo de 10 (dez) dias, considerando o silêncio como anuência tácita.

Notificação Nº: 2143/2007

Processo Nº: RT 00475-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA CHRISTIELLE DA COSTA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 107/108. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 2144/2007

Processo Nº: RT 00531-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA SOARES COIMBRA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO - PÃO CRISTAL

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKUES RABELO

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 110/111. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 2130/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CREOSMIRA JOSÉ NUNES

ADVOGADO.....: EDSON DE ASSIS ALVES

RECLAMADO(A): MEGA PAN PANIFICADORA E CONFEITARIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Não obstante os termos da certidão de fl. 82, concedo novamente ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer

diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do presente feito pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2159/2007

Processo Nº: RT 00875-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO..... ERIVELTON MELO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA QUE O DEPÓSITO RECURSAL DE FL. 144, FOI CONVERTIDO EM PENHORA, CONFORME DESPACHO DE FL. 219 (ART. 884 DA CLT).

Notificação Nº: 2162/2007

Processo Nº: RT 00875-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO..... ERIVELTON MELO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Determino a intimação da exequente para que se manifeste acerca do bem nomeado à penhora pela executada (fl. 218), no prazo de 10 (dez) dias, considerando o silêncio como anuência tácita.

Notificação Nº: 2151/2007

Processo Nº: RT 00981-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS DA SILVA THOMAZI (REPRESENTADO POR MARIA APARECIDA DA SILVA THOMAZI) + 001

ADVOGADO..... CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): G & P BIO - RECICLAGEM LTDA

ADVOGADO..... ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl.143. Intimem-se.

Notificação Nº: 2149/2007

Processo Nº: RT 01187-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA SANTOS

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): CAMILLA BIANCA ALVES + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 77, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante os termos da petição de fl. 76, reitere-se o mandado de remoção nº 264/2007. Determino a intimação da exequente para que compareça junto ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais, a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência supra. Advirto à exequente que sua omissão no que se refere ao acompanhamento da diligência supra implicará na suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 2133/2007

Processo Nº: RT 01254-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SOUSA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Libere-se ao exequente seu crédito.

Notificação Nº: 2193/2007

Processo Nº: AAT 01284-2006-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR....: ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO GOMES DA SILVA REP. EULÁLIA LEITE SOBRAL SILVA, VINÍCIUS SOBRAL SILVA, LUIZ AUGUSTO SOBRAL SILVA.

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): EMPREZA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO: JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 552, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, Primeiramente, determino a retificação da autuação e demais registros para constar ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO DA SILVA, representado por Eulália Leite Sobral Silva, Vinícius Sobral Silva, Luiz Augusto Sobral Silva. Designo audiência para tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 16/03/2007, às 10 horas e 30 minutos. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores. Não havendo a possibilidade de conciliação, deverão as partes requerer a produção das provas que pretendam produzir na audiência supramencionada, especificando a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 2194/2007

Processo Nº: AAT 01284-2006-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR....: ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO GOMES DA SILVA REP. EULÁLIA LEITE SOBRAL SILVA, VINÍCIUS SOBRAL SILVA, LUIZ AUGUSTO SOBRAL SILVA.

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. + 001

ADVOGADO: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 552, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, Primeiramente, determino a retificação da autuação e demais registros para constar ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO DA SILVA, representado por Eulália Leite Sobral Silva, Vinícius Sobral Silva, Luiz Augusto Sobral Silva. Designo audiência para tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 16/03/2007, às 10 horas e 30 minutos. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores. Não havendo a possibilidade de conciliação, deverão as partes requerer a produção das provas que pretendam produzir na audiência supramencionada, especificando a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 2137/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL SILVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): AÇOFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2182/2007

Processo Nº: RT 01836-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA

ADVOGADO..... THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RETIRAR SUA CTPS E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA DO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CICO DIAS.

Notificação Nº: 2164/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA NETO
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): VERMELHINHO CÓPIAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE RETIFICAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2135/2007

Processo Nº: RT 02121-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: HIGOR RODRIGUES PAES

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.305/333 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2178/2007

Processo Nº: RT 02186-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: CRAYDSON DE JESUS
ADVOGADO..... GISELLE EVANGELISTA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SPO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2173/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... ALAN FARIAS TAVARES

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2174/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2176/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... ALAN FARIAS TAVARES

DESPACHO: Ao Reclamante: Tomar ciência da sentença prolatada em 16/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, VISTA DA PETIÇÃO DE FLS 252/280, PARA QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2179/2007

Processo Nº: ACM 02250-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERV. DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2136/2007

Processo Nº: ET 02258-2006-013-18-00-2 13ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ NUNES DOS SANTOS - DOZE ALIMENTOS-ME (N/P JOSÉ NUNES DOS SANTOS)

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

EMBARGADO(A): MARIA RITA DE JESUS

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Antes de qualquer providência, a fim de obter mais elementos para formação de meu convencimento acerca da matéria submetida à apreciação neste feito, determino: ao embargante que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, os recibos de pagamento referente ao contrato de arrendamento das máquinas descritas no contrato de fls. 12/15; ao oficial de justiça que compareça na sede da empresa embargante a fim de obter outras características do bem penhorado, de modo a averiguar se o bem constrito refere-se a um daqueles que estão descritos no contrato de arrendamento de fls. 12/15; ao arrendante, Sr. Leandro Luiz Frada que forneça cópia da nota fiscal das máquinas arrendadas ao Sr. José Nunes dos Santos, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o Sr. Leandro, por mandado, no endereço indicado à fl. 12. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 2185/2007

Processo Nº: ACM 02260-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO.....

DESPACHO: ao reclamante: Tomar ciência da sentença prolatada em 16/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2155/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: HEURILANDE PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CÉLIA REGINA PAUL SILVA

ADVOGADO..... CLEUTER CARNEIRO COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a prestação jurisdicional foi entregue com a publicação da sentença de fls. 20/24, indefiro o pedido formulado às fls. 26/27, posto que é inócuo.

Notificação Nº: 2129/2007

Processo Nº: RT 00228-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: EDNA MARTINS VIEIRA CABRAL

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Ficar ciente de que, nos termos do art. 453, I, do CPC, a audiência anteriormente designada, foi adiada para o dia 07/03/07 às 10h50min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2147/2007

Processo Nº: RT 00328-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VALTER CUNEGUNDES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE AUDIÊNCIA UNA E QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 825 DA CLT, AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. DÊ-SE CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2146/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BATISTA PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE AUDIÊNCIA UNA E QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 825 DA CLT, AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. DÊ-SE CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL Nº 84/2007

PROCESSO Nº RT 00191-2007-013-18-00-2

Reclamante(s) : LUZIA MARTA ALVES DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Reclamado(a)(s) : STELAMARIS DUARTE RODRIGUES

O (a) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) STELAMARIS DUARTE RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...DO EXPOSTO, acolho o pedido que LUZIA MARTA ALVES DE OLIVEIRA VASCONCELOS deduziu contra STELAMARIS DUARTE RODRIGUES condenando a reclamada a efetuar a anotação da data do desligamento na CTPS da autora. Custas pela reclamada no importe de R\$14,00 (quatorze reais)... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Elêus Dâmaso de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 938/2007

Processo Nº: AC 00119-2006-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): OTACÍLIO VIEIRA MACHADO

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 226/228, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamado, no importe de R\$52,64 (fl. 206), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de fls. 226/228, bem como deste despacho. Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 950/2007

Processo Nº: RT 01021-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR VICENTE SANTANA

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CENTRAL VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO..... SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Sendo o laudo conclusivo, indefere-se o pedido de intimação do perito para manifestação acerca das alegações de fls. 239/240. Inclua-se o feito em pauta para instrução, no dia 09.03.2007, às 10h00min, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando as suas testemunhas em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 942/2007

Processo Nº: CCS 01133-2006-051-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vistos os autos.Retire-se o feito de pauta.Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 103/105, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Custas pela reclamante, no importe de R\$145,28, calculadas sobre o valor do acordo, das quais resta isenta, nos termos da legislação pertinente.Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie.Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de fls. 103/105, bem como deste despacho.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 945/2007

Processo Nº: CCS 01141-2006-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): NILO MARGON VAZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vistos os autos.Retire-se o feito de pauta.Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 103/105, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Custas pela reclamante, no importe de R\$34,57, calculadas sobre o valor do acordo, das quais resta isenta, nos termos da legislação pertinente.Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie.Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de fls. 103/105, bem como deste despacho.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 948/2007

Processo Nº: AAT 00033-2007-051-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ESPÓLIO DE WELLINGTON SOUZA GOMES (REPR. P/ MYRIA FERREIRA GUIMARÃES E GABRYELLA DE SOUZA GUIMARÃES

ADVOGADO: ALZIRA MENDES DA SILVA

RÉU(RÉ): ELMONT EMPRESA ELETROMECAÂNICA DE MONTAGEM LTDA + 001

ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que presente feito foi incluído na pauta do dia 14/03/2007 às 10h, na sede da Vara do Trabalho de São Luís dos Montes Belos-GO, para oitiva da testemunha arroladas pelo reclamante.

Notificação Nº: 937/2007

Processo Nº: RT 00051-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ISABEL LEITE

ADVOGADO..... LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO CURADO

ADVOGADO..... VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, nos termos do artigo 789 da CLT. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 935/2007

Processo Nº: RT 00065-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AMÉLIA SOBRAL DA SILVA

ADVOGADO..... ELIFAS JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): ROBERTO SÉRGIO FONSECA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, nos termos do artigo 789 da CLT. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Recolhimentos previdenciários nos termos da Lei 8212/91. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1349/2007

Processo Nº: RT 00822-2002-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SIRLENE PIRES DO CARMO + 001

ADVOGADO..... JOSÉ MARIA DA SILVA

DESPACHO: Para apreciação do acordo noticiado às fls. 127/128, inclua-se o feito na pauta do dia 28.02.2007, às 14h10min, sendo indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1347/2007

Processo Nº: RT 01028-2002-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIA NETO

DESPACHO: Tendo em vista o teor da decisão de fls. 597/598, defiro o requerimento formulado pela Reclamada às fls. 616/617, a fim de determinar a imediata expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta cidade, requisitando que proceda ao cancelamento da averbação de penhora efetuada às fls. 554 (vide doc. de fls. 553-verso..Encaminhe-se juntamente com o supracitado ofício cópias do presente despacho e das peças de fls. 549/554.Intime-se a Reclamada. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 16 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1329/2007

Processo Nº: RT 00960-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EURIDES DONIZETE BRAGA

ADVOGADO..... DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Despacho de fl. 223/224:Defiro o requerimento formulado pelo Exequente às fls. 222, a fim de determinar a expedição de Carta Precatória para penhora de 30% (trinta por cento) do valor a ser repassado à Executada pela Federação Goiana de Futebol (vide endereço às fls. 185), até o limite do quantum debeat, em face do contrato de transmissão dos jogos firmado com a Rede Globo de Televisão.Ressalte-se no bojo da supracitada deprecata que o dito numerário deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, agência 0014, em conta aberta à disposição deste Juízo, sendo que a referida Federação deverá informar nos autos, 05 (cinco) dias após a transferência, o valor que foi destinado ao clube de futebol Executado.Considerando que, até a presente data, a Executada não procedeu às devidas anotações na CTPS do obreiro, determino que a Secretária do Juízo o faça, nos termos do artigo 39, § 1º, da CLT (vide fls. 96).Determino à Secretária que dê imediato cumprimento à determinação inserida no segundo parágrafo do despacho de fls. 208.Intime-se o Exequente.Anápolis-GO, 16 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1344/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA FRANCISCA DOS ANJOS

ADVOGADO..... RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): TUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

ADVOGADO..... RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: Tendo em vista o teor dos esclarecimentos formulados pela Reclamante às fls. 147, defiro, por mais 30 (trinta) dias, seu pedido de dilação de prazo de fls. 143. Oficie-se à Clínica Radiológica de Anápolis, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo pelo qual não procedeu ao agendamento dos exames solicitados à Reclamante pelo perito. Anexe-se ao supracitado ofício cópias do presente despacho e das peças de fls. 126/127, 134 e 147. Intime-se a Reclamante. Anápolis-GO, 16 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1342/2007

Processo Nº: ATC 00356-2006-052-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: DIELMA DOMINGUES DE SOUZA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

REQUERIDO(A): DROGARIA LIMA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Despacho de fls. 51/52: Inicialmente, dê-se ciência à Executada da constrição efetuada em suas aplicações financeiras [R\$ 11,57], às fls. 30. Decorrido in albis o prazo para manifestação da Executada acerca da constrição acima descrita, libere-se à Exequente o supracitado numerário. Expeça-se alvará, intimando a obreira para retirá-lo e comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias. Considerando que no presente feito a Executada não procedeu à indicação de bens à penhora, deixo de apreciar a petição de fls. 46, por falta de objeto. Considerando, ainda, que não houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora ou declaração de sucessão trabalhista, indefiro o pedido de continuidade da execução, da forma como foi formulado pela Exequente às fls. 48. Não obstante ao acima exposto, concedo à Exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Intime-se a Exequente. Anápolis-GO, 16 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1338/2007

Processo Nº: RT 00360-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUIHAB LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 21/03/2007, ÀS 10:01

HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/04/2007, ÀS 09h01min HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1323/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAM DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002

ADVOGADO..... ODILON ALVES ROSA

DESPACHO: Despacho de fl. 174: Homologo os cálculos unificados constantes às fls. 165, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 28.02.2007, em R\$ 19.633,03. Considerando o teor da certidão supra que demonstra que o Sr. Paolo Recanatini possui endereço nesta cidade, deixo de apreciar por ora os pedidos formulados pelos Exequentes às fls. 158, e determino a imediata expedição de mandado de citação do r. sócio. Intimem-se os Exequentes. Anápolis-GO, 15 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1333/2007

Processo Nº: RT 00812-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Despacho: Deixo de apreciar a petição de fls. 106, por meio da qual a Reclamante informa que não há saldo em sua conta vinculada de FGTS, haja vista que tal parcela inadimplida já foi incluída nos cálculos de fls. 95/104. Aguarde-se o integral cumprimento da deprecata de fls. 105. Intimem-se a Reclamante. Anápolis-GO, 16 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1321/2007

Processo Nº: RT 00882-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTINA ROCHA LEMES

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA + 003

ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1337/2007

Processo Nº: RT 00896-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ELENIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): MARIA VIRGÍNIA M. BROCHADO + 001

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

DESPACHO: Despacho de fls. 118: Indefiro, por ora, o pedido de penhora de aluguéis, formulado pelo Reclamante às fls. 116, haja vista que os Reclamados sequer foram citados, conforme demonstra o despacho de fls. 107. Esclareço que a penhora se caracteriza como ato posterior à citação, devendo a parte, se for o caso, pleitear medidas acautelatórias pertinentes, para evitar atos que prejudiquem a satisfação de seu crédito. Intimem-se a Reclamante. Anápolis-GO, 16 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1327/2007

Processo Nº: RT 00938-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DELCIMA SEVERINO MENDONÇA

ADVOGADO..... SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 336/344.

Notificação Nº: 1331/2007

Processo Nº: RT 00984-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SAULO CÔCO LIBERALESSO

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA - DR

RECLAMADO(A): GREEN VILLE DO BRASIL COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Despacho: Considerando que esta ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Reclamante a correta indicação do endereço da Reclamada, conforme preceitua o art. 852-B, inciso II, da CLT, determino o seu arquivamento, com fundamento no § 1º do artigo supracitado, tendo em vista o teor da Certidão de fls. 43, lavrada pelo Oficial de Justiça.

Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$ 252,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 12.606,53), das quais fica isento, nos termos da lei 7.115/83. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 1º.03.2007. Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 16 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1343/2007

Processo Nº: CCS 01154-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): AMADEU AMARAL DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Procurador da Requerente: Defiro, por mais 05 (cinco) dias, o pedido de dilação de prazo, formulado pela Requerente às fls. 111. Intimem-se a Requerente. Anápolis-GO, 16 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1328/2007

Processo Nº: ADI 00033-2007-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: ANIVALDO JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE QUE FOI DETERMINADO, PELO JUÍZO, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 09/176. DEVERÁ FICAR CIENTE, TAMBÉM, QUE OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS ENCONTRAM-SE À SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA.

Notificação Nº: 1336/2007

Processo Nº: ADI 00058-2007-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: BENHUR MOTA PEREIRA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Procurador do Requerente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para retirar os documentos desentranhados dos autos de fls. 09/39, dos autos supramencionados. (Despacho de fl. 293/296)

Notificação Nº: 1325/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSINO BERTOLDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTÔNIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): JAIRO TEIXEIRA

ADVOGADO..... LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

DESPACHO: Considerando o teor do documento de fls. 71, defiro o requerimento formulado pelo reclamado na petição de fls. 70, a fim de determinar que a audiência anteriormente designada para o dia 1º.03.2007, seja adiada para o dia 06.03.2007, às 13h20min, com vistas à tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL Nº 024/2007

PROCESSO Nº RT 00562-2005-052-18-00-7

Reclamante: EDITE ROSA DE SOUSA

Exequente : EDITE ROSA DE SOUSA

Executado : WILLIAN GHANNAN + 01

Data da Praça 21/03/2007 às 10h.00min.

Data do Leilão 16/04/2007 às 09h.00min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.137, encontrados no seguinte endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO ANÁPOLIS, e que é (são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) televisor da marca Philco, 20", semi-nova, funcionando, avaliada em R\$700,00;

- 01 (um) freezer da marca Prosdócimo, 450 litros, regular estado de conservação, avaliado em R\$800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de

Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL Nº 025/2007

PROCESSO Nº RT 00360-2006-052-18-00-6

Reclamante: JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA

Exeqüente : JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA

Executado : CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

Data da Praça 21/03/2007 às 10h.01min.

Data do Leilão 16/04/2007 às 09h.01min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls.130, encontrados no seguinte endereço: AV. NOVE DE JULHO , LT.06-A, VILA SAO JOSE ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 10 (dez) vasos sanitários, bacia convencional, parati branco, marca Logasa, novos não instalados, avaliados em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- 03 (três) latas de 18 litros de tinta Coral, Coralar Acrílica Econômica, avaliadas em R\$ 90,00 (noventa reais) cada, perfazendo R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

- 02 (duas) latas de 18 litros de tinta Leinertex Vivacor Acrílica, cor menta, novas, avaliadas em R\$ 90,00 (noventa reais) cada, perfazendo R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesesseis de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1079/2007

Processo Nº: RT 00472-2000-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: BRAZ GOMES DE MORAES

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): SERVIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME. + 008

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 519, deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, a fim de satisfazer o seu crédito, ou requerer o que entender de direito. Intime-se. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1040/2007

Processo Nº: RT 00506-2000-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ADENILTON FERREIRA

ADVOGADO.....: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

RECLAMADO(A): POUSADA DOS PIRINEUS LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Ante a discordância/recusa manifestada pelo INSS/exeqüente na petição de fl. 616, tem-se por ineficaz a nomeação de bem à penhora feita pela executada (fl. 611). Intime-se a executada...Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1059/2007

Processo Nº: RT 00823-2000-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CICERO JUNIOR GARCIA + 002

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DE PAULA + 002

ADVOGADO.....: JULIANA FATIMA ROCHA SILVEIRA DINIZ

DESPACHO: AS PARTES: Vistos, etc. Antes do mais, determina-se a retificação, na capa dos autos e nos demais assentamentos, do nome do advogado da 1ª e 3ª executadas (TR SERVIÇOS LTDA e ELAINE APARECIDA PAULA), devendo constar aquele indicado no subestabelecimento de fl. 322 (Dr. ELIAS JOSÉ BATISTA - OAB/GO nº 10.017), que foi passado pela advogada constituída por meio das procurações de fls. 321 e 351. Homologo o acordo constante nas petições de fls. 360/361 e 363, no valor líquido de R\$ 4.000,00, dividido em 08 parcelas de R\$ 500,00 cada, vencíveis nos dias 15/02/2007, 15/03/2007, 16/04/2007, 15/05/2007, 15/06/2007, 13/07/2007, 15/08/2007 e 14/09/2007, cujo pagamento será efetuado mediante depósito na conta poupança de titularidade do advogado dos reclamantes/exeqüentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, consequentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. No silêncio dos reclamantes/exeqüentes, após decorridos 05 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer os cálculos de fls. 288, 292 e 296, relativos ao crédito previdenciário. Dessarte, deverão as executadas, até o dia 21/09/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fls. 288, 292 e 296, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Frise-se que, caso seja regularmente cumprido o acordo, não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que o valor das parcelas ajustadas (R\$ 500,00) não ultrapassa o limite de isenção, que, atualmente, é de R\$ 1.257,12 (MP nº 280/2006, convertida na Lei nº 11.311/2006). Contudo, na eventualidade de ser inadimplida a avença, deverão as executadas recolher, no prazo legal, o imposto de renda porventura devido pelos reclamantes/exeqüentes, comprovando nos autos, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Em face do trânsito em julgado da sentença de embargos à penhora de fls. 354/358 (v. certidão supra), libere-se à 3ª executada (ELAINE APARECIDA PAULA), via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 305, valor esse proveniente do bloqueio on line efetivado (v. fl. 302), conforme já determinado na aludida sentença. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 09 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 1066/2007

Processo Nº: RT 00535-2002-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON ROQUE ABREINHOSA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Não há, nos presentes autos, nenhum valor a ser liberado à reclamada restando, assim, prejudicado o requerimento por lea formulado na petição de fl. 353. Intime-se... Anápolis-Go, 14 de fevereiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1046/2007

Processo Nº: RT 00230-2004-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DANILLA P. GOMES

ADVOGADO.....: LAILA PEREIRA GARCIA

RECLAMADO(A): ARMAZEM CHOPERIA E WISQUERIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1046/2007

Processo Nº: RT 00230-2004-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DANILLA P. GOMES

ADVOGADO.....: LAILA PEREIRA GARCIA

RECLAMADO(A): ARMAZEM CHOPERIA E WISQUERIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1080/2007

Processo Nº: RT 00524-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO JUNIO GOMIDES LOPES

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.

RECLAMADO(A): THI COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Devolve-se ao reclamante/exequente o prazo de mais 10 dias para manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 209, ou requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1071/2007

Processo Nº: RT 00036-2005-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOÃO ARAÚJO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): M. F. CONSTRUTORA INCORPORADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão da lavra do Sr. oficial de justiça de fl. 81, a fim de requerer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1075/2007

Processo Nº: ET 00368-2005-053-18-00-8 3ª VT

EMBARGANTE...: GUILHERME DA PAIXÃO CHAUD DE SÁ + 001

ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): ELIEL BRAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: AO EMBARGADO/EXEQUENTE: Vistos, etc. Antes do mais, retifiquem-se a autuação e demais assentamentos para que conste o novo endereço do advogado do embargado/exequente, a saber: Rua Floriano Peixoto nº 1.095, Centro, Anápolis-GO, endereço esse informado na petição de fl. 109. Alega o embargado/exequente, na petição supra-referida, que o 1º embargante/executado (GUILHERME DA PAIXÃO CHAUD DE SÁ) possui em sua residência bens suficientes para garantir a execução, razão por que requer a penhora de bens suntuosos que guarnecem a residência. Requer também, alternativamente, a penhora de numerário por intermédio do sistema BACEN JUD e a consulta de veículos junto ao DETRAN-GO. Pois bem. A certidão de fl. 77 dá conta de que o imóvel situado na Rua 135 nº 210, Setor Sul, Goiânia-GO (endereço informado na inicial) trata-se da residência do Sr. DECIL DE SÁ ABREU, pai do 1º embargante/executado (GUILHERME DA PAIXÃO CHAUD DE SÁ), onde este não possui bens de sua propriedade. Dita certidão também informa que o 1º embargante/executado reside em uma fazenda localizada no município de Rubiataba-GO e que ele aparece esporadicamente em Goiânia-GO. Assim, não havendo, nos autos, indicação da exata localização da fazenda em que reside o 1º embargante/executado, indefere-se o primeiro requerimento formulado pelo embargado/exequente. Atualize-se o montante da execução, Observando-se que o 2º embargante/executado já pagou o valor por ele devido ao embargado/exequente, bem assim as custas executivas discriminadas no mandado de fl. 83, no valor total de R\$ 41,64 (v. guia de depósito de fl. 82, 1º recibo de fl. 99-verso e DARF de fl. 100). Após, atendendo-se ao segundo requerimento do embargado/exequente, requirite-se, via sistema BACEN JUD, novo bloqueio de valores em contas-correntes e/ou aplicações financeiras porventura existentes em nome do 1º embargante/executado (CPF nº 491.561.791-20), até o limite do quantum debeatur. Observa-se que já foi realizada pesquisa no site do DETRAN-GO com vistas à obtenção de informações acerca de veículos registrados em nome do 1º embargante/executado, tendo a mesma, entretanto, restado infrutífera (cf. certidão de fl. 100-verso, 1ª parte). Dessarte, indefere-se o requerimento do embargado/exequente no sentido de que seja feita consulta de veículos junto ao DETRAN-GO. Intime-se o embargado/exequente...Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1057/2007

Processo Nº: RT 00552-2005-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: AFRÂNIO SIMÕES FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ DEGANELO BADONA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Sob os argumentos lançados na petição de fl. 148, o reclamante/exequente, reiterando o requerimento formulado nas petições de fls. 120 e 134, insiste na penhora em créditos do executado decorrentes de aluguéis de lojas na Galeria Mato Grosso.

Ante a ausência de fato novo que justifique tal medida, mantenho o teor do despacho de fl. 138 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2007 (5ª-feira). Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 1078/2007

Processo Nº: RT 00572-2005-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHA RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FLOR DA TERRA (CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Observa-se que os bens penhorados à fl. 142 foram levados à hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (cf. certidões de fls. 153/154). Resta evidenciado, pois, que tais bens são de difícil aceitação no mercado. Deverá, pois, a reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim de serem substituídos aqueles descritos no Auto de Penhora de fl. 142, ou requerer o que entender de direito, ficando advertida de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1044/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LESSANDRO LUIS ABRANTES

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLÁUDIO

RECLAMADO(A): PEDREIRA SANTA MARTA LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vistos, etc. Ante a discordância/recusa manifestada pelo reclamante/exequente na petição de fl. 330/331, tem-se por ineficaz a nomeação de bem à penhora feita pelos executados (fl. 324). Intimem-se os executados...Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1070/2007

Processo Nº: AIN 00739-2006-053-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: TEREZA FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela Reclamada, juntado às fls. 186/202 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1069/2007

Processo Nº: RT 00756-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCONI DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO BALIZA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas e dos honorários periciais, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1068/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MISSIAS BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 225,87 (v. fl. 46), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 49). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1077/2007

Processo Nº: ADI 01005-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: PAULO DIAS PINTO

ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RÉU(RÉ): DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DO ESTADO DE GOIÁS (PP) + 003

ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: AO 3º RÉU: Fica V. Sa. intimado, para, no prazo de 05 dias, regularizar sua representação processual, juntar aos autos instrumento de procuração.

Notificação Nº: 1081/2007

Processo Nº: ADI 01006-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR....: GILBERTO GONÇALVES DE FARIA

ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RÉU(RÉ): DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DO ESTADO DE GOIÁS (PP) (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 003

ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: AO 3º RÉU: Fica V. Sa. intimado, para, no prazo de 05 dias, regularizar sua representação processual, juntar aos autos instrumento de procuração.

Notificação Nº: 1082/2007

Processo Nº: ADI 01006-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR....: GILBERTO GONÇALVES DE FARIA

ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RÉU(RÉ): DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DO ESTADO DE GOIÁS (PSDB) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 003

ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: AO 3º RÉU: Fica V. Sa. intimado, para, no prazo de 05 dias, regularizar sua representação processual, juntar aos autos instrumento de procuração.

Notificação Nº: 1049/2007

Processo Nº: RT 01035-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SANA SAFI

ADVOGADO..... CARLA DE CASSIA DABADIA

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da nomeação de bem à penhora feita pela Reclamada/Executada na petição de fl. 44, com advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens dos Executados passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1056/2007

Processo Nº: RT 01035-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SANA SAFI

ADVOGADO..... CARLA DE CASSIA DABADIA

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da nomeação de bem à penhora feita pela Reclamada/Executada na petição de fl. 44, com advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens dos Executados passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1063/2007

Processo Nº: RT 01086-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO..... LEANDRO GOMES COTRIM E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado de que foi determinada a liberação ao seu advogado, do valor correspondente ao seu crédito, por meio do Alvará nº 027/2007

Notificação Nº: 1043/2007

Processo Nº: RT 00034-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR ESTEVAM DE LACERDA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO..... VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 14/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 377/398). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, declarar a inépcia dos domingos e feriados e dos descontos das compras feitas no armazém, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação a esses títulos (Cf. itens 8 e 10 da fundamentação). No mérito, julgo

PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para reconhecer o vínculo de emprego rural nos períodos de 27/04/2005 a 28/09/2005 e de 13/06/2006 a 1º/11/2006 e condenar os reclamados, ODILON GERREIRA GARCIA e CARLOS FERREIRA GARCIA (FAZENDA BURITI), a pagar ao reclamante, ELISMAR ESTEVAM DE LACERDA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de insalubridade de 20% sobre 01 salário mínimo, nos períodos trabalhados (de 27/04/2005 a 28/09/2005 e de 13/06/2006 a 1º/11/2006), deduzindo-se os valores pagos nos recibos de fls. 31/33 e 266/268; 2ª) 110 horas por mês nos 02 períodos trabalhados (de 27/04/2005 a 28/09/2005 e de 13/06/2006 a 1º/11/2006), com adicional de 50% e divisor de 220, deduzindo-se as horas extras pagas nos recibos de fls. 31/33 e 266/268; 3ª) 13º salário/2006 (05/12)); férias proporcionais (05/12) com 1/3 e 01 dia de salário de novembro/2006, deduzindo-se os valores pagos a igual título no TRCT de fls. 30 e 80; 4ª) devolução dos valores descontados título de HORAS FALTAS (fls. 31/33 e 266/268), observando o limite máximo de R\$ 100,00; 5ª) indenização por dano moral no valor de R\$ 17.500,00 (Cf. Itens 4, 7, 9, 10 e 11 da fundamentação), cujos valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. O reclamado devem, também, anotar o 1º contratos de trabalho (de 27/04/2005 a 28/09/2005) e a produção na CTPS do reclamante, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria (Cf. item 3 da fundamentação). Os reclamados devem, ainda, depositar na conta vinculada do reclamante o FGTS (8%) do período de 27/04/2005 a 28/09/2005, sobre os salários desse período (R\$ 500,00/mês), sobre o adicional de insalubridade, as horas extras, o 13º salário e o saldo de salário deferidos nos itens 4, 7 e 9 da fundamentação, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (Cf. item 13 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita em relação a eventuais despesas processuais que tiver de suportar no futuro (v. item 15 da fundamentação). Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 20.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias, exceto sobre os salários dos períodos dos vínculos de empregos reconhecidos na sentença, em face da nova redação da Súmula nº 368/TST, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula 368/TST). Determina-se que seja retificado o pólo passivo para constar como reclamados ODILON FERREIRA GARCIA e CARLOS FERREIRA GARCIA (FAZENDA BURITI – Cf. item 2 retro). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 19068 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT - 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1043/2007

Processo Nº: RT 00034-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR ESTEVAM DE LACERDA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO..... VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 14/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 377/398). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, declarar a inépcia dos domingos e feriados e dos descontos das compras feitas no armazém, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação a esses títulos (Cf. itens 8 e 10 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para reconhecer o vínculo de emprego rural nos períodos de 27/04/2005 a 28/09/2005 e de 13/06/2006 a 1º/11/2006 e condenar os reclamados, ODILON GERREIRA GARCIA e CARLOS FERREIRA GARCIA (FAZENDA BURITI), a pagar ao reclamante, ELISMAR ESTEVAM DE LACERDA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de insalubridade de 20% sobre 01 salário mínimo, nos períodos trabalhados (de 27/04/2005 a 28/09/2005 e de 13/06/2006 a 1º/11/2006), deduzindo-se os valores pagos nos recibos de fls. 31/33 e 266/268; 2ª) 110 horas por mês nos 02 períodos trabalhados (de 27/04/2005 a 28/09/2005 e de 13/06/2006 a 1º/11/2006), com adicional de 50% e divisor de 220, deduzindo-se as horas extras pagas nos recibos de fls. 31/33 e 266/268; 3ª) 13º salário/2006 (05/12)); férias proporcionais (05/12) com 1/3 e 01 dia de salário de novembro/2006, deduzindo-se os valores pagos a igual título no TRCT de fls. 30 e 80; 4ª) devolução dos valores descontados título de HORAS FALTAS (fls. 31/33 e 266/268), observando o limite máximo de R\$ 100,00; 5ª) indenização por dano moral no valor de R\$ 17.500,00 (Cf. Itens 4, 7, 9, 10 e 11 da fundamentação), cujos valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. O reclamado devem, também, anotar o 1º contratos de trabalho (de 27/04/2005 a 28/09/2005) e a produção na CTPS do reclamante, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria (Cf. item 3 da fundamentação). Os reclamados devem, ainda, depositar na conta vinculada do reclamante o FGTS (8%) do período de 27/04/2005 a 28/09/2005, sobre os salários desse período (R\$ 500,00/mês), sobre o adicional de insalubridade, as horas extras, o 13º salário e o saldo de salário deferidos nos itens 4, 7 e 9 da fundamentação, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor

correspondente (Cf. item 13 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita em relação a eventuais despesas processuais que tiver de suportar no futuro (v. item 15 da fundamentação). Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 20.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias, exceto sobre os salários dos períodos dos vínculos de empregos reconhecidos na sentença, em face da nova redação da Súmula nº 368/TST, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula 368/TST). Determina-se que seja retificado o pólo passivo para constar como reclamados ODILON FERREIRA GARCIA e CARLOS FERREIRA GARCIA (FAZENDA BURITI – Cf. item 2 retro). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 19068 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT - 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1048/2007

Processo Nº: CAU 00047-2007-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: ANA MARIA DE SANTANA

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): GUEDES & OLING LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Diante do requerimento fl. 15, concede-se à autora o prazo de mais 10 dias para fornecer o atual endereço da empresa ré, ou do seu representante legal, de maneira a viabilizar a respectiva citação, ou para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769). Intime-se. Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1450/2007

Processo Nº: RT 00284-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALVAIR MANOEL FLOR

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber Alvará do saldo remanescente.

Notificação Nº: 1451/2007

Processo Nº: RT 00803-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GEANE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DENIA ALVES MORAIS

ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES

DESPACHO: Vista concedida à exequente do despacho e documentos de fls. 120/122, prazo legal.

Notificação Nº: 1448/2007

Processo Nº: RT 00847-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará nº38/2007, expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente de depósito recursal.

Notificação Nº: 1449/2007

Processo Nº: RT 00041-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS MOREIRA SERAFIM

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

DESPACHO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: Comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão Narrativa nº04/2007, conforme solicitado.

Notificação Nº: 1452/2007

Processo Nº: RT 00694-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: GISELLI KARLA PEREIRA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: À PROCURADORA DAS RECLAMADAS: "1 - Considerando o documento de fl. 126 que comprova a ciência do sr. Cláudio Alfredo Hahn, sócio das executadas, quanto à renúncia do mandato e tendo em vista já ter decorrido o prazo previsto no art. 45 do CPC, seja retificada a autuação para exclusão dos

dados referentes à Dra. Ivete Aparecida Garcia R. Sousa. Dê-se ciência à signatária da petição de fl. 124."

Notificação Nº: 1447/2007

Processo Nº: RT 01031-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADALSON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): NOVO VAREJÃO DA ECONOMIA LTDA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber documentos acostados à contra-capa dos autos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1441/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MOSAIR PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): ASSIS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO D'MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 54/63, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, determinou-se a retificação da parte passiva, em relação ao segundo reclamado; desacatou-se as preliminares de carência de ação por ilegitimidade passiva ad causam, levantadas pelos reclamados. No mérito, declarou-se o vínculo de emprego e JULGOU-SE PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos, para condenar a primeira reclamada ASSIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., e em responsabilidade subsidiária, o segundo reclamado MUNICÍPIO DE NEROPÓLIS, a pagar ao reclamante MOSAIR PIRES DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: 06/12 (seis doze avos) de décimo terceiro salário parcial do ano de 2005 e de 03/12 (três doze avos) proporcional do ano de 2006; 09/12 (nove doze avos) férias proporcionais referentes ao período aquisitivo de 2005/2006 com acréscimo do abono constitucional; pagamento de 15 horas por domingo, durante todo o pacto laboral, com adicional de 100%, ante a ausência de folga compensatória, com reflexos nas férias proporcionais acrescidas de um terço e no décimo terceiro salário proporcional, face à habitualidade; 01 (uma) hora por dia com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), durante todo o contrato de trabalho, considerando somente os sábados e os domingos, referente ao intervalo intrajornada não usufruído; e, ainda, efetuar os depósitos do FGTS, incidente sobre o total do salário no período do pacto, sobre os 13º salários de todo o período do pacto (2005 e 2006); o pagamento de 15 horas por domingo, durante todo o pacto laboral, com adicional de 100%. Não haverá incidência de FGTS sobre as férias proporcionais e abono, bem como sobre 01 (uma) hora por dia com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), decorrente da ausência de gozo de intervalo intrajornada, devido à natureza jurídica de indenizadas; deverá, também, fornecer as guias TRCT - código IX, sob pena de pagar a indenização substitutiva; por fim, deverá anotar, em CTPS, a data do vínculo empregatício, constando 30.06.2005 e 17.03.2006, respectivamente, data de admissão e de término do contrato, na função de vigia, registrando ainda a importância da contraprestação percebida pelo reclamante, qual seja, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos. A obrigação de fazer fica a cargo, tão-somente, da primeira reclamada, tendo em vista que a responsabilidade do segundo reclamado é apenas subsidiária. Entretanto, caso convertidas em obrigações de pagar, também, serão de responsabilidade do segundo reclamado. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, o último se devido, nos termos do Provimento nº01/2001 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. O INSS incidente sobre as verbas deferidas será pelas partes, sendo que são indenizatórias, somente, as verbas de férias e seu abono e o pagamento relativo à ausência de gozo de intervalo intrajornada. O FGTS, caso seja pago de forma indenizada, também o será. O INSS, referente ao contrato de trabalho, período ora reconhecido em sentença, ficará a cargo exclusivo do empregador, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empregadora deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, sob pena de ser oficiado ao INSS. Custas, pela primeira reclamada, mantida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, no montante de R\$80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$4.000,00 (quatro mil reais), já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. O segundo reclamado fica isento do pagamento das custas, nos termos do art. 790-A, inc. I, da CLT. Dispensada a remessa de ofício, nos termos do art. 475-O, inciso I, do CPC. Intime-se o INSS. Comunique-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1442/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MOSAIR PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS + 001

ADVOGADO.....: SILVIO ETERNO NOVATO

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 54/63, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, determinou-se a retificação da parte passiva, em relação ao segundo reclamado; desacatou-se as preliminares de carência de ação por ilegitimidade passiva ad causam, levantadas pelos reclamados. No mérito, declarou-se o vínculo de emprego e JULGOU-SE PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos, para condenar a primeira reclamada ASSIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., e em responsabilidade subsidiária, o segundo reclamado MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, a pagar ao reclamante MOSAIR PIRES DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: 06/12 (seis doze avos) de décimo terceiro salário parcial do ano de 2005 e de 03/12 (três doze avos) proporcional do ano de 2006; 09/12 (nove doze avos) férias proporcionais referentes ao período aquisitivo de 2005/2006 com acréscimo do abono constitucional; pagamento de 15 horas por domingo, durante todo o pacto laboral, com adicional de 100%, ante a ausência de folga compensatória, com reflexos nas férias proporcionais acrescidas de um terço e no décimo terceiro salário proporcional, face à habitualidade; 01 (uma) hora por dia com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), durante todo o contrato de trabalho, considerando somente os sábados e os domingos, referente ao intervalo intrajornada não usufruído; e, ainda, efetuar os depósitos do FGTS, incidente sobre o total do salário no período do pacto, sobre os 13º salários de todo o período do pacto (2005 e 2006); o pagamento de 15 horas por domingo, durante todo o pacto laboral, com adicional de 100%. Não haverá incidência de FGTS sobre as férias proporcionais e abono, bem como sobre 01 (uma) hora por dia com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), decorrente da ausência de gozo de intervalo intrajornada, devido à natureza jurídica de indenizadas; deverá, também, fornecer as guias TRCT - código IX, sob pena de pagar a indenização substitutiva; por fim, deverá anotar, em CTPS, a data do vínculo empregatício, constando 30.06.2005 e 17.03.2006, respectivamente, data de admissão e de término do contrato, na função de vigia, registrando ainda a importância da contraprestação percebida pelo reclamante, qual seja, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decurso, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos. A obrigação de fazer fica a cargo, tão-somente, da primeira reclamada, tendo em vista que a responsabilidade do segundo reclamado é apenas subsidiária. Entretanto, caso convertidas em obrigações de pagar, também, serão de responsabilidade do segundo reclamado. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, o último se devido, nos termos do Provimento nº01/2001 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. O INSS incidente sobre as verbas deferidas será

pelas partes, sendo que são indenizatórias, somente, as verbas de férias e seu abono e o pagamento relativo à ausência de gozo de intervalo intrajornada. O FGTS, caso seja pago de forma indenizada, também o será. O INSS, referente ao contrato de trabalho, período ora reconhecido em sentença, ficará a cargo exclusivo do empregador, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empregadora deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, sob pena de ser oficiado ao INSS. Custas, pela primeira reclamada, mantida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, no montante de R\$80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$4.000,00 (quatro mil reais), já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. O segundo reclamado fica isento do pagamento das custas, nos termos do art. 790-A, inc. I, da CLT. Dispensada a remessa de ofício, nos termos do art. 475-O, inciso I, do CPC. Intime-se o INSS. Comunique-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1442/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MOSAIR PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS + 001

ADVOGADO.....: SILVIO ETERNO NOVATO

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 54/63, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, determinou-se a retificação da parte passiva, em relação ao segundo reclamado; desacatou-se as preliminares de carência de ação por ilegitimidade passiva ad causam, levantadas pelos reclamados. No mérito, declarou-se o vínculo de emprego e JULGOU-SE PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos, para condenar a primeira reclamada ASSIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., e em responsabilidade subsidiária, o segundo reclamado MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, a pagar ao reclamante MOSAIR PIRES DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: 06/12 (seis doze avos) de décimo terceiro salário parcial do ano de 2005 e de 03/12 (três doze avos) proporcional do ano de 2006; 09/12 (nove doze avos) férias proporcionais referentes ao período aquisitivo de 2005/2006 com acréscimo do abono constitucional; pagamento de 15 horas por domingo, durante todo o pacto laboral, com adicional de 100%, ante a ausência de folga compensatória, com reflexos nas férias proporcionais acrescidas de um terço e no décimo terceiro salário proporcional, face à habitualidade; 01 (uma) hora por dia com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), durante todo o

contrato de trabalho, considerando somente os sábados e os domingos, referente ao intervalo intrajornada não usufruído; e, ainda, efetuar os depósitos do FGTS, incidente sobre o total do salário no período do pacto, sobre os 13º salários de todo o período do pacto (2005 e 2006); o pagamento de 15 horas por domingo, durante todo o pacto laboral, com adicional de 100%. Não haverá incidência de FGTS sobre as férias proporcionais e abono, bem como sobre 01 (uma) hora por dia com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), decorrente da ausência de gozo de intervalo intrajornada, devido à natureza jurídica de indenizadas; deverá, também, fornecer as guias TRCT - código IX, sob pena de pagar a indenização substitutiva; por fim, deverá anotar, em CTPS, a data do vínculo empregatício, constando 30.06.2005 e 17.03.2006, respectivamente, data de admissão e de término do contrato, na função de vigia, registrando ainda a importância da contraprestação percebida pelo reclamante, qual seja, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decurso, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos. A obrigação de fazer fica a cargo, tão-somente, da primeira reclamada, tendo em vista que a responsabilidade do segundo reclamado é apenas subsidiária. Entretanto, caso convertidas em obrigações de pagar, também, serão de responsabilidade do segundo reclamado. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, o último se devido, nos termos do Provimento nº01/2001 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. O INSS incidente sobre as verbas deferidas será

pelas partes, sendo que são indenizatórias, somente, as verbas de férias e seu abono e o pagamento relativo à ausência de gozo de intervalo intrajornada. O FGTS, caso seja pago de forma indenizada, também o será. O INSS, referente ao contrato de trabalho, período ora reconhecido em sentença, ficará a cargo exclusivo do empregador, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empregadora deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, sob pena de ser oficiado ao INSS. Custas, pela primeira reclamada, mantida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, no montante de R\$80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$4.000,00 (quatro mil reais), já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. O segundo reclamado fica isento do pagamento das custas, nos termos do art. 790-A, inc. I, da CLT. Dispensada a remessa de ofício, nos termos do art. 475-O, inciso I, do CPC. Intime-se o INSS. Comunique-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1446/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): REDEMIL IMPLEMENTOS RODoviÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO

DESPACHO: RECTE: Comparecer nesta Secretaria para receber o TRCT, as Guias do Seguro-Desemprego CD/SD e a CTPS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 38/2007

PROCESSO Nº RT 00247-2003-054-18-00-0

Exequente : ELTON SOARES DE FARIA - REP. P/ SEU PAI ANTONIO SOARES DE FARIA

Executado : GLADISTON DIVINO BRANDÃO

Data do Leilão 23/03/2007 às 09h30min.

O (A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme Autos de penhora de fls.215 e 254, encontrados no seguinte endereço: Av. Brasil Sul, nº1549 (nome de fantasia Brasil Sul Lavajato), Bairro Batista, Anápolis, em mãos do Sr.(a) depositário(a) Gladiston Divino Brandão e que é (são) o (s) seguinte (s): a) - 01 (um) compressor de ar, marca SCHULTZ, preto, bravo, CSL 10 BR/200 I, 5 Hp, 175 25/pol2, industrial, 02 cilindros, com mangueira, cabo e chave comando, em bom estado e funcionando, avaliado por R\$ 900,00 (novecentos reais); b) - 01 (um) aspirador de pó, ASPÓ - nº 12B77/12/94, redondo, branco com faixa vermelha na parte superior, com cabo e mangueira, 3 roldanas, trifásico, 380 v, regular estado e funcionando, avaliado por R\$150,00 (cento e cinquenta reais); c) - 01 (uma) geladeira duplex, marca BASTEMP, quality, 440, bege, apresentando pontos de corrosão, funcionando, em regular estado, avaliado por R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); d) - 01 (uma) vespa, vermelha, placa KCB 7082 de Goiânia/GO, ano de fabricação/modelo 1985, apresentando pontos de corrosão na pintura, com retrovisores, pneus em regular estado e funcionando, odômetro marcando 181.116 Km, avaliado por R\$ 900,00 (novecentos reais); e e) 1 - (um) elevador de

carros, capacidade até caminhonete, sem marca aparente, estando fixado no solo, com chave de comando, em bom estado e funcionando, avaliado por R\$3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e subscrevi. Anápolis, aos Quinze de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES. JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1798/2007

Processo Nº: RT 00429-1997-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE CLEMENTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
RECLAMADO(A): MARSAN BRASIL - MARMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO.....: JOSE AILTON BAPTISTA JUNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES - que esgotaram-se os meios de se executar bens da devedora (salientando que por várias outras formas isso foi tentado, sem, contudo, lograr êxito); - a necessidade de se adaptar o disposto no artigo 649, inciso IV, do CPC, à execução trabalhista, onde há identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que o exequente pretende receber; que a penhora de 10% (dez por cento) dos "proventos" recebidos pela devedora não prejudicará, até prova cabal em contrário, seu próprio sustento e de sua família. Resolvo, reter 10% (dez por cento) do valor à disposição do Juízo, convertendo tal importância em penhora e determinado, de conseguinte, que a Secretaria do Juízo lavre o respectivo termo. O valor remanescente deverá ser liberado a executada STHER LÚCIA COSER NEMER. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1770/2007

Processo Nº: RT 00321-2000-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M.O. CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1757/2007

Processo Nº: RT 00933-2001-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL JOSE DA CONCEICAO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTOFADOS AMERICA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar-se nos autos, acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls. 618, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: RT 00349-2002-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSE DE SANTANA FILHO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (SUC. DE CHICO MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA)
ADVOGADO.....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista a parte contrária da peça de fls. 609/614, Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1794/2007

Processo Nº: RT 00627-2003-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DOS REIS PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: MÁGDA REGINA ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): J M RODRIGUES FERNANDES - ESCOLA RECANTO DA MONICA + 001
ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1758/2007

Processo Nº: RT 00735-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PROTECAO SOLUCOES GERENCIAIS LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 90 (noventa) dias

Notificação Nº: 1767/2007

Processo Nº: RT 01187-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO SILVA BRAGA
ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ EUGENIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls. 215/216, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1748/2007

Processo Nº: RT 00253-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA COSTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGÉLICA CASTELO DOS GÊNIOS LTDA. (PROPRIETÁRIA: SILEIDE DE ABREU)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 1756/2007

Processo Nº: RT 00341-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO FRANCISCO BORGES
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): JL LESSA E CIA LTDA. + 005
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1786/2007

Processo Nº: RT 00447-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: KEILA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANÇA LIMA
RECLAMADO(A): EWEYLYN FERNANDES LOUREIRO
ADVOGADO.....: AIRTON OLIVEIRA CARVALHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que a avença firmada através da petição juntada à fl. 83/84 o fora diretamente pelas partes, sem prejuízo de ulterior análise do acordo em comento, intimem-se os advogados regularmente constituídos nestes autos para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do ajuste supramencionado, salientando que eventual decurso in albis do prazo assinalado importará na presunção de anuência aos termos do referido acordo.

Notificação Nº: 1795/2007

Processo Nº: RT 00618-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BURI DE FARIA
ADVOGADO.....: JOÃO ROSA PINTO
RECLAMADO(A): GERCINO FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. PELA INVENTARIANTE SRA. SHIRLEY DA SILVA BRASIL
ADVOGADO.....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls. 263/264, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento. A Secretaria desta Vara deverá providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, nos termos da conta já homologada, observando-se o valor à disposição deste Juízo (fl. 272). Deduzido o montante dos tributos alhures, libere-se o valor remanescente ao reclamante. Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT.

Notificação Nº: 1755/2007

Processo Nº: RT 01691-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WEMERSON MATHIAS RAMOS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CW ALVES E CIA LTDA. (CARLOS WELINGTON ALVES)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1788/2007

Processo Nº: RT 00073-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON LOPES CASAGRANDE

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA.

ADVOGADO.....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Defiro conforme requerido às fls.757.À Secretaria do Juízo para as providências decorrentes.

Notificação Nº: 1759/2007

Processo Nº: RT 00835-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FRANCISCO CORREIA

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA FACUDADE ALFREDO NASSER-UNIFAN)

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro conforme requerido às fls.223.Intime-se.Sem prejuízo, cumpra-se a última determinação inserta no despacho exarado às fls.217.

Notificação Nº: 1776/2007

Processo Nº: RT 01058-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAXWEL DEYVES RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): MULTI - INJET IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLA FERREIRA MASTRELLA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1777/2007

Processo Nº: RT 01058-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAXWEL DEYVES RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): CLARION - BIO CIÊNCIA + 001

ADVOGADO.....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1774/2007

Processo Nº: RT 01059-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): MULTI - INJET INDÚSTRIA PLÁSTICA + 001

ADVOGADO.....: CARLA FERREIRA MASTRELLA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em 15/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1775/2007

Processo Nº: RT 01059-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): CLARION - BIO CIÊNCIA + 001

ADVOGADO.....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em 15/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1778/2007

Processo Nº: RT 01372-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO PEDROSA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em 16/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1771/2007

Processo Nº: RT 01392-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA VIANA NEVES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1760/2007

Processo Nº: AAT 01422-2006-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: WESLEY DAVID DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

RÉU(RÉ): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que a r. Sentença (fls.201/209) foi alterada pelo v. Acórdão (fls.250/254), em sede de Recurso Ordinário, reabro a instrução processual.Inclua-se o presente feito na pauta do dia 02/04/2007, às 15hs, para realização de audiência, facultado o comparecimento das partes.Notifiquem-se as partes

Notificação Nº: 1766/2007

Processo Nº: RT 02290-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: RT 02419-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. (CENTRALMIX)

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES QUEIROZ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Para encerramento da instrução processual, designo audiência para o dia 06.3.2007, às 15h20min, facultado o comparecimento das partes.Os autos deverão vir conclusos ao Juiz do Trabalho Auxiliar que ao final assina para prolação da sentença, caso seja outro(a) Magistrado(a) que venha a realizar a audiência supra.Intimem-se.

Notificação Nº: 1783/2007

Processo Nº: RT 02473-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRCEU RODRIGUES DE HOLANDA

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologam-se os cálculos de fls.105/110 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Citem-se os devedores, na pessoa do administrador judicial e preposto, salientando que os executados poderão opor embargos, caso queiram, no prazo legal, independentemente da garantia do Juízo. Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo.No silêncio das partes, expeça-se a respectiva certidão de crédito para habilitação no processo falimentar.Após, estando em condições, archive-se o feito.

Notificação Nº: 1763/2007

Processo Nº: RT 02527-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA GOMES ARAÚJO SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO.....: GUMERCINDO MARTINS FERRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte.

Notificação Nº: 1789/2007

Processo Nº: RT 02528-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 1781/2007

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): IN NATURA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME (STRIK) + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista às reclamadas, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca do ofício de fl.569.

Notificação Nº: 1782/2007

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista às reclamadas, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca do ofício de fl.569.

Notificação Nº: 1787/2007

Processo Nº: RT 02647-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA B. COSTA

RECLAMADO(A): JOÃO PALESTINO EVENTOS

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Preliminarmente, retire-se o feito da pauta.Após, em atenção ao pleito de fls.57/61, oficiem-se ao Banco Bradesco, Agências 0140 e 0638, solicitando o extrato da conta corrente do Reclamante, nºs 1012368-2 e 0520872-6, pelo período de 04/2002 a 04/2006, devendo informar ainda, acerca de eventuais depósitos efetuados pelo reclamado, João Palestino Eventos Ltda, CNPJ 00.817.798/0001-69.Saliente-se, por oportuno, que deverá prestar as informações requisitadas pelo Juízo no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1780/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): SÍLVIO SALGADO FILHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1769/2007

Processo Nº: AAT 00294-2007-081-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: JUVENAL DE ALMEIDA

ADVOGADO: ALINE RIBEIRO DE FREITAS

RÉU(RÉ): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIAS LTDA-GOÍAS CARNES

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as partes, noticiando o recebimento destes autos por esta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, o seu número antigo atribuído pela Justiça Comum, bem como o novo número atribuído pela Justiça do Trabalho.Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 03/04/2007 às 14h40min, para audiência UNA.A Secretaria do Juízo deverá providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 1751/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ORCIVON BATISTA NEVES

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 09 de abril de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1750/2007

Processo Nº: RT 00301-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NETO OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de março de 2007, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1811/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMES GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de março de 2007, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1810/2007

Processo Nº: RT 00303-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RONÉRIO MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de março de 2007, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1809/2007

Processo Nº: RT 00304-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WANICE CARVALHO AGUIAR

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de março de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1815/2007

Processo Nº: RT 00305-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 08 de março de 2007, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1816/2007

Processo Nº: RT 00307-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSELITO SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): CURTUME CENTRO OESTE S.A.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 08 de março de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1812/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA ALVES OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RESTAURANTE LAGOINHA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de março de 2007, as 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1813/2007

Processo Nº: RT 00313-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO FREITAS GOMES

ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 08 de março de 2007, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1814/2007

Processo Nº: RT 00319-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DERLIMÁRIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MONIQUE ALEXANDRINA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 08 de março de 2007, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1729/2007

Processo Nº: RT 00632-1997-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL CALDEIRA LIMA
ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FA- BRICADAS LTDA
ADVOGADO.....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª região.

Notificação Nº: 1786/2007

Processo Nº: RT 00636-1998-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA NETO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PNEUS AMERICANA S/A + 007
ADVOGADO.....: PATRÍCIA BARRETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.389: 'Vistos, etc. Quanto à liberação dos valores penhorados, aguarde-se o decurso do prazo para embargos. Intime-se o reclamado a juntar aos autos as certidões negativas de ônus dos imóveis indicados à complementação da penhora, em 05(cinco) dias, conforme requerido pelo credor à fl.386. Quanto ao outro requerimento de fl.386, aguarde-se a providência supra. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1731/2007

Processo Nº: RT 00055-2000-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LISIOMAR MODESTO DE SOUSA
ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA REP. P/ SOCIOS-PROP. MANOEL DE OLIVEIRA E TARZAN DE CASTRO + 002
ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 1809/2007

Processo Nº: RT 00310-2002-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão de fl. 421, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que: no dia 30/01/2007, compareci à Rua Emílio Póvoa, nº 148, QD. 69, It. 10, Viegas, Luziânia-GO, entretanto a empresa se encontrava fechada. Obtive informação do Sr. Eurípedes Rosa de Jesus, vizinho, nº 132, que a empresa está fechada a aproximadamente há 7 meses. Em razão do exposto, dirigi-me à Rua 25 de Dezembro, nº 58, Centro, Luziânia-GO, e fui informado pela Sra. Divaci Chaves Peixoto, diarista, que o Sr. Marco Aurélio Roriz mudou-se para a Cidade Goiânia há 6 meses. Em razão dos motivos expostos, DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS. O referido é verdade e dou fé. Luziânia-GO, 30 de Janeiro de 2007. Fernando Rosa Teixeira. Oficial de Justiça.'

Notificação Nº: 1725/2007

Processo Nº: RT 01237-2002-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
RECLAMADO(A): CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA-CHIMACOL
ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indicar bens para fins de complementação da penhora, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1757/2007

Processo Nº: RT 00821-2004-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): AILSON DE OLIVEIRA MOTA (FAZENDA DOM BOSCO)
ADVOGADO.....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar acerca da certidão negativa de praça/leilão, fls.345/346, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 1752/2007

Processo Nº: RT 01122-2004-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ADAILSON DA SILVA VILARINS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): VERBO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES; Ficar ciente do despacho de fl. 256, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 253/254, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. deverão os reclamados recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 61;67, liquidada às fls. 86/91, nos termos da Instrução Normativa INSS/nº 105/04, por ora, mantém-se a penhora de fl. 197. Deverão os reclamados comprovar o recolhimento do imposto de renda devido sobre o valor do acordo, no prazo legal. Suspenda-se a realização da praça/leilão. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 16.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1787/2007

Processo Nº: RT 00488-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REILEX CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR/RECLAMANTE: Deverá o credor, em 05(cinco) dias, combinar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e horário para o cumprimento da diligência, referente ao mandado de remoção do bem penhorado à fl.387, sendo que o mesmo deverá ficar como fiel depositário.

Notificação Nº: 1717/2007

Processo Nº: RT 01347-2005-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI LUCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SARGEL - SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 16/03/2007, às 14 horas, para a realização do Leilão dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO (na sede deste Juízo).

Notificação Nº: 1748/2007

Processo Nº: RT 01546-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DERMIVAL PIRES PACHECO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (SUCESSORA DA FAROL TRANSPORTES LTDA.)
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos à execução, ficando prejudicado o pedido em decorrência do despacho de fl. 354. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 15 de fevereiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1815/2007

Processo Nº: RTV 01595-2005-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): AMBRÓSIO JOSÉ PEREIRA (NOME FANTASIA: NOSSA LOJA VENTOLAR)
ADVOGADO.....: RODRIGO COUTINHO MAGALHÃES PEREIRA
DESPACHO: Ao Procurador do devedor: 'Vistos, etc. Homologa-se a adjudicação parcial de fl. 103. Expeça-se o auto competente. Intimem-se as partes. Em 15.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1750/2007

Processo Nº: RT 01772-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA

ADVOGADO..... HELOÍSIO NETTO FERREIRA LEÃO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA em desfavor de HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA, julgo os pedidos procedentes, em parte, para condenar o reclamado a pagar à reclamante, no prazo legal, os intervalos intra-jornadas não gozados por todo o período reclamado (1.11.2000 a 1.11.2005), a serem apuradas como horas extras 50% e na base de 01 (uma) hora extra/dia trabalhado, em média 15 horas extras/mês, mas sem quaisquer reflexos. Defiro à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e do empregador), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelo reclamado. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Após o trânsito em julgado, determine a expedição de requisição para pagamento dos honorários periciais de R\$500,00 (quinhentos reais), à Perita do Juízo, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que deverá ser encaminhada à Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 14 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 1724/2007

Processo Nº: RT 00175-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: IRACY MARIA COSTA

ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 120, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fl. 118, eis que o valor não está liberado. Aguarde-se o cumprimento do requisito de pequeno valor. Intime-se. Em 16.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1735/2007

Processo Nº: RT 00178-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO.....

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 139, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fl. 137, eis que o valor não está liberado. Aguarde-se o cumprimento do requisito de pequeno valor (fl. 133). Aos 16.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1745/2007

Processo Nº: RT 00710-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ESEQUIEL ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JULIANA TEIXEIRA

DESPACHO: Aos Procurador da Reclamada: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTE, em parte a impugnação apresentada, para retificar o erro material constante na sentença de fls. 47/52, mantendo o valor da execução, atualizado em R\$ 3.847,22, nos termos da fundamentação supra. Deverá a Secretaria proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante e expedir certidão para habilitação no seguro-desemprego. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 02 de fevereiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1754/2007

Processo Nº: RT 00926-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LAUDELINO CARLOS PEREIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Assinar a petição de fls. 260/261, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1765/2007

Processo Nº: RT 01086-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ROSA DA CUNHA

ADVOGADO..... ROBSON DE FREITAS SILVA

RECLAMADO(A): CMS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial de fls. 172/179, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1749/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... LUCIANO MACHADO PAÇÓ

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'III - DISPOSITIVO, Face aos expostos, conheço dos embargos de declaração de fls. 228/230, opostos por COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB nos autos da reclamação trabalhista que lhe move JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para, no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 16 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 1795/2007

Processo Nº: RT 01237-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

DESPACHO: Aos Procuradores das partes: Ficarem cientes que foi designado o dia 20 de MARÇO de 2007, às 15:15 horas, para realização de audiência de instrução nos presentes autos, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da publicação desta intimação.

Notificação Nº: 1796/2007

Processo Nº: RT 01237-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, por 05 dias, dos documentos de fls. 172/177.

Notificação Nº: 1722/2007

Processo Nº: RT 01314-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÉSIO DIVINO BUENO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): LARA CRISTINA SOARES (CONSTRULARA)

ADVOGADO..... ARIZON CORREIA PERES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 83, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 80/81, apra que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, conforme liquidação de fls. 72/74, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 105/04. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 16.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1741/2007

Processo Nº: RT 01392-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO RODRIGUES VAZ

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 115, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 110/112, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. deverá a reclamada recolher, no pazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas

processuais, nos termos da sentença de fls. 28/34, liquidada às fls. 93/109, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 105/04. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 16.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1775/2007

Processo Nº: RT 01712-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FLORIANO RUBENS DE SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: JUMÁRIA FERNANDES RIBEIRO FONSECA
RECLAMADO(A): GR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 47, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Considerando a comprovação da condição da reclamada de optante pelo simples e o recolhimento respectivo do valor devido ao INSS à fl. 45, extingue-se a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC. Diante do exposto, têm-se por prejudicados os embargos à execução ora opostos. Desconstitua-se a penhora de fl. 42. Intimem-se as partes e o INSS, sendo este com cópia do documento de fl. 45. Em 16.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1730/2007

Processo Nº: RTV 01885-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ELIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: YARA MACEDO DA SILVA
RECLAMADO(A): J&M GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL A FOLHA NEWS)
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 31 e fixado o valor da execução em R\$ 517,30, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1738/2007

Processo Nº: RT 02077-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO MENDONÇA LEMES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): J. A. DE GODOI ETIQUETAS E RÓTULOS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: AOA PROCURADOR DA RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento do FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais deferidas na sentença de fls. 97/105, em 05(cinco) dias, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 1813/2007

Processo Nº: RT 02242-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JOÃO MAURICIO DANTAS LEITE + 001
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 101/104, opostos por JOÃO MAURICIO DANTAS LEITE + 01 nos autos da reclamação trabalhista que lhes move PEDRO RAMOS DA CRUZ, para, no mérito, dar-lhes provimento, em parte, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 22 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1734/2007

Processo Nº: RT 02336-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JEOVANE ABREU DE SÁ
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERV. LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 46 e fixado o valor da execução em R\$ 73,96, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1740/2007

Processo Nº: RT 02403-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GRACINEUDO PINTO LIMA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber Alvará, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1740/2007

Processo Nº: RT 02403-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GRACINEUDO PINTO LIMA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber Alvará, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1721/2007

Processo Nº: RT 02457-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GORETE GUIMARÃES PONTES
ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): DICASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, do laudo pericial de fls. 203/210.

Notificação Nº: 1758/2007

Processo Nº: RT 02482-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante, por 05(cinco) dias, da certidão de fl. 49 informando que não foi possível proceder a intimação da reclamada, em virtude da mesma ter encerrado suas atividades no local há mais de um mês.

Notificação Nº: 1779/2007

Processo Nº: RT 02791-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: EDNILSON ABREU DE ANDRADE
ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: À Procuradora do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EDNILSON ABREU DE ANDRADE em desfavor de MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1. - Rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria e de carência de ação; 3.2. - Declarar a nulidade contratual da relação jurídica havida entre as partes no período de 1.8.1993 a 1.4.2004; 3.3. - Pronunciar, de ofício, a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma dos arts. 219, § 5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$366,79, calculadas sobre R\$ 18.339,60, valor dado à cuasa, das quais fica isento do pagamento em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, o Reclamado através de mandado. Nada mais. Às 12h06min, encerrou-se. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO. MARTA SUELI E. DOS SANTOS. Diretora de Secretaria.'

Notificação Nº: 1776/2007

Processo Nº: RT 00137-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA VALBENIA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES (CHÁCARA VIVEIRO E FLORICULTURA 3 PODERES)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 19 de MARÇO de 2007, para a audiência relativa à Reclamação Trabalhista deferida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sa. cientificado(a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos artigos 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, introduzidos pela Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000). Na audiência designada, que será UNA, poderá V. Sa. apresentar até o máximo de duas (02) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 27, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: 'Certifico e dou fé que em diligência realizada junto ao Hospital Lúcio Rebelo em Goiânia, via telefone, este Juízo foi informado pela telefonista Ana Paula que o reclamado, Sr. Wilmar Borges, esteve internado no mês de Janeiro, não sabendo precisar o período.'

Notificação Nº: 1812/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA PONCE LEONES
ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARIA PONCE LEONES em face de LAR HOSPEDAGEM LTDA, julgo procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada no cumprimento em favor da reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. O não cumprimento da obrigação de fazer supra importará na condenação da reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 da remuneração mensal, limitada a cominação a 30/30 (R\$420,00). Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados Juros e correção monetária na forma da lei. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e da empregadora), inclusive por todo o contrato de trabalho (10.5.2006 a 4.10.2006), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$16,00, calculadas sobre R\$800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 22 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1720/2007
Processo Nº: RT 00273-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: NILTON CÉZAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 12/03/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1791/2007
Processo Nº: RT 00275-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE SILVA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): ART SOM (N/PJUNIOR ROCHA BATISTA)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer a esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 12 de MARÇO de 2007 para audiência relativa à reclamação de número e partes supra mencionados. Nessa audiência deverá trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. Caso queira a intimação das testemunhas, deverá arrolá-las em até 10 (dez) dias antes da data da audiência (Art. 407, caput, CPC), devendo a peça ser protocolada na sede deste Juízo. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. DEVERÁ VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR O SEU CONSTITUINTE SOBRE OS TERMOS SUPRACITADOS.

Notificação Nº: 1737/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ALENCAR DE SOUZA CRUVINEL FILHO
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 12/03/2007, às 13h15min, para realização de audiência INICIAL.

Notificação Nº: 1803/2007
Processo Nº: RT 00284-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WALTER ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e de ofício ao Juízo da Falência. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1806/2007
Processo Nº: RT 00285-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: HELIO SILVA PAIVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e de ofício ao Juízo da Falência. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1805/2007
Processo Nº: RT 00286-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO AMÂNCIO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e de ofício ao Juízo da Falência. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1802/2007
Processo Nº: RT 00287-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO FELICIO PIMENTEL
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e de ofício ao Juízo da Falência. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1807/2007
Processo Nº: RT 00288-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBSON RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e de ofício ao Juízo da Falência. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1801/2007
Processo Nº: RT 00289-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEY BONIFÁCIO ROCHA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e de ofício ao Juízo da Falência. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: RT 00290-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ADIVAN DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e de ofício ao Juízo da Falência. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1799/2007
Processo Nº: RT 00291-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e de ofício ao Juízo da Falência. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1808/2007
Processo Nº: RT 00292-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e de ofício ao Juízo da Falência. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1804/2007
Processo Nº: RT 00293-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JERÔNIMO LEMES PEREIRA
ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e de ofício ao Juízo da Falência. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1810/2007
Processo Nº: RT 00296-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO MATOS DA SILVA
ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da baixa na CTPS, da entrega do TRCT no código 01 e das guias de seguro desemprego. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1811/2007
Processo Nº: RT 00297-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da baixa na CTPS, da entrega do TRCT no código 01 e das guias de seguro desemprego. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1798/2007
Processo Nº: RT 00303-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIA PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO..... CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO..... .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 19 de março de 2007, às 14h55min, para realização de audiência UNA. OBS: Deverá V.Sa. comunicar à sua constituinte o dia e horário da audiência.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 29/2007
PROCESSO Nº RT 01347-2005-082-18-00-5
Exequente : Vanderlei Lúcio da Silva
Executada : Sargel - Sociedade Goiana de Eletricidade Ltda
Data do Leilão: 16/03/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 16/03/2007, às 14 horas, na sede deste Juízo, localizado na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra na guarda do fiel depositário, Sr. Hélio Naves Júnior, conforme Auto de penhora de fl. 70 e laudo de reavaliação de fl. 91, que será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.
Relação de bens:
01) Penhora de uma fração ideal de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, correspondente a um lote de 12x36, de frente para a Avenida Independência, sem benfeitorias, a ser desmembrada de uma área maior, caracterizada com um terreno em retângulo de 200x242 metros, formando 48.400m2, ou seja, um alqueire goiano, com a seguinte situação: seus limites tem um ponto inicial de caminhada uma estaca localizada a 53m do esticador que fica próximo ao mata-burro da saída de Aparecida na estrada que leva ao Colégio Agro Industrial, seguindo a direção da cerca limitada pelo dito esticador, marco nº 01. A partir do marco perpendicularmente, a direção da referida estrada afastando do centro de Aparecida após 200m, encontra-se o marco nº 02, daí e 90º à direita, após 242m, encontra-se o marco nº 03, e 90º à direita, a partir daí, tem-se o marco nº 04, seguindo 242m até o marco nº 01, ponto inicial, ficando a área compreendida por esses quatro pontos de Aparecida de Goiânia-GO. O bem objeto da contração foi reavaliado em R\$ 40.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Obs.: O imóvel foi registrado no Livro 02 às fls. 001, sob nº R6, referente à matrícula nº 881, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de notas da Comarca de Aparecida de Goiânia. O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil e Legislação pertinente. O pagamento do(s) bem(s) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos doze dias do mês de fevereiro de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1039/2007
Processo Nº: RT 00038-2004-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ DE FRANÇA NOGUEIRA + 001
ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MORRINHOS + 001
ADVOGADO..... ONOFRE ROSA ALEXANDRE
DESPACHO: Converte em penhora os sequestros de fls. 373 e 380. Dê-se ciência ao Município executado acerca da penhora...

Notificação Nº: 1045/2007
Processo Nº: RT 00030-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CANDIDO DE SOUZA + 001
ADVOGADO..... ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO..... .
DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1046/2007
Processo Nº: RT 00177-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SILVA DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1043/2007

Processo Nº: RT 00179-2005-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL DOS SANTOS CARDOSO + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1044/2007

Processo Nº: RT 00707-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARILDA DORIANA XAVIER + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1035/2007

Processo Nº: RT 00994-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE FERNANDES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM

RECLAMADO(A): GIZELA LÚCIA ROMANO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 116,77 (GPS fl. 65), bem como das custas executivas, no importe de R\$ 11,66 (DARF fl.66), extingo a execução neste particular. Intimem-se. Não havendo qualquer manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1042/2007

Processo Nº: RT 00165-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): MARCO THULIO ALVES PEREIRA BASTOS

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

DESPACHO: Intimar o executado para manifestar-se sobre o agravo de petição interposto pelo INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 1041/2007

Processo Nº: RT 00407-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ARTUR MODESTO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CODOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS FEITO PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1036/2007

Processo Nº: RT 01205-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 21/22. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1031/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MARION DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): FOCO PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls.15/16, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1037/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL FERREIRA DE TORRES

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): HELIO DE CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: .DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 18/19, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 027/2.007

PROCESSO Nº RT 00267-2005-161-18-00-0

Exequente: Pedro Rodrigues Fernandes + 001

Executado: DMP Construtora Ltda. + 001

Data da Praça: 01/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/03/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 01 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua 31, Antiga Fazenda Santo Antônio das Lages, Estância Itaici Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Divino Aparecido Lima, conforme Auto de Penhora de fl. 137 e 255, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): A Fração ideal de 5,37% do imóvel de Matrícula nº 32.171, descrito à fl. 92 dos autos, a saber: 01 (um) terreno para construção urbana, denominado ÁREA 03, com 6.699,78 m², resultante do desmembramento de uma gleba de terras situada no perímetro urbano desta cidade, destacada da antiga Fazenda Santo Antônio das Lages, medindo: 44,85 m de frente para a Rua 31 do Loteamento Estância Itaici; pelo lado direito, 149,05 m confrontando com as Áreas 01 e 02; pelo fundo, 44,86 m confrontando com terreno da Prefeitura Municipal; e, pelo lado esquerdo, 149,67 m confrontando com a Área 04, avaliado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Total da avaliação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Encontra-se em construção no imóvel três blocos de apartamentos. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de março de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 027/2.007

PROCESSO Nº RT 00267-2005-161-18-00-0

Exequente: Pedro Rodrigues Fernandes + 001

Executado: DMP Construtora Ltda. + 001

Data da Praça: 01/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/03/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 01 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua 31, Antiga Fazenda Santo Antônio das Lages, Estância Itaici Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Divino Aparecido Lima, conforme Auto de Penhora de fl. 137 e 255, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): A Fração ideal de 5,37% do imóvel de Matrícula nº 32.171, descrito à fl. 92 dos autos, a saber: 01 (um) terreno para construção urbana, denominado ÁREA 03, com 6.699,78 m², resultante do desmembramento de uma gleba de terras situada no perímetro urbano desta cidade, destacada da antiga Fazenda Santo Antônio das Lages, medindo: 44,85 m de frente para a Rua 31 do Loteamento Estância Itaici; pelo lado direito, 149,05 m confrontando com as Áreas 01 e 02; pelo fundo, 44,86 m confrontando com terreno da Prefeitura Municipal; e, pelo lado esquerdo, 149,67 m confrontando com a Área 04, avaliado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Total da avaliação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Encontra-se em construção no imóvel três blocos de apartamentos. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de março de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O

pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 031/2007

PROCESSO Nº RT 00335-2005-161-18-00-0

Exeqüentes: Alexsandra da Conceição Silva Rosa + 001.

Executados: Drogaria Junqueira e Pereira Ltda. + Djair Darc Pereira + Rodrigo Pereira Junqueira.

A EXMA. Drª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DJAIR DARC PEREIRA - CPF Nº 291.982.831-20 e RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA - CPF Nº 717.477.291-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.134,16 (um mil cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo crédito líquido do exeqüente, R\$ 963,17; contribuição previdenciária cota-parte empregado, R\$ 154,34; e custas liquidação/executivas/emolumentos, R\$ 16,65. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 030/2007

PROCESSO Nº RT 00340-2006-161-18-00-4

Exeqüentes: Jerônimo Pereira Maciel + Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Executados: J. Simões Engenharia Ltda.

A EXMA. Drª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 03.308.087/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 657,42 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo contribuição previdenciária cota-parte empregador/terceiros, R\$ 511,94; contribuição previdenciária cota-parte empregado, R\$ 142,21; e custas liquidação, R\$ 3,27. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 23/11/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 029/2007

PROCESSO Nº RT 00542-2006-161-18-00-6

Exeqüente: Elivaldo Antônio Fernandes Filho + 001

Executado: Condomínio Hot Springs Hotel

Data da Praça: 01/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/03/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 01 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua Francisca Alla Cunha, nº 152, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Floriano Pacifico do Rego, conforme Auto de Penhora de fl. 127, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 10 (dez) Aparelhos de Ar-condicionado, marca Consul, capacidade de 10.000 BTUs, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Total da avaliação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de março de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de

avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 033/2007

PROCESSO Nº ACCS 00843-2006-161-18-00-0

Autor: Sindicato das Empresas Revendedoras de Gás da Região Centro Oeste - SINERGAS.

Réu: Francisco Adegildo Nascimento Barros.

A Exma. Drª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o requerido FRANCISCO ADEGILDO NASCIMENTO BARROS - CNPJ Nº 01.918.831/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 75, cujo teor é o seguinte: Intime-se o requerido, para tomar ciência da decisão de fls. 37/48. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 028/2007

PROCESSO Nº CPEX 00942-2006-161-18-00-1

Exeqüente: Dora Rita Pineiro Allegretti Bozzini

Executado: Companhia Thermas do Rio Quente

Data da Praça: 14/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 23/04/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 14 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rodovia GO 507, Km 01, Fazenda Água Quente, Esplanada, Rio Quente-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Marcus Vinicius Silva Rocha Santana, conforme Auto de Penhora de fl. 09, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01) 01 (um) Automóvel Tipo: PAS/AUTOMÓVEL; Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Placa: NFY 4975; Chassi: 9BD15822764757918; Combustível: Alcool/Gasolina; Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2006; Cap/Pot/Cil: 005P/66 CV; Categoria: Particular; Cor: Branca; Renavam: 866031090, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 02) 27 (vinte e sete) Aparelhos de Ar-condicionado, marca Springer, de 12.500 BTUs, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, total da avaliação R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais). Total Geral da Avaliação R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 23 de abril de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 028/2007

PROCESSO Nº CPEX 00942-2006-161-18-00-1

Exeqüente: Dora Rita Pineiro Allegretti Bozzini

Executado: Companhia Thermas do Rio Quente

Data da Praça: 14/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 23/04/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 14 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rodovia GO 507, Km 01, Fazenda Água Quente, Esplanada, Rio Quente-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Marcus Vinícius Silva Rocha Santana, conforme Auto de Penhora de fl. 09, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01) 01 (um) Automóvel Tipo: PAS/AUTOMÓVEL; Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Placa: NFY 4975; Chassi: 9BD15822764757918; Combustível: Alcool/Gasolina; Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2006; Cap/Pot/Cil: 005P/66 CV; Categoria: Particular; Cor: Branca; Renavam: 866031090, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 02) 27 (vinte e sete) Aparelhos de Ar-condicionado, marca Springer, de 12.500 BTUs, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, total da avaliação R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais). Total Geral da Avaliação R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 23 de abril de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 032/2007
PROCESSO Nº RT 00949-2006-161-18-00-3

Reclamante: Wilson da Silva Almeida
Reclamado: Caldas Distribuidora de Produtos Impermeabilizantes Ltda.
A Exma. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa reclamada CALDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES LTDA. - CNPJ Nº 00.282.818/0001-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 65, cujo teor é o seguinte: Intime-se empresa reclamada, para tomar ciência do decurso de fls. 47/51. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1344/2007
Processo Nº: AAT 00799-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: APARECIDA DO ROSÁRIO PROCÓPIO
ADVOGADO: DANIELA DE CASTRO FERREIRA
RÉU(RÉ): HOSPITAL NASR FAIAD LTDA
ADVOGADO: ANTONIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 08.03.2007 às 09h40min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. [...] Em 16.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1027/2007
Processo Nº: RT 00376-2005-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OSAIR MARRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DA SILVA
ADVOGADO.....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho às fls. 195, abaixo transcrito: Vistos. Indeferem-se os pedidos manifestados pelo Exequente, por meio da petição de fls. 178/179, haja vista que a certidão de fls. 180/181 é um documento público, no qual consta que o preço do arrendamento foi pago adiantadamente, de modo que não é possível desconsiderar a sua validade. Por outro lado, não há previsão legal de constrição de antecipada de crédito futuro incerto. Intime-se o Exequente para manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo, manifestada pelo Executado, por meio da petição de fls.191/193 e/ou requerer o que entender de direito. Ceres(GO), 16 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1026/2007
Processo Nº: RT 00641-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): FERROFORTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE AÇO LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 1025/2007
Processo Nº: RT 01015-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE RAMOS FURTADO
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls. 96/101.

Notificação Nº: 1028/2007
Processo Nº: CCS 00057-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSÉ BALDUINO RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho às fls. 114, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da petição e documento de fls. 110/112, intime-se a Autora para informar, em cinco (05) dias, quem se encarregará do recolhimento das custas processuais, para possibilitar a homologação ao acordo. Ceres(GO), 16 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1024/2007
Processo Nº: RT 00458-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): CORDEIRO & FERREIRA LTDA.
ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Retirar a CTPS do Reclamante na secretaria da Vara a fim de proceder à sua anotação.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 991/2007
Processo Nº: RT 00727-2003-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RAUL ELPIDIO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO.....: ERIC NILSON LÖFGREN
DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 607. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 990/2007
Processo Nº: RT 00076-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): RC - BARRAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 93. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 989/2007
Processo Nº: RT 00613-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA SALVIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): FORMOSA TÊNIS CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 113. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 992/2007

Processo Nº: RTV 00712-2006-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE LIXO DE PRESTAÇÃO CIVIL DE FORMOSA/GO COOPER-RECICLA + 002

ADVOGADO.....: ALEX ROEHR

DESPACHO: RECLAMADO/A Fica V. Sª. intimado a, no prazo de 48 horas: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 882/2007

Processo Nº: RT 00712-2001-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA

ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência do cancelamento da hasta pública noticiada à fl. 279 (EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11/2007), conforme despacho de fl. 285, bem como de que foi designada nova Praça (dia 30/03/2007 às 09h40min) e novo Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente aos bens penhorados às fls. 234 - 01 compressor linha industrial, CJ-10, APV 200, marca Chiaperini, rotação 1.220 rpm, 175 lv/pl², fabricado em 15/08/2001, em perfeito estado de uso e conservação, semi-novo, acompanhado de um motor da marca Erbele, mod. J-56, 3.0 cv, 80hz, 3.470 rpm, 110/220v, 32/16A, cód. 005797, motor de indução monofásico -, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 853/2007

Processo Nº: RT 00356-2004-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): JUBRAN ENGENHARIA S/A - FAZENDA JUSSARA

ADVOGADO.....: CHARLES ANDRÉ SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls.807/808, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 872/2007

Processo Nº: RT 00776-2004-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas para, caso queiram, contraminutarem agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 192/199, no prazo legal.

Notificação Nº: 855/2007

Processo Nº: RT 00075-2005-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: HELILIA MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (INSTITUTO DE HEMOTERAPIA SANTA RITA)

ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA

DESPACHO: À EXEQUENTE: ``1. Deverá a Exequente comprovar nos autos, em dez (10) dias, o motivo do indeferimento do requerimento do seguro-desemprego, mediante a juntada de documento específico do Ministério do Trabalho e Emprego, sem o qual não é possível aferir a veracidade de sua alegação; ressalte-se, ainda, que a parte poderá recorrer administrativamente junto ao MTE. 2. As demais parcelas já estão sendo objeto de execução, a qual, em nenhum momento, foi paralisada. 3. Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como do seguinte despacho de fls. 134: 'Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 110/132, indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de dez (10) dias.'``

Notificação Nº: 850/2007

Processo Nº: RT 00134-2005-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIDES MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): GLOBO AGROPECUÁRIA S/A

ADVOGADO.....: CÍCERO GOMES LAGE

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº035/2007, expedido em seu favor. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 874/2007

Processo Nº: RT 00047-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO PEREIRA (REP. POR SEU GENITOR JOSÉ DE LIMA PEREIRA)

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): ABEL ALVES DA CRUZ

ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas para, caso queiram, contraminutarem agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 209/233, no prazo legal.

Notificação Nº: 873/2007

Processo Nº: RT 00066-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas para, caso queiram, contraminutarem agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 215/222, no prazo legal.

Notificação Nº: 871/2007

Processo Nº: RT 00493-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ADIR ALVES DE BORBA (REP. P/ INV. ODÉRCIA APARECIDA LAGARES)

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES DE PAULA

RECLAMADO(A): MOVEIS AMADEU LTDA

ADVOGADO.....: DR. CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas para, caso queiram, contraminutarem agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 143/166, no prazo legal.

Notificação Nº: 864/2007

Processo Nº: CCS 00694-2006-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Réu, por deserto (fls. 262/265).``

Notificação Nº: 865/2007

Processo Nº: RT 00823-2006-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO CLEMENTE DA COSTA

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº 69/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 852/2007

Processo Nº: RT 00852-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FIDELIS CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: DR. ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Fica V.Sa. ciente de que foram convertidos em penhora os depósitos de fl. 47. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 866/2007

Processo Nº: RT 00892-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOLIMAR GONÇALVES TEIXEIRA + 003

ADVOGADO.....: MARLENE MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): RED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: LUCIOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposta impugnação aos cálculos pelo INSS (fls. 53/62). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, manifestarem-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 848/2007

Processo Nº: RT 00893-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FERNANDES FONSECA (REP. RENILDA PRUDÊNCIO FERNANDES)

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): PNEUS QUEIROZ LTDA

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Trata-se de acordo entabulado entre as partes, após sentença proferida por este Juízo, antes de seu respectivo trânsito em julgado. Assim, homologo o acordo de fls. 168/176, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais recolhidas e comprovadas (fls. 177); b) a Reclamada deverá recolher e comprovar nos autos, no prazo de dez (10) dias, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução, com a utilização de parte do depósito recursal de fls. 178. Por esta razão, indefiro, por ora, o pedido de liberação do depósito recursal à Reclamada; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e o deferido em sentença, no que tange às verbas de natureza indenizatória; d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de dez (10) dias, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação.2. Do depósito recursal de fls. 178, libere-se ao Reclamante o valor de R\$2.500,00, retendo-se, antes, o Imposto de Renda acaso incidente, com a ressalva de que o Autor possui um (01) dependente (vide certidão de nascimento de fls. 200). 3. Na inércia da Reclamada em comprovar o recolhimento previdenciário, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração das Contribuições Previdenciárias devidas, fazendo-se os autos conclusos em seguida. 4. Em razão do exposto supra, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada (fls. 168/176) , por falta de interesse processual. 5. Após o vencimento do acordo, intime-se o INSS, via malote, para tomar ciência da sentença, do acordo e desta decisão. Prazo e fins legais.``

Notificação Nº: 868/2007

Processo Nº: RT 00913-2006-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANNY BUENO SILVA

ADVOGADO..... ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo INSS (fls. 53/60), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 870/2007

Processo Nº: RT 00914-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL EDSON SOARES NASCIMENTO

ADVOGADO..... ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo INSS (fls. 45/52), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 869/2007

Processo Nº: RT 00947-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... MARLENE MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): RED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo INSS (fls. 39/46), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 854/2007

Processo Nº: RT 00966-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GEISEL RODRIGUES MACEDO

ADVOGADO..... FERNANDO ALMEIDA SOUSA

RECLAMADO(A): CELTA CERÂMICA E ESCAVAÇÕES TAPUIA LTDA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: À RECLAMADA: ``1. Considero o silêncio do Reclamante como correta adimplência da Reclamada. 2. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos previdenciários provenientes do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.``

Notificação Nº: 867/2007

Processo Nº: RT 01055-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANO JOSÉ DO CARMO

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): ELCOM ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECANICAS LTDA

ADVOGADO..... GERUSA MARIA DA COSTA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo INSS (fls. 57/64), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 847/2007

Processo Nº: RT 01102-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ITAMAR TOMAZ DA SILVA

ADVOGADO..... ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): MARLON LUIZ DE MORAIS (GOIÁS REFRIGERAÇÃO)

ADVOGADO..... LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Haja vista o teor da peça de fls. 30, em que as Partes expressam concordância na existência de erro material na ata de fls. 13/16, no tocante à data da dispensa do Autor, e ainda, que o pedido da inicial corrobora sua assertiva, corrijo o erro material denunciado, para que, onde se lê: 'dispensa em 13/07/2006 (já com a projeção do aviso prévio)', leia-se: 'dispensa em 13/08/2006 (já com a projeção do aviso prévio)', devendo a Reclamada proceder às retificações devidas na CTPS, bem como fornecer novas guias CD/SD e TRCT, no prazo de cinco (05) dias, diretamente ao Reclamante, mediante recibo.``

Notificação Nº: 863/2007

Processo Nº: CCS 00172-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 66), noticiando que deixou de proceder à intimação da Ré acerca da sentença proferida pelo Juízo Cível, bem como da remessa dos autos para esta Justiça Especializada, uma vez que no endereço indicado na inicial funciona um escritório de contabilidade e segundo informação de seu proprietário, Sr. Hamilton Camilo de Mora, ele possui apenas o cadastro da Srª Fernanda (ré), mas nunca prestou serviços para ela, e tampouco sabe de seu paradeiro, intime-se a Autora, via de seu Procurador, a informar o atual endereço da Ré, no prazo de dez (10) dias, para prosseguimento do feito.``

Notificação Nº: 849/2007

Processo Nº: CCS 00176-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): OTAVIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, noticiando que deixou de proceder à intimação do Réu acerca da sentença proferida pelo Juízo Cível, bem como da remessa dos autos para esta Justiça Especializada, uma vez que no endereço indicado na inicial funciona um escritório de contabilidade e segundo informação de seu proprietário, Sr. Aurélio, há muito tempo prestou serviços para o Réu, 'não o fazendo mais, já que ele faleceu', intime-se a Autora, via de seu Procurador, a regularizar o pólo passivo da ação, informando o(s) nome(s) do(s) representante do espólio ou seus herdeiros, e respectivos endereços, para prosseguimento do feito, no prazo de dez (10) dias.``

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 737/2007

Processo Nº: RT 00209-2005-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES BORGES

ADVOGADO..... ENRICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Tomar ciência da negativa de penhora e requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 734/2007

Processo Nº: RT 00040-2006-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANIR JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DR. DEIJMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): SERVO MEDEIROS DOS SANTOS

ADVOGADO..... KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 738/2007

Processo Nº: RT 00151-2006-151-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO AFONSO RIBEIRO

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO.....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 729/2007

Processo Nº: RT 00169-2006-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

RECLAMADO(A): JP TERRAPLANAGEM LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 736/2007

Processo Nº: RT 00206-2006-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LIOMAR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): ADENIR BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO.....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 731/2007

Processo Nº: RT 00333-2006-151-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR MAGALHÃES BASTOS

ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES SARDINHA

ADVOGADO.....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 733/2007

Processo Nº: AIN 00366-2006-151-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: OSÓRIO SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: ALIVAR MARQUES DA SILVA

REQUERIDO(A): ÔNIX CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da negativa de citação e requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 720/2007

Processo Nº: CCS 00047-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): NESTOR LOURENÇO DE SOUSA

ADVOGADO: MAHMUD ARMAD SARA

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 718/2007

Processo Nº: CCS 00088-2007-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ERCIMAR VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 719/2007

Processo Nº: CCS 00090-2007-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): DANIEL MENDES RODRIGUES

ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 717/2007

Processo Nº: CCS 00092-2007-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ADENESIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1608/2007

Processo Nº: RT 00244-1994-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): KIAM ALIMENTOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ALBERI PIRES DA SILVA

DESPACHO: Fica intimado a, no derradeiro prazo de 30 dias, se manifestar sobre o prosseguimento do feito, indicando bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1607/2007

Processo Nº: RT 01366-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

RECLAMADO(A): VILMA DA SILVA EDUARDO

ADVOGADO.....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1620/2007

Processo Nº: CCS 01753-2005-121-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): JOSÉ JOAQUIM FRANCISCO DA CUNHA

ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO DE FLS. 186, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003: “ Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 184, no importe de R\$ 1.629,61, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelo Executado, no importe de R\$ 71,70, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias. Dada natureza do pedido, não há incidência de imposto de Renda e contribuição Previdenciária. Fica suspenso o leilão designado, devendo ser dada ciência ao leiloeiro. Cumprido o acordo, fica desconstituída a penhora de fl. 176, bem como extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 794, II, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1621/2007

Processo Nº: CCS 01753-2005-121-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): JOSÉ JOAQUIM FRANCISCO DA CUNHA

ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO DE FLS. 186, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003: “ Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 184, no importe de R\$ 1.629,61, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelo Executado, no importe de R\$ 71,70, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias. Dada natureza do pedido, não há incidência de imposto de Renda e contribuição Previdenciária. Fica suspenso o leilão designado, devendo ser dada ciência ao leiloeiro. Cumprido o acordo, fica desconstituída a penhora de fl. 176, bem como extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 794, II, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1615/2007

Processo Nº: CCS 01799-2005-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JAIRO TEIXEIRA DE QUEIROZ ME

ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls.116, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “ Vistos, etc. Face ao que restou decidido através do acórdão de fls. 110/113, para audiência inclua-se o processo na pauta do dia 09/03/2007 às 10:20 horas, devendo as

partes comparecer para prestar depoimento pessoal, pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1616/2007

Processo Nº: CCS 01799-2005-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JAIRO TEIXEIRA DE QUEIROZ ME

ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls.116, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “ Vistos, etc. Face ao que restou decidido através do acórdão de fls. 110/113, para audiência incluía-se o processo na pauta do dia 09/03/2007 às 10:20 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1617/2007

Processo Nº: CCS 01799-2005-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JAIRO TEIXEIRA DE QUEIROZ ME

ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls.116, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “ Vistos, etc. Face ao que restou decidido através do acórdão de fls. 110/113, para audiência incluía-se o processo na pauta do dia 09/03/2007 às 10:20 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1622/2007

Processo Nº: CCS 01837-2005-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MARIA DA CRUZ DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA O AUTOR, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO A, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR O ATUAL/CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NOS TERMOS DO ART. 852-B, DA CLT.

Notificação Nº: 1600/2007

Processo Nº: RT 02200-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NOEDES GUIMARÃES

ADVOGADO..... PAULO UMBERTO DO PRADO

RECLAMADO(A): MEIRE OLIVEIRA COSTA + 001

ADVOGADO..... PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.295, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Pelos mesmos fundamentos esposados no despacho de fls. 265 c/c o despacho de fls. 271, aos quais me reporto, indefiro o requerimento contido na petição de fls. 292/294. Assim, deverá a devedora garantir a execução por meio de fiança bancária, no prazo anteriormente assinalado, sob pena de cumprimento da ordem emanada no despacho de fls. 265. Intime-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1612/2007

Processo Nº: RT 02369-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CORCINO DE CARVALHO

ADVOGADO..... NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.174, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Conforme se verifica-se pelos cálculos de fl. 142, inexistem valores a serem devolvidos à executada. Assim sendo, retirado o alvará pelo exequente, cumpra-se integralmente a decisão de fl. 158. Intime-se a executada. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1634/2007

Processo Nº: RT 00689-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO BATISTA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHARLES HOTTINGER RODRIGUES + 003

ADVOGADO..... EDVALDO ARRUDA DA SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado Charles Hottinger Rodrigues, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar por meio idôneo que o alegado bloqueio fora efetivado mediante decisão exarada no bojo deste processo ou, não sendo deste, informar de qual processo a referida ordem se originou.

Notificação Nº: 1635/2007

Processo Nº: RT 00689-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO BATISTA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHARLES HOTTINGER RODRIGUES + 003

ADVOGADO..... EDVALDO ARRUDA DA SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado Charles Hottinger Rodrigues, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar por meio idôneo que o alegado bloqueio fora efetivado mediante decisão exarada no bojo deste processo ou, não sendo deste, informar de qual processo a referida ordem se originou.

Notificação Nº: 1636/2007

Processo Nº: RT 00689-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO BATISTA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHARLES HOTTINGER RODRIGUES + 003

ADVOGADO..... EDVALDO ARRUDA DA SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado Charles Hottinger Rodrigues, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar por meio idôneo que o alegado bloqueio fora efetivado mediante decisão exarada no bojo deste processo ou, não sendo deste, informar de qual processo a referida ordem se originou.

Notificação Nº: 1633/2007

Processo Nº: RT 00990-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MILTON DE ALMEIDA

ADVOGADO..... SERGIO DI CHIACCHIO

RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ ANTONIO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 5ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 238/239, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 1626/2007

Processo Nº: RT 01044-2006-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA SILVA

ADVOGADO..... APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): MARIA LÚCIA REZENDE

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: Fica a Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1610/2007

Processo Nº: RT 01306-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS DA SILVA

ADVOGADO..... ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARANAÍBA LTDA.

ADVOGADO..... HÉLVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 1603/2007

Processo Nº: RT 01599-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO TEODORO DA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO AMIN JORGE

RECLAMADO(A): HUMBERTO DE SOUZA PIRES

ADVOGADO..... DR. GESIEL FREITAS COSTA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.42, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Considerando que a Reclamada não recolheu a valor integral devido a título de contribuição previdenciária, ou seja, recolheu R\$ 69,96 quando o correto seria R\$ 349,80, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente da aludida contribuição, sob pena de execução. Publique-se na Internet.”

Notificação Nº: 1604/2007

Processo Nº: RT 01599-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO TEODORO DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO AMIN JORGE

RECLAMADO(A): HUMBERTO DE SOUZA PIRES

ADVOGADO.....: DR. GESIEL FREITAS COSTA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.42, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Considerando que a Reclamada não recolheu a valor integral devido a título de contribuição previdenciária, ou seja, recolheu R\$ 69,96 quando o correto seria R\$ 349,80, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente da aludida contribuição, sob pena de execução. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 1605/2007

Processo Nº: RT 01599-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO TEODORO DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO AMIN JORGE

RECLAMADO(A): HUMBERTO DE SOUZA PIRES

ADVOGADO.....: DR. GESIEL FREITAS COSTA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.42, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Considerando que a Reclamada não recolheu a valor integral devido a título de contribuição previdenciária, ou seja, recolheu R\$ 69,96 quando o correto seria R\$ 349,80, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente da aludida contribuição, sob pena de execução. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 1606/2007

Processo Nº: RT 01599-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO TEODORO DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO AMIN JORGE

RECLAMADO(A): HUMBERTO DE SOUZA PIRES

ADVOGADO.....: DR. GESIEL FREITAS COSTA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.42, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Considerando que a Reclamada não recolheu a valor integral devido a título de contribuição previdenciária, ou seja, recolheu R\$ 69,96 quando o correto seria R\$ 349,80, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente da aludida contribuição, sob pena de execução. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 1611/2007

Processo Nº: RT 01674-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BORGES SOARES

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.50, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 49, no valor líquido de R\$ 1.413,00 e como nela se contém, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 36,65(cálculos de fl. 40), atualizadas até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Não há incidência INSS e Imposto de Renda. Não há necessidade de intimação do INSS, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT, uma vez que o mesmo já foi intimado à fl. 31. A secretaria já procedeu à solicitação de desbloqueio das contas bancárias da executada (fls. 47/48). Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1632/2007

Processo Nº: RT 01884-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEVIDSON RIBEIRO MACHADO

ADVOGADO.....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: FICAM AS PARTES E SEUS PROCURADORES INTIMADOS A TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 231, QUE SEQUE ABAIXO TRANSCRITO:" Vistos, etc.

Tendo em vista que houve considerável atraso na entrega do laudo pericial o que acarretou a remarcação da data da audiência; considerando que o reclamante fez prova de que a audiência no juízo cível da Comarca de Uberlândia foi designada anteriormente a deste Juízo, defiro o adiamento da audiência. Para tanto, adia-se a audiência para o dia 01/03/2007 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais. Face ao teor da certidão de fl. 225, determino à Secretaria que proceda à publicação das intimações pendentes da procuradora da Reclamada no Diário da

Justiça Eletrônico. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1614/2007

Processo Nº: RT 02305-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MADALENA MARIA SILVA

ADVOGADO.....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO.....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES

DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 69/74), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1613/2007

Processo Nº: RT 02306-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARIA DE LIRA MOTA

ADVOGADO.....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO.....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES

DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 69/74), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1623/2007

Processo Nº: RT 00067-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULIANA DE FREITAS MARQUES

ADVOGADO.....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA

RECLAMADO(A): MARTE MOTEL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 1625/2007

Processo Nº: RT 00067-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULIANA DE FREITAS MARQUES

ADVOGADO.....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA

RECLAMADO(A): MARTE MOTEL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59/2007

PROCESSO Nº RT 00068-2006-121-18-00-3

Exequente(s): DIVAIR SATURNINO DA SILVA

Executado(s): A/C CONSTRUÇÕES LTDA + 003

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado CHARLES HOLTINGER RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista dos cálculos, conforme despacho de fls.114, abaixo transcrito: (...) "Vistos, etc. Primeiramente, diligencie a secretaria junto à Caixa Econômica Federal local, a fim de obter informações acerca da transferência solicitada às fls. 80, no valor de R\$ 70,16. De posse de tais informações, dê-se vista dos cálculos aos executados ALVARO RODRIGUES E CHARLES HOTTINGER RODRIGUES (...)." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, ao quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 55/2007

PROCESSO Nº RT 02258-2006-121-18-00-5

Reclamante : LUIZ ANTÔNIO BERNARDINO DA SILVA

Reclamado : LUSA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S/A LTDA

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LUSA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos formulados para condenar LUSA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SC LTDA a proceder a baixa na CTPS do Reclamante LUIZ ANTONIO BERNARDINO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pela Reclamada no importe de R\$10,64 (art. 789 da CLT). Valor atribuído à

condenação, R\$100,00. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada por edital. Nada mais." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 58/2007
PROCESSO Nº RT 00012-2007-121-18-00-0

Reclamante : GLAUTIELE ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO: LEANDRO RODRIGUES PIO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LEANDRO RODRIGUES PIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos formulados para condenar LEANDRO RODRIGUES PIO a pagar a GLAUTIELE ALVES DOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, observada a compensação, as seguintes parcelas: - aviso prévio, R\$700,00; - salários retidos, R\$18.880,00; - 05/12 de 13º salário de 2003;

- 13º salários de 2004 e 2005; - 06/12 de 13º salário de 2006; - 01 período de férias + 1/3 em dobro; - 01 período de férias + 1/3 simples; - 11/12 de férias + 1/3; - multa do art. 467 da CLT; - multa do art. 477 da CLT, R\$700,00; - FGTS e multa de 40%; - horas extras e reflexos em aviso prévio, 13º salário, RSR, férias + 1/3 e FGTS + 40%. O Reclamado deverá proceder às anotações na CTPS do Reclamante, conforme fundamentos, prazo de 10 dias após intimado, sob pena de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias - art. 461, parágrafo 4º do CPC. A partir daí, deverá a Secretaria da Vara proceder às anotações. Ainda, o Reclamado deverá proceder a entrega ao Reclamante das guias CD/SD, prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, ficando desde já responsável pelo pagamento da indenização substitutiva caso o Reclamante preencha os requisitos legais para percepção do seguro desemprego e, em decorrência de conduta omissiva do reclamado, não venha a recebê-lo (Aplicação do art. 927 do CC). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas extras e reflexos em RSR e 13º salário, salários retidos. Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria oficial e remeter ao órgão local do INSS, no prazo de 48 horas, cópia de informações, nos termos dos artigos 34 e 35 do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de 06. 04.2006. Oficie-se, também, à CEF e DRT. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$50.000,00. Ciente o Reclamante. Intime-se o Reclamado por Oficial de Justiça. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 63/2007
PROCESSO Nº RT 00374-2007-121-18-00-0

Reclamante(s) : INÁCIO DOS REIS NAVES
Reclamado(a) : WALDEMAR GARCIA JÚNIOR

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) WALDEMAR GARCIA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, em 09/03/2007, às 09:30 horas, para a audiência UNA (Procedimento Ordinário) relativa à reclamação trabalhista interposta pelo/a Reclamante acima identificado/a, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Trazer documentos organizados na forma dos arts. 66 e 67 do Provimento Geral consolidado do Egrégio TRT 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 42 parágrafo único do mesmo Provimento). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer preferencialmente acompanhado de Advogado. Deverá trazer ou arrolar tempestivamente as testemunhas que pretende ouvir, no máximo de 3 (três). Deverá comparecer à referida audiência, e o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto a matéria de fato. Pedidos: Ante ao exposto, com fulcro na CLT, CF e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, com adoção do procedimento sumaríssimo, requer: 1- A notificação da reclamada, VIA EDITAL, para querendo, comparecer à audiência a ser designada em dia e hora, contestar, caso queira, acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede espera pela procência

do pedido, devendo ser condenada a BAIXAR A CTPS, com data de 20.11.1996, sob pena de multa diária a ser arbitrada por Vossa Excelência, além, de custas processuais e demais cominações legais, juros e correção. 2- A produção de todos os meios de prova admissíveis em direito, especialmente o depoimento do reclamado, sob pena de confissão. A oitiva das testemunhas que serão convidadas e se elas não comparecerem, desde já requer, intimação, sob pena de multa prevista no art. 730 da CLT. Resguardando desde já o princípio do contraditório e da ampla defesa. Valor da causa: R\$ 3.000,00 (três mil reais). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1288/2007

Processo Nº: RT 01042-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ABENODER ALMEIDA PINTO
ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): AURO BORGES VEADO
ADVOGADO.....: AYALAN BORGES VEADO

DESPACHO: Ao reclamante, por seu procurador: Tomar ciência de que foi indeferido a remoção do veículo (fl. 43), em razão de não existir nos autos elementos que justifiquem a não aplicação do artigo 620 do CPC, devendo o excurdo ser o depositário.

Notificação Nº: 1312/2007

Processo Nº: CCS 01306-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): ABDIAS JOSE MAIA GOMES ME + 007

ADVOGADO: JULIO CESAR DA SILVA

DESPACHO: Ao autor, por seu procurador: Tomar ciência que foi concedido prazo até 01.03.2007 para apresentação dos acordos noticiados, em que foi designada audiência para encerramento de instrução processual no dia 02.03.2007 às 08h30min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1291/2007

Processo Nº: CCS 01318-2006-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA

ADVOGADO: JONANDE JACINTO

RÉU(RÉ): CLADSTON ALVES FERREIRA E CIA LTDA. + 004

ADVOGADO: JULIO CESAR DA SILVA

DESPACHO: Ao autor, por seu procurador: tomar ciência do despacho a seguir transcrito: Vistos. Em razão do requerimento de fl. 240 reabro a instrução, para que até o dia 1º/03/2007 o sindicato autor traga aos autos os acordos noticiados. Para encerramento da instrução processual, designa-se audiência para o dia 02/03/2007, às 08h40min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Em 14 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1297/2007

Processo Nº: CCS 01319-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA -GO

ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO

RÉU(RÉ): HELENO DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA + 012

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao autor, por seu procurador: tomar ciência do despacho a seguir transcrito: Vistos. Em razão do requerimento de fl. 346 reabro a instrução, para que até o dia 1º/03/2007 o sindicato autor traga aos autos os acordos noticiados. Para encerramento da instrução processual, designa-se audiência para o dia 02/03/2007, às 08h50min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Em 14 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1287/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULO PEREIRA
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): DÁRCIO NUNES SOARES + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado de que o requerimento de fl. 29 será apreciado no momento da audiência.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1126/2007

Processo Nº: RT 01315-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1128/2007
Processo Nº: RT 00627-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAO FRANCISCO GABRIEL
ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): FRIEXPORT COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1111/2007
Processo Nº: RT 01085-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR QUIRINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): SILVERIO JOAO CORSO + 001
ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 48/50 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1121/2007
Processo Nº: CCS 01318-2006-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): NILSON VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1120/2007
Processo Nº: CCS 01319-2006-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): LIGIA DA SILVA GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1119/2007
Processo Nº: CCS 01321-2006-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): JOAO DORNELES DE JESUS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1117/2007
Processo Nº: CCS 01327-2006-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): SEBASTIAO LUIS DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1125/2007
Processo Nº: CCS 01329-2006-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): DEODATO DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1122/2007
Processo Nº: CCS 01337-2006-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): ORCALINO MANOEL CAIXETA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1124/2007
Processo Nº: CCS 01348-2006-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): SEBASTIAO VIEIRA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1127/2007
Processo Nº: CCS 01349-2006-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): ANNA DAS DORES BAPTISTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1118/2007
Processo Nº: CCS 01350-2006-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): ZULMA AFONSO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1123/2007
Processo Nº: CCS 01351-2006-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): ELIAS GERONIMO CAIXETA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1234/2007
Processo Nº: RT 00584-2005-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSLEI OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA
ADVOGADO.....: ANDERSON GODOY SARTORETO

DESPACHO: Vistos, etc. O reclamante não foi intimado pessoalmente do despacho de fls. 256 dos autos, conforme fls. 257/258. Desta forma, o fato do mesmo ter comparecido na empresa Marfrig apenas no dia 01.02.2007 não implica em renúncia ao seu direito. Além disso, o despacho de fls. 259 dos autos, determinou a expedição de mandado de reintegração, em face do qual o Sr. oficial deveria reintegrar o reclamante no reclamado. Sendo que a redação do mandado expressou que o reclamante deveria apenas ser intimado da reintegração, fls. 261 dos autos, ou seja, o despacho não foi corretamente executado. Desta forma, determino a expedição de novo mandado de reintegração, devendo o Sr. oficial levar o reclamante até a empresa Marfrig, onde o mesmo deve ser reintegrado ao emprego, e tal empresa imediatamente emitir o CAT. Sendo que o Sr. oficial deve certificar se a referida empresa reintegrou o reclamante, bem como se foi emitido o CAT. Caso o reclamante se recuse a ser reintegrado, haverá renúncia ao seu direito. Sendo que caso a referida empresa se recuse a reintegrar o reclamante ou a emitir o CAT, a indenização respectiva será analisada na execução da sentença. Ressalta este Juízo que apenas determinou a expedição de mandado de reintegração, com base no requerimento da reclamada, fls. 236 dos autos, mesmo não tendo a sentença transitado em Julgado, em face do recurso do reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 1242/2007

Processo Nº: RT 00064-2006-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SELMA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTONIO DE BARROS + 002

ADVOGADO.....: KÁTIA REZENDE SILVA

DESPACHO: Intime-se o procurador dos executados para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o atual endereço de seus clientes. Decorrido in albis o prazo supra, citem-se os devedores, por edital, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem o débito ou garantirem a execução, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1238/2007

Processo Nº: RT 00074-2006-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR BARBOSA SOUZA

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS GRANDEAUX + 001

ADVOGADO.....: PERLA CAMPOS MENDONÇA

DESPACHO: Vistos etc. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 01/03/2007, às 08:10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, conforme requerido pelo exequente. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1248/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): EDVALDO RESENDE SOUSA

ADVOGADO.....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1249/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DA SILVA BATISTA

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): EDIVALDO REZENDE SOUSA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1231/2007

Processo Nº: RT 00374-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELMA MACHADO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: Vistos etc. Devido a possibilidade de dar efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pelo reclamante, dê-se vista ao reclamado. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1247/2007

Processo Nº: AIN 00404-2006-191-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ MARCOS ARRUDA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS

REQUERIDO(A): DIRCEU LUIZ FLUMIAN + 001

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para tomar ciência da comunicação expedida pelo Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Itumbiara-GO), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1250/2007

Processo Nº: AC 00436-2006-191-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

ADVOGADO: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RÉU(RÉ): EVALDO BALBINO DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1253/2007

Processo Nº: RT 00456-2006-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): EDVALDO REZENDE SOUZA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 30/03/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 13/04/2007, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1255/2007

Processo Nº: AC 00481-2006-191-18-00-9 1ª VT

AUTOR....: JOSÉ VALDIVINO SILVERIO

ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA

RÉU(RÉ): EDNEI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA MARTINS

DESPACHO: Vistos, etc. Nomeio depositário fiel do bem penhorado, às fls. 51/52, o Autor JOSÉ VALDIVINO SILVÉRIO, não podendo abrir mão do referido bem, sem a autorização deste Juízo. Deverá a Secretaria intimá-lo do encargo. Em seguida, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder à averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade. Intime-se o executado e seu cônjuge da penhora realizada nestes autos.

Notificação Nº: 1241/2007

Processo Nº: RT 00490-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE MENDONÇA SANTOS

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a devolução da carta precatória de fls. 46 independentemente de seu cumprimento, vez que a executada comprovou nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias. Devolvida, arquivem-na no Sistema de Carta Precatória Eletrônica e, em seguida, arquivem-se os autos principais, com baixa na distribuição. Por economia e celeridade processual, este despacho devidamente assinado pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho valerá como ofício.

Notificação Nº: 1245/2007

Processo Nº: AC 00508-2006-191-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: RENATO LUCIANO LIMA

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA MARTINS

RÉU(RÉ): AROLDO DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão negativa lavrada pelo Oficial de Justiça deste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer momento, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1243/2007

Processo Nº: RT 00514-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): ANA LUIZA CHAVES RAMOS + 001

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou

requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1232/2007

Processo Nº: ADI 00602-2006-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR....: DIVINO LUCINDO DE JESUS

ADVOGADO: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RÉU(RÉ): ODILME ASSUNTO GRANDO (FAZENDA MORINHOS LD NOVA ERA - II)

ADVOGADO: KARLA SIMIONATO SERRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO DISPOSITO ABAIXO TRANSCRITO: III - CONCLUSÃO - Pelo exposto, na fundamentação supra, resolvo: JULGAR IMPROCEDENTES os embargos à penhora e declaro subsistente a penhora realizada às fls. 37, já que adequada à gradação disposta no art. 655, do CPC. Após, o trânsito desta sentença, recolha as contribuições previdenciárias. Custas, pelo embargante, no importe de R\$44,26, nos termos da Lei 10.573/00. Intimem-se.

Notificação Nº: 1254/2007

Processo Nº: RT 00737-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARVIO SILVA DUTRA

ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....: CHRIS GONÇALVES BRUNO

DESPACHO: Vistos, etc. Devido a possibilidade de conceder efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pelo reclamante, dê-se vista ao reclamado, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1244/2007

Processo Nº: CCS 00043-2007-191-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, às fls. 104, no sentido de que não localizou o endereço do reclamado para notificá-lo da audiência, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pelo autor, no importe de R\$17,10, calculadas sobre R\$854,92, dispensadas do recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 08h05 min. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados aos autos ao autor. Intime-se o autor. NADA MAIS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 36/2007

PROCESSO: RT 00456-2006-191-18-00-5

Reclamante: VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA

Exeqüente : VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA

Executado : EDVALDO REZENDE SOUZA

Data da 1ª Praça 30/03/2007 às 13:00 horas

Data da 2ª Praça 13/04/2007 às 13:00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 44, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA COQUEIROS, QD. 02, LT. 01, SETOR COHACOL, MINEIROS - GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) freezer Thirmally Protected 23, LRA, R-12, 1PH, 220 VAC, 60 Hz, nº de série 513206569 - EJ6C40SE, no valor de R\$900,00, com duas portas soltas, em funcionamento e em regular estado de conservação; 01 (um) freezer Consul nº CHB53AE7236418, 220/60Hz, corrente 2.2A, 180C, cor branca, no valor de R\$900,00, em funcionamento e em bom estado de conservação; 01 (um) freezer expositor TECUMSEH AE 4430AS, 220/60 Hz,LRA 175, FLA 900 nº AE155E5764001354F999, em funcionamento e bom estado de conservação e bom estado de conservação; 01 (um) freezer expositor sem número com plaqueta da revendedora, descrevendo: Refrigeração Forte - Fone: 062-233-0994, Goiânia. Obs.: Estes dois últimos bens foram avaliados em R\$1500,00, cada um. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas

para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Fevereiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA - Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 37/2007

PROCESSO: AC 00738-2006-191-18-00-2

AUTOR: FÁBIO AUGUSTO BARBOSA ALVES

RÉU: FARMÁCIA E DROGARIA UNIDAS LTDA

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada FARMÁCIA E DROGARIA UNIDAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que julgou improcedente a ação cautelar de arresto ajuizada pelo autor. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de FARMÁCIA E DROGARIA UNIDAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Fevereiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA - Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1315/2007

Processo Nº: AC 00071-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: MARCOS WANDERSON A. DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ): GERALDA DIVINO BORGES + 001

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação de cobrança, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo autor, no importe de R\$132,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas na forma do art.790-A caput da CLT. Intimem-se as partes. Porangatu, 12 de fevereiro de 2007. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1316/2007

Processo Nº: AC 00071-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: MARCOS WANDERSON A. DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ): GERALDA DIVINO BORGES + 001

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação de cobrança, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo autor, no importe de R\$132,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas na forma do art.790-A caput da CLT. Intimem-se as partes. Porangatu, 12 de fevereiro de 2007. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1317/2007

Processo Nº: AC 00071-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: MARCOS WANDERSON A. DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DIVINO BORGES + 001

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação de cobrança, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo autor, no importe de R\$132,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas na forma do art.790-A caput da CLT. Intimem-se as partes. Porangatu, 12 de fevereiro de 2007. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1313/2007

Processo Nº: CCS 00136-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ARLINDO TOMÉ DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, declaro de ofício a prescrição da parcela pleiteada em razão do exercício de 2001 e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pelo réu, no importe de R\$ 19,73, calculadas

sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes. Porangatu, 14 de fevereiro de 2007. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1309/2007

Processo Nº: CCS 00139-2007-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): VALDECI JOSÉ CANDIDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, declaro de ofício a prescrição da parcela pleiteada em razão do exercício de 2001 e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pelo réu, no importe de R\$ 14,52 calculadas sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes. Porangatu, 14 de fevereiro de 2007. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1311/2007

Processo Nº: RT 00161-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA MENDES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SILVIA HELENA AIRES ARAÚJO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, extingue-se o feito sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC, por ilegitimidade passiva ad causam, conforme ajulgo procedente em parte a fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelos reclamados, no importe de R\$ 346,66, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se as partes. Porangatu, 15 de fevereiro de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1312/2007

Processo Nº: RT 00161-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LUCINEUDO SOUZA + 001

ADVOGADO.....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SILVIA HELENA AIRES ARAÚJO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, extingue-se o feito sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC, por ilegitimidade passiva ad causam, conforme ajulgo procedente em parte a fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelos reclamados, no importe de R\$ 346,66, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se as partes. Porangatu, 15 de fevereiro de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Endereço: Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 29/2007

Autos de nº RT 00001-2007-251-18-00-0

Reclamante: REGINALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Reclamada: LAOB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada - LAOB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Julgo procedente em parte a presente reclamatória, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada de R\$ 14,00 (quatorze reais), calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Ciente o autor. Intime-se a reclamada. Audiência encerrada às 09h15min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 804/2007

Processo Nº: RT 00379-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELSON BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO MISSAGLIA BRITO

ADVOGADO.....: UBIRATAN LOPES ROCHA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 48 dos autos cujo teor é o baixo transcrito: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quantas parcelas do acordo recebeu, bem como, requerer o que entender de direito. Transcorrido o prazo, com ou sem informação, intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 47 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo. Após, conclusos os autos.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1376/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE FRAGA LOPES

ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada do r. despacho de fl. 189, cujo teor segue abaixo: "...Vistos etc...A executada alega a incompetência deste juízo para processar a presente execução, à vista de que foi deferida a recuperação judicial pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz. Pleiteia a nulidade dos atos executórios, a partir da liquidação da sentença, inclusive a citação. Não prosperam as alegações da Executada, haja vista estarem desprovidas de amparo legal. Observa-se que no presente caso que os cálculos somente foram homologados em janeiro/2007, razão pela qual este crédito não consta e nem poderia constar do quadro geral de credores. Por outro lado também, já decorreu o prazo de 180 do deferimento da medida de recuperação judicial, razão pela qual todas as execuções deverão ter seu curso normal, visto que o prazo máximo de suspensão da execução é de 180 dias previsto nos §§ 4º e 5º, do artigo 6º da Lei 11.101. Portanto, não há nulidade a ser declarada. Prossiga-se a execução. Expeça-se mandado de penhora. Intime-se a Executada."

Notificação Nº: 1379/2007

Processo Nº: RT 00593-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIO VENTURA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1378/2007

Processo Nº: RT 00814-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): J.M.W. PUBLICIDADES LTDA

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 176, nos seguintes termos: "As partes entabularam acordo - fls 112/113, no qual a reclamada se comprometeu a pagar ao Reclamante 15.000,00, em 07 parcelas, sendo a 1ª de R\$ 3.000,00 e as demais de R\$ 2.000,00, cada. Ainda como parte do acordo, constou da ata: "Ainda como parte do acordo, a Reclamada entrega ao Reclamante um veículo ASTRA-GLS, ano/modelo: 2000, Placa: KDZ3214, Chassi: 9BGTB08BOYB163468, onde o Reclamante se comprometerá a efetivar a transferência do mesmo, bem como o seu financiamento, no prazo de 90 dias, sob pena de busca e apreensão. O autor recebe o carro no estado em que se encontra, assumindo também todas as dívidas referentes ao veículo ora mencionado. Até a transferência do veículo, o Reclamante ficará fiel depositário do mesmo. A Reclamada autoriza o Reclamante a retirar diretamente no DETRAN o documento necessário para regularização de IPVA. A Reclamada entrega também ao Reclamante um carnê de pagamento das parcelas do veículo ora mencionado." Foi determinada a busca e apreensão do veículo em razão do reclamante não ter efetivado a transferência do veículo para seu nome e ter deixado de efetivar o pagamento das parcelas do financiamento, conforme avençado. Postula a Reclamada ressarcimento de prejuízos alegando que o reclamante retirou vários acessórios do veículos, tais como rodas, pneus, bateria, bem como isenção da multa estipulada no acordo. O Reclamante alega má-fé da reclamada. Como visto, ao celebrar o acordo as partes não descreveram os acessórios existentes no veículo, limitando a consignar que o Reclamante recebe o carro no estado em que se encontra. Diante disso, indefiro os ressarcimentos pleiteados, bem como a exoneração da multa por atraso no pagamento das parcelas do acordo. Intimem-se. Rio Verde, 13 de fevereiro de 2007. Ronie Carlos Bento de Sousa. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1367/2007

Processo Nº: CCS 00922-2006-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): TARIDIA TEODORA DE JESUS

ADVOGADO:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 164, cujo teor segue adiante: “...Indefiro a penhora de bens que guarnecem a residência da executada, visto que a constrição de bens móveis residenciais somente é autorizada em caso de serviços de natureza doméstica, única hipótese prevista em lei, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei 8.009/90, o que não é o caso dos autos. Suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se a exequente.”

Notificação Nº: 1368/2007

Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: UILSON PEREIRA SILVA

ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS

RÉU(RÉ): FIAÇÃO CANADÁ S.A

ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 263/264, cujo teor é o seguinte: “...O perito nomeado, Dr. Jairo Afonso de Lima se manifesta sobre o despacho de fl. 250/251, aduzindo que não tem o hábito de comunicar as partes, previamente, sobre as visitas realizadas com o intuito de preservar o ambiente de trabalho no estado original. Todavia o artigo 431-A, do CPC, dispôs: “As partes terão ciência da data local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova”. Sendo a prova o instrumento basilar de formação do convencimento do magistrado, o qual, a partir dela, avaliará que versão trazida aos autos pelas partes melhor se coaduna à realidade nele demonstrada e comprovada, proclamando, assim, a sua decisão acerca da lide posta à sua apreciação, deve-se assegurar, da maneira mais completa e isonômica possível, a participação dos litigantes na formação do conjunto probatório dos autos, o que somente ocorrerá se puderem eles acompanhar a sua produção que deverá ser designada pelo Juiz ou pelo Perito, com antecedência e uma vez colhida a prova, for-lhes dada a oportunidade de manifestação acerca do resultado por meio dela obtido. Desse modo, com fundamento no artigo 431-A do CPC e nos princípios da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, determino ao i. Perito que se dirija, novamente, até o estabelecimento da Reclamada, devendo as partes serem comunicadas previamente do dia e hora designados para perícia, através de carta postada com AR, fax-símile, e-mail ou outro meio que possa ser comprovada a comunicação. Após, elabore novo laudo ou apresente complementação aquele já anexado aos autos. Quanto às despesas, tenho que a quantia de R\$ 500,00, já levantada pelo expert é suficiente para cobrir as despesas iniciais, sendo certo que por ocasião da prolação da sentença os honorários periciais serão arbitrados por este Juízo. Registre-se por fim que qualquer obstáculo que porventura for criado pela empresa no momento da realização da perícia deverá ser comunicado a este Juízo que tomará as providências cabíveis. Concedo ao perito o prazo de 20 dias para cumprir seu encargo. Intimem-se as partes e o Perito.”

Notificação Nº: 1369/2007

Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: UILSON PEREIRA SILVA

ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS

RÉU(RÉ): FIAÇÃO CANADÁ S.A

ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 263/264, cujo teor é o seguinte: “...O perito nomeado, Dr. Jairo Afonso de Lima se manifesta sobre o despacho de fl. 250/251, aduzindo que não tem o hábito de comunicar as partes, previamente, sobre as visitas realizadas com o intuito de preservar o ambiente de trabalho no estado original. Todavia o artigo 431-A, do CPC, dispôs: “As partes terão ciência da data local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova”. Sendo a prova o instrumento basilar de formação do convencimento do magistrado, o qual, a partir dela, avaliará que versão trazida aos autos pelas partes melhor se coaduna à realidade nele demonstrada e comprovada, proclamando, assim, a sua decisão acerca da lide posta à sua apreciação, deve-se assegurar, da maneira mais completa e isonômica possível, a participação dos litigantes na formação do conjunto probatório dos autos, o que somente ocorrerá se puderem eles acompanhar a sua produção que deverá ser designada pelo Juiz ou pelo Perito, com antecedência e uma vez colhida a prova, for-lhes dada a oportunidade de manifestação acerca do resultado por meio dela obtido. Desse modo, com fundamento no artigo 431-A do CPC e nos princípios da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, determino ao i. Perito que se dirija, novamente, até o estabelecimento da Reclamada, devendo as partes serem comunicadas previamente do dia e hora designados para perícia, através de carta postada com AR, fax-símile, e-mail ou outro meio que possa ser comprovada a comunicação. Após, elabore novo laudo ou apresente complementação aquele já anexado aos autos. Quanto às despesas, tenho que a quantia de R\$ 500,00, já levantada pelo expert é suficiente para cobrir as despesas iniciais, sendo certo que por ocasião da prolação da sentença os honorários periciais serão arbitrados por este Juízo. Registre-se por fim que qualquer obstáculo que porventura for criado pela empresa no momento da realização da perícia deverá ser comunicado a este Juízo que tomará as providências cabíveis. Concedo ao perito o prazo de 20 dias para cumprir seu encargo. Intimem-se as partes e o Perito.”

Notificação Nº: 1383/2007

Processo Nº: RT 01321-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA REIS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o número do CPF do executado nos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1373/2007

Processo Nº: RT 01438-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO ALVES

ADVOGADO....: MATEUS MENEGON

RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: JANONE DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.S.a intimada para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 1384/2007

Processo Nº: RT 01566-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EDNA DE MORAIS

ADVOGADO....: NADIA PAULA ARANTES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ACREÚNA

ADVOGADO....: ISABEL CRISTINA ALMEIDA LIMA GONÇALVES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada da r. sentença de fls 169/170, cujo dispositivo segue abaixo: “...III - CONCLUSÃO: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver o MUNICÍPIO DE ACREÚNA da pretensão em face dele deduzida em juízo por MARIA EDNA DE MORAIS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pela reclamante, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor dado à causa, e no importe de R\$ 80,00, dispensada na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1388/2007

Processo Nº: RT 01660-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDSON RODRIGUES ALMEIDA

ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 96,37, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1387/2007

Processo Nº: RT 01735-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR HUGO BIRENE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para efetuar o pagamento da Contribuição Previdenciária no importe de R\$66,64, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1354/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO VICTOR COUTO JANUÁRIO

ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): JC E MARTINS LTDA. + 002

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a efetuar o pagamento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 98,59 no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1351/2007

Processo Nº: RT 01771-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a efetuar o pagamento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 53,78 no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1385/2007

Processo Nº: CCS 01843-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY

RÉU(RÉ): REGINA MAGALI CONSSETIN DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls 81/84, cujo dispositivo segue abaixo: “...III - DISPOSITIVO: Ante ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança,

para absolver a Requerida REGINA MAGALI CONSSETIN DA SILVA da pretensão posta em juízo pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA), nos termos da fundamentação precedente que passa a integrar esse dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo Autor no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 1389/2007

Processo Nº: CCS 00076-2007-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MANOEL SEBASTIÃO CABRAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 36,54, sob pena de execução.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 32/2007

PROCESSO Nº RT 00095-2006-102-18-00-8

Reclamante: RUTHE RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS, OAB/GO 11841.

Exequente: RUTHE RIBEIRO DE SOUSA

Executado: ANDREIA GUERRA CAMPOS

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo discriminados, penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 82/83, tendo como depositário a Sra. Andreia Ferreira Campos (EXECUTADA):

- 01 (um) televisor marca Philips, 20", em cores, sem controle, sem numeração aparente, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ (duzentos reais);

- 01 (um) vídeo cassete, marca Philips, 6 cabeças, cor preta e prata, nº de série UR 607778, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 200,00 (duzentos reais);

- 01 (um) jogo de sofá 2 e 3 lugares, em tecido estampado, bege e marrom, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 150,00.

Valor total dos bens penhorados: R\$ 550,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezesseis de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 31/2007

PROCESSO Nº RT 00485-2006-102-18-00-8

Reclamante: FÁBIO ROSA LIMA

Advogado: LEOBERTO URIAS DE SOUSA, OAB/GO 15543.

Exequente: FÁBIO ROSA LIMA

Executado: ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (MULTI SERVICE COURIER)

Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/GO 20747.

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona

Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo discriminados, penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 82/83, tendo como depositário a Sr. MIRTON JOSÉ FRANCISCO (GERENTE).

- 01 (um) processador Authentic AMD-K6JM, 48,0 MB RAM, com modem, cd rom, multimídia com as caixas de som, teclado, mouse, gabinete compaq, drive para disquete 31/2, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 400,00;

- 01 (uma) impressora matricial, marca Epson 2X300, em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 300,00;

- 01 (um) cofre, marca metalbras, cor cinza, medindo 1,20x0,45m, 02 gavetas, em muito bom estado de conservação, avaliado por R\$ 450,00;

- 01 (uma) impressora HP laser jet 1018, modelo CBY19A, série BRBJT00417, semi-nova, avaliada por R\$ 600,00.

Valor total dos bens penhorados: R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1267/2007

Processo Nº: RT 00598-2004-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RONY ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO GARROTE DE OURO LTDA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 21/06/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSBMELOS nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1276/2007

Processo Nº: RT 00206-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GIULLIANO DE SÁ CARVALHO

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 240, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se o credor para indicar ao Juízo, especificadamente, o produto sobre o qual deseja ver substituída a penhora..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1256/2007

Processo Nº: RT 00080-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALLACE DA COSTA NEVES

ADVOGADO..... JUNIA DA SILVA REZENDE

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS REPRESENTANTE LEGAL SR. SAMIR RIBEIRO ZEIDAN + 001

ADVOGADO..... GUSTAVO JAYME RIBEIRO DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos, bem como de certidão circunstanciada nº 006/2007. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1279/2007

Processo Nº: ACP 00086-2006-181-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: LUIZ DE ARAUJO SANTOS

ADVOGADO..... MARTINES RODRIGUES MACIEL

CONSIGNADO(A): MARLY BARBOSA TEIXEIRA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

DESPACHO: AO CONSIGNANTE/RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 132/144. Prazo de 5 (CINCO) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1265/2007

Processo Nº: RT 00428-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUZA MORAIS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): GLENIO LUIZ VENÂNCIO

ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 58, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado às fls. 53/56 no total de R\$ 2.938,76, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do INSS em R\$ 2.911,07 e custas processuais em R\$ 27,69. Em atenção ao princípio da menor onerosidade da execução e em prestígio à indispensável celeridade na prestação jurisdicional, intime-se a reclamada diretamente, via postal, para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de execução...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1272/2007

Processo Nº: RT 00546-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR RODRIGUES PIMENTEL

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): PARREIRA & NUNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 76, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante do teor da Promoção firmada pela Secretaria do Juízo à fl. 75, chamo o presente feito à ordem e determino a nulidade de todos os atos processuais, desde o mandado de penhora e avaliação expedido à fl. 62. Após, considerando que posteriormente à homologação da conta (fl. 60) em que se apurou os valores devidos ao autor, em face da conversão em indenização das obrigações de fazer, a Secretaria procedeu a entrega das guias TRCT e CD/SD ao reclamante (fl. 61) e não restou comprovado nos autos a impossibilidade do soerguimento do Seguro-Desemprego, resolvo fixar o prazo de 05 (cinco) dias a fim de que o reclamante comprove nos autos a impossibilidade do recebimento das respectivas parcelas, sob pena de presumir-se quitadas..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1264/2007

Processo Nº: RT 00886-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILMAR ROSA

ADVOGADO..... PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 100, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado à fl. 98 no total de R\$ 982,60, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do INSS em R\$ 977,11 ficando dispensada do recolhimento das custas de liquidação (R\$ 4,89), em face de o valor ser inferior ao mínimo legal (R\$ 10,64). Em atenção ao princípio da menor onerosidade da execução e em prestígio à indispensável celeridade na prestação jurisdicional, intime-se a reclamada para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1285/2007

Processo Nº: AAT 00914-2006-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: GERALDO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: REQUERIDO: Para, no prazo legal, manifestar-se do recurso adesivo interposto pelo requerente.

Notificação Nº: 1282/2007

Processo Nº: RT 01046-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 191, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se a parte demandada acerca do laudo pericial às fls. 143/173. Prazo e fins legais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1278/2007

Processo Nº: RT 01250-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... MEIR ROSA RODRIGUES

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos e certidão circunstanciada. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1258/2007

Processo Nº: AIN 01298-2006-181-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: GASPARINO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1275/2007

Processo Nº: RT 01317-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EUZA MARTINS DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 93, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Determina-se a realização de perícia técnica para apurar se o reclamante no desempenho de suas funções trabalhava em condições insalubres, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 91), Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI, Engenheiro Industrial, devidamente cadastrado junto ao TRT/18ª, com endereço fixado à Rua S-5, N 750, Qd. S-18, Lts. 10/12, Apt. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia/Go - fones: (62) 3328-1822 e 9227-2452. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Compete às partes a comunicação aos seus assistentes técnicos acerca do início da perícia. Diante do teor da certidão de fl. 92 em que atesta o decurso do prazo concedido às partes para apresentação de quesitos e indicação de assistentes, remeta-se o feito ao perito. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1284/2007

Processo Nº: RT 01344-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN RODRIGUES

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADO: Para manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 92/108, no prazo de legal, conforme determina a ata de fls. 25/26.

Notificação Nº: 1283/2007

Processo Nº: RT 01351-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO MENDES PEREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADO: Para manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 135/181, no prazo de legal, conforme determina a ata de fls. 26/27.

Notificação Nº: 1271/2007

Processo Nº: RT 01477-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO PAIXÃO BORGES

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO..... ROSSANA GOMES DE PAULA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1262/2007

Processo Nº: CCS 00115-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES LEITE

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERIDA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 119, cujo teor é o abaixo transcrito: "...HOMOLOGA-SE o acordo firmado pelas partes, nos

termos da petição de fls. 115/116, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de R\$ 22,47 calculadas sobre o valor do acordo, pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se... Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1259/2007

Processo Nº: CCS 00117-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO ROBERTO DE LIMA

ADVOGADO:

DESPACHO: REQUERIDA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 110, cujo teor é o abaixo transcrito: "...HOMOLOGA-SE o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 107/108, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de R\$ 17,85, calculadas sobre o valor do acordo, pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

e-mail: vtsaoluis@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 039/2007

Autos de nº 00842-2005-181-18-00-9 RT

Exequente: WILLIAM PINTO MACHADO

Advogado: Samuel Junio Pereira

Executada: VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas

Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): AV. MARECHAL EMÍLIO R. RIBAS JÚNIOR Nº 10, QD. 17, LT. 18, CENTRO, NAZÁRIO-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 92, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Gilbert Araújo Lemos Filho, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

300 (trezentas) peças médias, comerciais, em vidro liso transparente, em formatos variados, de fabricação própria da executada, avaliadas unitariamente em R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuza, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (14/02/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1689/2007

Processo Nº: RT 00764-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR REGES HONORATO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA

ADVOGADO.....: FABIO ABUL-HISS

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº84/2007, no prazo de legal.

Notificação Nº: 1693/2007

Processo Nº: RT 00077-2005-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ARI DIAS MACHADO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): LOC - MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A + 001

ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da decisão dos embargos à execução de fls.522/524, para caso queiram, manifestar-se.

Notificação Nº: 1692/2007

Processo Nº: RT 00109-2005-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA AVELINA DE OLIVEIRA/INSS

ADVOGADO.....: MARCOS ANTÔNIO COSTA MOTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar nos autos acerca da quitação da execução, no prazo de DEZ dias IMPRORROGÁVEIS, salientando que silente os valores bloqueados e à disposição deste Juízo serão devolvidos ao executado.

Notificação Nº: 1694/2007

Processo Nº: RT 00180-2006-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GASPARD DE CARMO

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): ERNANE MARTINS MOULIN

ADVOGADO.....: RENATA ANDRADE BRANDÃO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da nomeação do Dr. Waldecir Alves de Oliveira, CRM-GO nº960, como perito deste Juízo, tendo sido designado o prazo de 90 dias para que o mesmo entregue o laudo, nos termos do r. despacho de fls.340, bem como deverão apresentarem quesitos e/ou indicarem assistentes técnicos, nos termos do parágrafo 1 do artigo 421, do CPC. Prazo legal.

Notificação Nº: 1699/2007

Processo Nº: RT 00593-2006-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDERSON FELICIANO FREITAS ALCÂNTARA

RECLAMADO(A): DENTAL JK LTDA

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

DESPACHO: Deverá a reclamante tomar ciência do disposto no r. despacho de fls.88.

Notificação Nº: 1696/2007

Processo Nº: AAT 00672-2006-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: RODRIGO AGOSTINHO RIBEIRO

ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RÉU(RÉ): LATICÍNIOS MORRINHOS IND. COM. LTDA

ADVOGADO: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: Vistas do laudo pericial ao reclamado, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1687/2007

Processo Nº: RT 00896-2006-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO GONZAGA JOAQUIM

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): LENIR APARECIDA DOS SANTOS (NOME FANTASIA COMERCIAL CAÇULINHA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls.18/19; as custas no importe de R\$100,00, pelas partes, isento o reclamante de sua cota-parte, o reclamado deverá recolher e comprovar nos autos sua cota-parte, no prazo de DEZ dias; as contribuições sociais serão calculadas conforme jurisprudência deste Regional, observando-se as parcelas de natureza salarial e indenizatória da exordial; o INSS será notificado.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 742/2007

Processo Nº: RT 00919-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDENÍCIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): LÚCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES (COLÉGIO CENAL)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMANTE Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 187, a seguir transcrito: 'A certidão de fl. 186, notifica que restou infrutífera a segunda diligência empreendida para nomeação de um dos representantes legais da devedora como fiel depositário dos bens penhorados às fls. 115 dos autos. Não obstante, em petição de fls. 131/132, observo requerimento do obreiro para que seja nomeado fiel depositário para a constrição. Considerando-se que a nomeação de depositário é um ato necessário para o aperfeiçoamento da penhora, defiro o pleito, nomeando-o fiel depositário, devendo, contudo, correr às expensas do credor os gastos com a remoção dos bens. Expeça-se o competente mandado para intimação de fiel depositário, remoção e entrega dos bens constantes no auto de penhora de fl. 115 à exequente, a qual deverá contatar a Secretaria desta Vara no telefone 61 39691300, a fim de marcar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na cumprimento da diligência.'

Notificação Nº: 741/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO BALICA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: CESAR ODAIR WELZEL

RECLAMADO(A): EMPRESA DE LATICÍNIOS DOREI LTDA

ADVOGADO.....: REGINA APARECIDA FERREIRA LEONCIO

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 119, a seguir transcrito: 'O exequente avia petição à fl. 118, na qual manifesta o interesse na assunção do encargo legal de fiel depositário para o bem penhorado. Defiro o pleito, nomeando-o fiel depositário para constrição judicial realizada. Expeça-se o competente mandado para intimação de fiel depositário, remoção e entrega de bem ao exequente, o qual ficará na guarda legal do bem penhorado à fl. 106 dos autos. As expensas para com o cumprimento do mandado correrão por conta do credor, o qual deverá acompanhar o Sr. oficial de Justiça na diligência. Intime-se, inclusive para que o obreiro contate a SEcretaria desta Vara no telefone 61 3969 1300, a fim de agendar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.'

Notificação Nº: 739/2007

Processo Nº: RT 00699-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILDO TEMPORIM PATRÍCIO

ADVOGADO.....: AURENI FERREIRA VITURINO

RECLAMADO(A): ANDRADE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: MARIO DE PINHO COSTA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo de fls. 25/26, bem como do imposto de renda, caso haja.

Notificação Nº: 740/2007

Processo Nº: RT 00761-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA TRIGUEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001

RECLAMADO(A): PAULO RAFAEL DA LUZ E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO + 001

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo de fls. 44/45, bem como do imposto de renda, caso haja.

Notificação Nº: 733/2007

Processo Nº: RT 00950-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DARCI DE PAULA

ADVOGADO.....: PEDRO MARTINS FILHO + 001

RECLAMADO(A): INGÁ SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (INGÁ SERVIÇOS)

ADVOGADO.....: CESAR GUIMARAES FARIA + 001

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo de fls. 26/27, bem como do imposto de renda, caso haja.

Notificação Nº: 725/2007

Processo Nº: RT 01091-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOLANGE BATISTA PAIVA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO LADISLAU E OUTRA

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 731/2007

Processo Nº: RT 01102-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO ANANIAS COSTA

ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS

RECLAMADO(A): DZ CONSTRUTORA, LOCADORA E MÃO-DE-OBRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a carrear aos presentes autos, em 10(dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 732/2007

Processo Nº: RT 00037-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CÍCERA MARCOS SOBRINHO

ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001

RECLAMADO(A): ELLEN CRISTINA CARDOSO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JEANINE LEITE VAZ DE BARROS

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a carrear aos presentes autos, em 10(dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 734/2007

Processo Nº: RT 00063-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALTER MORAES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA

ADVOGADO.....: CLEIDE FERRARI SABINO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo de fls. 21/22, bem como do imposto de renda, caso haja.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 195/2007

Processo Nº: RT 00606-2004-007-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: NILSON DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Indefiro a postulação alusiva à suspensão da execução, consubstanciada na peça de fls. 1.134/1.135, haja vista que o mero aforamento de Ação Rescisória não induz a suspensão da execução da sentença rescindenda, em conformidade com o disposto no artigo 489 do CPC. Ademais, a plausibilidade jurídica de tal pretensão compete à apreciação do julgador para o qual foi distribuída a respectiva Rescisória, que pode, a qualquer tempo, suspender os efeitos da sentença atacada. Assim, prossigam-se com os demais atos executórios, aguardando-se a realização das praças designadas. Intimem-se.

Notificação Nº: 185/2007

Processo Nº: RT 00986-2000-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DE MORAES

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/03/2007, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS, NOS SEGUINTE HORÁRIOS ABAIXO:

EDITAL DE PRAÇA Nº 10/2007, ÀS 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 11/2006, ÀS 08h.

OBS: NÃO HAVENDO LICITANTES, SERÁ REALIZADA NOVA PRAÇA NO DIA 26/03/2007, NOS MESMOS HORÁRIOS RELACIONADOS ACIMA, DE ACORDO COM CADA EDITAL.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

PROCESSO RT-00986-2000-012-18-00-8 - 12ª VT de Goiânia

Exequente: LUIZ FERNANDO DE MORAES E OUTROS

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA - CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 13/03/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 26/03/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 11/2007

O Doutor Rodrigo Dias Da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 13/03/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) caminhão (comboio) Mercedes Benz 1113, placa KCS-6611, de cor azul, utilizado para abastecimento, com compressor e bombas, ambos de cor vermelha, com 04 (quatro) pneus carecas e 02 (dois) meia-vida (recauchutados), funcionando, possui ainda uma cobertura metálica para proteção de equipamentos, avaliado por R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) - (auto de penhora de fl. 794).

OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda da fiel depositária, Srª VALDINA ROSA DE JESUS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 26/03/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 14 de fevereiro de 2007. Juiz Rodrigo Dias Da Fonseca Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

PROCESSO RT-00986-2000-012-18-00-8 - 12ª VT de Goiânia

Exequente: LUIZ FERNANDO DE MORAES E OUTROS

Advogado : ENY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA - CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 13/03/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 26/03/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 10/2007

O Doutor Rodrigo Dias Da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 13/03/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) caminhão especie tipo Car/basculante, marca/modelo Mercedes Benz/LK 1244, a diesel, ano fab/mod. 1992, cor azul, placa KDH-7688, chassi 9BM384041NB949432, em regular estado de conservação, com avarias no pára-lama do lado direito, pára-choque dianteiro, sem pára-choque traseiro e saias dos pára-choques dianteiros, com 06 (seis) pneus, dois em bom estado e 04 (quatro) ressolados em regular estado, vidro pára-brisa trincado, avaliado por R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - (auto de penhora de fl. 784).

OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda da fiel depositária, Drª WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 26/03/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 13 de fevereiro de 2007. Juiz Rodrigo Dias Da Fonseca Auxiliar de Execução